SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

Mato Grosso do Sul , 22 de Novembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO IX | Nº 1979

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL - ASSOMASUL

CIDEMA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA
EDITAL DE CONVITE Nº 002/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2017

AVISO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA, com sede na Av. Eduardo Elias Zahran, 3179, Bairro Antônio Vendas, na cidade de Campo Grande- MS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.715.410/0001-44, torna público o **CANCELAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO**, cujo objeto é a a contratação de serviços de assessoria e consultoria para a elaboração do PMSB – Plano Municipal de Saneamento Básico do município de Bonito e de Miranda, compreendendo o abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, envolvendo recursos humanos, logística, equipamentos de trabalho e mecanismos de participação popular por meio da realização de oficinas, seminários, audiências ou consultas públicas e serviço de apoio para tramitação e aprovação dos Planos Municipais de Saneamento Básico junto às Câmaras Municipais de Aquidauana, Anastácio, Camapuã, Caracol, Corumbá, Maracaju, Porto Murtinho Rio Negro, e Sidrolândia, todos integrantes do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA, na forma e especificações constantes neste Edital e seus anexos e em consonância com o Convênio de Repasse de Recursos nº 013/2017, conforme justificativa constante no processo, em razão do cancelamento do convênio por erro material na formulação do convênio, conforme decisão administrativa do Diretor-Presidente da SANESUL, publicada no DOE em 21/11/2017.

Campo Grande, 21 de Novembro de 2017.

GUILHERME ALVES MONTEIRO
Presidente do CIDEMA

Publicado por:
Marcilene Santos de Oliveira
Código Identificador:C3A13895

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 063/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 24 da Lei 8.666/93, vem através do presente, RATIFICAR o PROCESSO Nº 063/2017, de Dispensa de Licitação.

OBJETO: **AQUISIÇÃO POR ITEM DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.**

EMPRESAS VENCEDORAS:

SIGNORI & SIGNORI LTDA, CNPJ: 03.450.467/0001-21
VALOR: R$ 248,11 (duzentos e quarenta e oito reais e onze centavos).

PAULO ROBERTO DUTRA EIRELI – EPP, CNPJ: 15.928.666/0001-81.
VALOR: R$ 33,75 (trinta e três reais e setenta e cinco centavos).

FRANQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – EPP, CNPJ: 07.019.985/0001-46.
VALOR: R$ 144,50 (cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

TOTAL GERAL: R$ 426,36 (QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

Amambai, 21 de Novembro de 2017.

CARLOS ROBERTO BATISTA DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Edinéia Fernandes de Souza
Código Identificador:E5A6A67A

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 066/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 24 da Lei 8.666/93, vem através do presente, RATIFICAR o PROCESSO Nº 066/2017, de Dispensa de Licitação.

OBJETO: **MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE 21 (VINTE E UM) ARES-CONDICIONADOS.**

EMPRESA VENCEDORA: RENATO FERREIRA DE ASSUNÇÃO – RC ELETRICISTA – CNPJ: 19.247.088/0001-79.

VALOR TOTAL: R$ 1.953,00 (UM MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS).

Amambai, 21 de Novembro de 2017.

CARLOS ROBERTO BATISTA DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Edinéia Fernandes de Souza
Código Identificador:3FB6EDC0

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2017/2018

Presidente: Pedro Arlei Caravina - Bataguassu

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67630/2017

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto n.º 025/2017, de 03 de Janeiro de 2017, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço", objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) para "Aquisição de Produtos/Material hospitalar para Procedimentos na área da saúde", para uso na Secretaria Municipal de Saúde conforme os anexos, que será realizada com recursos do Fundo Municipal de Saúde, com entrega parcelada, pelo período estimado de 06 (seis) meses, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 05/12/2017, às 08:00 (oito horas**),** na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, centro, em Amambai / MS.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido no site http://www.amambai.ms.gov.br/editais e na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados, diariamente, no expediente comercial das 07:00 as 11:00 horas.

Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400.

Amambai – MS, 21 de Novembro de 2017.

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:3D27AE85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGACAO PREGAO PRESENCIAL SRP NO 102/2017

Processo nº: 067256/2017
Pregão Presencial SRP nº: 102/2017.
Objeto; "Registro de Preço'' para futura e eventual Aquisição de suplementos alimentares (Fresubin Energy) para atender a Ord. Judicial nº 0004623-42.2010.8.12.0004 e Leite em Pó s/ Lactose, para atender a solicitação da Secretaria de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.
Empresas Vencedoras:
SERAFIM & MORAES LTDA – ME - item nº 02 - R$ 20.736,00(Vinte mil setecentos e trinta e seis reais);
SOUZA COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES EIRELI – ME - item n° 01 - R$ 168.000,00(Cento e sessenta e oito mil reais).
Valor Total R$ 188.736,00(Cento e oitenta e oito mil setecentos e trinta e seis reais).
Local e Data: 09/11/2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:DD9392FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8599

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 63520/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
LADA LABORATÓRIO DIESEL AMAMBAI LTDA – ME – Contratada.
CNPJ: 03.887.239/0001-13
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS".
Valor: R$ 462,00 (quatrocentos e sessenta e dois Reais).
Dotação Orçamentária
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículo
15.452.0002.2033.0000 – Manutenção do Depto. de Limpeza Pública.
Local e Data: Amambai/MS, 20 de Novembro de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:AC596303

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8572

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 064343/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
LUCIANE BARBOSA DE MORAIS FARIAS EIRELI – ME – Contratada.
CNPJ: 27.261.526/0001-81.
Objeto: "Registro de preço para eventual Aquisição de materiais de higiene e limpeza, todos de 1ª linha e de boa qualidade com marcas conhecidas no mercado nacional", para uso na manutenção das Secretarias Municipais, pelo período estimado de 06 (seis) meses.
Valor: R$ 246,40 (duzentos e quarenta e seis Reais e quarenta Centavos).
Dotação Orçamentária
02.13.00 – Secretaria Municipal da Cidade.
3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produção de Higienização.
04.125.0002.2039.0000 – Manutenção Depto Municipal de Transito – DETRAT.
Local e Data: Amambai/MS, 17 de Novembro de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:E467DDC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8573

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 064343/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
COMERCIA GEFLAN EIRELI - EPP – Contratada.
CNPJ: 26.102.950/0001-10.
Objeto: "Registro de preço para eventual Aquisição de materiais de higiene e limpeza, todos de 1ª linha e de boa qualidade com marcas

conhecidas no mercado nacional", para uso na manutenção das Secretarias Municipais, pelo período estimado de 06 (seis) meses.
Valor: R$ 460,45 (quatrocentos e sessenta Reais e quarenta e cinco Centavos).
Dotação Orçamentária
02.13.00 – Secretaria Municipal da Cidade.
3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produção de Higienização.
04.125.0002.2039.0000 – Manutenção Depto Municipal de Transito – DETRAT.
Local e Data: Amambai/MS, 17 de Novembro de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:18637C27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8598

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 061073/2016.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2016.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
AUTO PEÇAS DISTAK LTDA - EPP – Contratada.
CNPJ: 02.147.439/0001-77.
Objeto: "Registro de preço para eventual aquisição, de peças mecânicas, elétricos e acessórios automotivos novos, para veículos categorizados como leves e motocicletas, especificados no Anexo I do Edital".
Valor: R$ 619,00 (seiscentos e dezenove Reais).
Dotação Orçamentária
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos.
15.451.0002.2034.0000 – Manutenção do Depto. de Praças e Jardins.
Local e Data: Amambai/MS, 20 de Novembro de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0
Sr. Noeli Fontes Araujo – Proprietário.
CPF: 407.156.201-34

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:14205717

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8565

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 061311/2016.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2016.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
IMPORCATE DOURADOS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA – Contratada.
CNPJ: 37.548.450/0001-23.
Objeto: "Registro de preços, e eventual aquisição, de peças mecânicas, elétricas e acessórios novos, para Máquinas Agrícolas, Implementos e Máquinas Pesadas e outros", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão", especificados no Anexo I do Edital.
Valor: R$ 2.047,90 (dois mil e quarenta e sete Reais e noventa Centavos).
Dotação Orçamentária
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
3.3.90.30.25 – Material para manutenção de Bens Móveis
15.451.0002.2034.0000 – Manutenção do Depto. de Praças e Jardins.
Local e Data: Amambai/MS, 16 de Novembro de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:6F50172A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8575

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 061311/2016.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2016.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA - EPP – Contratada.
CNPJ: 02.911.351/0001-80.
Objeto: "Registro de preços, e eventual aquisição, de peças mecânicas, elétricas e acessórios novos, para Máquinas Agrícolas, Implementos e Máquinas Pesadas e outros", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão", especificados no Anexo I do Edital.
Valor: R$ 1.884,00 (um mil oitocentos e oitenta e quatro Reais).
Dotação Orçamentária
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
3.3.90.30.25 – Material para Manutenção de Bens Móveis.
26.782.0002.2140.0000 – Manutenção dos Serviços e Ações c/ FUNDERSIL ICMS
Local e Data: Amambai/MS, 17 de Novembro de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:734182BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8576

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 061311/2016.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2016.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA - EPP – Contratada.
CNPJ: 02.911.351/0001-80.
Objeto: "Registro de preços, e eventual aquisição, de peças mecânicas, elétricas e acessórios novos, para Máquinas Agrícolas, Implementos e Máquinas Pesadas e outros", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão", especificados no Anexo I do Edital.
Valor: R$ 1.000,00 (um mil Reais).
Dotação Orçamentária
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
3.3.90.30.25 – Material para Manutenção de Bens Móveis.
26.782.0002.2140.0000 – Manutenção dos Serviços e Ações c/ FUNDERSIL ICMS
Local e Data: Amambai/MS, 17 de Novembro de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:92FF4989

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ORGANIZAÇÃO DO ANO LETIVO E DO ANO ESCOLAR NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO DE 2018

RESOLUÇÃO/SEMEDNº 09/2017. Em, 21 de novembro de 2017.

Dispõe sobre a organização do ano letivo e do ano escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Amambai-MS, para o ano de 2018 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos Artigos 23 e 24, da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996,

Resolve:

Art. 1º-O ano escolar de 2018, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino terá a duração de 207 (duzentos e sete) dias, sendo:

I – 200 (duzentos) dias letivos;
II – 03 (três) dias de Atividades Pedagógicas (AP);
III - 01 Formação continuada
III – 03 (três) dias de Exames Finais para o Ensino Fundamental;

Art. 2º-Caracteriza-se como dia letivo toda atividade com data prevista no Calendário Escolar, com frequência exigível do estudante e a efetiva presença e orientação do professor ou de aulas programadas, devidamente previstas.

Art. 3º-Do total dos 200 (duzentos) dias letivos, poderão ser destinados até 10% para aulas programadas, dos quais já estão sendo contados 04 (quatro) sábados letivos previstos em calendário.

§1º. Os dias destinados para Aulas Programadas poderão ser utilizados para reuniões de conselho de classe, reuniões de estudos, formação continuada, atividades esportivas, culturais entre outros.

§2º. A Unidade Escolar deverá encaminhar ata ou registro das atividades desenvolvidas nos dias de Aula Programada para o setor pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º- Para o cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos, estão previstos no Calendário Escolar para o ano de 2018, os seguintes sábados Letivos:

28 de abril;
07 de julho;
22 de setembro;
08 de dezembro.

Art. 5º- As Unidades Escolares deverão elaborar o Calendário Escolar em consonância com o calendário das Escolas Estaduais, tendo em vista o atendimento ao transporte escolar dos alunos da zona rural.

Art. 6º-As Unidades Escolares deverão encaminhar o Calendário Escolar e de Aulas Programadas, bem como das atividades festivas, em 02 (duas) vias, ao responsável pelo Setor de Inspeção Escolar para análise e aprovação, até o dia 20 do mês de Dezembro de 2017.

Art. 7º-Mediante a absoluta necessidade de interrupção plena de aulas, o cumprimento dessas deverá ser efetivado em outro dia, alterando-se, assim, o Calendário Escolar.

Parágrafo Único. Qualquer alteração a ser feita no Calendário Escolar deverá ser justificada e comunicada, via ofício, à Secretaria Municipal de Educação, setor de Inspeção Escolar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, impreterivelmente. A alteração solicitada no Calendário Escolar será realizada somente após a devolutiva da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º- O não cumprimento de dia letivo previsto no Calendário Escolar, independente do motivo que lhe ocasionou, deverá ter a sua reposição assegurada no mês da sua ocorrência.

Parágrafo único. Somente quando o não cumprimento de dia letivo ocorrer no final do mês, será permitida a reposição no mês subsequente.

Art. 9º- O descumprimento do disposto nos Artigos 7º e 8º desta Resolução implicará na ineficiência da alteração e dos trabalhos realizados pela Unidade Escolar.

Art. 10- Em conformidade com esta Resolução, o ano escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, terá início em 01 de fevereiro de 2018 e o ano letivo, em 06 de fevereiro de 2018. O término do ano letivo será em 14 de dezembro de 2018 e do ano escolar, em 20 de dezembro de 2018.

Art. 11- Cabe a Inspeção Escolar:

I - encaminhar esta Resolução às Unidades Escolares da rede municipal de ensino, orientando-as quanto à sua aplicação e determinar o seu cumprimento;

II - acompanhar o cumprimento das cargas horárias totais previstas nas Matrizes Curriculares e dos dias letivos previstos no Calendário Escolar.

Art. 12- Compete a cada Direção Escolar fazer ampla divulgação do conteúdo desta Resolução aos segmentos da comunidade escolar e zelar pelo seu cumprimento.

Art. 13- A presente Resolução passa a fazer parte das normas regimentais das Unidades Escolares municipais.

Art. 14- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15- Esta Resolução entrará em vigor, ficando revogadas as disposições em contrário.

Amambai-MS, de 21 de Novembro de 2017.

ZITA CENTENARO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Simone Cardoso de Oliveira
Código Identificador:EE5B5CA1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 14/2017

"Dispõe sobre a formação de Comissão de Representação e dá outras providências. "

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.
Art. 1º Fica constituída a Comissão de Representação, com a finalidade de representar a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, junto ao Seminário dos Vereadores 2017, promovido pela União das Câmaras de Vereadores do Mato Grosso do Sul – UCVMS.
Art. 2º A representação junto ao Seminário dos Vereadores 2017, promovido pela União das Câmaras de Vereadores do Mato Grosso do Sul – UCVMS se efetuará no Centro Internacional de Convenções de Ponta Porã, sito à Rua Baltazar Saldanha 599-737, Jardim Ipanema – Ponta Porã - MS, nos dias 22 a 24 de novembro do corrente ano, onde constará da programação, o seguinte temário:
Quarta-feira – dia 22 de novembro de 2017
· 14:00h às 18:00h - Credenciamento e entrega de materiais na sede do Centro Internacional de Convenções.
Quinta-Feira - dia 23 de novembro de 2017
· 09:00 às 12:00hs
. Palestrante: Dr. Marcos Alex Veras (Ministério Público Estadual)·
Tema: "Ação do Ministério Público no combate à corrupção"
· 14:00 às 17:00hs
· Palestrante: Vice Governadora Rose Modesto

· Tema: "Os desafios dos vereadores no atual momento político"
Sexta-Feira - dia 24 de novembro de 2017
· 09:00h às 12:00h
· Palestrante: Major Josafá Pereira Dominoni (Sub Cmt do 14º Batalhão de Policia Militar Rodoviária MS)
· Tema: "Projeto Mulher Segura" Como implantá-lo em seu município
Art. 3º A Comissão de Representação será composta de até 05 (cinco) vereadores.
Parágrafo Único A critério do Presidente da Comissão de Representação, poderá acompanhá-la dois servidores da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado.
Art. 4º O prazo de duração da presente Comissão de Representação será de três dias, ou seja, os dias 22 a 24/11/2017, em que se realizará o Seminário dos Vereadores 2017, promovido pela União das Câmaras de Vereadores do Mato Grosso do Sul – UCVMS.
Art. 5º Os membros da Comissão de Representação, serão nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do que dispõe o artigo 72 § 4º do Regimento Interno.
Art. 6º Encerrada a representação, os membros da Comissão, deverão apresentar relatório de suas atividades, bem como, deverão prestar contas das despesas efetuadas, no prazo de 10 (dez) dias após o seu término. (Reg. Interno – artigo 72 § 7º)
Parágrafo único – A Câmara Municipal arcará com despesas de inscrição e transporte, devendo as despesas de hospedagem e alimentação ser bancadas pelos Vereadores/servidores com diária ou com recursos próprios caso já tenha esgotado no mês as diárias estabelecidas na legislação própria.
Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta resolução, correrão por conta de recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário.
Art. 8º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, em 20 de novembro de 2017.

ALAOR BERNARDES DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Terezinha de Fátima da Costa Ferreira
Código Identificador:33B6CE18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO CMDCA.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –CMDCA-

Rua Marcolino Teixeira de Queiroz 844, Centro, fone 3565 4727.

CONVOCAÇÃO - CMDCA/ 2017.
A senhora Ângela Aparecida Soares de Aguilar, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhes são conferidas Pela Lei Municipal 1.217 de 25 de Novembro de 2008.
CONSIDERANDO, que para o funcionamento adequado de Conselho tutelar é necessário que esteja cinco membros.
CONSIDERANDO, que a conselheira titular esta de atestado médico por período indeterminado**.**

RESOLVE
ART. 1º CONVOCA Conselheira suplente para assumir vaga enquanto durar atestado médico da conselheira titular, para manifestação e interesse em assumir **em cinco dias, a não manifestação no prazo será considerado desistente da convocação.**
Art 2º ficam convocadas as seguintes conselheiras(o) suplentes, sendo que apenas um ira ser nomeado. Diante de recusa da anterior.
2 ª Maysa Mendes da Conceição
3 ª Franciele dos Santos da Costa
4ª Cintyha Fagundes da Silva
5 ª Lilian Gleice Gagliarde Ribeiro
6º Cleber Antônio Neri

ÂNGELA APARECIDA SOARES DE AGUILAR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Benedito Leite de Queiroz
Código Identificador:CC5CA000

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 419/2017

"Instituí a Comissão de Avaliação de Desempenho para o Estágio Probatório do Município de Bodoquena – MS e dá outras providências"

Kazuto Horii, Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município; e
Considerando a obrigatoriedade de cumprimento da Constituição Federal, em especial do artigo 41;
Considerando a necessidade de regulamentação do Programa de Avaliação de Desempenho para servidores em estágio probatório instituído pela Lei Complementar nº 35/2011;
Considerando a necessidade de vincular o enquadramento formal do servidor, em estágio probatório, a um processo consistente de acompanhamento e desenvolvimento da sua competência profissional e ao compromisso com os resultados institucionais;
Considerando que o processo de avaliação de desempenho estimula a comunicação entre as equipes e que valoriza o papel dos gestores na busca do melhor desempenho no trabalho; e
Considerando que a Avaliação de Desempenho eleva o nível de comprometimento e satisfação do servidor no desempenho do cargo público e da consciência quanto ao seu papel profissional;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída que a Comissão de Avaliação de Desempenho, composta por, no mínimo, três servidores por Secretaria Municipal, sendo um membro da área de Gestão de Pessoas da Prefeitura, o Secretário da área e um membro que esteja diretamente acompanhando a atividade do servidor.

Art. 2°Fica instituída a Comissão de Avaliação de Desempenho da Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento do disposto no presente Decreto, composta pelos seguintes membros:
I- Sr.(a) Lauro de Aquino Neto
II- Sr.(a) Téo Araujo Pereira dos Reis
III - Sr.(a) Dândalo de Souza Maciel
Parágrafo único – O Sr. Lauro de Aquino Neto fica designado Presidente da Comissão referida no *"caput".*
Art. 3º. Compete a Comissão de Avaliação de Desempenho cumprir as determinações da Lei Complementar nº 35/2011, em especial: acompanhar o desempenho dos servidores sob processo de avaliação; cumprir o Calendário definido; avaliar, utilizando o Registro de Avaliação, a cada semestre; marcar previamente as entrevistas individuais; realizar as entrevistas de avaliação de desempenho e consolidar resultado e enviar à Coordenação Geral (Departamento de Gestão de Pessoas).
Art. 4º. A comissão instituída no artigo precedente se reunirá conforme calendário a ser definido pelo Departamento de Gestão de Pessoas em conjunto com o Secretário de cada Pasta, sendo que seus membros não farão jus à remuneração, sendo seu trabalho considerado de relevante interesse para o município.
Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bodoquena – MS. Em, 13 de novembro de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:7FFE9716

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 418/2017

"Instituí a Comissão de Avaliação de Desempenho para o Estágio Probatório do Município de Bodoquena – MS e dá outras providências"

Kazuto Horii, Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município; e
Considerando a obrigatoriedade de cumprimento da Constituição Federal, em especial do artigo 41;
Considerando a necessidade de regulamentação do Programa de Avaliação de Desempenho para servidores em estágio probatório instituído pela Lei Complementar nº 35/2011;
Considerando a necessidade de vincular o enquadramento formal do servidor, em estágio probatório, a um processo consistente de acompanhamento e desenvolvimento da sua competência profissional e ao compromisso com os resultados institucionais;
Considerando que o processo de avaliação de desempenho estimula a comunicação entre as equipes e que valoriza o papel dos gestores na busca do melhor desempenho no trabalho; e
Considerando que a Avaliação de Desempenho eleva o nível de comprometimento e satisfação do servidor no desempenho do cargo público e da consciência quanto ao seu papel profissional;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída que a Comissão de Avaliação de Desempenho, composta por, no mínimo, três servidores por Secretaria Municipal, sendo um membro da área de Gestão de Pessoas da Prefeitura, o Secretário da área e um membro que esteja diretamente acompanhando a atividade do servidor.

Art. 2°Fica instituída a Comissão de Avaliação de Desempenho da Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento do disposto no presente Decreto, composta pelos seguintes membros:
I- Sr.(a) Lauro de Aquino Neto
II- Sr.(a) Alessandra Cristina Rodrigues Torres
III - Sr.(a) Dândalo de Souza Maciel
Parágrafo único – O Sr. Lauro de Aquino Neto fica designado Presidente da Comissão referida no *"caput".*
Art. 3º. Compete a Comissão de Avaliação de Desempenho cumprir as determinações da Lei Complementar nº 35/2011, em especial: acompanhar o desempenho dos servidores sob processo de avaliação; cumprir o Calendário definido; avaliar, utilizando o Registro de Avaliação, a cada semestre; marcar previamente as entrevistas individuais; realizar as entrevistas de avaliação de desempenho e consolidar resultado e enviar à Coordenação Geral (Departamento de Gestão de Pessoas).
Art. 4º. A comissão instituída no artigo precedente se reunirá conforme calendário a ser definido pelo Departamento de Gestão de Pessoas em conjunto com o Secretário de cada Pasta, sendo que seus membros não farão jus à remuneração, sendo seu trabalho considerado de relevante interesse para o município.
Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bodoquena – MS. Em, 13 de novembro de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:D995FC0B

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 417/2017

"Instituí a Comissão de Avaliação de Desempenho para o Estágio Probatório do Município de Bodoquena – MS e dá outras providências"

Kazuto Horii, Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município; e
Considerando a obrigatoriedade de cumprimento da Constituição Federal, em especial do artigo 41;
Considerando a necessidade de regulamentação do Programa de Avaliação de Desempenho para servidores em estágio probatório instituído pela Lei Complementar nº 35/2011;
Considerando a necessidade de vincular o enquadramento formal do servidor, em estágio probatório, a um processo consistente de acompanhamento e desenvolvimento da sua competência profissional e ao compromisso com os resultados institucionais;
Considerando que o processo de avaliação de desempenho estimula a comunicação entre as equipes e que valoriza o papel dos gestores na busca do melhor desempenho no trabalho; e
Considerando que a Avaliação de Desempenho eleva o nível de comprometimento e satisfação do servidor no desempenho do cargo público e da consciência quanto ao seu papel profissional;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída que a Comissão de Avaliação de Desempenho, composta por, no mínimo, três servidores por Secretaria Municipal, sendo um membro da área de Gestão de Pessoas da Prefeitura, o Secretário da área e um membro que esteja diretamente acompanhando a atividade do servidor.
Art. 2°Fica instituída a Comissão de Avaliação de Desempenho da Secretaria de Promoção e Assistência Social, para atendimento do disposto no presente Decreto, composta pelos seguintes membros:
I- Sr.(a) Silem dos Anjos Sales Horii
II- Sr.(a) Gleyziane Parente Silva
III - Sr.(a) Dândalo de Souza Maciel
Parágrafo único – A Srª. Silem dos Anjos Sales Horii fica designado Presidente da Comissão referida no *"caput".*
Art. 3º. Compete a Comissão de Avaliação de Desempenho cumprir as determinações da Lei Complementar nº 35/2011, em especial: acompanhar o desempenho dos servidores sob processo de avaliação; cumprir o Calendário definido; avaliar, utilizando o Registro de Avaliação, a cada semestre; marcar previamente as entrevistas individuais; realizar as entrevistas de avaliação de desempenho e consolidar resultado e enviar à Coordenação Geral (Departamento de Gestão de Pessoas).
Art. 4º. A comissão instituída no artigo precedente se reunirá conforme calendário a ser definido pelo Departamento de Gestão de Pessoas em conjunto com o Secretário de cada Pasta, sendo que seus membros não farão jus à remuneração, sendo seu trabalho considerado de relevante interesse para o município.
Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bodoquena – MS. Em, 13 de novembro de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:65702431

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 416/2017

"Instituí a Comissão de Avaliação de Desempenho para o Estágio Probatório do Município de Bodoquena – MS e dá outras providências"

Kazuto Horii, Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município; e

Considerando a obrigatoriedade de cumprimento da Constituição Federal, em especial do artigo 41;
Considerando a necessidade de regulamentação do Programa de Avaliação de Desempenho para servidores em estágio probatório instituído pela Lei Complementar nº 35/2011;
Considerando a necessidade de vincular o enquadramento formal do servidor, em estágio probatório, a um processo consistente de acompanhamento e desenvolvimento da sua competência profissional e ao compromisso com os resultados institucionais;
Considerando que o processo de avaliação de desempenho estimula a comunicação entre as equipes e que valoriza o papel dos gestores na busca do melhor desempenho no trabalho; e
Considerando que a Avaliação de Desempenho eleva o nível de comprometimento e satisfação do servidor no desempenho do cargo público e da consciência quanto ao seu papel profissional;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída que a Comissão de Avaliação de Desempenho, composta por, no mínimo, três servidores por Secretaria Municipal, sendo um membro da área de Gestão de Pessoas da Prefeitura, o Secretário da área e um membro que esteja diretamente acompanhando a atividade do servidor.

Art. 2°Fica instituída a Comissão de Avaliação de Desempenho da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, para atendimento do disposto no presente Decreto, composta pelos seguintes membros:
I- Sr.(a) Jair Beltramelo Ferracini
II- Sr.(a) Neuro Jose de Figueiredo
III - Sr.(a) Dândalo de Souza Maciel
Parágrafo único – O Sr. Jair Beltramelo Ferracini fica designado Presidente da Comissão referida no *"caput"*.
Art. 3º. Compete a Comissão de Avaliação de Desempenho cumprir as determinações da Lei Complementar nº 35/2011, em especial: acompanhar o desempenho dos servidores sob processo de avaliação; cumprir o Calendário definido; avaliar, utilizando o Registro de Avaliação, a cada semestre; marcar previamente as entrevistas individuais; realizar as entrevistas de avaliação de desempenho e consolidar resultado e enviar à Coordenação Geral (Departamento de Gestão de Pessoas).
Art. 4º. A comissão instituída no artigo precedente se reunirá conforme calendário a ser definido pelo Departamento de Gestão de Pessoas em conjunto com o Secretário de cada Pasta, sendo que seus membros não farão jus à remuneração, sendo seu trabalho considerado de relevante interesse para o município.
Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bodoquena – MS. Em, 13 de novembro de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:6A83F8FE

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 415/2017

"Instituí a Comissão de Avaliação de Desempenho para o Estágio Probatório do Município de Bodoquena – MS e dá outras providências"

Kazuto Horii, Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município; e
Considerando a obrigatoriedade de cumprimento da Constituição Federal, em especial do artigo 41;
Considerando a necessidade de regulamentação do Programa de Avaliação de Desempenho para servidores em estágio probatório instituído pela Lei Complementar nº 35/2011;
Considerando a necessidade de vincular o enquadramento formal do servidor, em estágio probatório, a um processo consistente de acompanhamento e desenvolvimento da sua competência profissional e ao compromisso com os resultados institucionais;
Considerando que o processo de avaliação de desempenho estimula a comunicação entre as equipes e que valoriza o papel dos gestores na busca do melhor desempenho no trabalho; e
Considerando que a Avaliação de Desempenho eleva o nível de comprometimento e satisfação do servidor no desempenho do cargo público e da consciência quanto ao seu papel profissional;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída que a Comissão de Avaliação de Desempenho, composta por, no mínimo, três servidores por Secretaria Municipal, sendo um membro da área de Gestão de Pessoas da Prefeitura, o Secretário da área e um membro que esteja diretamente acompanhando a atividade do servidor.
Art. 2°Fica instituída a Comissão de Avaliação de Desempenho da Secretaria Municipal de Educação Esportes e Lazer, para atendimento do disposto no presente Decreto, composta pelos seguintes membros:
I- Sr.(a) Eraldo Juarez de Souza
II- Sr.(a) Marcio Carlos Barbosa
III - Sr.(a) Dândalo de Souza Maciel
Parágrafo único – O Sr. Eraldo Juarez de Souza fica designado Presidente da Comissão referida no *"caput"*.
Art. 3º. Compete a Comissão de Avaliação de Desempenho cumprir as determinações da Lei Complementar nº 35/2011, em especial: acompanhar o desempenho dos servidores sob processo de avaliação; cumprir o Calendário definido; avaliar, utilizando o Registro de Avaliação, a cada semestre; marcar previamente as entrevistas individuais; realizar as entrevistas de avaliação de desempenho e consolidar resultado e enviar à Coordenação Geral (Departamento de Gestão de Pessoas).
Art. 4º. A comissão instituída no artigo precedente se reunirá conforme calendário a ser definido pelo Departamento de Gestão de Pessoas em conjunto com o Secretário de cada Pasta, sendo que seus membros não farão jus à remuneração, sendo seu trabalho considerado de relevante interesse para o município.
Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bodoquena – MS. Em, 13 de novembro de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:6F88DDF7

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 414/2017

"Instituí a Comissão de Avaliação de Desempenho para o Estágio Probatório do Município de Bodoquena – MS e dá outras providências"

Kazuto Horii, Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município; e
Considerando a obrigatoriedade de cumprimento da Constituição Federal, em especial do artigo 41;
Considerando a necessidade de regulamentação do Programa de Avaliação de Desempenho para servidores em estágio probatório instituído pela Lei Complementar nº 35/2011;
Considerando a necessidade de vincular o enquadramento formal do servidor, em estágio probatório, a um processo consistente de acompanhamento e desenvolvimento da sua competência profissional e ao compromisso com os resultados institucionais;
Considerando que o processo de avaliação de desempenho estimula a comunicação entre as equipes e que valoriza o papel dos gestores na busca do melhor desempenho no trabalho; e

Considerando que a Avaliação de Desempenho eleva o nível de comprometimento e satisfação do servidor no desempenho do cargo público e da consciência quanto ao seu papel profissional;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída que a Comissão de Avaliação de Desempenho, composta por, no mínimo, três servidores por Secretaria Municipal, sendo um membro da área de Gestão de Pessoas da Prefeitura, o Secretário da área e um membro que esteja diretamente acompanhando a atividade do servidor.
Art. 2°Fica instituída a Comissão de Avaliação de Desempenho da Secretaria Municipal de Educação Esportes e Lazer, para atendimento do disposto no presente Decreto, composta pelos seguintes membros:
I- Sr.(a) Eraldo Juarez de Souza
II- Sr.(a) Maria Helena da Cruz Ferreira
III - Sr.(a) Dândalo de Souza Maciel
Parágrafo único – O Sr. Eraldo Juarez de Souza fica designado Presidente da Comissão referida no *"caput".*
Art. 3º. Compete a Comissão de Avaliação de Desempenho cumprir as determinações da Lei Complementar nº 35/2011, em especial: acompanhar o desempenho dos servidores sob processo de avaliação; cumprir o Calendário definido; avaliar, utilizando o Registro de Avaliação, a cada semestre; marcar previamente as entrevistas individuais; realizar as entrevistas de avaliação de desempenho e consolidar resultado e enviar à Coordenação Geral (Departamento de Gestão de Pessoas).
Art. 4º. A comissão instituída no artigo precedente se reunirá conforme calendário a ser definido pelo Departamento de Gestão de Pessoas em conjunto com o Secretário de cada Pasta, sendo que seus membros não farão jus à remuneração, sendo seu trabalho considerado de relevante interesse para o município.
Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bodoquena – MS. Em, 13 de novembro de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:5C04D0EB

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 413/2017

"Instituí a Comissão de Avaliação de Desempenho para o Estágio Probatório do Município de Bodoquena – MS e dá outras providências"

Kazuto Horii, Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município; e
Considerando a obrigatoriedade de cumprimento da Constituição Federal, em especial do artigo 41;
Considerando a necessidade de regulamentação do Programa de Avaliação de Desempenho para servidores em estágio probatório instituído pela Lei Complementar nº 35/2011;
Considerando a necessidade de vincular o enquadramento formal do servidor, em estágio probatório, a um processo consistente de acompanhamento e desenvolvimento da sua competência profissional e ao compromisso com os resultados institucionais;
Considerando que o processo de avaliação de desempenho estimula a comunicação entre as equipes e que valoriza o papel dos gestores na busca do melhor desempenho no trabalho; e
Considerando que a Avaliação de Desempenho eleva o nível de comprometimento e satisfação do servidor no desempenho do cargo público e da consciência quanto ao seu papel profissional;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída que a Comissão de Avaliação de Desempenho, composta por, no mínimo, três servidores por Secretaria Municipal, sendo um membro da área de Gestão de Pessoas da Prefeitura, o Secretário da área e um membro que esteja diretamente acompanhando a atividade do servidor.
Art. 2°Fica instituída a Comissão de Avaliação de Desempenho da Secretaria Municipal de Educação Esportes e Lazer, para atendimento do disposto no presente Decreto, composta pelos seguintes membros:
I- Sr.(a) Eraldo Juarez de Souza
II- Sr.(a) Rosana Gomes de Brito
III - Sr.(a) Dândalo de Souza Maciel
Parágrafo único – O Sr. Eraldo Juarez de Souza fica designado Presidente da Comissão referida no *"caput".*
Art. 3º. Compete a Comissão de Avaliação de Desempenho cumprir as determinações da Lei Complementar nº 35/2011, em especial: acompanhar o desempenho dos servidores sob processo de avaliação; cumprir o Calendário definido; avaliar, utilizando o Registro de Avaliação, a cada semestre; marcar previamente as entrevistas individuais; realizar as entrevistas de avaliação de desempenho e consolidar resultado e enviar à Coordenação Geral (Departamento de Gestão de Pessoas).
Art. 4º. A comissão instituída no artigo precedente se reunirá conforme calendário a ser definido pelo Departamento de Gestão de Pessoas em conjunto com o Secretário de cada Pasta, sendo que seus membros não farão jus à remuneração, sendo seu trabalho considerado de relevante interesse para o município.
Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bodoquena – MS. Em, 13 de novembro de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:E3F46BFD

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 412/2017

"Instituí a Comissão de Avaliação de Desempenho para o Estágio Probatório do Município de Bodoquena – MS e dá outras providências"

Kazuto Horii, Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município; e
Considerando a obrigatoriedade de cumprimento da Constituição Federal, em especial do artigo 41;
Considerando a necessidade de regulamentação do Programa de Avaliação de Desempenho para servidores em estágio probatório instituído pela Lei Complementar nº 35/2011;
Considerando a necessidade de vincular o enquadramento formal do servidor, em estágio probatório, a um processo consistente de acompanhamento e desenvolvimento da sua competência profissional e ao compromisso com os resultados institucionais;
Considerando que o processo de avaliação de desempenho estimula a comunicação entre as equipes e que valoriza o papel dos gestores na busca do melhor desempenho no trabalho; e
Considerando que a Avaliação de Desempenho eleva o nível de comprometimento e satisfação do servidor no desempenho do cargo público e da consciência quanto ao seu papel profissional;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída que a Comissão de Avaliação de Desempenho, composta por, no mínimo, três servidores por Secretaria Municipal, sendo um membro da área de Gestão de Pessoas da Prefeitura, o Secretário da área e um membro que esteja diretamente acompanhando a atividade do servidor.
Art. 2°Fica instituída a Comissão de Avaliação de Desempenho do Gabinete do Prefeito, para atendimento do disposto no presente Decreto, composta pelos seguintes membros:
I- Sr.(a) Ângela Tatiane de Oliveira
II- Sr.(a) Juliardson de Castro Couto

III - Sr.(a) Dândalo de Souza Maciel
Parágrafo único – O Sr. Juliardson de Castro Couto fica designado Presidente da Comissão referida no *"caput".*
Art. 3º. Compete a Comissão de Avaliação de Desempenho cumprir as determinações da Lei Complementar nº 35/2011, em especial: acompanhar o desempenho dos servidores sob processo de avaliação; cumprir o Calendário definido; avaliar, utilizando o Registro de Avaliação, a cada semestre; marcar previamente as entrevistas individuais; realizar as entrevistas de avaliação de desempenho e consolidar resultado e enviar à Coordenação Geral (Departamento de Gestão de Pessoas).
Art. 4º. A comissão instituída no artigo precedente se reunirá conforme calendário a ser definido pelo Departamento de Gestão de Pessoas em conjunto com o Secretário de cada Pasta, sendo que seus membros não farão jus à remuneração, sendo seu trabalho considerado de relevante interesse para o município.
Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bodoquena – MS. Em, 13 de novembro de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:051CB087

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 411/2017

"Instituí a Comissão de Avaliação de Desempenho para o Estágio Probatório do Município de Bodoquena – MS e dá outras providências"

Kazuto Horii, Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município; e
Considerando a obrigatoriedade de cumprimento da Constituição Federal, em especial do artigo 41;
Considerando a necessidade de regulamentação do Programa de Avaliação de Desempenho para servidores em estágio probatório instituído pela Lei Complementar nº 35/2011;
Considerando a necessidade de vincular o enquadramento formal do servidor, em estágio probatório, a um processo consistente de acompanhamento e desenvolvimento da sua competência profissional e ao compromisso com os resultados institucionais;
Considerando que o processo de avaliação de desempenho estimula a comunicação entre as equipes e que valoriza o papel dos gestores na busca do melhor desempenho no trabalho; e
Considerando que a Avaliação de Desempenho eleva o nível de comprometimento e satisfação do servidor no desempenho do cargo público e da consciência quanto ao seu papel profissional;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída que a Comissão de Avaliação de Desempenho, composta por, no mínimo, três servidores por Secretaria Municipal, sendo um membro da área de Gestão de Pessoas da Prefeitura, o Secretário da área e um membro que esteja diretamente acompanhando a atividade do servidor.
Art. 2°Fica instituída a Comissão de Avaliação de Desempenho da Secretaria Municipal de Educação Esportes e Lazer, para atendimento do disposto no presente Decreto, composta pelos seguintes membros:
I- Sr.(a) Eraldo Juarez de Souza
II- Sr.(a) Arléia Lopes da Silva
III - Sr.(a) Dândalo de Souza Maciel
Parágrafo único – O Sr. Eraldo Juarez de Souza fica designado Presidente da Comissão referida no *"caput".*
Art. 3º. Compete a Comissão de Avaliação de Desempenho cumprir as determinações da Lei Complementar nº 35/2011, em especial: acompanhar o desempenho dos servidores sob processo de avaliação; cumprir o Calendário definido; avaliar, utilizando o Registro de Avaliação, a cada semestre; marcar previamente as entrevistas individuais; realizar as entrevistas de avaliação de desempenho e consolidar resultado e enviar à Coordenação Geral (Departamento de Gestão de Pessoas).
Art. 4º. A comissão instituída no artigo precedente se reunirá conforme calendário a ser definido pelo Departamento de Gestão de Pessoas em conjunto com o Secretário de cada Pasta, sendo que seus membros não farão jus à remuneração, sendo seu trabalho considerado de relevante interesse para o município.
Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bodoquena – MS. Em, 13 de novembro de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:58136482

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 410/2017

"Instituí a Comissão de Avaliação de Desempenho para o Estágio Probatório do Município de Bodoquena – MS e dá outras providências"

Kazuto Horii, Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município; e
Considerando a obrigatoriedade de cumprimento da Constituição Federal, em especial do artigo 41;
Considerando a necessidade de regulamentação do Programa de Avaliação de Desempenho para servidores em estágio probatório instituído pela Lei Complementar nº 35/2011;
Considerando a necessidade de vincular o enquadramento formal do servidor, em estágio probatório, a um processo consistente de acompanhamento e desenvolvimento da sua competência profissional e ao compromisso com os resultados institucionais;
Considerando que o processo de avaliação de desempenho estimula a comunicação entre as equipes e que valoriza o papel dos gestores na busca do melhor desempenho no trabalho; e
Considerando que a Avaliação de Desempenho eleva o nível de comprometimento e satisfação do servidor no desempenho do cargo público e da consciência quanto ao seu papel profissional;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída que a Comissão de Avaliação de Desempenho, composta por, no mínimo, três servidores por Secretaria Municipal, sendo um membro da área de Gestão de Pessoas da Prefeitura, o Secretário da área e um membro que esteja diretamente acompanhando a atividade do servidor.

Art. 2°Fica instituída a Comissão de Avaliação de Desempenho da Secretaria Municipal de Educação Esportes e Lazer, para atendimento do disposto no presente Decreto, composta pelos seguintes membros:
I- Sr.(a) Eraldo Juarez de Souza
II- Sr.(a) Diulene Gonçalves Martins
III - Sr.(a) Dândalo de Souza Maciel
Parágrafo único – O Sr. Eraldo Juarez de Souza fica designado Presidente da Comissão referida no *"caput".*
Art. 3º. Compete a Comissão de Avaliação de Desempenho cumprir as determinações da Lei Complementar nº 35/2011, em especial: acompanhar o desempenho dos servidores sob processo de avaliação; cumprir o Calendário definido; avaliar, utilizando o Registro de Avaliação, a cada semestre; marcar previamente as entrevistas individuais; realizar as entrevistas de avaliação de desempenho e consolidar resultado e enviar à Coordenação Geral (Departamento de Gestão de Pessoas).
Art. 4º. A comissão instituída no artigo precedente se reunirá conforme calendário a ser definido pelo Departamento de Gestão de Pessoas em conjunto com o Secretário de cada Pasta, sendo que seus

membros não farão jus à remuneração, sendo seu trabalho considerado de relevante interesse para o município.
Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bodoquena – MS. Em, 13 de novembro de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:E69C2DA7

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 409/2017

Instituí a Comissão de Avaliação de Desempenho para o Estágio Probatório do Município de Bodoquena – MS e dá outras providências"

Kazuto Horii, Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município; e
Considerando a obrigatoriedade de cumprimento da Constituição Federal, em especial do artigo 41;
Considerando a necessidade de regulamentação do Programa de Avaliação de Desempenho para servidores em estágio probatório instituído pela Lei Complementar nº 35/2011;
Considerando a necessidade de vincular o enquadramento formal do servidor, em estágio probatório, a um processo consistente de acompanhamento e desenvolvimento da sua competência profissional e ao compromisso com os resultados institucionais; Considerando que o processo de avaliação de desempenho estimula a comunicação entre as equipes e que valoriza o papel dos gestores na busca do melhor desempenho no trabalho; e
Considerando que a Avaliação de Desempenho eleva o nível de comprometimento e satisfação do servidor no desempenho do cargo público e da consciência quanto ao seu papel profissional;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída que a Comissão de Avaliação de Desempenho, composta por, no mínimo, três servidores por Secretaria Municipal, sendo um membro da área de Gestão de Pessoas da Prefeitura, o Secretário da área e um membro que esteja diretamente acompanhando a atividade do servidor.

Art. 2°Fica instituída a Comissão de Avaliação de Desempenho da Secretaria Municipal de Educação Esportes e Lazer, para atendimento do disposto no presente Decreto, composta pelos seguintes membros:
I- Sr.(a) Eraldo Juarez de Souza
II- Sr.(a) Preanice Mariano Miranda
III - Sr.(a) Dândalo de Souza Maciel
Parágrafo único – O Sr. Eraldo Juarez de Souza fica designado Presidente da Comissão referida no *"caput".*
Art. 3º. Compete a Comissão de Avaliação de Desempenho cumprir as determinações da Lei Complementar nº 35/2011, em especial: acompanhar o desempenho dos servidores sob processo de avaliação; cumprir o Calendário definido; avaliar, utilizando o Registro de Avaliação, a cada semestre; marcar previamente as entrevistas individuais; realizar as entrevistas de avaliação de desempenho e consolidar resultado e enviar à Coordenação Geral (Departamento de Gestão de Pessoas).
Art. 4º. A comissão instituída no artigo precedente se reunirá conforme calendário a ser definido pelo Departamento de Gestão de Pessoas em conjunto com o Secretário de cada Pasta, sendo que seus membros não farão jus à remuneração, sendo seu trabalho considerado de relevante interesse para o município.
Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bodoquena – MS. Em, 13 de novembro de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:E6C59732

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 408/2017

"Instituí a Comissão de Avaliação de Desempenho para o Estágio Probatório do Município de Bodoquena – MS e dá outras providências"

Kazuto Horii, Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município; e
Considerando a obrigatoriedade de cumprimento da Constituição Federal, em especial do artigo 41;
Considerando a necessidade de regulamentação do Programa de Avaliação de Desempenho para servidores em estágio probatório instituído pela Lei Complementar nº 35/2011;
Considerando a necessidade de vincular o enquadramento formal do servidor, em estágio probatório, a um processo consistente de acompanhamento e desenvolvimento da sua competência profissional e ao compromisso com os resultados institucionais;
Considerando que o processo de avaliação de desempenho estimula a comunicação entre as equipes e que valoriza o papel dos gestores na busca do melhor desempenho no trabalho; e
Considerando que a Avaliação de Desempenho eleva o nível de comprometimento e satisfação do servidor no desempenho do cargo público e da consciência quanto ao seu papel profissional;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída que a Comissão de Avaliação de Desempenho, composta por, no mínimo, três servidores por Secretaria Municipal, sendo um membro da área de Gestão de Pessoas da Prefeitura, o Secretário da área e um membro que esteja diretamente acompanhando a atividade do servidor.
Art. 2°Fica instituída a Comissão de Avaliação de Desempenho da Secretaria Municipal de Educação Esportes e Lazer, para atendimento do disposto no presente Decreto, composta pelos seguintes membros:
I- Sr.(a) Eraldo Juarez de Souza
II- Sr.(a) Daniela Felix dos Santos
III - Sr.(a) Dândalo de Souza Maciel
Parágrafo único – O Sr. Eraldo Juarez de Souza fica designado Presidente da Comissão referida no *"caput".*
Art. 3º. Compete a Comissão de Avaliação de Desempenho cumprir as determinações da Lei Complementar nº 35/2011, em especial: acompanhar o desempenho dos servidores sob processo de avaliação; cumprir o Calendário definido; avaliar, utilizando o Registro de Avaliação, a cada semestre; marcar previamente as entrevistas individuais; realizar as entrevistas de avaliação de desempenho e consolidar resultado e enviar à Coordenação Geral (Departamento de Gestão de Pessoas).
Art. 4º. A comissão instituída no artigo precedente se reunirá conforme calendário a ser definido pelo Departamento de Gestão de Pessoas em conjunto com o Secretário de cada Pasta, sendo que seus membros não farão jus à remuneração, sendo seu trabalho considerado de relevante interesse para o município.
Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bodoquena – MS. Em, 13 de novembro de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:58A9344D

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 718/2017

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Prorrogado por **60** (Sessenta) dias a Licença Maternidade da servidora **VANIA APARECIDA DE SOUZA**, matricula 701-1 que exerce o Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com retorno em 12/01/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena–MS, 13 de Novembro de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:934E9786

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 722, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

Designa o servidor público municipal que menciona para exercer as atribuições do cargo de Agente de Vigilância Sanitária, no âmbito do Município de Bodoquena-MS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor público municipal, **Luis Alves da Silva Filho**, portador da cédula de identidade RG nº 001.829.428 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 042.074.641-23, ocupante do cargo comissionado de secretário administrativo, matrícula 1656-1, para exercer as funções e atribuições do cargo de Agente de Vigilância Sanitária, no âmbito do Município de Bodoquena-MS, sem prejuízos das funções inerentes ao cargo de secretário executivo, ocupado originalmente.

Art. 2.° O servidor designado, em razão do poder de polícia administrativo, exercerá todas as atividades inerentes a função e atribuição do cargo de Agente de Vigilância Sanitária, tais como:
I - auxiliar ao Fiscal de Vigilância Sanitária;
II - executar atividades envolvendo a inspeção sanitária na área de alimentos e saneamento;
III - fiscalizar o cumprimento das normas de higiene sanitária contidas na legislação em vigor;
IV - proceder à fiscalização dos estabelecimentos de venda de gêneros alimentícios, inspecionando a qualidade, o estado de conservação e as condições de armazenamento dos produtos oferecidos ao consumo;
V - inspecionar estabelecimentos que fabricam ou manuseiam alimentos verificando condições de higiene das instalações, dos equipamentos e das pessoas que manipulam os alimentos;
VI - colher amostras de gêneros alimentícios para análise em laboratório, quando for o caso;
VII - providenciar a interdição da venda de alimentos impróprios ao consumidor.
VIII - participar do desenvolvimento de programas sanitários e de meio ambiente voltados para a saúde da coletividade;
IX - participar de treinamentos e capacitação na área de saúde pública;
X - participar e desenvolver atividades inerentes as ações básicas de saúde pública do Sistema Único de Saúde;
XI- executar outras tarefas de apoio administrativo, relacionadas ao setor de lotação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:CA6FF0D1

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 723/2017

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º Fica nomeado **Raimundo Nonato do Nascimento**, inscrito no RG n. 001017670/ SSP-MS, para exercer o Cargo de Assessor Especial, Grupo Ocupacional I – Direção e Assessoramento Superior – DAS-4, para ser lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 14/11/2017.

Bodoquena-MS, 20 de novembro de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:616466DF

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 92/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº23/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

O Prefeito municipal de Bodoquena,no uso de suas atribuições,torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do extrato 1º termo aditivo contrato nº. 92/2017
MOTIVO: Erro de publicação
Data da Circulação: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul nº 1969 de 07 de novembro de 2017 pag 20.

Bodoquena/MS, 21 de novembro de 2017.

assinam: KAZUTO HORII Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvânia Moreira Rosa
Código Identificador:417EA954

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRA ALTERAÇÃO POR APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº. 72/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 15/2017-PREGÃO PRESENCIAL 06/2017

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BODOQUENA, pessoa Jurídica de direito público interno, com sede no Logradouro Rua Yoshio Okaneko, S/N inscrita no CNPJ sob o n° **11.094.233/0001-17**, e o **MUNICÍPIO DE BODOQUENA**, Estado de Mato Grosso de Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n°.**15.465.016/0001-47**, com sede à Rua 13 de Maio, nº 305, centro, Bodoquena/MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr**. KAZUTO HORII,** brasileiro, casado, CPF: 027.465.598-54, portador da CI – RG n.

8.868.677-2 – SSP/SP, residente e domiciliado na sede do Município, com endereço na Rua Filinto Francisco da Cunha,nº211, Bairro Previssul, Bodoquena/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, e a empresa **NIEHUES & NIEHUES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº. 03.722.944/0001-60**, com sede na Av. Projetada S/N, lote 01, quadra 04, Bairro Jardim Carvalho, CEP 79.390.000, Bodoquena/MS, Tel. 67-3268-1297, E-mail:
binhobod@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio/proprietário, o Srº Euclides Niehues Júnior, brasileiro, casado, portador RG n°. 5.135.602-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n°. 849.459.909/72, residente e domiciliado na Rua Miguel José Fagundes, nº 1538, Jardim Planalto, CEP: 79.390-000, Fone: (67) 3268-2243 na cidade de Bodoquena-MS, ajustam o presente Contrato de Fornecimento de Combustível, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.
A contratada comprovou o reajuste através da apresentação de notas fiscais de aquisição dos itens.
Compõem os anexos deste apostilamento o requerimento da Contratada juntamente com as notas fiscais.
Nestes termos, firma-se o presente, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bodoquena-MS, 20 de novembro de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal.

NIEHUES & NIEHUES LTDA
Contratada.

Publicado por:
Silvânia Moreira Rosa
Código Identificador:266E9AC0

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº. 153/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 217/2017

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto 001/ADM/2017 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Aquisição de aparelhos, detectores fetais, portáteis e de mesa, para atender consultas de pré-natal, pré-parto e durante o parto.

Empresa (s)	Valor Homologado
C.O.M COMERCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA-ME	R$ 5.120,00 (cinco mil, cento e vinte reais)

Valor Global: R$ 5.120,00(cinco mil, cento e vinte reais).

Bodoquena-MS, 21 de Novembro de 2017.

HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:C3EB4AB8

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO 72/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 15/2017-PREGÃO PRESENCIAL 06/2017

Contratada: NIEHUES & NIEHUES LTDA
CNPJ: 03.722.944/0001-60
Objeto: Aquisição de Bio Diesel S10, para abastecimento da frota de veículos pertencentes à Prefeitura do Município de Bodoquena/MS. Conforme Anexo II do Edital.
Especificação :Bio Diesel S10
Und:lt
Qtd de litros inicio:233.800
NotaFiscal inicio:027.269- 13/02/2017
Valor/nota fiscal:3,033
Valor contratado:R$ 3,69
Qtd de litros em estoque:144.101,22
NotaFiscal atual:029.351 13/10/2017
Valor/nota fiscal:3,246
Valor com reajuste :R$ 3,95
diferença de valor :R$ 0,26
Valor aempenhar:R$ 37.466,32

Bodoquena-MS, 20 de novembro de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal.

NIEHUES & NIEHUES LTDA
Contratada.

Publicado por:
Silvânia Moreira Rosa
Código Identificador:3F3EA25C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2017 – C.O.M. COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA ME – PREGÃO PRESENCIAL N° 074/2017.

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
C.O.M. Comércio e Assistência Técnica Hospitalar Ltda ME – Contratada.
Da Base legal: A legislação aplicável a este Contrato será a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 061/2006, tudo de conformidade com o Processo Licitatório – Pregão Presencial n° 074/2017, que faz parte integrante deste. Relativamente ao disposto no presente Contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
Do Objeto: O presente termo tem por objeto a aquisição de aquisição de 01 (um) aparelho de ultrassom para a UBS Padre José Ferrero no Município de Bonito/MS, conforme processos nº 27/2195/15, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial n° 074/2017.
Do Valor: O valor total ajustado é de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).
Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06.00 – Secretaria Municipal de Saúde; 06.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.122.305 – Saúde Pública para Todos; 2.018 – Operacionalização das Atividades de Saúde Pública Municipal; 449052 – Material Permanente.
Fonte 125000 – Transferências de Convênios – Estado/Saúde; Fonte 181000-Transferência do – FIS
Da Vigência: O instrumento contratual terá vigência até 08 de dezembro de 2017, podendo ser aditado ou prorrogado, no todo ou em parte, respeitado o limite previsto no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
Data: Bonito/MS, 08 de novembro de 2017.
Assinam: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal – Contratante. C.O.M. Comércio e Assistência Técnica Hospitalar Ltda ME – Contratada.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:32B031BA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.184/2017-RH

Dispõe sobre a revogação de portaria e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria 492/06-RH, de 05 de setembro de 2006, que concede Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento) a servidora **MARIA RAQUEL CACHO,** ocupando o Cargo Efetivo de Agente de Saúde, de acordo com o Art. 87 da Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014 e Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), de abril, maio e junho de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **01.11.2017**.

Bonito/MS, 21 de novembro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Oliveira Gomes Rosa
Código Identificador:4A80AC6F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.185/2017-RH

Dispõe sobre a revogação de portaria e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria 497/06-RH, de 05 de setembro de 2006, que concede Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento) a servidora **RITA CONCEIÇÃO MACHADO VARGAS COSSETIM,** ocupando o Cargo Efetivo de Agente de Saúde, de acordo com o Art. 87 da Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014 e Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), de abril, maio e junho de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **01.11.2017**.

Bonito/MS, 21 de novembro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Oliveira Gomes Rosa
Código Identificador:C1E8E18A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.186/2017-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **GLAUCIELY BIM DA COSTA**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Vera Lucia Ghizzi Figueiredo, no período **vespertino**, de **13/11/2017 a 12/12/2017,** em substituição a Professora **LEONETE DA SILVA CARDOSO RODRIGUES,** que se encontra de Licença Médica em acompanhamento familiar, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 21 de novembro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:84D74843

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.187/2017-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **JHENIFER BALTA PEREIRA**, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas de Arte do 1º ano ao 2º ano do Ensino Fundamental na Escola Municipal Vitalina Vargas Machado e ministrar aulas de Arte do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental na Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira, matutino, período de **20/11/2017 a 15/12/2017**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 21 de novembro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:73F0BD1E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DP
DECRETO "P" Nº 516/17

DECRETO "P" Nº. 0516/17, De, 16 de novembro de 2017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º-Decreta à readaptação provisória da Servidora **ANDREIA APARECIDA MONTEIRO DOS SANTOS**, Servidora Pública Municipal, **SERVENTE DE LIMPEZA** - Efetiva, Matricula 9458-1, por 06 (seis) meses, conforme Lei nº 813/93, de 30/06/1993, Artigo

43, Inciso I, no período **de 09/11/2017 A 07/05/2018**, lotada na Secretária Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Chagas
Código Identificador:47B9E497

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DP
DECRETO "P" Nº 517/17

DECRETO "P" Nº. 0517/17, De, 16 de novembro de 2017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Decreta à Licença de Redução de Carga Horária, por 06 (seis) meses da Servidora **IVANI CANDIDO NEVES**, Servidora Pública Municipal, **MERENDEIRA** - Efetiva, Matricula 28738-1, conforme Lei nº 2.670/2017, de 28/06/2017, no período de **06/11/2017 a 04/05/2018**, lotada na Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

Artigo 2º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/11/2017.

Artigo 3º -Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Chagas
Código Identificador:85D81B19

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
DESPACHO ORDENADOR DE DESPESA-MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA
Reconheço e ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 019/2017, fundamentada no art. 24inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer constante no processo abaixo, tendo como objeto: Serviço de Revisão de 30.000 Km para veículo VW/Novo gol TL MCV-Placa QAB-4517 ANO/MODELO 2016/2017.
Processo: 4243/2017.
Favorecido: DISCAUTOL DIST CAMP AUTOMOVEIS LTDA
Valor: R$ 861,15(oitocentos e sessenta e um reais e quinze centavos)

Brasilândia/MS, 21/11/2017

Ordenador de Despesas
EMILIA SANTANA DO AMARAL VICHETE
Secretária Municipal de Assistência Social

DR. ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal.
Autorizo

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:26E48902

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 149/2017- PREGÃO 094/2017

Processo nº. 3774/2017
Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA – MS e a pessoa física WILMON BERNARDES LARA.
Objeto: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de treinamento para fiscais do setor de tributação para arrecadação e fiscalização do tributo ISSQN, na área rural do município de Brasilândia-MS.
Dotações para o presente exercício:
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças:
04.01.04.123.401.2.056.33.90.36 Ficha 210 Fonte 10000
04.01.04.123.401.2.056.33.90.39 Ficha 212 Fonte 10000
e para o exercício futuro a Dotação que substituir.
Valor total: *R$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais).*
Prazo de Vigência: O presente instrumento terá vigência até 15/15/2018, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93.
Data da Assinatura: 16/11/2017.

Contratante
ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Contratado
WILMON BERNARDES LARA
Pessoa Física

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:13402529

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 010/2017

PARTES: Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã e Rigna Comércio de Elevadores Ltda EPP. OBJETO: Contratação de empresa para instalação de plataforma cabinada, com capacidade de 300kg, no Plenário Deusdete Ferreira Paes, proporcionando acessibilidade aos portadores de deficiência física, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Camapuã/MS. VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). DOTAÇÃO:
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. PRAZO: 20/11/2017 a 20/03/2018. ASSINAM: Almir de Oliveira Ávila – Presidente, Contratante; e, Wanda Jardim de Almeida, Pela Contratada. DATA: 20 de novembro de 2.017.

Publicado por:
Danny Lemos de Carvalho
Código Identificador:D3EC2AD4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – DECOL.
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS
LOCATARIO: Eros Pavimentos especiais eirelli - me
OBJETO: Pelo presente fica acrescido o valor de R$ 23.850,00 (vinte e três mil, oitocentos e cinquenta reais) à importância inicialmente pactuada e aditivada, passando o valor total constar como sendo R$119.250,00 (cento e dezenove mil, duzentos e cinquenta reais) perfazendo um aumento de 25% ao valor contratado, dentro do limite legal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo é celebrado em decorrência da autorização contida no Processo Licitatório nº 001/2017, Pregão Presencial nº 067/2017 e previsão legal do Artigo 65, I, alínea "b", e parágrafo primeiro da Lei nº 8666/93 e modificações posteriores.
DATA DE ASSINATURA: 08 de Novembro de 2017
ASSINAM: Delano de Oliveira Huber / Eros Pavimentação Especiais- ME.

Publicado por:
Thaynara Nunes da Silva Borges
Código Identificador:49972334

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE EMPENHOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2017
EMPRESA: AILTON RODRIGUES VIEIRA - ME
CNPJ: 01.386.784/0001-09

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
1889	01/10/2017	02.080.12.306.0012.2055.3.3.90.30.00.07.0100	R$ 498,24
1951	16/10/2017	02.080.12.306.0012.2055.3.3.90.30.00.07.0100	R$ 867,22
1952	16/10/2017	02.080.12.306.0012.2055.3.3.90.30.00.07.0100	R$ 1.245,60
379	16/10/2017	02.073.08.122.0003.2017.3.3.90.30.00.07.0100	R$ 138,40

Assinam:
Ordenador de despesa: DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Contadora: Maria Inês de Almeida

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:0E7A3380

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE EMPENHOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2017
EMPRESA: AILTON RODRIGUES VIEIRA - ME
CNPJ: 01.386.784/0001-09

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
1732	11/09/2017	02.080.12.306.0012.2055.3.3.90.30.00.07.0100	R$ 1.799,20
1835	25/09/2017	02.080.12.306.0012.2055.3.3.90.30.00.07.0100	R$ 618,10

Assinam:
Ordenador de despesa: DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Contadora: Maria Inês de Almeida

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:48C3CFAA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE EMPENHOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017
EMPRESA: COMERCIAL T & C LTDA.
CNPJ: **03.527.705/0001-50**

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
1697	06/09/2017	02.080.12.306.0012.2055.3.3.90.30.00.07.0100	R$ 25,10
1829	25/09/2017	02.080.12.306.0012.2055.3.3.90.30.00.07.0100	R$ 573,20
335	11/09/2017	02.073.08.122.0003.2017.3.3.90.30.00.07.0100	R$ 25,00
1721	11/09/2017	02.080.12.306.0012.2055.3.3.90.30.00.07.0115	R$ 68,06

Assinam:
Ordenador de despesa: DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Contadora: Maria Inês de Almeida

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:2196F8FB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE EMPENHOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2017
EMPRESA: EDINA LAURINDO DA SILVA - MEI
CNPJ: 27.491.775/0001-63

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
2091	30/10/2017	02.050.04.122.0003.2008.3.3.90.39.00.41.0100	R$ 10.847,04

Assinam:
Ordenador de despesa: DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Contadora: Maria Inês de Almeida

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:AB15F10B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE EMPENHOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017
EMPRESA: EMBUTIDOS TRADIÇÕES EIRELI-ME.
CNPJ: **07.026.824/0001-80**

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
1718	11/09/2017	02.080.12.306.0012.2055.3.3.90.30.00.07.0115	R$ 2.906,56

Assinam:
Ordenador de despesa: DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Contadora: Maria Inês de Almeida

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:4481183A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE EMPENHOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2017
EMPRESA: LINK CARD ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI-EPP
CNPJ: 12.039.966/0001-11

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
1346	24/07/2017	02.080.12.361.009.2021.3.3.90.30.00.0101	R$ 33.824,00

Assinam:
Ordenador de despesa: DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Contadora: Maria Inês de Almeida

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:9FA3686E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
CONVÊNIO

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Manoel Pereira da Silva.
Objeto: Prestação de serviços de limpeza urbana.
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida na cláusula segunda do referido contrato.
Prazo: altera-se a vigência do referido contrato, prorrogando-se o mesmo por mais 30 (trinta), dias, do período compreendido entre 13/11/2017 até 13/12/2017.
Assinantes: Delano de Oliveira Huber/Manoel Pereira da Silva.
Data: 13 de novembro de 2017.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:BA0A3DCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
CONVÊNIO

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Bartolomeu de Melo
Objeto: Prestação de serviços de limpeza urbana.
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida na cláusula segunda do referido contrato.
Prazo: altera-se a vigência do referido contrato, prorrogando-se o mesmo por mais 30 (trinta), dias, do período compreendido entre 13/11/2017 até 13/12/2017.
Assinantes: Delano de Oliveira Huber/Bartolomeu de Melo.
Data: 13 de novembro de 2017.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:729EBBFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
CONVÊNIO

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Edilson Dias de Laura.
Objeto: Prestação de serviços de limpeza urbana.
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida na cláusula segunda do referido contrato.
Prazo: altera-se a vigência do referido contrato, prorrogando-se o mesmo por mais 30 (trinta), dias, do período compreendido entre 13/11/2017 até 13/12/2017.
Assinantes: Delano de Oliveira Huber/Edilson Dias de Laura.
Data: 13 de novembro de 2017.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:79C4C6DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
CONVÊNIO

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Germano Medeiros Barbosa.
Objeto: Prestação de serviços de limpeza urbana.
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida na cláusula segunda do referido contrato.
Prazo: altera-se a vigência do referido contrato, prorrogando-se o mesmo por mais 30 (trinta), dias, do período compreendido entre 13/11/2017 até 13/12/2017.
Assinantes: Delano de Oliveira Huber/Germano Medeiros Barbosa.
Data: 13 de novembro de 2017.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:01B4BC87

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
CONVÊNIO

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Carlos Eduardo Moreira de Moura.
Objeto: Prestação de serviços de limpeza urbana.
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida na cláusula segunda do referido contrato.
Prazo: altera-se a vigência do referido contrato, prorrogando-se o mesmo por mais 30 (trinta), dias, do período compreendido entre 13/11/2017 até 13/12/2017.
Assinantes: Delano de Oliveira Huber/Carlos Eduardo Moreira de Moura.
Data: 13 de novembro de 2017.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:F44A6F32

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
CONVÊNIO

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Vailton Antonio da Silva.
Objeto: Prestação de serviços de limpeza urbana.
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida na cláusula segunda do referido contrato.
Prazo: altera-se a vigência do referido contrato, prorrogando-se o mesmo por mais 30 (trinta), dias, do período compreendido entre 13/11/2017 até 13/12/2017.
Assinantes: Delano de Oliveira Huber/Vailton Antonio da Silva.
Data: 13 de novembro de 2017.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:1D79516C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
CONVÊNIO

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Sebastião de Melo e Silva.
Objeto: Prestação de serviços de limpeza urbana.
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida na cláusula segunda do referido contrato.
Prazo: altera-se a vigência do referido contrato, prorrogando-se o mesmo por mais 30 (trinta), dias, do período compreendido entre 13/11/2017 até 13/12/2017.
Assinantes: Delano de Oliveira Huber/Sebastião de melo e Silva.
Data: 13 de novembro de 2017.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:D9BACAAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
CONVÊNIO

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 43/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/José Carlos Trindade Ferreira.
Objeto: Prestação de serviços de limpeza urbana.
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida na cláusula segunda do referido contrato.
Prazo: altera-se a vigência do referido contrato, prorrogando-se o mesmo por mais 30 (trinta), dias, do período compreendido entre 14/11/2017 até 14/12/2017.
Assinantes: Delano de Oliveira Huber/José Carlos Trindade Ferreira.
Data: 13 de novembro de 2017.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:D015AC97

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
CONVÊNIO

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 44/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/José de Souza Camargo.
Objeto: Prestação de serviços de limpeza urbana.

Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida na cláusula segunda do referido contrato.
Prazo: altera-se a vigência do referido contrato, prorrogando-se o mesmo por mais 30 (trinta), dias, do período compreendido entre 14/11/2017 até 14/12/2017.
Assinantes: Delano de Oliveira Huber/José de Souza Camargo.
Data: 13 de novembro de 2017.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:B2E702D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
CONVÊNIO

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 46/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Odilson Rodrigues Pereira.
Objeto: Prestação de serviços de limpeza urbana.
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida na cláusula segunda do referido contrato.
Prazo: altera-se a vigência do referido contrato, prorrogando-se o mesmo por mais 30 (trinta), dias, do período compreendido entre 14/11/2017 até 14/12/2017.
Assinantes: Delano de Oliveira Huber/Odilson Rodrigues Pereira.
Data: 13 de novembro de 2017.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:FA911640

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
CONVÊNIO

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 47/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Valdelicio Pedro Ferreira.
Objeto: Prestação de serviços de limpeza urbana.
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida na cláusula segunda do referido contrato.
Prazo: altera-se a vigência do referido contrato, prorrogando-se o mesmo por mais 30 (trinta), dias, do período compreendido entre 14/11/2017 até 14/12/2017.
Assinantes: Delano de Oliveira Huber/Valdelicio Pedro Ferreira.
Data: 13 de novembro de 2017.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:396BE0E9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº094 /2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços (tipo pensionato) para o fornecimento de estadia com pouso, alimentação e automóvel com motorista para recepção, locomoção e acompanhamento dos pacientes encaminhado pata tratamento Medico na Cidade de Campo Grande MS.

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO DE CARACOL – MS, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, resolve **ADJUDICAR** a empresa, **HOTEL ROYAL LTDA-ME,** com o valor total de **R$ 66.000,00** (sessenta e seis mil reais), tendo em vista a regularidade formal do presente procedimento licitatório, aliada à necessidade de assegurar o bom andamento das atividades do Município e considerando que foram tomadas todas as decisões, referente ao processo, encaminhe-se os presentes autos de procedimento licitatório para análise e deliberação do Senhor Prefeito quanto á homologação de seu objeto a empresa proclamada vencedora.

P.R.I.

Caracol MS 13 de novembro de 2017

LIDIANE LOPES LESCANO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:C8360BBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 094 /2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços (tipo pensionato) para o fornecimento de estadia com pouso, alimentação e automóvel com motorista para recepção, locomoção e acompanhamento dos pacientes encaminhado pata tratamento Medico na Cidade de Campo Grande MS.

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde.

Decisão:

Tendo em vista a regularidade formal do presente procedimento licitatório, aliada à necessidade de assegurar o bom andamento das atividades do Município, e considerando que foram tomadas todas as decisões, referente ao processo, por parte da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGO** o resultado por ela proclamado e **ADJUDICO** a Empresa **HOTEL ROYAL LTDA-ME,** com o valor total de **R$: 66.000,00** (sessenta e seis mil reais). Autorizo, em consequência a celebração do contrato, em razão do disposto no art. 62, *caput* § 4º da Lei n. 8.666/93.

P.R.I.

Caracol MS, 13 de novembro de 2017

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:54676B82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017

Objeto: Aquisição de Bloquete/Piso Intertravado de Concreto – Modelo Sextavado,25 cm x 25 cm e=6 cm Resistência de 35 MPA (NBR 97811) Cor Natural, para o Município de Caracol MS.

Requerente: Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE CARACOL – MS, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, resolve **ADJUDICAR** proposta a empresa, **KALIFE E MENDONÇA LTDA** com o valor global de **R$ 59.500,00** (cinqüenta e nove mil e quinhentos reais), sem que tenha sido interposto qualquer recurso, encaminhe-se os presentes autos de procedimento licitatório para análise e deliberação do Senhor Prefeito quanto á homologação de seu objeto a empresa proclamada vencedora.

P.R.I.

Caracol MS 20 de novembro de 2017.

LIDIANE LOPES LESCANO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:230BC89B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017

Objeto: Aquisição de Bloquete/Piso Intertravado de Concreto – Modelo Sextavado,25 cm x 25 cm e=6 cm Resistência de 35 MPA (NBR 97811) Cor Natural, para o Município de Caracol MS.

Requerente: Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

Decisão:

Tendo em vista a regularidade formal do presente procedimento licitatório, aliada à necessidade de assegurar o bom andamento das atividades do Município, e considerando que foram tomadas todas as decisões, referente ao processo, por parte da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGO** o resultado por ela proclamado e **ADJUDICO** à empresa **KALIFE E MENDONÇA LTDA** com o valor global de **R$ 59.500,00** (cinqüenta e nove mil e quinhentos reais). Autorizo, em conseqüência a celebração do contrato, em razão do disposto no art. 62, *caput* § 4º da Lei n. 8.666/93.

P.R.I.

Caracol MS, 20 de novembro de 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:93279E6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096 /2017
PREGOA PRESENCIAL Nº 050/2017
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2017

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.
CONTRATADA: Kalife e Mendonça Ltda
OBJETO: **Aquisição de Bloquete/Piso Intertravado de Concreto – Modelo Sextavado,25 cm x 25 cm e=6 cm Resistência de 35 MPA (NBR 97811) Cor Natural, para o Município de Caracol MS**, podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei n° 8.666/93.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 59.500,00 00 (cinqüenta e nove mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária e pela dotação que a substituir no exercício seguinte

Código	299	
Org.Unid	08.002	DEPARTAMENTO DE MANUNUTENÇAO E TRANSPORTES
Função	26	TRANSPORTE
Sub-Função	782	Transporte Rodoviário
Programa	0005	INFRA-ESTRUTURA
Proj./Ativ	2101	Manutenção, Recuperação de Vias Urbanas e Estradas Vicinais
El. Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	180	Outras Transferências do Estado(FUNDERSUL)
Código	501	Recursos Provenientes do FUNDERSUL (Lei 3140/2005 Art 2º ,Inc I e II)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.
DATA: 20 de novembro de 2017
ASSINAM: Manoel dos Santos Viais (Contratante)
Kalife e Mendonça Ltda (Contratada)

Caracol MS 20 de novembro de 2017

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:1F29AEB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

Processo Administrativo N°094/2017
Pregão N°. 049/2017
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 144/2017

CONTRATANTE: Município de Caracol
CONTRATADA: Hotel Royal Ltda -ME.
Objeto: Contratação de empresa (tipo pensionato) para fornecimento de estadia com pouso, alimentação e automóvel com motorista para recepção, locomoção e acompanhamento dos pacientes encaminhados para tratamento médico na Cidade de Campo Grande MS. Podendo ser alterado de acordo com a Lei Federal N° 8.666/93
VALOR: R$ **66.000,00** (sessenta e seis mil reais)
PRAZO: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PELA DOTAÇÃO QUE A SUBSTITUIR NO EXERCÍCIO SEGUINTE COMO DEMONSTRA:

Código	20	
Org.Unid	04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção Básica
Programa	0006	SAUDE
Proj./Ativ	2085	Gerenciamento dos Recursos do FIS Saúde
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	131	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS/ESTADO

FUNDAMETO LEGAL: Lei federal n° 8.666/93 e alterações**.**
DATA: 13 de novembro de 2017.
ASSINAM: Manoel dos Santos Viais (Contratante)
Hotel Royal Ltda- ME (contratada)

Caracol – MS 13 de novembro de 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:33BEFB64

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - PREVSAPUCAIA
SALÁRIO MATERNIDADE

PORTARIA Nº 065, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALARIO MATERNIDADE a servidora CAMILA APARECIDA BENDER "

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Coronel Sapucaia – PREVI SAPUCAIA, **ROSANGELA CAVAZZANI LUCA,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 55, da Lei Complementar nº 049/2015, de 29 de setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **SALARIO MATERNIDADE,** a servidora pública municipal **CAMILA APARECIDA BENDER ,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRA** , MAT.3768-03 NIVEL V CLASSE A, lotada na Secretaria Municipal de SAÚDE , com vencimento integral referente a 120(cento e vinte) dias, a partir de 11 de Novembro de 2017 com término em, 10 de Março de 2018 conforme Processo Administrativo nº2017.08.04179P.

Artigo 2º - A remuneração da parcela inerente ao término do beneficio, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12(quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Coronel Sapucaia/MS, de 21 de Novembro de 2017.

ROSANGELA CAVAZZANI LUCA
Diretora Presidente

Publicado por:
Rosangela Cavazzani Luca
Código Identificador:2928158F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1262

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0108/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº017/2017
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos E Materias Contr LTDA - ME.
CNPJ: 26.830.307/0001-03
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroy Arandu e Ñande Reko Arandu, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura, visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Coronel Sapucaia/MS.
Valor: R$ 3.156,04.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.306.0402 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO.
Projeto/Atividade:
2.112 – Programa Nacional de Alimentação Escolar.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 13 de Novembro de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:1816D0DB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1263

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0108/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº017/2017
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos E Materias Contr LTDA - ME.
CNPJ: 26.830.307/0001-03
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroy Arandu e Ñande Reko Arandu, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura, visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Coronel Sapucaia/MS.
Valor: R$ 297,80.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.306.0402 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO.
Projeto/Atividade:
2.112 – Programa Nacional de Alimentação Escolar.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 13 de Novembro de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:2533835D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1264

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0108/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº017/2017
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Eclair Soares Eringer.
CNPJ: 37.536.232/0001-79
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroy Arandu e Ñande Reko Arandu, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura, visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Coronel Sapucaia/MS.
Valor: R$ 299,75.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.306.0402 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO.
Projeto/Atividade:
2.112 – Programa Nacional de Alimentação Escolar.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 07 de Novembro de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Helito Heringer Soares – Contratado

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:CD2FB86D

LICITAÇÃO
TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO 054/2017

Processo Administrativo nº 038/2017
Pregão Presencial n° 022/2017
Vencimento prazo: 17/10/2017
Valor Contrato: R$ 26.463,45
Valor Empenhado: R$ 26.463,45
Valor Liquidado: R$ 26.463,45
Valor Anulado: R$ 196,20

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Avenida Abílio Espindola Sobrinho, nº 570, Jardim Seriema, nesta cidade, inscrita no CNPJ SOB Nº 01.988.914/0001-75, representando a Prefeitura Municipal, o Sr. Rudi Paetzold, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Benigno Vasconcelos, nº 765, centro, nesta cidade de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, RG: 076535 SSP/MS, inscrito no CPF: 175.320.001-68 denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **S. M. F. PERDOMO - ME**, com sede na cidade de Naviraí/MS, na Av/Rua: Manaca, 627, centro. CEP 79.995-000, inscrita no CNPJ sob n° 11.738.378/0001-03, neste ato representado pelo seu proprietário **senhor Jeferson Perdomo**, brasileiro, maior, empresário, RG nº 6.169.735-7 e CPF nº 022.998.439-81, residente e domiciliado no município de Naviraí/MS, denominada Contratada.

OBJETO: Constitui-se o objeto da presente licitação o fornecimento pela CONTRATADA de Tendas, Mesas e Cadeiras, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social em atenção ao Oficio n° 037/2016, de 09 de Setembro de 2016, solicitando a reutilização de saldo do convênio n° 24958/2015, Processo n° 65/000883/2015, de conformidades com as especificações e quantidades detalhadas no Anexo I - Proposta de Preços.

ENCERRAMENTO DO PRAZO: O presente Contrato encerra-se no prazo e valor, não ocorrendo qualquer prejuízo ao contratado e ao contratante, considerando o parágrafo 1º, do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Oficie-se a Contratada do Encerramento do Presente Contrato.

Coronel Sapucaia, 17 de outubro de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:12F9D301

LICITAÇÃO
TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DA ORD.EX.SERV 005/2017

Processo Administrativo nº 057/2017
Dispensa de licitação n° 018/2017
Vencimento prazo: 24/05/2017
Valor Contrato: R$ 6.300,00
Valor Empenhado: R$ 6.300,00
Valor Liquidado: R$ 6.300,00
Valor Anulado: R$ 00,00

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Avenida Abílio Espindola Sobrinho, nº 570, Jardim Seriema, nesta cidade, inscrita no CNPJ SOB Nº 01.988.914/0001-75, representando a Prefeitura Municipal, o Sr. Rudi Paetzold, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Benigno Vasconcelos, nº 765, centro, nesta cidade de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, RG: 076535 SSP/MS, inscrito no CPF: 175.320.001-68 denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **ANTONIO CARLOS DA ROCHA - MEI**, com sede na cidade de Coronel Sapucaia/MS, na Av/Rua: Rachid Saldanha Derzi n° 1764, centro. CEP 79.995-000, inscrita no CNPJ sob n° 11.629.407/0001-07, neste ato representado pelo seu proprietário **Antônio Carlos da Rocha** , brasileiro, maior, empresário, RG nº 095654 e CPF nº 294.221.081-87, residente e domiciliado no município de Naviraí/MS, denominada Contratada.

OBJETO: TEM POR OBJETO LOCAÇÃO DE SOM E BRINQUEDOS EM COMERAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE CORONEL SAPUCAIA.

ENCERRAMENTO DO PRAZO: O presente Contrato encerra-se no prazo e valor, não ocorrendo qualquer prejuízo ao contratado e ao contratante, considerando o parágrafo 1º, do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Oficie-se a Contratada do Encerramento do Presente Contrato.

Coronel Sapucaia, 24 de maio de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:11FE180B

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1258

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 059/2017
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, Edição N° 1978 pág. 17, do dia 21/11/2017.
OBJETO:O objeto da presente, ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene; utensílios domésticos em atendimento das secretarias municipais para melhor andamento dos departamentos e atendimento do município de Coronel Sapucaia-MS

ONDE SE LÊ:**Valor: R$ 13.028,00.**
LEIA-SE:**Valor: R$ 13.038,00.**

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:BBA07095

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº979

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2017
Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.
CNPJ: 13.022.375/0001-02
Contratada: Luciane Barbosa de Morais Farias – ME.
CNPJ: 27.261.526/0001-81
Objeto: O objeto da presente, ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene; utensílios domésticos em atendimento das secretarias municipais para melhor andamento dos departamentos e atendimento do município de Coronel Sapucaia-MS.
Valor: R$ 100,20.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA.
Funcional: 10.122.0500 – GESTÃO ADMINISTRATIVA - SESP.

Projeto/Atividade:
2.127 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde Pública.
Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0002 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 10 de Novembro de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Flavio Galdino da Silva – Sec. Mun. de Saúde.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Luciane Barbosa de Morais Farias – Contratada

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:54737B26

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº980

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2017
Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.
CNPJ: 13.022.375/0001-02
Contratada: Luciane Barbosa de Morais Farias – ME.
CNPJ: 27.261.526/0001-81
Objeto: O objeto da presente, ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene; utensílios domésticos em atendimento das secretarias municipais para melhor andamento dos departamentos e atendimento do município de Coronel Sapucaia-MS.
Valor: R$ 682,40.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Funcional: 10.301.0502 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA.
Projeto/Atividade:
2.139 – Gestão do Bloco de Atenção Básica.
Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0014 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 10 de Novembro de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Flavio Galdino da Silva – Sec. Mun. de Saúde.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Luciane Barbosa de Morais Farias – Contratada

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:35A87A2E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº981

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2017
Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.
CNPJ: 13.022.375/0001-02
Contratada: Luciane Barbosa de Morais Farias – ME.
CNPJ: 27.261.526/0001-81
Objeto: O objeto da presente, ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene; utensílios domésticos em atendimento das secretarias municipais para melhor andamento dos departamentos e atendimento do município de Coronel Sapucaia-MS.
Valor: R$ 6.194,00.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Funcional: 10.302.0503 – BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR.
Projeto/Atividade:
2.107 – Gestão de Bloco de Atenção da Média e Alta Complexidade.
Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0014 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 10 de Novembro de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Flavio Galdino da Silva – Sec. Mun. de Saúde.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Luciane Barbosa de Morais Farias – Contratada

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:3BD2C609

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº982

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2017
Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.
CNPJ: 13.022.375/0001-02
Contratada: Potencial Comércio e Serviços Eireli – EPP.
CNPJ: 18.729.614/0001-74
Objeto: O objeto da presente, ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene; utensílios domésticos em atendimento das secretarias municipais para melhor andamento dos departamentos e atendimento do município de Coronel Sapucaia-MS.
Valor: R$ 13.973,55.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Funcional: 10.302.0503 – BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR.
Projeto/Atividade:
2.107 – Gestão de Bloco de Atenção da Média e Alta Complexidade.
Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0014 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 10 de Novembro de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Flavio Galdino da Silva – Sec. Mun. de Saúde.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Ronei Pereira Stroppa – Contratado

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:DDCF545E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº984

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2017
Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.
CNPJ: 13.022.375/0001-02
Contratada: Potencial Comércio e Serviços Eireli – EPP.
CNPJ: 18.729.614/0001-74
Objeto: O objeto da presente, ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene; utensílios domésticos em atendimento das secretarias municipais para melhor andamento dos departamentos e atendimento do município de Coronel Sapucaia-MS.
Valor: R$ 416,86.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA.
Funcional: 10.122.0500 – GESTÃO ADMINISTRATIVA - SESP.
Projeto/Atividade:
2.127 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0002 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 10 de Novembro de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Flavio Galdino da Silva – Sec. Mun. de Saúde.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Ronei Pereira Stroppa – Contratado

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:100B7EE9

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº986

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2017
Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.
CNPJ: 13.022.375/0001-02
Contratada: Mary Nehme Abdallah–ME.
CNPJ: 26.825.406/0001-05
Objeto: O objeto da presente, ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene; utensílios domésticos em atendimento das secretarias municipais para melhor andamento dos departamentos e atendimento do município de Coronel Sapucaia-MS.
Valor: R$ 119,10.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA.
Funcional: 10.122.0500 – GESTÃO ADMINISTRATIVA - SESP.
Projeto/Atividade:
2.127 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde Pública.
Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0002 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 10 de Novembro de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Flavio Galdino da Silva – Sec. Mun. de Saúde.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Mary Nehme Abdallah – Contratada

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:7812DF8B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº987

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2017
Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.
CNPJ: 13.022.375/0001-02
Contratada: Mary Nehme Abdallah–ME.
CNPJ: 26.825.406/0001-05
Objeto: O objeto da presente, ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene; utensílios domésticos em atendimento das secretarias municipais para melhor andamento dos departamentos e atendimento do município de Coronel Sapucaia-MS.
Valor: R$ 726,00.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Funcional: 10.301.0502 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA.
Projeto/Atividade:
2.139 – Gestão do Bloco de Atenção Básica.
Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0014 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 10 de Novembro de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Flavio Galdino da Silva – Sec. Mun. de Saúde.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Mary Nehme Abdallah – Contratada

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:B9B0F3E9

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº988

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2017
Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.
CNPJ: 13.022.375/0001-02
Contratada: Mary Nehme Abdallah–ME.
CNPJ: 26.825.406/0001-05
Objeto: O objeto da presente, ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene; utensílios domésticos em atendimento das secretarias municipais para melhor andamento dos departamentos e atendimento do município de Coronel Sapucaia-MS.
Valor: R$ 3.587,50.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Funcional: 10.302.0503 – BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR.
Projeto/Atividade:
2.107 – Gestão de Bloco de Atenção da Média e Alta Complexidade.
Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0014 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 10 de Novembro de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Flavio Galdino da Silva – Sec. Mun. de Saúde.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Mary Nehme Abdallah – Contratada

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:D8782034

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº989

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2017
Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.
CNPJ: 13.022.375/0001-02
Contratada: Mary Nehme Abdallah–ME.
CNPJ: 26.825.406/0001-05
Objeto: O objeto da presente, ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene; utensílios domésticos em atendimento das secretarias municipais para melhor andamento dos departamentos e atendimento do município de Coronel Sapucaia-MS.
Valor: R$ 479,40.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Funcional: 10.302.0503 – BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR.
Projeto/Atividade:
2.107 – Gestão de Bloco de Atenção da Média e Alta Complexidade.
Elemento: 3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0031 – Material de expediente.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 10 de Novembro de 2017.

Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Flavio Galdino da Silva – Sec. Mun. de Saúde.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Mary Nehme Abdallah – Contratada

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:45F40266

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº990

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2017
Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.
CNPJ: 13.022.375/0001-02
Contratada: Mary Nehme Abdallah–ME.
CNPJ: 26.825.406/0001-05
Objeto: O objeto da presente, ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene; utensílios domésticos em atendimento das secretarias municipais para melhor andamento dos departamentos e atendimento do município de Coronel Sapucaia-MS.
Valor: R$ 843,50.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Funcional: 10.301.0502 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA.
Projeto/Atividade:
2.139 – Gestão do Bloco de Atenção Básica.
Elemento: 3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0014 – Material de expediente.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 10 de Novembro de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Flavio Galdino da Silva – Sec. Mun. de Saúde.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Mary Nehme Abdallah – Contratada

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:B2980538

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS**, por intermédio da Pregoeira oficial, torna público o **RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2017**, Processo Licitatório nº. 129/2017 cujo objeto é Aquisição de 74 metros de Tela Galvanizada para atendimento da Secretaria Municipal de Obras do município.

Deodápolis - MS, 10 de novembro de 2017.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:38376AAD

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico o procedimento licitatório, referente ao Processo Licitatório nº 069/2017 na Modalidade Pregão Presencial nº 129/2017, cujo objeto é Aquisição de 74 metros de Tela Galvanizada para atendimento da Secretaria Municipal de Obras do município, sendo que o referido Processo Licitatório foi considerado "DESERTO" conforme resultado em ata.

Deodápolis - MS, 21 de novembro de 2017.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO
Pregoeira Oficial

Homologo o procedimento licitatório, Proferido pela Pregoeira, referente ao Processo Licitatório nº 129/2017 na Modalidade Pregão Presencial nº 129/2017, cujo objeto é Aquisição de 74 metros de Tela Galvanizada para atendimento da Secretaria Municipal de Obras do município, sendo que o referido Processo Licitatório foi considerado "DESERTO", conforme o resultado em ata proferido pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

Deodápolis - MS, 21 de novembro de 2017.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:EA05496F

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2017
OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município, através da Proposta 12270.81000/1140-01, Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde e contrapartida do município.
LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, no que couberem pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, das condições estabelecidas, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 029/2017.
DATA DA ABERTURA: 05 de dezembro de 2017, às 09:00 horas (local).
O Edital completo estará à disposição no Setor de Licitações, mediante recibo com carimbo de CNPJ da empresa, através de pendrive fornecido pelo proprietário ou representante da empresa e através de solicitação no e-mail:
licitadeodapolis@yahoo.com, se impresso recolher uma guia no valor de R$ 10,00 (dez reais), outras informações poderão ser obtidas pelos telefone 0xx(67) 3448-1894, ramal 212 ou no setor de licitação, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Deodápolis - MS, 21 de novembro de 2017.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO
Pregoeira

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:4616982D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 328/2017

"CONVOCA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PROFESSORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Convocar, **JANETE LUCIO,** em caráter temporário, para exercer a função de **Professora, Nível III,** na Escola Municipal Sebastião de Paula, ano letivo de **2017,** pelo período compreendido entre **22/10/2017 – 21/12/2017** com carga horária de **24 [vinte e quatro] Aulas Semanais**, em substituição à professora Avani Oliveira da

Silva, em razão de sua aposentadoria, com fulcro no Artigo 23, da Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

II – Atribuir ao referido professor o vencimento base equivalente ao nível III, Classe A, estabelecida na Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 22/10/2017, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:30D1A653

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1171/2017.

"Dispõe sobre alterações na Lei Municipal 224/86 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Fica alterado o Artigo 1º da lei Municipal 224/86, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, AUTORIZADO, a adquirir, na forma de COMPRA E VENDA os Imóveis Urbanos, Lotes: 01 a 05, 08 à 16, da Quadra nº 48, cada Lote com a área de 450,00 m2, totalizando uma área de 6.300,00 m2, devidamente registrados no Cartório de Registro desta Comarca de Eldorado – MS., nas matrículas respectivas de nºs: 9028 à 9041, localizados no Loteamento Urbano do "Distrito do Morumbi", neste Município de Eldorado – MS., cujos Imóveis, constantes em Registro de Imóveis em nome do Espólio de Leocindo Batista, sendo representado por sua legítima esposa, Sra. Dair Brum Batista, portadora do CPF Nº 007.639.978-89, residente e domiciliada na Rua México, nº 570 – Distrito Morumbi, Município de Eldorado – MS. – Valor total R$ 48.000,00(Quarenta e oito Mil Reais)";

ARTIGO 2º- Fica alterado o Artigo 2º da lei Municipal 224/86, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º- – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a "dar como forma de pagamento" os Lotes de nº 01 à 16, da Quadra nº 85, com área total 7.200,00 m2, - devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Eldorado – MS., representados respectivamente nas Matrículas de nº 6912 à 6927; localizados no Loteamento Urbano do Distrito de Morumbi, neste Município, avaliados em R$ 48.000,00 (quarenta e oito Mil reais).

ARTIGO 3º - Fica alterado o Artigo 3º da lei Municipal 224/86, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar, os Imóveis urbanos, constantes no Artigo 1º, Lotes: 01 à 05, 08 à 16, da Quadra nº 48 (objetos de Compra e Venda, pelo Município) para a Empresa Jurídica: ANGELI & BACH LTDA – ME – pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 18.153.354/0001-31, - nome de fantasia: CERÂMICA SANTA TEREZINHA, estabelecida à Avenida Portugal, nº 660 – no Distrito do Morumbi, Município de Eldorado – MS, com o ramo de atividade: Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos.; sendo representado pelo Sr. Euclides de Angeli;

ARTIGO 4º- Os demais Artigos da Lei Municipal 224/86 permanecem sem alterações.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Antonio Joaquim Caseiro", Município de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:4CE56440

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 11/2017/CMAS – 07 DE NOVEMBRO DE 2017

A Presidente do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Eldorado - MS, aos atos de suas atribuições faz saber:
Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social em reunião ordinária realizada no dia 07.11.2017,
Ata nº15/2017**, COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA 2017 A 2018.**
Composição da mesa 2017 a 2018 mudança da presidente que neste mandato será representado pelo governamental: Presidente Sra Lidiane Priori e na vice-presidência representando Sociedade Civil a Sra. Gisele Aparecida Salina.
Art. 2° Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Eldorado – MS, 21 de novembro de 2017.

SIRLEI SIQUEIRA COSTA SIMAS
Presidente
CMAS

Publicado por:
Viviane Piva
Código Identificador:CB5CE237

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 61/2017

CREDENCIAMENTO N° 02/2017
PROCESSO N° 1245/2017
PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a Empresa Adevaldo Luiz Vicente Junior - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.020.245/0001-74.
OBJETO: Credenciamento de pessoa (s) física (s) e/ou jurídica (s) para prestação de serviços de plantões médicos por 24 (vinte e quatro) horas, com sobreaviso, nas especialidades de Clínico Geral, conforme a disponibilidade deste profissional, para atender as necessidades do Município de Figueirão/MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
22-06.002-10.302.0010.2034-3.3.90.39.00.0.102
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais).
VIGÊNCIA: 10/11/2017 a 09/03/2018.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93.
ASSINAM: Rogério Rodrigues Rosalin pela contratante e Adevaldo Luiz Vicente Junior pela contratada.
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2017.

Publicado por:
Aline Crislaine da Silva
Código Identificador:A29051B4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 62/2017

CREDENCIAMENTO N° 02/2017
PROCESSO N° 1245/2017
PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a Empresa Claudineia Machado de Souza – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.736.854/0001-50.
OBJETO: Credenciamento de pessoa (s) física (s) e/ou jurídica (s) para prestação de serviços de plantões médicos por 24 (vinte e quatro) horas, com sobreaviso, nas especialidades de **Clínico Geral**, conforme a disponibilidade deste profissional, para atender as necessidades do Município de Figueirão/MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
22-06.002-10.302.0010.2034-3.3.90.39.00.0.102
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais).
VIGÊNCIA: 10/11/2017 a 09/03/2018.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93.
ASSINAM: Rogério Rodrigues Rosalin pela contratante e Claudineia Machado de Souza pela contratada.
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2017.

Publicado por:
Aline Crislaine da Silva
Código Identificador:C84E2483

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 63/2017

CREDENCIAMENTO N° 02/2017
PROCESSO N° 1245/2017
PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a Empresa Dalmolin Clinica Medica LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.513.056/0001-66.
OBJETO: Credenciamento de pessoa (s) física (s) e/ou jurídica (s) para prestação de serviços de plantões médicos por 24 (vinte e quatro) horas, com sobreaviso, nas especialidades de Clínico Geral e Ginecologia/Obstetrícia, conforme a disponibilidade deste profissional, para atender as necessidades do Município de Figueirão/MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
22-06.002-10.302.0010.2034-3.3.90.39.00.0.102
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 145.500,00 (cento e quarenta e cinco mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 10/11/2017 a 09/03/2018.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93.
ASSINAM: Rogério Rodrigues Rosalin pela contratante e Gerson Vitor Dalmolin pela contratada.
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2017.

Publicado por:
Aline Crislaine da Silva
Código Identificador:F8AE4F6C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 0169/2017
MODALIDADE/Nº: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017
OBJETO: Concessão de uso de bens móveis e imóveis, que consiste em sala comercial/industrial e materiais permanentes, para instalação de micro, pequenas e médias empresas, com o fim exclusivo de exploração industrial.
Vencedor(es): E. DE SOUZA PINTO CONFECÇÕES – ME, no Anexo I/Lote 0001 – iten(s): 1, totalizando a quantia de 05 (cinco) empregos; J. DA COSTA SERRA – CONFECÇÕES –ME, no Anexo I/Lote 0002 – iten(s): 1, totalizando a quantia de 05 (cinco) empregos;
Iguatemi/MS, 06 de novembro de 2017.

ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Presidente da Comissão de Licitação.

Iguatemi/MS, 06 de novembro de 2017.

PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:A5102B06

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 202/2017
Processo nº 169/2017
Concorrência Pública nº 003/2017
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa E. DE SOUZA PINTO CONFECÇÕES ME.
Objeto: O objeto desta licitação é a concessão de uso de bens móveis e imóveis, que consiste em sala comercial/industrial e materiais permanentes, para instalação de micro, pequenas e médias empresas, com o fim exclusivo de exploração industrial, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.
Vigência: 06/11/2017 à 06/11/2022
Data da Assinatura: 06/11/2017
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes pela contratante e Evan de Souza Pinto pela contratada.

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:16F8C314

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 203/2017
Processo nº 169/2017
Concorrência Pública nº 003/2017
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa J. DA COSTA SERRA CONFECÇÕES ME.
Objeto: O objeto desta licitação é a concessão de uso de bens móveis e imóveis, que consiste em sala comercial/industrial e materiais permanentes, para instalação de micro, pequenas e médias empresas, com o fim exclusivo de exploração industrial, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.
Vigência: 06/11/2017 à 06/11/2022
Data da Assinatura: 06/11/2017
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes pela contratante e Jéssica da Costa Serra pela contratada.

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:F9A2CC30

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
DECRETO Nº 1.519/2017

"REVOGA O DECRETO N.º 525, DE 30 DE OUTUBRO DE 2006, PELOS FUNDAMENTOS

QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, incisos VI e VII, da Lei Orgânica Municipal, bem como, pelas Constituições Estadual e Federal, e ainda:

Considerando o poder-dever do gestor público em salvaguardar o patrimônio público de gastos com pagamentos de indenizações desnecessárias que não atendam a conveniência e a oportunidade administrativa, gerindo com responsabilidade, moralidade e eficiência o tesouro municipal, bem como, evitar dispêndio de dinheiro público em situações que não atinjam o interesse público;

Considerando o objeto do Decreto n.º 525, de 30 de outubro de 2006, que decretou de utilidade pública uma área de 41.750 m² (quarenta e um mil setecentos e cinquenta metros quadrados) para fins de implementação de uma área de preservação ambiental permanente neste Município, a qual, embora não especificado no ato administrativo, seria para proteger a nascente do *"Córrego Sacaron"*, como justificado posteriormente na ação de desapropriação decorrente do referido Decreto;

Considerando que, da declaração de utilidade pública efetivada por meio daquele Decreto decorreu a Ação de Desapropriação atuada sob o n.º 0001106-72.2006.8.12.0035, a qual se arrasta desde o ano de 2006, e, mesmo de decisão positiva quanto à imissão provisória na posse, **até o presente momento (11 anos depois)**, o Município ainda não se encontra na posse da referida área, mesmo tendo depositado já mais de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para fins de indenização prévia;

Considerando que além das despesas processuais já implementadas pelo Município, ainda sem ter a posse efetiva da área, existe novamente intimação para recolhimento de honorários periciais no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para nova avaliação da área declarada de utilidade pública para fins de desapropriação;
Considerando que, pelo decurso do tempo, a nova avaliação certamente aumentará consideravelmente o valor da justa e prévia indenização do expropriado, acarretando mais uma gasto de recursos públicos para pagamento de uma indenização desnecessária para atingir a finalidade pretendida, qual seja: a proteção do meio ambiente, ainda mais numa época de queda vertiginosa de receitas;

Considerando que, tanto no processo de desapropriação quanto nos arquivos formais dessa Prefeitura Municipal, inexiste qualquer projeto de execução de parque ambiental ou similar naquela localidade, muito menos qualquer convênio com os demais entes federativos para tal finalidade;

Considerando, que pelo menos dentro do orçamento vigente e do plano plurianual em execução não existe destinação orçamentária para implementação de parque ou similar naquela área, bem como, dentro da execução das receitas próprias do Município não há possibilidade de efetuar investimentos nesse sentido;

Considerando que o fundamento da declaração de utilidade pública no decreto ora referido, qual seja: proteção da nascente do *Córrego Sacaron*, prescinde de aquisição da área pelo Poder Público Municipal para tal proteção, uma vez que a legislação ambiental impõe ao proprietário de imóvel onde existam nascentes ou olhos d' água perenes o dever de preservá-las, sob pena de infração ou crime ambiental;

Considerando que, se inexiste a necessidade de aquisição pelo Poder Público para preservação da nascente, não é conveniente nem oportuno o dispêndio de recursos públicos para aquisição de uma área superior a quatro hectares para exercer uma obrigação legal que já é do proprietário, sobretudo diante da falta até mesmo de um projeto ambiental público para a área, o que acarretará o investimento de recursos públicos na aquisição injustificadamente;

Considerando ainda, que, de acordo com o art. 4º, da Lei n.º 12.651/2012 (Código Florestal) e demais legislação de regência, a declaração de Área de Preservação Permanente – APP – pelo Município também prescinde da aquisição da propriedade do imóvel onde esteja situada a nascente, tendo o Poder Público o poder de declarar as áreas no entorno das nascentes num raio mínimo de cinquenta metros como área de preservação, cumulando ao proprietário o dever de preservá-la sob pena de infração administrativa ou crime ambiental, o que, mostra inviável a desapropriação em questão;

Considerando ser a desapropriação uma forma de aquisição compulsória e **originária** da propriedade pelo Estado para implementação de interesses públicos ou sociais mediante indenização prévia ou fruto de aplicação de sanção, a qual é formalizada através da declaração de utilidade pública da área a ser desapropriada, estando tal ato vinculado à conveniência e oportunidade para a Administração;

Considerando que, sendo dever legal do próprio proprietário da área a preservação dos recursos hídricos e sua cobertura vegetal, bem como, que a declaração de área de preservação permanente na área pode ser feita a qualquer momento pelo Poder Público sem a necessidade de adquirir a propriedade, afigura-se desnecessário, inconveniente e inoportuno dispender elevado valor dos cofres públicos para indenizar os proprietários para o atingimento de uma finalidade que já lhes é atribuída pela legislação ambiental;

Considerando os argumentos aqui elencados, bem como, os fundamentos apresentados em parecer jurídico emitido no processo administrativo referente à desapropriação judicial, o fundamento disposto no parágrafo único do art. 1º, do Decreto n.º 525/2006 não mais subsiste, uma vez que a implementação de uma área de preservação ambiental permanente prescinde da aquisição da propriedade do imóvel pelo Município;

Considerando, por fim, a Súmula n.º 473 do E. Supremo Tribunal Federal e o poder-dever da administração pública de rever seus próprios atos quando eivados de ilegalidade ou contrários ao interesse público (auto-tutela), bem como, que a a aquisição e indenização justa de uma área efetuar a proteção de um recurso hídrico que já deve ser protegido por seu proprietário é contrária ao interesse público da população, que corre o risco de ver verbas públicas que poderiam ser utilizadas de forma mais eficaz sendo destinadas ao pagamento de um bem desnecessário ao Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica integralmente revogado o DECRETO N.º 525, DE 30 DE OUTUBRO DE 2006, bem como, a declaração de utilidade pública da área nele especificada, por evidente ausência de interesse público que justifique a desapropriação e consequente indenização dos expropriados.

Art. 2º. Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a finalizar o procedimento administrativo de desapropriação, bem como, desistir da ação judicial respectiva, em razão da revogação do ato que se funda a ação, providenciando sua regular extinção e a reversão dos recursos públicos depositados no processo ao tesouro Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:C43F7FD9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

RECURSO HUMANOS
PORTARIA Nº227/2017

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO AOS ACUPANTES DE CARGOS EM CARATE TEMPORARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, *Prefeito Municipal de Japorã*, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, assim como, as Constituições Federal e Estadual, faz saber:
Art. 1° - Fica Concedida, o servidor **WUEVERTON ZENERATTI LOURENÇO**, do quadro Temporário desta municipalidade, conforme artigo 61, inciso V e VIII da Lei Complementar 001/1993, GRATIFICAÇÃO salarial no montante de 34,32% (Trinta e quatro vírgula trinta e dois por cento) sobre seus vencimentos originários.
Art. 2º - Fica ciente o referido Servidor que esta administração poderá, a seu critério, suspender a referida gratificação no interesse público a qualquer tempo, sem a necessidade de notificação prévia.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Japorã/MS

Publicado por:
Salete Bell"avar Klasmann
Código Identificador:F590C80B

RECURSO HUMANOS
PORTARIA Nº228/2017

"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE PESSOA NA FAMILIA À SERVIDORA TEMPORARIA QUE ESPECIFICA"

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder à servidora, **ODETE APARECIDA PESTANA, o pedido de licença remunerada por motivo de doença para acompanhamento de pessoa da família período de 30** (trinta dias), com fulcro no Art. 83, da Lei Complementar 001/93, durante o período de 01/11/2017 À 31/11/2017, e se necessário prorrogação por igual período**.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Japorã/MS

Publicado por:
Salete Bell"avar Klasmann
Código Identificador:669063BD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 170, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.
PRORROGA O PRAZO PARA CONTINUIDADE DO PORCESSO ADMINISTRATIVO N° 01743/2017.

PORTARIA Nº. 170, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

PRORROGA O PRAZO PARA CONTINUIDADE DO PORCESSO ADMINISTRATIVO N° 01743/2017.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 234, da Lei nº 585 de 17 de dezembro de 2003, que Instituiu o Estatuto dos Servidores Municipais de Jaraguari:

RESOLVE:

Artigo 1° - Prorrogar por mais 45 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Disciplinar do Processo Administrativo nº 1743/2017 designada pela Portaria nº 161, de 10 de outubro de 2017, publicada no Diário dos Municípios Assomassul, de 17 de outubro de 2017, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº003/2017, de 16 de novembro de 2017.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguari- MS, 17 de novembro de 2017.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:261F0A44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 169, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

NOMEIA A SERVIDORA PRICILA MARTINS ALVES ROSA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO – SÍMBOLO - DAI-200, DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear a Servidora **PRICILA MARTINS ALVES ROSA**, para o cargo em comissão de diretora de departamento, SÍMBOLO - DAI-200, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jaraguari.

Parágrafo único. A servidora nomeada exercerá suas funções na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrario, em especial a nº 165/2017.

Jaraguari- MS, 13 de novembro de 2017.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:1A3F48DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE N°. 052/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N°. 1841/2017.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI - MS**, por intermédio da Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria de nº 119, de 19 de Maio de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul, em 08 de Junho de 2017, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA,** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM".** Objeto: **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA UNIFORME ESCOLAR, COM FORNECIMENTO ANUAL A TODOS OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JARAGUARI/MS, CONFORME DEMANDA DE ALUNOS MATRICULADOS E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA, RELACIONADOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**
Os interessados em adquirir cópia gratuita do edital deverão acessar o site da Prefeitura – Portal da Transparência – Editais de Licitações. **Sessão Pública: 04/12/2017 ás 08h**. Data: 21/11/2017.

CRISTIANE UESATO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:8DD77772

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS, através da Pregoeira oficial, comunica aos interessados que a licitação modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços n° 027/2017, que versa sobre REGISTRO DE PREÇOS DE CESTA BÁSICA – TIPO SACOLÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME A RESOLUÇÃO 07/2015, realizada em 06/11/2017 com início às 08:30 horas, sagrou-se vencedora do certame, a empresa: SIMEIA A. H. M. MUSTAFA - EPP inscrita no CNPJ nº 24.602.765/0001-60 no valor de R$ 50.585,90 (cinquenta mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos).
Ladário - MS, 21 de novembro de 2017.

LIVIA DA SILVA PERES BARROS
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:4DC81984

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n.º 062/2017, referente ao Pregão Presencial – Registro de Preços n.º 027/2017, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico emitido sob o procedimento licitatório, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, acolho o parecer da Assessoria Jurídica, de acordo com a Adjudicação, Proferida pela Pregoeira, ao mesmo tempo em que HOMOLOGO o procedimento licitatório referente à REGISTRO DE PREÇOS DE CESTA BÁSICA – TIPO SACOLÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME A RESOLUÇÃO 07/2015, em favor da Empresa: SIMEIA A. H. M. MUSTAFA - EPP inscrita no CNPJ nº 24.602.765/0001-60 no valor de R$ 50.585,90 (cinquenta mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos). Determino, sejam tomadas as demais providências cabíveis e necessárias à conclusão do presente processo.

Publique-se.

Ladário-MS, 21 de novembro de 2017.

EIZA NADILA BASSOLI
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:255F6CEA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS, através da Pregoeira oficial, comunica aos interessados que a licitação modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços n° 019/2017, que versa sobre REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS, realizada em 28/09/2017 com início às 08:30 horas, sagrou-se vencedoras do certame, as empresas: NASSER SAFA AHMAD inscrita no CNPJ nº 73.328.999/0001-76 no valor de R$ 505.563,76 (quinhentos e cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos); SPORTS EMPORIO, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME inscrita no CNPJ nº 24.596.082/0001-47 no valor de R$ 379.185,90 (trezentos e setenta e nove mil, cento e oitenta e cinco reais e noventa centavos); STS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA - EPP inscrita no CNPJ nº 12.706.257/0001-42 no valor de R$ 80.505,00 (oitenta mil e quinhentos e cinco reais); COMERCIAL T & C LTDA – EPP inscrita no CNPJ nº 03.527.705/0001-50 no valor de R$ 698.999,89 (seiscentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos); KSL PRODUCTS EIRELI - ME inscrita no CNPJ nº 04.548.288/0001-94 no valor de R$ 205.643,71 (duzentos e cinco mil, seiscentos e quarenta e três reais e setenta e um centavos); HOUSETECH INFORMATICA EIRELI – ME inscrita no CNPJ nº 11.412.510/0001-92 no valor de R$ 150.188,00 (cento e cinquenta mil, cento e oitenta e oito reais).

Ladário - MS, 21 de novembro de 2017.

LIVIA DA SILVA PERES BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:8EE65DF3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n.º 049/2017, referente ao Pregão Presencial – Registro de Preços n.º 019/2017, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico emitido sob o procedimento licitatório, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, acolho o parecer da Assessoria Jurídica, de acordo com a Adjudicação, Proferida pela Pregoeira, ao mesmo tempo em que HOMOLOGO o procedimento licitatório referente à REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPO DE LADÁRIO-MS, em favor das empresas: NASSER SAFA AHMAD inscrita no CNPJ nº

73.328.999/0001-76 no valor de R$ 505.563,76 (quinhentos e cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos);SPORTS EMPORIO, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME inscrita no CNPJ nº 24.596.082/0001-47 no valor de R$ 379.185,90 (trezentos e setenta e nove mil, cento e oitenta e cinco reais e noventa centavos); STS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA - EPP inscrita no CNPJ nº 12.706.257/0001-42 no valor de R$ 80.505,00 (oitenta mil e quinhentos e cinco reais);COMERCIAL T & C LTDA - EPP inscrita no CNPJ nº 03.527.705/0001-50 no valor de R$ 698.999,89 (seiscentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos); KSL PRODUCTS EIRELI - ME inscrita no CNPJ nº 04.548.288/0001-94 no valor de R$ 205.643,71 (duzentos e cinco mil, seiscentos e quarenta e três reais e setenta e um centavos); HOUSETECH INFORMATICA EIRELI – ME inscrita no CNPJ nº 11.412.510/0001-92 no valor de R$ 150.188,00 (cento e cinquenta mil, cento e oitenta e oito reais).
Determino, sejam tomadas as demais providências cabíveis e necessárias à conclusão do presente processo.

Publique-se.

Ladário-MS, 21 de novembro de 2017.

ANDRESSA MOREIRA DOS ANJOS PARAQUETT
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:DA374CD3

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 097/2017

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa de 2017 da Prefeitura Municipal de Ladário e da Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Ladário aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa de 2017 do Instituto Municipal de Previdência Social no valor de **R$ 30.700,00**, conforme o Anexo I, desta Lei, nos termos do Inciso II do Art. 41, tendo como fonte o recurso previsto no § 1º, Inciso III, do Art. 43, ambos da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º As dotações inseridas no Orçamento Programa de 2017, através desta lei, quando necessário e insuficiente poderão sofrer alterações orçamentárias por meio da Lei Municipal Anual e mediante que trate da matéria.

Art. 3º Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentaria Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário – MS, 06 de Novembro de 2017.

FABIO PEIXOTO DE ARAÚJO GOMES
Presidente

DANIEL BENZI LILIA
1º Vice-Presidente

MARIA VILLALVA DE MORAES SILVA
2ª Vice-Presidente

JONIL JUNIOR GOMES BARCELLOS
1º Secretário

VAGNER GONÇALVES
2º Secretário

ANEXO I
LEI COMPLEMENTAR Nº. 097/2017

Suplementa:
Órgão: 16 Instituto Municipal da Previdência Social
Unidade: 001 Instituto Municipal da Previdência Social
Função: 09 – Previdência Social
Sub função: 272 – Previdência do Regime Estatutário
Programa: 1900 – Gestão Administrativa PREVLADARIO
Fonte de Recurso: 1.03.000 – Contribuição ao RPPS
Projeto/Atividade:
2106 – Manutenção das Ações do Prevladario
3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação R$ 3.700,00
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado R$ 25.000,00
Projeto/Atividade:
2123 - Manutenção do CAPREV
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – PJ R$ 1.000,00
Projeto/Atividade:
2124 – Manutenção do Comitê de Investimento
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – PJ R$ 1.000,00
Total R$ 30.700,00

Anula:
Órgão: 16 Instituto Municipal da Previdência Social
Unidade: 001 Instituto Municipal da Previdência Social
Função: 09 – Previdência Social
Sub função: 272 – Previdência do Regime Estatutário
Programa: 1900 – Gestão Administrativa PREVLADARIO
Fonte de Recurso: 1.03.000 – Contribuição ao RPPS
Projeto/Atividade:
2106 – Manutenção das Ações do Prevladário
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 30.700,00
Total R$ 30.700,00

FABIO PEIXOTO DE ARAÚJO GOMES
Presidente

DANIEL BENZI
1º Vice-Presidente

LILIA MARIA VILLALVA DE MORAES SILVA
2ª Vice-Presidente

JONIL JUNIOR GOMES BARCELLOS
1º Secretário

VAGNER GONÇALVES
2º Secretário

Publicado por:
Jaqueline Cabrera Vargas
Código Identificador:ED9618C2

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 099/2017

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa de 2017 da Prefeitura Municipal de Ladário e das Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Ladário aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa de 2017 no valor de R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), conforme o Anexo I, desta Lei, nos termos do Inciso II do Art. 41, tendo como fonte os recursos previstos

no § 1º, Inciso I e III, do Art. 43, ambos da Lei Federal 4.320/64, da seguinte forma:

I – superávit financeiro no valor de R$ 705.000,00 (Setecentos e cinco mil reais);

II – anulação parcial no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais);

Art. 2º As dotações inseridas no Orçamento Programa de 2017, através desta lei, quando necessário e insuficiente poderão sofrer alterações orçamentárias por meio da Lei Municipal Anual e mediante que trate da matéria.

Art. 3º Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentaria Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário – MS, 13 de novembro de 2017.

FABIO PEIXOTO DE ARAÚJO GOMES
Presidente

DANIEL BENZI LILIA
1º Vice-Presidente

MARIA VILLALVA DE MORAES SILVA
2ª Vice-Presidente

JONIL JUNIOR GOMES BARCELLOS
1º Secretário

VAGNER GONÇALVES
2º Secretário

ANEXO I
LEI COMPLEMENTAR Nº. 099/2017

Suplementa:
Órgão: 07 Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 004 Fundo Municipal de Investimento Social
Função: 08 - Assistência Social
Sub função: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: Apoio a Comunidade
Projeto/Atividade:
1055 - Construção do Abrigo Municipal
Fonte de recurso: 1.81.503 - Outras Transferências do Estado FIS (LEI 2105/2000)
Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Superávit Financeiro (Art. 43, Inciso I) R$ 705.000,00
Anulação Parcial (Art. 43, Inciso III) R$ 95.000,00
Anula:
Órgão: 07 Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 004 Fundo Municipal de Investimento Social
Função: 08 - Assistência Social
Sub função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: Apoio a Comunidade
Projeto/Atividade:
2029 – Manutenção das Atividades do FMIS
Fonte de recurso: 1.81.503 - Outras Transferências do Estado FIS (LEI 2105/2000)
Elemento de despesa:
3.3.50.43 – Subvenções Sociais R$ 21.000,00
3.3.90.32 – Materiaal, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita R$ 74.000,00
Total R$ 95.000,00

FABIO PEIXOTO DE ARAÚJO GOMES
Presidente

DANIEL BENZI LILIA
1º Vice-Presidente

MARIA VILLALVA DE MORAES SILVA
2ª Vice-Presidente

JONIL JUNIOR GOMES BARCELLOS
1º Secretário

VAGNER GONÇALVES
2º Secretário

Publicado por:
Jaqueline Cabrera Vargas
Código Identificador:150EB19A

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 098/2017

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa de 2017 da Prefeitura Municipal de Ladário e da Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Ladário aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa de 2017 do Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme o Anexo I, desta Lei, nos termos do Inciso II do Art. 41, tendo como fonte o recurso previsto no § 1º, Inciso III, do Art. 43, ambos da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º As dotações inseridas no Orçamento Programa de 2017, através desta lei, quando necessário e insuficiente poderão sofrer alterações orçamentárias por meio da Lei Municipal Anual e mediante que trate da matéria.

Art. 3º Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentaria Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário – MS, 06 de novembro de 2017.

FABIO PEIXOTO DE ARAÚJO GOMES
Presidente

DANIEL BENZI LILIA
1º Vice-Presidente

MARIA VILLALVA DE MORAES SILVA
2ª Vice-Presidente

JONIL JUNIOR GOMES BARCELLOS
1º Secretário

VAGNER GONÇALVES
2º Secretário

ANEXO I
LEI COMPLEMENTAR Nº. 098/2017

Suplementa:
Órgão: 09 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub função: 122 – Administração Geral
Programa: 0500 – Gestão Administrativa – SMS
Projeto/Atividade:
2111 – FIS Saúde
Fonte de recurso: 1.31.009 – FIS Saúde (Lei 4.170/2012)
Elemento de despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fias – Pessoal Civil

Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Anula:
Órgão: 09 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub função: 122 – Administração Geral
Programa: 0500 – Gestão Administrativa – SMS
Projeto/Atividade:
2111 – FIS Saúde
Fonte de recurso: 1.31.009 – FIS Saúde (Lei 4.170/2012)
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Total: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

FABIO PEIXOTO DE ARAÚJO GOMES
Presidente

DANIEL BENZI LILIA
1º Vice-Presidente

MARIA VILLALVA DE MORAES SILVA
2ª Vice-Presidente

JONIL JUNIOR GOMES BARCELLOS
1º Secretário

VAGNER GONÇALVES
2º Secretário

Publicado por:
Jaqueline Cabrera Vargas
Código Identificador:6B400E1E

GABINETE
PORTARIA Nº 594/2017

Dispõe sobre alteração de composição da Comissão Permanente de Licitação.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso V da Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

Considerando necessidade da Secretaria Municipal de Administração de readequar os membros da Comissão Permanente de Licitação.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Designar os Servidores Municipais abaixo mencionados para compor a Comissão Permanente de Licitação, pelo período de 01(um) ano:

HELDER NAULLE PAES DOS SANTOS BOTELHO– Presidente
KELREN RODRIGUES DE SOUZA – Membro
DENILSON MÁRCIO DA SILVA – Membro
JONAS RODRIGUES DE ARRUDA - Membro

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

LADÁRIO-MS., 16 de novembro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Cabrera Vargas
Código Identificador:1ABB03D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DELIBERAÇÃO CME Nº 29/2017

DELIBERAÇÃO CONCESSIVA DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

DELIBERAÇÃO CME/LADÁRIO - MS N.° 29, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

Credencia a instituição de ensino e autoriza o funcionamento do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Prof. João Baptista, localizada no município de Ladário, MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CME/MS n.° 25/2017, aprovado na Câmara de Educação Básica – CEB, de 08/11/2017, e o disposto no Processo n.° 06/2017,
DELIBERA:
Art. 1° Fica credenciada a Escola Municipal Prof. João Baptista, localizada no município de Ladário, MS, para oferecer o Ensino Fundamental.
Art. 2° Fica autorizado o funcionamento do Ensino Fundamental, na referida instituição de ensino, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 2018.
Art. 3° Esta Deliberação, após homologada pela Secretária Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário, MS, 13 de novembro de 2017.

Conselheiro-Presidente do CME
Ladário/MS

HOMOLOGO Em: _____/_____/_____

SARA REGINA SANTOS DE ALMEIDA.
Secretária Municipal de Educação/MS.

Publicado por:
Jaqueline Cabrera Vargas
Código Identificador:04076A6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DELIBERAÇÃO CME Nº 30/2017

DELIBERAÇÃO CONCESSIVA DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

DELIBERAÇÃO CME/LADÁRIO - MS N.° 30, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

Credencia a instituição de ensino e autoriza o funcionamento da Educação Infantil, na Escola Municipal Prof. João Baptista, localizada no município de Ladário, MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CME/MS n.° 26/2017, aprovado na Câmara de Educação Básica – CEB, de 08/11/2017, e o disposto no Processo n.° 07/2017,
DELIBERA:
Art. 1° Fica credenciada a Escola Municipal Prof. João Baptista, localizada no município de Ladário, MS, para oferecer a Educação Infantil.
Art. 2° Fica autorizado o funcionamento da Educação Infantil, na referida instituição de ensino, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 2018.
Art. 3° Esta Deliberação, após homologada pela Secretária Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário, MS, 13 de novembro de 2017.

Conselheiro-Presidente do CME/Ladário/MS

HOMOLOGO Em: _____/_____/_____

SARA REGINA SANTOS DE ALMEIDA.
Secretária Municipal de Educação/MS.

Publicado por:
Jaqueline Cabrera Vargas
Código Identificador:5803B527

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DELIBERAÇÃO Nº 031/2017

DELIBERAÇÃO CONCESSIVA DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

DELIBERAÇÃO CME/LADÁRIO - MS N.° 31, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

Credencia a instituição de ensino e autoriza o funcionamento do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Nelson Mangabeira, localizada no município de Ladário, MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CME/MS n.° 27/2017, aprovado na Câmara de Educação Básica – CEB, de 08/11/2017, e o disposto no Processo n.° 08/2017,
DELIBERA:
Art. 1° Fica credenciada a Escola Municipal Nelson Mangabeira, localizada no município de Ladário, MS, para oferecer o Ensino Fundamental.
Art. 2° Fica autorizado o funcionamento do Ensino Fundamental, na referida instituição de ensino, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 2018.
Art. 3° Esta Deliberação, após homologada pela Secretária Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário, MS, 13 de novembro de 2017.

Conselheiro-Presidente do CME/Ladário/MS

HOMOLOGO Em: _____/_____/_____

SARA REGINA SANTOS DE ALMEIDA.
Secretária Municipal de Educação/MS.

Publicado por:
Jaqueline Cabrera Vargas
Código Identificador:EBC2ACBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DELIBERAÇÃO CME Nº 032/2017

DELIBERAÇÃO CONCESSIVA DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

DELIBERAÇÃO CME/LADÁRIO - MS N.° 32, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

Credencia a instituição de ensino e autoriza o funcionamento do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Irmã Régula, localizada no município de Ladário, MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CME/MS n.° 28/2017, aprovado na Câmara de Educação Básica – CEB, de 08/11/2017, e o disposto no Processo n.° 17/2017,
DELIBERA:
Art. 1° Fica credenciada a Escola Municipal Irmã Régula, localizada no município de Ladário, MS, para oferecer o Ensino Fundamental.
Art. 2° Fica autorizado o funcionamento do Ensino Fundamental, na referida instituição de ensino, pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir de 2018.
Art. 3° Esta Deliberação, após homologada pela Secretária Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário, MS, 13 de novembro de 2017.

Conselheiro-Presidente do CME/Ladário/MS

HOMOLOGO Em: _____/_____/_____

SARA REGINA SANTOS DE ALMEIDA.
Secretária Municipal de Educação/MS.

Publicado por:
Jaqueline Cabrera Vargas
Código Identificador:BD58A26C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DELIBERAÇÃO CME Nº 033/2017

DELIBERAÇÃO CONCESSIVA DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

DELIBERAÇÃO CME/LADÁRIO - MS N.° 33, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

Credencia a instituição de ensino e autoriza o funcionamento da Educação Infantil, na Escola Municipal Eduardo Malhado, localizada no município de Ladário, MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CME/MS n.° 29/2017, aprovado na Câmara de Educação Básica – CEB, de 08/11/2017, e o disposto no Processo n.° 18/2017,
DELIBERA:
Art. 1° Fica credenciada a Escola Municipal Eduardo Malhado, localizada no município de Ladário, MS, para oferecer a Educação Infantil.
Art. 2° Fica autorizado o funcionamento da Educação Infantil, na referida instituição de ensino, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 2018.
Art. 3° Esta Deliberação, após homologada pela Secretária Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário, MS, 13 de novembro de 2017.

Conselheiro-Presidente do CME/Ladário/MS

HOMOLOGO Em: _____/_____/_____

SARA REGINA SANTOS DE ALMEIDA.
Secretária Municipal de Educação/MS.

Publicado por:
Jaqueline Cabrera Vargas
Código Identificador:B2F5F3C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DELIBERAÇÃO CME Nº 034/2017

DELIBERAÇÃO CONCESSIVA DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

DELIBERAÇÃO CME/LADÁRIO - MS N.° 34 , DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

Credencia a instituição de ensino e autoriza o funcionamento do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Eduardo Malhado, localizada no município de Ladário, MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CME/MS n.° 30/2017, aprovado na Câmara de Educação Básica – CEB, de 08/11/2017, e o disposto no Processo n.° 19/2017,
DELIBERA:
Art. 1° Fica credenciada a Escola Municipal Eduardo Malhado, localizada no município de Ladário, MS, para oferecer o Ensino Fundamental.
Art. 2° Fica autorizado o funcionamento do Ensino Fundamental, na referida instituição de ensino, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 2018.

Art. 3° Esta Deliberação, após homologada pela Secretária Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário, MS, 13 de novembro de 2017.

Conselheiro-Presidente do CME/Ladário/MS

HOMOLOGO Em: _____/_____/_____

SARA REGINA SANTOS DE ALMEIDA.
Secretária Municipal de Educação/MS.

Publicado por:
Jaqueline Cabrera Vargas
Código Identificador:03263C1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DELIBERAÇÃO CME Nº 035/2017

DELIBERAÇÃO CONCESSIVA DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

DELIBERAÇÃO CME/LADÁRIO - MS N.° 35, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

Credencia a instituição de ensino e autoriza o funcionamento do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Francisco Mendes Sampaio, localizada no município de Ladário, MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CME/MS n.° 31/2017, aprovado na Câmara de Educação Básica – CEB, de 08/11/2017, e o disposto no Processo n.° 09/2017,
DELIBERA:
Art. 1° Fica credenciada a Escola Municipal Francisco Mendes Sampaio, localizada no município de Ladário, MS, para oferecer o Ensino Fundamental.
Art. 2° Fica autorizado o funcionamento do Ensino Fundamental, na referida instituição de ensino, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 2018.
Art. 3° Esta Deliberação, após homologada pela Secretária Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário, MS, 13 de novembro de 2017.

Conselheiro-Presidente do CME/Ladário/MS

HOMOLOGO Em: _____/_____/_____

SARA REGINA SANTOS DE ALMEIDA.
Secretária Municipal de Educação/MS.

Publicado por:
Jaqueline Cabrera Vargas
Código Identificador:D0A01E31

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DELIBERAÇÃO CME Nº 036/2017

DELIBERAÇÃO CONCESSIVA DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

DELIBERAÇÃO CME/LADÁRIO - MS N.° 36, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

Credencia a instituição de ensino e autoriza o funcionamento do Ensino Fundamental, na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "17 de Março", localizada no município de Ladário, MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CME/MS n.° 32/2017, aprovado na Câmara de Educação Básica – CEB, de 08/11/2017, e o disposto no Processo n.° 10/2017,
DELIBERA:
Art. 1° Fica credenciada a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "17 de Março", localizada no município de Ladário, MS, para oferecer o Ensino Fundamental.
Art. 2° Fica autorizado o funcionamento do Ensino Fundamental, na referida instituição de ensino, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 2018.
Art. 3° Esta Deliberação, após homologada pela Secretária Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário, MS, 13 de novembro de 2017.

Conselheiro-Presidente do CME/Ladário/MS

HOMOLOGO Em: _____/_____/_____

SARA REGINA SANTOS DE ALMEIDA.
Secretária Municipal de Educação/MS.

Publicado por:
Jaqueline Cabrera Vargas
Código Identificador:CA0395FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DELIBERAÇÃO CME Nº 037/2017

DELIBERAÇÃO CONCESSIVA DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

DELIBERAÇÃO CME/LADÁRIO - MS N.° 37, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

Credencia a instituição de ensino e autoriza o funcionamento da Educação Infantil, na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "17 de Março", localizada no município de Ladário, MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CME/MS n.° 33/2017, aprovado na Câmara de Educação Básica – CEB, de 08/11/2017, e o disposto no Processo n.° 11/2017,
DELIBERA:
Art. 1° Fica credenciada a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "17 de Março", localizada no município de Ladário, MS, para oferecer a Educação Infantil.
Art. 2° Fica autorizado o funcionamento da Educação Infantil, na referida instituição de ensino, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 2018.
Art. 3° Esta Deliberação, após homologada pela Secretária Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário, MS, 13 de novembro de 2017.

Conselheiro-Presidente do CME/Ladário/MS

HOMOLOGO Em: _____/_____/_____

SARA REGINA SANTOS DE ALMEIDA.
Secretária Municipal de Educação/MS.

Publicado por:
Jaqueline Cabrera Vargas
Código Identificador:502A2D46

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DELIBERAÇÃO CME Nº 038/2017

DELIBERAÇÃO CONCESSIVA DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

DELIBERAÇÃO CME/LADÁRIO - MS N.° 38, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

Credencia a instituição de ensino e autoriza o funcionamento do Ensino Fundamental, na Escola

Municipal Farol do Norte, localizada no município de Ladário, MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CME/MS n.° 34/2017, aprovado na Câmara de Educação Básica – CEB, de 08/11/2017, e o disposto no Processo n.° 16/2017,
DELIBERA:
Art. 1° Fica credenciada a Escola Municipal Farol do Norte, localizada no município de Ladário, MS, para oferecer o Ensino Fundamental.
Art. 2° Fica autorizado o funcionamento do Ensino Fundamental, na referida instituição de ensino, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 2018.
Art. 3° Esta Deliberação, após homologada pela Secretária Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário, MS, 13 de novembro de 2017.

Conselheiro-Presidente do CME/Ladário/MS

HOMOLOGO Em: _____/_____/_____

SARA REGINA SANTOS DE ALMEIDA.
Secretária Municipal de Educação/MS.

Publicado por:
Jaqueline Cabrera Vargas
Código Identificador:87767373

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DELIBERAÇÃO CME Nº 039/2017

DELIBERAÇÃO CONCESSIVA DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

DELIBERAÇÃO CME/LADÁRIO - MS N.° 39, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

Credencia a instituição de ensino e autoriza o funcionamento da Educação Infantil, na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Marquês de Tamandaré, localizada no município de Ladário, MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CME/MS n.° 35/2017, aprovado na Câmara de Educação Básica – CEB, de 08/11/2017, e o disposto no Processo n.° 13/2017,
DELIBERA:
Art. 1° Fica credenciada a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Marquês de Tamandaré, localizada no município de Ladário, MS, para oferecer a Educação Infantil.
Art. 2° Fica autorizado o funcionamento da Educação Infantil, na referida instituição de ensino, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 2018.
Art. 3° Esta Deliberação, após homologada pela Secretária Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário, MS, 13 de novembro de 2017.

Conselheiro-Presidente do CME/Ladário/MS

HOMOLOGO Em: _____/_____/_____

SARA REGINA SANTOS DE ALMEIDA.
Secretária Municipal de Educação/MS.

Publicado por:
Jaqueline Cabrera Vargas
Código Identificador:4E298BE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DELIEBRAÇÃO CME Nº 040/2017

DELIBERAÇÃO CONCESSIVA DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

DELIBERAÇÃO CME/LADÁRIO - MS N.° 40, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

Credencia a instituição de ensino e autoriza o funcionamento do Ensino Fundamental, na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Marquês de Tamandaré, localizada no município de Ladário, MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CME/MS n.° 36/2017, aprovado na Câmara de Educação Básica – CEB, de 08/11/2017, e o disposto no Processo n.° 12/2017,
DELIBERA:
Art. 1° Fica credenciada a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Marquês de Tamandaré, localizada no município de Ladário, MS, para oferecer o Ensino Fundamental.
Art. 2° Fica autorizado o funcionamento do Ensino Fundamental, na referida instituição de ensino, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 2018.
Art. 3° Esta Deliberação, após homologada pela Secretária Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário, MS, 13 de novembro de 2017.

Conselheiro-Presidente do CME/Ladário/MS

HOMOLOGO Em: _____/_____/_____

SARA REGINA SANTOS DE ALMEIDA.
Secretária Municipal de Educação/MS.

Publicado por:
Jaqueline Cabrera Vargas
Código Identificador:0DF7A8A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DELOBERAÇÃO CMEL Nº 041/2017

DELIBERAÇÃO CMEL/MS N° 41, de 13 de novembro de 2017.

Dispõe sobre o funcionamento da Educação Básica nas Escolas do Campo, no Sistema Municipal de Ensino de Ladário.

.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LADÁRIO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 9.394/96, nas Resoluções CEB/CNE nº 01/2002; Deliberação CME/MS nº 960/2009; Deliberação CME/Ladário nº26/2017, do Plano Municipal de Educação Lei Municipal 943/2015.
DELIBERA:

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Deliberação dispõe sobre Organização, Credenciamento e Autorização de Funcionamento de etapas da Educação Básica das Escolas do Campo, do Sistema Municipal de Ensino da cidade de Ladário/M.S.

Art. 2º As escolas do campo destinam-se ao atendimento escolar da Educação Básica para a população rural, em suas mais variadas formas de produção da vida.
§ 1º A organização e o funcionamento das escolas do campo respeitarão as diversidades entre as populações atendidas quanto à sua atividade econômica, seu estilo de vida, sua cultura e suas tradições.
§ 2º As crianças, jovens e adultos público alvo da Educação Especial c, residentes no campo, têm direito ao acesso à Educação Básica.
§ 3º As populações rurais que não tiveram acesso ou não concluíram seus estudos, no ensino fundamental, em idade própria, deverão ser atendidas, mediante procedimentos adequados, na modalidade da Educação de Jovens e Adultos.

Art. 3º As modalidades de Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos possuem regulamentação própria.

Capítulo II
Da Organização

Art. 4º A educação infantil, primeira etapa da Educação Básica, direito da criança de zero a cinco anos, e dever do Estado e da família.
§ 1º A educação infantil tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físico, afetivo ,psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.
§ 2º Devido às particularidades do desenvolvimento da criança, a educação infantil cumpre duas funções indispensáveis e indissociáveis: cuidar e educar.

Art. 5º Para que o crescimento e o desenvolvimento da criança de zero a cinco anos de idade sejam favorecidos o cuidar e o educar efetivados, é necessário proporcionar às crianças dessa faixa etária, condições de usufruírem plenamente suas possibilidades de apropriação e de produção de significados no mundo da natureza e da cultura.

Art. 6º O agrupamento das crianças por faixa etária, ou envolvendo mais de uma faixa etária, deverá observar a indissociabilidade entre o cuidar e educar dessas crianças.
§ 1º Para definir o agrupamento das crianças, dever-se-á promover estudos das diferentes áreas do conhecimento que incidam sobre cada faixa etária.
§ 2º Na composição dos grupos, por uma ou mais faixa etária, deverá ser observado que, na última fase da educação infantil, a criança deverá estar com cinco anos completos até o final do ano.
Art. 7º A organização da educação infantil, em agrupamentos ou turmas de crianças na área rural, será flexível em relação com o número de professores e alunos e deverá estar prevista na Proposta Pedagógica e no Regimento Escolar.
Art. 8º A educação infantil deverá ser oferecida no período diurno, em período parcial ou integral.
§ 1º O atendimento em horário diferente ao estabelecido neste artigo, implicará em apresentação de projeto específico, comprovando a necessidade social e a conveniência do horário.
§ 2º O funcionamento em período parcial implicará o recebimento das crianças por, no mínimo, quatro horas por dia, e em período integral até, no máximo, dez horas por dia.
§ 3º As crianças da educação infantil nunca devem ficar sozinhas, tendo sempre um professor para cada turma ou grupo, prevendo-se sua substituição por outro professor, inclusive nos horários de descanso e almoço.
§ 4º Admitir-se-á, para a situação prevista no parágrafo anterior, que na ausência do professor, o trabalho seja realizado por outro profissional da instituição de ensino, com orientação da equipe pedagógica da escola.
Art.9º O ensino fundamental, obrigatório e gratuito na instituição pública de ensino, terá a duração mínima de nove anos, organizado do 1º ao 9º ano, com a seguinte nomenclatura:
I - anos iniciais – duração de 5 anos;
II - anos finais – duração de 4 anos.
§ 1º O 1º ano do ensino fundamental deverá ser operacionalizado como processo inicial de aprendizagem, respeitando o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos intelectual, psicológico, físico e social.
§ 2º A organização da Educação Básica poderá ser em anos ou em outra forma que o interesse do processo de ensino e aprendizagem recomendar.
Art. 10 O ingresso de crianças no ensino fundamental poderá ser efetivado:
I - no 1º ano: crianças de seis anos de idade completos;
II - no 2º ano: crianças com sete anos completos, e as com idade superior a sete anos sem experiência escolar.
§ 1º O ingresso de criança com sete anos, ou mais, no 2º ano do ensino fundamental de nove anos, será registrado na documentação escolar com o respaldo da presente Deliberação.
§ 2º O aluno com experiência e sem documento comprobatório de escolaridade será posicionado mediante classificação, observado o disposto na legislação pertinente.
§ 3º O aluno que estiver cursando a educação infantil, por opção expressa dos pais ou responsáveis, e completar seis anos no decorrer do ano letivo, não poderá ingressar no ensino fundamental neste mesmo ano.
Art. 11 No caso de transferência de aluno do ensino fundamental, de oito e de nove anos de duração, entre os Sistemas de Ensino, a análise da documentação seguirá os critérios de adequação idade/ano/série escolar, realizada na instituição de ensino que o recebeu, mediante transposição.
Parágrafo único. A transposição de alunos será assegurada mediante observância da Deliberação pertinente.
Art. 12 A promoção do aluno do 1º para o 2º ano do ensino fundamental poderá ser automática, a critério da Secretaria Municipal de Educação com base no Parecer orientativo 01/2017.

Art. 13 A educação básica terá a carga horária mínima anual de 800(oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200(duzentos) dias letivos, excluído o tempo destinado aos exames finais.

Capítulo III
Da Estrutura e Funcionamento das Escolas do Campo

Art. 14 A escola do campo, para oferecer a educação infantil, o ensino fundamental, deverá ter uma estrutura mínima de:
I - espaço para recepção;
II - salas para professores, direção e equipe de apoio pedagógico;
III - sala para secretaria, com espaço para abrigar mobiliário, equipamento e pessoal;
IV - salas para atividades educacionais, com dimensão mínima, por aluno, de 1,50m2 para a educação infantil e 1,30m2 para o ensino fundamental;
IV- salas de aula adequadas para o número de estudantes a serem atendidos em conformidade com o disposto no Regimento Escolar e na Proposta Pedagógica;
V - banheiros individualizados por sexo, contendo vasos sanitários adequados à faixa etária do aluno, respeitando a relação de um vaso sanitário para cada 20 crianças na educação infantil e 40 alunos para as demais etapas;
VI - banheiro específico para servidores, preferencialmente, com chuveiro;
VII - lavatórios, com altura adequada à faixa etária do aluno, no interior dos banheiros e/ou próximos a eles e aos ambientes de recreação;
VIII - bebedouros com filtros e/ou filtros, com altura adequada à faixa etária do aluno, próximos às salas de aula e aos ambientes de recreação;
IX - área para a prática de educação física e recreação;
X - áreas coberta e descoberta para as atividades externas, compatíveis com a capacidade de atendimento, por período;
XI - mobiliário e equipamentos adequados ao usuário;
XII - colchonetes para hora de descanso das crianças da educação infantil;
XIII - acervo bibliográfico, recursos audiovisuais e equipamentos tecnológicos atualizados compatíveis com a Proposta Pedagógica e com as etapas de ensino;
XIV - laboratórios equipados, atendendo à Proposta Pedagógica e aos objetivos de cada etapa de ensino oferecida;
XV - brinquedos e materiais adequados, considerando as necessidades educacionais e a diversidade cultural dos alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental;
XVI - parque infantil para educação infantil e ensino fundamental;
XVII - cozinha;
XVIII - despensa;
XIX - almoxarifado;
XX - espaço para refeição com mobiliário adequado;
XXI - instalações para banho na educação infantil em período integral;
XXII - alojamento aos servidores, quando necessária a permanência destes no local.

§ 1º O imóvel deverá apresentar condições adequadas de localização, acessibilidade, segurança, salubridade, saneamento e higiene, em total conformidade com a legislação que rege a matéria.
§ 2º A acessibilidade de que trata o parágrafo anterior, compreenderá, no mínimo, os seguintes requisitos:
I - portas e pisos sem obstáculos para passagem de cadeiras de rodas e carrinhos de bebê;
II - sanitários adaptados para crianças e adultos com deficiência física ou com mobilidade reduzida;
III - rampas com corrimões que facilitem a circulação de cadeira de rodas;
IV - barras de apoio nas paredes dos banheiros.

Art. 15 Além dos requisitos prescritos no artigo anterior, quanto ao atendimento a crianças com idade inferior a dois anos, a instituição de ensino deverá conter:
I - sala com espaços para desenvolvimento das atividades e para repouso/descanso, com área mínima de 2m2, por criança, provida de berços e colchonetes que garantam o atendimento individual das crianças;
II - lactário e equipamentos para amamentação e higienização que atendam às exigências de nutrição e saúde;
III - banheiro com vaso sanitário adequado à faixa etária;
IV - instalações para banho com espaço apropriado para enxugar e vestir;
V - área, ao ar livre, para banho de sol e/ou atividades de expressão física e lazer;
VI - lavanderia.

Art. 16 A escola do campo que oferecer outras etapas de ensino, concomitantes à educação infantil, deverá ter espaços para uso exclusivo das crianças de zero a cinco anos, e outros compartilhados com os alunos das demais etapas de ensino, desde que a ocupação se dê em horário diferenciado, respeitando a sua Proposta Pedagógica.

Capítulo IV
Do Credenciamento da Escola do Campo e da Autorização de Funcionamento de Curso

Art. 17 O credenciamento da escola do campo, para oferta de etapas da Educação Básica, será concedido por tempo indeterminado, à época do primeiro ato de autorização de funcionamento.

Art. 18 A autorização de funcionamento para as etapas da Educação Básica será concedida por prazo determinado de até cinco anos.

Art.19 O pedido de credenciamento da escola do campo e/ou de autorização de funcionamento para as etapas da Educação Básica será dirigido ao Conselho Municipal de Educação daCidade de Ladário, mediante processo protocolizado e autuado na Secretaria Municipal de Educação, com a seguinte documentação:
I - da entidade mantenedora:
a) atos constitutivos, devidamente registrados em órgão próprio, que atestem sua existência e capacidade jurídica, na forma da legislação específica;
b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, do Ministério da Fazenda;
c) declaração do mantenedor e do responsável pela contabilidade sobre a capacidade financeira para manter a instituição de ensino;
II - da instituição de ensino:
a) requerimento dirigido ao Conselho Municipal de Educação;
b) ato legal de criação;
c) ato legal da atual denominação;
d) comprovante de propriedade do imóvel, contrato de locação ou documento legal equivalente, por prazo não inferior a dois anos, firmado conforme normas legais vigentes;
e) Alvará de Funcionamento e Localização;
f) Alvará Sanitário;
g) Regimento Escolar;
h) Matriz Curricular, para a educação básica em sua oferta;
i) relação nominal dos recursos humanos, na qual indique a habilitação e/ou a qualificação, etapa de atuação e o respectivo turno de trabalho;
j)relatório de avaliação Institucional interna e externa ,exceto quando da solicitação do primeiro ato autorizativo da instituiçãode ensino;
§ 1º A mantenedora pública municipal fica isenta da apresentação dos documentos previstos no inciso I, deste artigo.
§ 2º Quando a instituição optar por oferecer mais de uma etapa de ensino, poderá ser autuado processo único.
§ 3º Esgotado o prazo de concessão, a instituição de ensino deverá ser novamente autorizada, por prazo de até cinco anos, mediante instrução de novo processo.
§ 4º O pedido de novo ato de autorização de funcionamento deverá ser feito no prazo de 180 dias antes do término da sua vigência, atendendo às exigências prescritas nesta Deliberação.

Art. 20 As instituições municipais de ensino que por razões excepcionais iniciarem as atividades antes do ato de autorização de funcionamento devem autuar processo no prazo de noventa dias do início do ano letivo.

Art. 21 A entidade mantenedora que possuir mais de uma instituição de ensino deverá atender às exigências para o credenciamento e a autorização de funcionamento da educação básica de cada uma das instituições.
§ 1º Compete à entidade mantenedora atribuir à instituição de ensino uma denominação, não havendo necessidade de constar no nome, as etapas que oferece.
§ 2º A denominação, quando alterada, deverá ser comunicada ao Conselho Municipal de Educação, com cópia do respectivo ato.
§ 3º Deverá ser acrescido à designação comum um elemento diferenciador, quando da constituição de um sistema integrado de instituições de ensino de uma mesma entidade mantenedora e mesma denominação, porém, com unidades administrativas independentes.
§ 4º O Conselho Municipal de Educação deverá expedir ato, ratificando a autorização concedida à instituição de ensino que efetuar alteração de denominação, devendo, nesse ato, constar o número da Deliberação, a denominação atual e a anterior.
Art. 22 O relatório circunstanciado da inspeção escolar/Secretaria Municipal de Educação, resultante da verificação "in loco", deverá ser apensado ao processo de credenciamento e/ou autorização de funcionamento, contendo informações sobre o cumprimento desta Deliberação, e ainda:
I - o ato de criação;
II - o ato legal da atual denominação;
III - a identificação da instituição de ensino e dos seus dirigentes;
IV - a identificação da entidade mantenedora e do seu principal responsável;
V - as dependências existentes e a forma de organização;
VI - o mobiliário, os materiais didático-pedagógicos, os recursos audiovisuais, os equipamentos tecnológicos e o acervo bibliográfico compatíveis com a Proposta Pedagógica;
VII - as formas de escrituração escolar e a organização dos arquivos;
VIII - a comprovação da existência de recursos humanos, conforme relação nominal;
IX - a compatibilização do Regimento Escolar com a Proposta Pedagógica, especialmente no que se refere:
a) organização da educação infantil, ensino fundamental e/ou médio;
b) regime escolar;
c) processo de avaliação;
d) discriminação das atividades desenvolvidas atendendo às peculiaridades locais ou regionais.

Art. 23 O Conselho Municipal de Educação, até dez dias após decisão do Plenário, expedirá Deliberação deferindo ou indeferindo a solicitação de credenciamento e/ou de autorização de funcionamento da educação básica.
Parágrafo único. No caso de indeferimento, a instituição de ensino só poderá apresentar nova solicitação, relativa ao mesmo pedido, após o prazo de trinta dias, a contar da data da publicação da Deliberação correspondente, no Diário Oficial ou assemelhado.

Art. 24 Será permitida a organização de cursos ou instituições de ensino experimentais, se observadas as disposições desta Deliberação quanto às condições para oferta de Educação Básica.

Parágrafo único. O curso experimental sob forma de projeto será autorizado pelo prazo de sua execução, podendo ser prorrogado, se fundamentado com fatos que comprovem esta necessidade.

Capítulo V
Da Desativação, do descrendiciamento e da extinçao

Art. 25 O pedido de suspensão temporária ou desativação de funcionamento de etapas da Educação Básica, deverá ser dirigido ao Conselho Municipal de Educação, mediante processo autuado na Secretaria Municipal de Educação, com os seguintes documentos:
I - requerimento, constando o período objeto do pedido;
II - exposição de motivos quanto à decisão da mantenedora e a forma de comunicação à comunidade escolar, do encerramento das atividades e da guarda do acervo escolar do ensino fundamental.
§ 1º A desativação, mudança de endereço e início de funcionamento de extensão serão de iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, conforme conveniência administrativa**.**
§ 2º O processo deverá conter relatório circunstanciado da inspeção escolar.
§ 3º Ficarão dispensadas do disposto no inciso II, deste artigo, as instituições de ensino que solicitarem a desativação após ato concessório da suspensão temporária.

Art. 26 A suspensão temporária poderá ser concedida pelo prazo máximo de dois anos.
§ 1º Noventa dias antes do término do prazo de concessão, a instituição de ensino deverá comunicar ao Conselho Municipal de Educação o reinício das atividades.
§ 2º Na impossibilidade de reinício das atividades, a entidade mantenedora deverá solicitar a desativação ao Conselho Municipal de Educação.
§ 3º Não havendo manifestação do interessado, em até noventa dias após o prazo da suspensão temporária, a Secretaria Municipal de Educação solicitará, "ex-officio", ao Conselho Municipal de Educação a desativação.

Art. 27 A qualquer época poderá ser feita reanálise da autorização de funcionamento, motivada por infringência ou omissão dos dirigentes e/ou mantenedores aos dispositivos legais, podendo resultar em advertência ou descredenciamento da instituição de ensino, pelo Conselho Municipal de Educação.
§ 1º As denúncias de irregularidades poderão implicar na reanálise da autorização de funcionamento da educação infantil, conduzida mediante processo.
§ 2º Recebido e analisado o processo, o Conselheiro Relator solicitará à presidência do Conselho Municipal de Educação a notificação do representado.
§ 3º O representado terá o prazo de quinze dias, a partir da data do recebimento da notificação, para pronunciar-se a respeito e apresentar defesa, por escrito, se julgar necessário.
§ 4º Havendo necessidade de obtenção de outras provas, para melhor instrução do processo, o Conselho Municipal de Educação solicitará providências a quem couber, em prazo por ele estipulado.
§ 5º Deverá constar, no processo, relatório circunstanciado da inspeção escolar/Secretaria Muncipal de Educação.
§ 6º Após reanálise e constatação do descumprimento dos dispositivos legais, o Conselho Municipal de Educação poderá advertir e/ou descredenciar a instituição de ensino.

Art. 28 A instituição de ensino poderá ser descredenciada quando:
I - não oferecer a educação infantil, o ensino fundamental, temporariamente, por no mínimo seis meses, sem ato expedido pelo Conselho Municipal de Educação;
II - desativar a educação infantil, o ensino fundamental .
Parágrafo único. O descredenciamento será efetivado mediante ato do Conselho Municipal de Educação publicado no Diário Oficial , após comunicado da situação, pela inspeção escolar/Secretaria Municipal de Educação.

Art. 29 A instituição de ensino que for descredenciada só poderá apresentar nova solicitação para credenciamento e autorização de funcionamento, após o prazo de seis meses, a partir da data de publicação da Deliberação correspondente.

Parágrafo único. No caso do descredenciamento da instituição de ensino que oferece o ensino fundamental e médio, o acervo escolar passará ao domínio do órgão público municipal de ensino.

Capítulo VI
Da Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar

Art. 30 A Proposta Pedagógica, respeitadas as diferenças e o direito de igualdade, elaborada em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais e com as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo instituídas pelo Conselho Nacional de Educação - CNE/CEB nas Resoluções Nº 1/2002, complementadas pela Nº 2/2008, constitui o instrumento norteador das ações pedagógicas e administrativas de modo que:
I - expresse a identidade própria da escola do campo, as características dos seus alunos e do seu ambiente sócio-econômico e cultural;
II - se constitua como instrumento referencial na busca da melhoria qualitativa das ações educativas;
III - estimule a prática da gestão democrática, fortalecida pela participação da comunidade escolar da instituição de ensino;
IV - assegure adequação à natureza do trabalho no campo, com conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos alunos.

Art. 31. A Proposta Pedagógica deverá conter, no mínimo:
I - apresentação;
lI - dados de identificação;
III - organograma;
IV - histórico;
V - missão social;
VI - perfil e compromisso da comunidade escolar;
VII - pressupostos teóricos e metodológicos;
VIII - etapas de ensino, modalidades oferecidas pela instituição e organização curricular;
IX - processo de avaliação da aprendizagem;
X - processo de recuperação de aprendizagem;
XI - processo de acompanhamento de desempenho dos alunos e professores;
XII - processo de formação continuada dos profissionais da educação;
XIII - organização e utilização do espaço físico, equipamentos e materiais pedagógicos;
XIV - projetos/programas;
XV - relação dos participantes na elaboração da Proposta Pedagógica;
XVI - bibliografia;
XVII - anexos.

Art. 32. O Regimento Escolar, documento normativo da Proposta Pedagógica, obrigatório na instituição de ensino, deverá ser elaborado em consonância com as normas emanadas do Conselho Municipal de Educação.

Art. 33. O Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica serão aprovados:
I - pela mantenedora da instituição de ensino da educação infantil da iniciativa privada;
II - pela Secretaria Municipal de Educação, os das instituições de ensino mantidas pelo poder público municipal.
Parágrafo único. A aprovação poderá ser feita por profissional ou dirigente, mediante delegação expressa de competência.

Capítulo VII
Das Extensões/Escolas-Pólo

Art. 34. Extensão é o espaço físico escolar que oferece o ensino em unidades, ou salas subordinadas administrativa e pedagogicamente a uma instituição pública de ensino autorizada pelo Conselho Municipal de Educação.
§ 1º A Secretaria Municipal de Educação e a direção da instituição de ensino serão responsáveis pelas condições estruturais, de funcionamento e pela qualidade de ensino oferecida na extensão.
§ 2º A definição do número e da localização das extensões fica a critério da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições físicas, financeiras e administrativas para o atendimento às necessidades educacionais nas localidades rurais.

§ 3º A desativação, mudança de endereço e início de funcionamento de extensão será de iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, conforme conveniência administrativa.

Capítulo VIII
Das Disposições Gerais

Art. 35. Os alunos da educação infantil e do ensino fundamental deverão ser atendidos nas próprias comunidades rurais, evitando- se o deslocamento.
§ 1º Comprovada a necessidade de deslocamento do aluno, o tempo de percurso residência-escola e escola-residência, no transporte escolar, será de no máximo duas horas.
§ 2º-Caso a Unidade Escolar não ofereça o atendimento ao aluno, esse poderá receber o auxílio do transporte escolar para seu deslocamento, para a unidade escolar mais próxima de sua residência.
Art. 36. O transporte escolar de alunos de escola pública do campo, quando necessário e indispensável, será de responsabilidade do Poder Público, conforme legislação específica.
§ 1º O Poder Público, para atendimento ao disposto no "caput" deste artigo, poderá estabelecer parceria com entidades ou empresas da iniciativa privada.
§ 2º O transporte escolar deverá ser cumprido de acordo com as normas do Código Nacional de Trânsito.
§ 3º Caberá à mantenedora a responsabilidade pelo cumprimento das normas previstas no Código Nacional de Trânsito.
§ 4º O eventual transporte de alunos publico alvo da Educação Especial, deverá adaptar-se às condições desses alunos, conforme leis pertinentes.

Art. 37 O atendimento dos alunos residentes na zona rural deverá ser viabilizado pelo Poder Público naquela localidade e ocorrendo em instituições de ensino urbanas, será excepcional e transitório.
Art.38. Excepcionalmente, será admitida a formação de turma multisseriada, turma única com alunos de vários anos escolares, com apenas um professor.
Parágrafo único. Em nenhuma hipótese poderão ser agrupados em uma mesma turma:
I - alunos da educação infantil com os do ensino fundamental;
II - alunos dos anos iniciais com os dos anos finais do ensino fundamental.
Art. 39. A denominação da instituição de ensino, quando alterada, deverá ser comunicada ao Conselho Municipal de Educação, com cópia do respectivo ato.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Educação deverá expedir ato ratificando a autorização concedida à instituição de ensino que efetuar alteração de denominação, devendo constar neste o número da Deliberação, a denominação atual e a anterior.

Art. 40. A mudança de mantenedora e/ou de endereço implicará na ratificação do ato de credenciamento de instituição de ensino e/ou de autorização de funcionamento da educação infantil, concedido pelo Conselho Municipal de Educação, após comprovação, "in loco", pela inspeção escolar/SMEL.
§ 1º A nova mantenedora ou a instituição de ensino deverá comunicar, no prazo de até 60 dias, a mudança ocorrida, mediante apresentação da seguinte documentação, para autuação de processo na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 41. A ocorrência concomitante de mudança de mantenedora, de endereço e de alteração de denominação implicará na autuação de novo processo de credenciamento e de autorização de funcionamento da instituição de ensino, de acordo com a Deliberação nº do Conselho Municipal de Educação da cidade de Ladário.

Art. 42. O processo de mudança de mantenedora será autuado na Secretaria Municipal de Educação, objeto de verificação, "in loco", pela inspeção escolar/SMEL com emissão de relatório sobre a regularidade da nova mantenedora como entidade jurídica, de direito privado.
Art. 43 A formação de docentes para atuação nas etapas de ensino da Educação Básica nas escolas do campo será a de nível superior, em curso de licenciatura plena com habilitação específica.

Art. 44. A formação de profissionais da educação, para o exercício das funções de administração (gestão), planejamento, coordenação, educacional para a educação infantil e ensino fundamental , será de nível superior de acordo com a legislação vigente no município que abriga a unidade de ensino.
Parágrafo único. A escola do campo que oferecer a educação infantil, e/ou ensino fundamental poderá admitir que a direção seja exercida por profissional com formação em nível superior em curso de licenciatura plena.

Art. 45. O Poder Público deverá assegurar a formação continuada dos profissionais de educação em exercício, enfocando as referências culturais, a economia e projetos agrários de cada localidade e os anseios da comunidade, para desenvolvimento de ações educativas voltadas especialmente para a população rural.
Parágrafo único. Dever-se-á garantir, também, a formação continuada específica para professores atuantes nas turmas multisseriadas.

Art. 46. A instituição de ensino com ato concessório em vigência que pretenda ampliar o atendimento para período integral deverá solicitar essa alteração ao Conselho Municipal de Educação, no prazo de até 60 (sessenta) dias do início do funcionamento dessa oferta.
§ 1º A solicitação da instituição de ensino deverá ser acompanhada do projeto para oferta da educação em tempo integral, mediante autuação de processo na Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º Será expedido novo ato concessório pelo Conselho Municipal de Educação, expressando a oferta de ensino em tempo integral.

Art. 47. A escola do campo deverá manter afixada em local visível e acessível ao público, cópia dos atos oficiais que atestem a legalidade para funcionamento das etapas da Educação Básica.

Art. 48 Ficam mantidos, por tempo indeterminado, os credenciamentos de instituições de ensino, e até o término de vigência, as autorizações de funcionamento concedidas por este Conselho, em data anterior a presente Deliberação.

Art. 49. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.
Art. 50 Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 13 de novembro de 2017.

RAIMUNDO PINHEIRO SANTOS NETO
Conselheiro-Presidente do CME/Ladário

HOMOLOGO Em:

SARA REGINA SANTOS DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jaqueline Cabrera Vargas
Código Identificador:C30C4FA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2013 – PROCESSO Nº 074/2013 – DISPENSA Nº 015/2013

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Avenida 14 de março, nº 609, Centro, Ladário MS, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos- Sede Guarda Municipal.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LADÁRIO MS.
LOCADOR: ROSALVO SANTOS DA SILVEIRA
PRORROGAM: O prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, na Cláusula Segunda, mantendo inalteradas demais cláusulas contratuais.
VALOR ADITIVADO: R$ 16.780,80 (dezesseis mil, setecentos e oitenta reais e oitenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2017.
ASSINAM:

Luiz Afonso Perez Mazó
Secretário Municipal Infraestrutura e Serviços Públicos
LOCATÁRIO
Rosalvo Santos da Silveira
LOCADOR

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:6661D3D1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 051/2016

PROCESSO N° 048/2016
PARTES – Município de Laguna Carapã (MS) e o Senhor **Mario Cesar Linhares Marques.**
OBJETO – Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a locação de imóvel localizado na Rua Gabriel Cabral, nº 515, sala 2 Centro, Laguna Carapã/MS, encontra-se devidamente registrado no Cartório do 1° Ofício Registro de Imóveis - Comarca Ponta Porã-MS, para instalações da Biblioteca Municipal
DO PRAZO - Fica renovado o prazo da locação de até 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes. Art. 57, §1º, IV da Lei nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n° 051/2016, no que não contrariar o termo aditivo.
DATA: 06/10/2017.
ASSINAM: Itamar Bilibio Prefeito Municipal, pela Contratante e **Mario Cesar Linhares Marques**, pela Contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:50C402E7

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO EMPENHO N°1403/2016

PROCESSO n°036/2016
PARTES: Município de Laguna Carapã e a empresa GUIMARAES BARBOSA ME.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para fornecimento de tendas, kit som e apresentação artística necessária para a realização do 9º Rodeio Artístico e Cultural de MS, sendo que a realização das festividades será nos dias 21 e 22 de maio de 2016, com recursos provenientes do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Estado de Cultura, Turismo, Empreendedorismo e Inovação de Mato Grosso do Sul (SECTEI), convênio nº 25.876/2016, processo nº 59/000075/2016.
FUNDAMENTAÇÄO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e alteraçöes posteriores.
DOTAÇÄOORÇAMENTÁRIA:
216.02.011.2021.23.695.0273-3.3.90.39.00.00.127 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
DATA: 20/05/2016

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:AF071C5E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
LEI Nº 2.080, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a obrigatoriedade das instituições financeiras instalarem guarda-volumes em suas agências bancárias.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 24 de outubro de 2017, aprovou o Projeto de Lei nº 25/2017, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Jaimir José da Silva, Presidente, com fulcro no Artigo 60, § 7º da Lei Orgânica do Município, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei estabelece a obrigatoriedade das instituições financeiras instalarem guarda-volumes em suas agências bancárias.
Parágrafo único. O guarda-volumes deverá estar situado em local visível, próximo à porta giratória de segurança da agência bancária, e de fácil acesso às pessoas portadoras de deficiências físicas ou com mobilidade reduzida.
Art. 2º O guarda-volume e a quantidade de compartimentos, devem atender o público tendo como parâmetro o fluxo de atendimento por hora, sendo:
§ 1º Nas agências bancárias com grande fluxo de atendimento, deve dispor um guarda-volumes com parâmetro de 25% do público atendido por horas.
§ 2º Nas agências bancárias com pequeno fluxo de atendimento, fica estabelecido como parâmetro mínimo um guarda-volumes de 12 compartimentos.
Art. 3º Durante todo o tempo de atendimento ao consumidor e usuário de serviços bancários que tenha se utilizado do guarda-volumes, os objetos por ele depositados estarão sob a responsabilidade da agência bancária.
Art. 4º É vedada às instituições financeiras a cobrança de qualquer valor relativo à utilização do guarda-volumes por consumidores ou usuários dos serviços bancários das agências.
Art. 5º O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará a agência bancária ao pagamento de multa no valor de 1.000,00 UFERMS (Unidade Fiscal de Referência de Mato Grosso do Sul), a ser aplicada pelo órgão oficial de defesa do consumidor da localidade onde ocorrer à infração, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação em vigor.
§ 1º O valor das multas deverá ser destinado ao órgão referido no caput.
§ 2º A multa a que se refere o caput terá o seu valor acrescido de 1.000,00 UFERMS (Unidade Fiscal de Referência de Mato Grosso do Sul) a cada reincidência verificada.
Art. 7º Os órgãos oficiais de defesa do consumidor serão responsáveis pela aplicação das sanções previstas no art. 5º, e pela fiscalização do que dispõe esta lei.

Art. 8º Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2017.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Gazette de Souza
Código Identificador:37F7470E

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 042/2017

Ratifico a dispensa por Limite, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2017, DISPENSA Nº 042/2017, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS**, a empresa **ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº **06.977.2015/0001-43** sediada na **Av. Campo grande, 372, Centro**, Naviraí-**MS, CEP 79.950-000**, que

apresentou o menor valor para a aquisição dos produtos, conforme demonstrado no mapa comparativo de preço médio, importando em **R$ 3.961,80(três mil novecentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).**

RECURSO ORÇAMENTÁRIO – CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - DOTAÇÃO:
01.PODER LEGISLATIVO
01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.01.01 CAMARA MUNICIPAL
01.031.0101.1000 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.3.90.30.00.0000- MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.15.0000- MATERIAL DE FESTIVIDADES E HOMENAGENS.

Data da Ratificação: 21/11/2017

JAIMIR JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Naviraí

Publicado por:
Debora Cristina Imbriani Martins
Código Identificador:85A6B8F2

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 043/2017

Ratifico a dispensa por Limite, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2017, DISPENSA Nº 043/2017, que tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE ILUMINAÇÃO NATALINA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS**, tendo como favorecida a empresa **LEONARDO KAZUTO SEKO & CIA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **11.522.747/0001-26**, sediada na **Rua Alagoas, 122, Centro**, nesta cidade, com valor global de **R$ 3.930,71 (três mil novecentos e trinta reais e setenta e um centavos),** para a realização da entrega dos produtos, **itens 1**, **2** e **3** contidos no mapa comparativo de preço médio.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO – CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - DOTAÇÃO:

01 PODER LEGISLATIVO
01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.01.01 CAMARA MUNICIPAL
01.031.0101.1000 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.15.0000 MATERIAL DE FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Data da Ratificação: 20/11/2017

JAIMIR JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Naviraí

Publicado por:
Debora Cristina Imbriani Martins
Código Identificador:BA0BE7E3

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 196/2017

Concede férias ao Servidor que especifica, e dá outras providências.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Conceder férias ao servidor SIDNEI VIEIRA DO CARMO, lotado no cargo em comissão de Diretor Administrativo, no período de 22 de novembro a 11 de dezembro de 2017, totalizando 20 (vinte) dias, referentes ao período interrompido através da Portaria nº 147/2017.

IV- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2017.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Rodrigo Gazette de Souza
Código Identificador:92F66F29

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 197/2017

Designa a Servidora Talitha Angélica de Oliveira Angelotto, e dá outras providências.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Designar a Servidora *Talitha Angélica de Oliveira Angelotto*, lotada no cargo efetivo de Assistente Administrativo, para responder como Diretora Administrativa da Câmara Municipal de Naviraí, sem ônus ao erário público, em substituição ao servidor Sidnei Vieira do Carmo, no período de 22 de novembro a 11 de dezembro de 2017.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2017.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Rodrigo Gazette de Souza
Código Identificador:B1DCA37C

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 198/2017

Aplica gratificação ao servidor que menciona, e dá outras providências.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Aplicar gratificação de 17,2% (dezessete vírgula dois por cento) a Título de Gratificação ao Servidor Elço Brasil Pavão de Arruda, lotado nesta Casa de Leis no cargo efetivo de Advogado, a contar do dia 1º de novembro de 2017.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e um dias do mês de novembro de 2017.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Rodrigo Gazette de Souza
Código Identificador:433F372E

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 199/2017

Aplica gratificação à servidora que menciona, e dá outras providências.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Aplicar gratificação de 30% (trinta por cento) a Título de Gratificação à Servidora Talitha Angélica de Oliveira Angelotto, lotada nesta Casa de Leis no cargo efetivo de Assistente Administrativo, a contar do dia 1º de novembro de 2017.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e um dias do mês de novembro de 2017.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Rodrigo Gazette de Souza
Código Identificador:BAB32269

NAVIRAIPREV - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS
EXTRATO DE CONTRATO N° 015/2017/NAVIRAIPREV

CONTRATO N° 015/2017 - PROCESSO Nº. 015/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017.
CONTRATANTE: Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS - NAVIRAIPREV –
CONTRATADA: **ANA CAROLINA LA PICIRELLI VIEIRA DA CUNHA EIRELLI EPP**
CNPJ Nº 08.091.350/0001-12
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER A PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS - NAVIRAIPREV**;**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/11/2017 À 20/01/2018 **–**
VALOR TOTAL: R$ 4.170,00 (quatro mil, cento e setenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –
09.01.09.272.0301.2.080-3390.52.35 (R 3156)
ASSINAM: **Moisés Bento da Silva Junior**, Diretor Presidente e Ordenador de Despesas da NAVIRAIPREV, conforme Decreto nº 50/2016 (Contratante) e **Ana Carolina La Picirelli Vieira da Cunha** (Contratada).

Naviraí – MS, 21 de novembro de 2017.

Publicado por:
Erica Barbosa de Araujo Strada
Código Identificador:224D8D55

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N. º 382/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N. º 163/2017.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DE AUDIÔMETRO E CABINE AUDIOMÉTRICA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS.** Informa que a sessão foi considerada **DESERTA**.

Naviraí - MS, 21 de novembro de 2017.

SÂMIA APARECIDA NUNES
Pregoeira
Portaria nº. 312/2017.

Publicado por:
Sâmia Aparecida Nunes
Código Identificador:E7B694F7

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 173/2017

PROCESSO Nº. 399/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 173/2017
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PREGOS E PRANCHAS EM MADEIRA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS**. Empresas Vencedoras: **SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA - EPP**, com os itens 001 e 002, totalizando o valor de R$ 8.317,60 (oito mil trezentos e dezessete reais e sessenta centavos).

Naviraí – MS, 21 de novembro de 2017.

ADJUDICO o resultado proferido ao Processo nº. **399/2017** referente ao Pregão Presencial nº. **173/2017**

SÂMIA APARECIDA NUNES
Pregoeira Oficial
Portaria Nº. 312/2017.

HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº. **399/2017** referente ao Pregão Presencial nº. **173/2017**

ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO,
Gerente de Serviços Públicos e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 006/2017.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:59B2D6FF

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 106/2017, gerado através do PROCESSO nº. 399/2017 PREGÃO PRESENCIAL nº. 173/2017. **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PREGOS E PRANCHAS EM MADEIRA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS**. **EMPRESA: SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA - EPP** CNPJ 10.345.725/0001-75. Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar a *Ata de Registro de Preços*, nos termos e condições

preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei n°. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento.

Naviraí – MS, 21 de novembro de 2017.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ,
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:6550D5C8

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 159/2017

PROCESSO Nº. 367/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 159/2017
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESF-ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS**. Empresas Vencedoras: **SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA - EPP**, com os itens 001 e 002, totalizando o valor de R$ 2.675,00 (dois mil seiscentos e setenta e cinco reais). O item 003 foi considerado DESERTO.

Naviraí – MS, 20 de novembro de 2017.

ADJUDICO o resultado proferido ao Processo nº. **367/2017** referente ao Pregão Presencial nº. **159/2017**

SÂMIA APARECIDA NUNES
Pregoeira Oficial
Portaria Nº. 312/2017.

HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº. **367/2017** referente ao Pregão Presencial nº. **159/2017**

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA,
Gerente de Saúde e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 063/2017.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:A36F0CE3

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2017.

Processo nº. 119/2017 – Pregão Presencial nº. 049/2017.
Partes Município de Naviraí e a empresa **JEAN LUCAS BARBOSA DE SOUZA & CIA LTDA – EPP.**
Objeto: Alteração do valor do item do Anexo "I" da Ata de Registro de Preços nº. 033/2017 – ITEM – 034(Limão) de R$ 3,81 para R$ 7,28, correspondente ao Reequilíbrio Econômico Financeiro conforme pedido realizado pela empresa.
Fundamento Legal: Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Srª Fátima de Lourdes Ferreira Liuti, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 003/2017, Sr. Astolfo Carlos Mendes, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 007/2017, Sr. Edvan Thiago Barros Barbosa Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 063/17, Srª Maria Telma de Oliveira Minari, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 004/2017, pela Contratante e o Sr. Adilson Pereira de Souza, pela Contratada.

Naviraí – MS, de 01 de Novembro de 2017.

Publicado por:
Alessandro Jose Florenciano Gazola
Código Identificador:F188DFE8

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO – AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 140/2017

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Pregão, TORNA PÚBLICO que RETIFICA o AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 140/2017 - PROCESSO Nº. 322/2017**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 1971, na página 63, no dia 09 de novembro de 2017.

ONDE SE LÊ: **ART VÍDEO LTDA,** com os itens: 025, 029, 036, 043, 059, 061, 062, 105, 106, 108, 114, 118, 120, 136, 141, 159, 188, 190, 196, 217 e 223, totalizando o valor de R$ 108.628,55 (cento e oito mil seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos);
COMERCIAL GALIPHE EIRELI – ME, com os itens: 003, 011, 166, 184, 230, 279, 287 e 299, totalizando o valor de R$ 161.472,00 (cento e sessenta e um mil quatrocentos e setenta e dois reais e noventa centavos)

LEIA–SE: **ART VÍDEO LTDA,** com os itens: 025, 029, 036, 043, 059, 061, 062, 105, 106, 108, 114, 118, 120, 136, 159, 188, 190, 196, 217 e 223, totalizando o valor de R$ 108.628,55 (cento e oito mil seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos);
COMERCIAL GALIPHE EIRELI – ME, com os itens: 003, 011, 166, 184, 230, 279, 287 e 299, totalizando o valor de R$ 161.472,00 (cento e sessenta e um mil quatrocentos e setenta e dois reais).
Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 21 de novembro de 2017.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:5D5EEE67

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 089/2017

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Pregão, TORNA PÚBLICO que RETIFICA A PUBLICAÇÃO do EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 089/2017 - **PROCESSO Nº. 322/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 140/2017** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 1971, na página 65 do dia 09 de novembro de 2017.
ONDE SE LÊ: **ART VÍDEO LTDA,** com os itens: 025, 029, 036, 043, 059, 061, 062, 105, 106, 108, 114, 118, 120, 136, 141, 159, 188, 190, 196, 217 e 223.
LEIA–SE: **ART VÍDEO LTDA,** com os itens: 025, 029, 036, 043, 059, 061, 062, 105, 106, 108, 114, 118, 120, 136, 159, 188, 190, 196, 217 e 223.
Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 21 de novembro de 2017.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:6BF0C6F7

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 149/2017

PROCESSO Nº. 344/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 149/2017

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE INVESTIGAÇÃO GEOLÓGICA E GEOTÉCNICA POR MEIO DE SONDAGEM DE SOLO E TESTE DE ABSORÇÃO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS**. Empresa Vencedora: **ENGEFORCE ENGENHARIA E MINERAÇÃO LTDA - EPP**, com os itens 001 e 002, totalizando o valor de R$ 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais).

Naviraí – MS, 20 de novembro de 2017.

ADJUDICO o resultado proferido ao Processo nº. **344/2017** referente ao Pregão Presencial nº. **149/2017**

SÂMIA APARECIDA NUNES
Pregoeira Oficial
Portaria Nº. 312/2017.

HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº. **344/2017** referente ao Pregão Presencial nº. **149/2017**

ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA,
Gerente de Obras e
Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 005/2017.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:25D9165B

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 095/2017, gerado através do PROCESSO nº. 344/2017 PREGÃO PRESENCIAL nº. 149/2017. **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE INVESTIGAÇÃO GEOLÓGICA E GEOTÉCNICA POR MEIO DE SONDAGEM DE SOLO E TESTE DE ABSORÇÃO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS. EMPRESA: ENGEFORCE ENGENHARIA E MINERAÇÃO LTDA - EPP,** CNPJ 21.011.157/0001-92. Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar a *Ata de Registro de Preços*, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei n°. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento.

Naviraí – MS, 20 de novembro de 2017.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ,
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:F522D925

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 186/2017
* OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS.
* DATA: A sessão acontecerá no dia 06/12/2017, às 8h (horário local).
O edital estará disponível para download no site:
www.navirai.ms.gov.br/licitacoes. Não serão fornecidas informações sobre o teor dos editais, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014.

Naviraí – MS, 21 de novembro de 2017.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:3B28AD02

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 187/2017
* OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA UTENSILIOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS.
* DATA: A sessão acontecerá no dia 08/12/2017, às 8h (horário local).
O edital estará disponível para download no site:
www.navirai.ms.gov.br/licitacoes. Não serão fornecidas informações sobre o teor dos editais, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014.

Naviraí – MS, 21 de novembro de 2017.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:4AEBAC20

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2017

A Prefeitura de Naviraí – MS, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o **RESULTADO DE LICITAÇÃO** referente ao Processo: 373/2017 – Chamada Pública: 004/2017.

* Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DE AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDIMENTO À REME – REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE NAVIRAÍ – MS.

* Empresas Vencedoras:
- Empresa: AMAJU – Associação das Mulheres do Assentamento Juncal
- itens: 001, 002 e 003.
- Valor Total: R$ 57.625,00 (cinquenta e sete mil seiscentos e vinte e cinco reais)

- Empresa: ASSOCIAÇÃO NAVIRAIENSE TERRA E PAZ – ANTEP
- itens: 001 e 003

- Valor Total: R$ 47.370,00 (quarenta e sete mil trezentos e setenta reais)

GESSÉ DA SILVA ANDRADE,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Conforme Portaria nº. 138/2017.

ADJUDICO e **HOMOLOGO** o resultado proferido pela C.P.L. referente ao Processo: 373/2017 – Chamada Pública: 004/2017 –

Naviraí – MS, 17 de novembro de 2017.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Gerente de Educação e Cultura e
Ordenador de Despesas
Conf. Decreto Nº 003/2017

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:7677348F

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2017

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA AS EMPRESAS VENCEDORAS DO CERTAME**, da Chamada Pública: 004/2017, referente ao Processo Licitatório: 373/2017, cujo Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DE AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDIMENTO À REME – REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE NAVIRAÍ – MS, para assinatura dos Contratos. *** EMPRESAS VENCEDORAS:** - Empresa: AMAJU – Associação das Mulheres do Assentamento Juncal, inscrita no CNPJ: 09.336.636/0001-83 - Contrato: 519 / 2017; - Empresa: ASSOCIAÇÃO NAVIRAIENSE TERRA E PAZ – ANTEP - CNPJ: 02.317.085/0001-61 - Contrato: 520 / 2017.

Comunicamos que o **representante legal** da notificada que, **terá um prazo de 03 (três) dias úteis,** prorrogável uma única vez e por igual período (conforme itens 12.4 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, **para assinar o *Contrato***, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Licitações e Contratos, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento.

Naviraí – MS, 17 de novembro de 2017.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ,
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:B3AF4093

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 172/2017

PROCESSO Nº. 396/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 172/2017
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS HOSPITALARES (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL E DA ATENÇÃO BÁSICA DE NAVIRAÍ/MS**. Empresas Vencedoras: **MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES – EIRELI - ME**, com os itens 001 e 002, totalizando o valor de R$ 112.284,00 (cento e doze mil duzentos e oitenta e quatro reais) e **HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA – EPP,** com os itens 003 e 004, totalizando o valor de R$ 46.910,40 (quarenta e seis mil novecentos e dez reais e quarenta centavos).

Naviraí – MS, 21 de novembro de 2017.

ADJUDICO o resultado proferido ao Processo nº. **396/2017** referente ao Pregão Presencial nº. **172/2017**

SÂMIA APARECIDA NUNES
Pregoeira Oficial
Portaria Nº. 312/2017.

HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº. **396/2017** referente ao Pregão Presencial nº. **172/2017**

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA,
Gerente de Saúde e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 063/2017.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:D68E033F

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 105/2017, gerado através do PROCESSO nº. 396/2017 PREGÃO PRESENCIAL nº. 172/2017. **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS HOSPITALARES (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL E DA ATENÇÃO BÁSICA DE NAVIRAÍ/MS**. **EMPRESAS: MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES – EIRELI - ME** CNPJ 27.330.244/0001-99 e **HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA – EPP** CNPJ 00.064.780/0001-33. Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar a *Ata de Registro de Preços*, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei n°. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento.

Naviraí – MS, 21 de novembro de 2017.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ,
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:75D75053

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO – RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 138/2017

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO que **RETIFICA A PUBLICAÇÃO** da Ratificação, Referente à Dispensa por Justificativa nº. 138/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nº. 1962, no dia 26 de outubro de 2017.

ONDE SE LÊ: ITEM: 004.
LEIA–SE: ITEM: 001.
Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí (MS), 21 de novembro de 2017.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:8E7A95B0

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 154/2017

PROCESSO Nº. 355/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 154/2017
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DAS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS.** Empresas Vencedoras: **BIO LIMP PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA - ME,** com os itens: 007, 013, 014 e 016, totalizando o valor de R$ 136.671,00 (cento e trinta e seis mil seiscentos e setenta e um reais); **EFICAZ LOGÍSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI - ME,** com os itens 003, 004, 006, 008, 009, 017 e 018, totalizando o valor de R$ 375.127,11 (trezentos e setenta e cinco mil cento e vinte e sete reais e onze centavos); **J S DOS SANTOS - SUPERMERCADO,** com o item: 012, totalizando o valor de R$ 66.960,88 (sessenta e seis mil novecentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos); **J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA,** com os itens: 010, 011 e 015, totalizando o valor de R$ 46.589,60 (quarenta e seis mil quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos); **LUNAL COMERCIAL LTDA,** com o item: 005, totalizando o valor de R$ 47.392,68 (quarenta e sete mil trezentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos).

Naviraí – MS, 21 de novembro de 2017.

ADJUDICO o resultado proferido ao Processo nº. **355/2017** referente ao Pregão Presencial nº. **154/2017**

SÂMIA APARECIDA NUNES
Pregoeira Oficial
Portaria Nº. 312/2017.

HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº. **355/2017** referente ao Pregão Presencial nº. **154/2017**

EDUARDO MENDES PINTO,
Gerente de Administração e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 002/2017 e
Gerente de Esportes e Lazer e
Ordenador de Despesas
Conforme Portaria nº 743/2017**,**

FERNANDO TADASHI KAMITANI,
Gerente de Desenvolvimento Econômico e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 056/2017**,**

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI,
Gerente de Educação e Cultura e
Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 003/2017**,**

ASTOLFO CARLOS MENDES,
Gerente de Meio Ambiente e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 007/2017**,**

CLAUDIA AYAKO TAIRA MEDEIROS,
Gerente de Receita e
Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº. 21/2017**,**

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA,
Gerente de Saúde e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 063/2017**,**

ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO,
Gerente de Serv. Públicos e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 006/2017**,**

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI,
Gerente de Assistência Social e
Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº. 004/2017**,**

ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA,
Gerente de Obras e
Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº. 005/2017.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:76AA7209

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2017

PROCESSO Nº. 399/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 173/2017
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PREGOS E PRANCHAS EM MADEIRA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS**. Empresas Vencedoras: **SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA - EPP**, com os itens 001 e 002. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços n° **106/2017**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí – MS, 21 de novembro de 2017.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:0811B2D7

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** as empresas abaixo citadas, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 107/2017, gerado através do PROCESSO nº. 355/2017 PREGÃO PRESENCIAL nº. 154/2017. **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DAS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS. EMPRESAS: BIO LIMP PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA - ME** CNPJ 03.442.776/0001-50**, EFICAZ LOGÍSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI - ME** CNPJ 20.419.294/0001-06**, J S DOS SANTOS - SUPERMERCADO** CNPJ 01.557.378/0001-53**, J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA** CNPJ 06.813.685/0001-71**,**

LUNAL COMERCIAL LTDA CNPJ 15.180.957/0001-34. Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar a *Ata de Registro de Preços,* nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei n°. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento.

Naviraí – MS, 21 de novembro de 2017.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ,
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:CD3FB6AA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N. º 383/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N. º 164/2017.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA PATRIMÔNIO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE NAVIRAÍ/MS.** Informa que a sessão foi considerada **DESERTA**.

Naviraí - MS, 21 de novembro de 2017.

SÂMIA APARECIDA NUNES
Pregoeira
Portaria nº. 312/2017.

Publicado por:
Sâmia Aparecida Nunes
Código Identificador:B8A3BEB3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1269, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo 1º. NOMEAR **NATANIA GARCIA FERREIRA** portadora do RG nº 001.860.626 SEJUSP/MS e inscrita no CPF sob o nº 044.889.441-67, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EXECUÇAO FISCAL/Ref. 07,** lotada junto a Procuradoria Jurídica, com vaga fixada no Artigo 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento no Anexo II da Lei Complementar n.º 094, de 21 de fevereiro de 2017.

Artigo. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2017.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 20 dias do mês de novembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:62F66DC7

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1268, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 38 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Artigo 1º. EXONERAR, no interesse da Administração, a servidora **NATANIA GARCIA FERREIRA,** ocupante do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Dívida Ativa, lotada junto a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2017.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 20 dias do mês de novembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:007CDE96

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
EDITAL Nº 043/2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA*, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍBA, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições,* ***CONVOCA*** *os aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Paranaíba e dá outras providências:*

Art. 1º - Fica convocado o aprovado em Concurso Público de que tratam os Editais nºs. 01 e 02/2016, conforme o cargo constante do Anexo Único, parte integrante do presente Edital.

Art. 2º - O convocado por este Edital deverá comparecer no **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, após a publicação deste Edital, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, à av. Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, no horário das 7h às 11:30h e das 13:30h às 17h, para apresentar os documentos para a investidura no cargo, conforme Decretos nºs. 013 de 19 de fevereiro de 2016 e 15 de 22 de fevereiro de 2016.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba/MS, 16 de Novembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito de Paranaíba/MS

ANEXO ÚNICO
(Edital nº 043/2017)

NÍVEL ALFABETIZADO

Quant.	*Cargo*	*Nome*	*Classificação*
01	Serviços Gerais Masculino	Ronaldo Pereira de Souza	42

Publicado por:
Antonio Amilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:58A09666

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
EDITAL Nº 040/2017

***RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA**, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍBA, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Paranaíba e dá outras providências:*

Art. 1º - Fica convocado o aprovado em Concurso Público de que tratam os Editais nºs. 01 e 02/2016, conforme o cargo constante do Anexo Único, parte integrante do presente Edital.

Art. 2º - O convocado por este Edital deverá comparecer no **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, à av. Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, no horário das 7h às 11:30h e das 13:30h às 17h, para apresentar os documentos para a investidura no cargo, conforme Decretos nºs. 013 de 19 de fevereiro de 2016 e 15 de 22 de fevereiro de 2016.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba/MS, 17 de Outubro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito de Paranaíba/MS

ANEXO ÚNICO
(Edital nº 040/2017)

NÍVEL MÉDIO

Quant.	*Cargo*	*Nome*	*Classificação*
01	Vigia	Remy Celestino Viana Júnior	06

Publicado por:
Antonio Amilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:04B2AC50

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
EDITAL Nº 042/2017

***RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA**, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍBA, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Paranaíba e dá outras providências:*

Art. 1º - Fica convocada a aprovada em Concurso Público de que tratam os Editais nºs. 01 e 02/2016, conforme o cargo constante do Anexo Único, parte integrante do presente Edital.

Art. 2º - Os convocados por este Edital deverão comparecer no **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, à av. Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, no horário das 7h às 11:30h e das 13:30h às 17h, para apresentar os documentos para a investidura no cargo, conforme Decretos nºs. 013 de 19 de fevereiro de 2016 e 15 de 22 de fevereiro de 2016.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba/MS, 23 de Outubro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito de Paranaíba/MS

ANEXO ÚNICO
(Edital nº 042/2017)

NÍVEL SUPERIOR

Quant.	*Cargo*	*Nome*	*Classificação*
01	Almoxarife	Claudilene Oliveira de Souza	02

Publicado por:
Antonio Amilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:115C2F75

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1276, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo 1º. NOMEAR, **ELETA APARECIDA GUILHERME RODRIGUES**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Professor Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano)**, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba(MS), em vaga decorrente da Lei Complementar n.º 079, de 07 de agosto de 2015 e suas alterações, em virtude da aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos/2015, homologado em 05 de fevereiro de 2016 e publicado na Imprensa Oficial do município de Paranaíba-MS.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 21 dias do mês de novembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Amilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:8158F2C5

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1227, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011,

R E S O L V E :

Artigo 1º. CONCEDER Adicional de Serviço Noturno, no percentual de 20% a servidora **EDNA CRISTINA PEREIRA**, ocupante do cargo de Cuidadora, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, somente nos dias em que laborar no período de 22h e 05h, conforme Processo Administrativo nº 6549/2017.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2017.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 13 dias do mês de novembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:9ED6DEB4

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1225, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011,

R E S O L V E :

Artigo 1º. CONCEDER Adicional de Serviço Noturno, no percentual de 20% a servidora **BEGAIR APARECIDA AQUINA**, ocupante do cargo de Cuidadora, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, somente nos dias em que laborar no período de 22h e 05h, conforme Processo Administrativo nº 6547/2017.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2017.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 13 dias do mês de novembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:3A2E0A1F

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1226, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011,

R E S O L V E :

Artigo 1º. CONCEDER Adicional de Serviço Noturno, no percentual de 20% a servidora **DAIANE ALFARO CABRERA**, ocupante do cargo de Cuidadora, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, somente nos dias em que laborar no período de 22h e 05h, conforme Processo Administrativo nº 6552/2017.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2017.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 13 dias do mês de novembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:529E371B

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1228, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011,

R E S O L V E :

Artigo 1º. CONCEDER Adicional de Serviço Noturno, no percentual de 20% a servidora **DANUBIA VOLPINI GONZAGA** ocupante do cargo de Cuidadora, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, somente nos dias em que laborar no período de 22h e 05h, conforme Processo Administrativo nº 6548/2017.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2017.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 13 dias do mês de novembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:3C8DA092

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1153, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011,

R E S O L V E :

Artigo 1º. CONCEDER Adicional de Serviço Noturno, no percentual de 20% ao servidor **ELIAS MARTINS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação, somente nos dias em que laborar no período de 22h e 05h, conforme Processo Administrativo nº 2370/2017.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de março de 2017.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 18 dias do mês de outubro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:4A849C16

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1265, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial, o contido no § 4º do Artigo 203 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Autorizar o uso do bem público "Centro de Eventos Carnaíba", **no período das 18h30m às 23h59m do dia 25 de novembro de 2017,** para a realização de evento cultural, pelo **Centro de Estudos Integrados Caminho**.

Artigo 2º. Esta autorização é a título precário podendo ser revogada de acordo com os interesses da Administração.

Artigo 3º. A autorizada fica responsável por eventuais danos ocorridos no Bem Público em razão do uso, bem como obrigada a devolvê-lo no estado em que o encontrou, e realizar a limpeza no local.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 17 dias do mês de novembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:A97B4D1B

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1158, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Artigo 1º. EXONERAR, a pedido, a servidora **VANESSA GONÇALVES DA SILVA**, matrícula 3779, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2017.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 18 dias do mês de outubro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:C75F126C

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1221, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. CONCEDER Adicional por Incentivo à Escolaridade, de 5% (cinco) por cento sobre o seu vencimento, conforme artigo 95, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011, a servidora abaixo:

ROSILITA MONTEIRO DE ARAUJO
Secretária de Escola/Referência 04;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Educação;
Processo Administrativo n.º 5419/2017.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2017.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 13 dias do mês de novembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:4C0AB9E2

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1210, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. CONCEDER, **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR**, sem remuneração, pelo período de 02 (dois) anos, com embasamento legal no Artigo 114, da Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011, a servidora **LUZIA APARECIDA FARIA**, ocupante do cargo de Cozinheiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A Licença de que trata esta Portaria poderá ser interrompida a qualquer tempo a pedido do servidor ou no interesse da Administração.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 07 dias do mês de novembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Amilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:9D290224

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1223, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. CONCEDER Adicional por Incentivo à Escolaridade, de 5% (cinco) por cento sobre o seu vencimento, conforme artigo 95, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011, a servidora abaixo:

TALITA AMANCIO SIQUEIRA
Enfermeiro/Referência 05;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Processo Administrativo n.º 4194/2017.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de junho de 2017.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 13 dias do mês de novembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:736008D6

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1222, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. CONCEDER Adicional por Incentivo à Escolaridade, de 5% (cinco) por cento sobre o seu vencimento, conforme artigo 95, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011, a servidora abaixo:

CAMILA NEVES FRANCISCO
Fisioterapeuta/Referência 05;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Processo Administrativo n.º 5199/2017.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de setembro de 2017.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 13 dias do mês de novembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:9CFAFBE4

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1132, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. CONCEDER Adicional por Incentivo à Escolaridade, de 5% (cinco) por cento sobre o seu vencimento, conforme artigo 95, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011, a servidora abaixo:

CLEUSA CRISTINA BENITES GUERRA DORETO
Monitor de Educação Infantil/Referência 04;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Educação;
Processo Administrativo n.º 3151/2017.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de maio de 2017.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 06 dias do mês de outubro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:1BAEAF38

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1071, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. CONCEDER Adicional por Incentivo à Escolaridade, de 5% (cinco) por cento sobre o seu vencimento, conforme artigo 95, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011, a servidora abaixo:

SANDRA APARECIDA DUTRA
Agente Administrativo/Referência 04;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Educação;
Processo Administrativo n.º 5414/2017.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2017.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 28 dias do mês de setembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:4F2B4F9C

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1229, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **LUIS CARLOS DE SOUZA,** ocupante do cargo de Fisioterapeuta, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº. 2126/2017.

Artigo. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de junho de 2017.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 13 dias do mês de novembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Amilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:8D983E35

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1231, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **VALDIRENE MARTINS DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Dentista ESF, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº. 5690/2017, nos períodos de 26 de janeiro a 09 de fevereiro e de 05 a 19 de março de 2018.

Artigo. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 13 dias do mês de novembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Amilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:F9735CBE

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
REPUBLICADO POR INCORREÇAO PORTARIA N.º 1218, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. PRORROGAR a Licença Gestante da servidora **ANTONIA CRISTIANE CARDOSO SOUZA DE MESQUITA,** ocupante do cargo de Professor, Nível II, Classe A, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, no período de **13 de novembro de 2017 a 11 de janeiro de 2018**, conforme decisão proferida nos autos do Processo nº 0803450-58.2017.8.12.0018, da 1ª Vara Cível da Comarca de Paranaíba.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 10 dias do mês de novembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Amilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:9A13D522

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1230, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **IRIS MARIA DA SILVA,** ocupante do cargo de Fisioterapeuta, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº. 4515/2017, nos períodos de 27 de novembro a 11 de dezembro de 2017 e de 02 a 16 de janeiro de 2018.

Artigo. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 13 dias do mês de novembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Amilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:830BB441

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1154, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. CONCEDER Adicional por Incentivo à Escolaridade, de 5% (cinco) por cento sobre o seu vencimento, conforme artigo 95, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011, a servidora abaixo:

KATIA MATIAS ALVES
Serviços Gerais Feminino/Referência 01;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Educação;
Processo Administrativo n.º 6001/2017.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2017.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 18 dias do mês de outubro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:BD05A06E

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1155, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. CONCEDER Adicional por Incentivo à Escolaridade, de 5% (cinco) por cento sobre o seu vencimento, conforme artigo 95, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011, a servidora abaixo:

VERA LUCIA GONSALES RODRIGUES
Educador Social II/Referência 05;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;
Processo Administrativo n.º 6313/2017.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de setembro de 2017.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 18 dias do mês de outubro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:1A394735

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1136, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º. AUTORIZAR a averbação de **2668 (dois mil seiscentos e sessenta e oito) dias**, equivalente a 07 (sete) anos, 03 (três) meses e 23 (vinte e três) dias, como tempo de serviço e contribuição prestados ao Estado de Mato Grosso do Sul, pela servidora **ANGELA MARIA GARCIA AZEREDO MARIANO DE JESUS**, ocupante do cargo de Professor, Nível III, Classe H, do quadro permanente deste Município, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a ser computado unicamente para fins de aposentadoria, conforme decisão proferida nos autos do Processo Administrativo n.º 5743/2017;

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 06 dias do mês de outubro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:B9D5E9D7

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1213, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º. AUTORIZAR a averbação de **2310 (dois mil trezentos e dez) dias**, equivalente a 06 (seis) anos e 04 (quatro) meses, como tempo de serviço e contribuição prestados ao Município de Paranaíba, pela servidora **Isabel Medeiros Pinheiro Pedreira**, ocupante do cargo de Serviços Gerais Feminino, Ref. 01, do quadro permanente deste Município, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a ser computado unicamente para fins de aposentadoria, conforme decisão proferida nos autos do Processo Administrativo n.º 4414/2017;

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 07 dias do mês de novembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:BB77170B

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1232, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **LUCIANA HELENA PIRES SILVA FREITAS,** ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº. 6811/2017.

Artigo. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de novembro de 2017.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 13 dias do mês de novembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Amilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:2D3B7457

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1214, DE 07 DE NOVEMBRO DE 201

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º. AUTORIZAR a averbação de 514 **(quinhentos e quatorze) dias**, equivalente a 01 (um) ano e 04 (quatro) meses e 25 (vinte e cinco) dias, como tempo de serviço e contribuição prestados a Pedro Eurico Salgueiro, pela servidora **SUELY ANA FREITAS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Ref. 04, do quadro permanente deste Município, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a ser computado unicamente para fins de aposentadoria, conforme decisão proferida nos autos do Processo Administrativo n.º 6567/2017;

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 07 dias do mês de novembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:5AD2E320

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1233, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **CREUZA APARECIDA DE QUEIROZ,** ocupante do cargo de Assistente Social, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº. 6805/2017.

Artigo. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de novembro de 2017.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 13 dias do mês de novembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Amilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:0D360083

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1212, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º. AUTORIZAR a averbação de **268 (duzentos e sessenta e oito) dias**, equivalente a 09 (nove) meses e 10 (dez) dias, como tempo de serviço e contribuição prestados ao Município de Paranaíba, pela servidora **TEREZINHA BATISTA DE OLIVEIRA FERREIRA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Ref. 04, do quadro permanente deste Município, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a ser computado unicamente para fins de aposentadoria, conforme decisão proferida nos autos do Processo Administrativo n.º 2443/2017;

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 07 dias do mês de novembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:BC9ADE8C

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1236, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço (Sexta Parte), conforme inciso III, do artigo 93, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011, a servidora **MARIA ALICE PEREIRA**, conforme a sentença judicial proferida nos autos nº 0802760-63.2016.8.12.0018, da 1ª Vara Cível da Comarca de Paranaíba.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito *"Edú Queiroz Neves*", aos 13 dias do mês de novembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Amilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:43980006

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1215, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º. AUTORIZAR a averbação de 2510 **(dois mil quinhentos e dez) dias**, equivalente a 06 (seis) anos, 10 (dez) meses e 20 (vinte) dias, como tempo de serviço e contribuição prestados ao Estado de Mato Grosso do Sul, pela servidora **NELCY CANDIDA DE FARIA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Ref. 04, do quadro permanente deste Município, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a ser computado unicamente para fins de aposentadoria, conforme decisão proferida nos autos do Processo Administrativo n.º 5816/2017;

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 07 dias do mês de novembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:0D8A8D51

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1220, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º. AUTORIZAR a averbação de **140 (cento e quarenta) dias**, equivalente a 04 (quatro) meses e 20 (vinte) dias, como tempo de serviço e contribuição prestados ao Município de Paranaíba, pela servidora **SANDRA BATISTA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor, Nível III, Classe E, do quadro permanente deste Município, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a ser computado unicamente para fins de aposentadoria, conforme decisão proferida nos autos do Processo Administrativo n.º 6454/2017;

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 13 dias do mês de novembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:EA6BB859

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1094, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **SILVIO LOPES DE ALMEIDA,** ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leves, Referência 01, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme decisão proferida no Processo Administrativo de nº. 5431/2017.

Artigo. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2018.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 02 dias do mês de outubro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Amilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:993A08A2

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1081, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º. AUTORIZAR a averbação de **484 (quatrocentos e oitenta e quatro) dias**, como tempo de serviço e contribuição prestados ao Município de Paranaíba, pela senhora **ALDA MARIA DE REZENDE**, então ocupante do cargo de Agente de Serviços Educacionais, do quadro deste Município, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ser computado unicamente para fins de aposentadoria, conforme decisão proferida nos autos do Processo Administrativo n.º 5771/2016;

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 02 dias do mês de outubro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:09B75309

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1203, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **CESAR ALVES DA SILVA,** ocupante do cargo de Agente de Saúde Pública, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº. 4819/2017.

Artigo. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de novembro de 2017.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 07 dias do mês de novembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Amilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:122A966D

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1190, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo:

JOÃO BATISTA POSTERLI PINHEIRO
Serviços Gerais Masculino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 28 de setembro a 12 de outubro de 2017.
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 16 a 30 de outubro de 2017.

MARLUCIA SOUZA FERRO
Agente Administrativo/ Ref. 03;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração;
LICENÇA DE 05 DIAS, no período de 25 a 29 de setembro de 2017.
LICENÇA DE 10 DIAS, no período de 02 a 11 de outubro de 2017.
LICENÇA DE 20 DIAS, no período de 17 de outubro a 05 de novembro de 2017.

SHIRLAINE AMELIA ALVES DOS SANTOS
Agente Administrativo/ Ref. 03;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração;
LICENÇA DE 60 DIAS, no período de 04 de outubro a 02 de dezembro de 2017.

MARCELA FARIA E LIMA DE PAULA ROSSI
Agente Administrativo/ Ref. 03;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 03 a 17 de outubro de 2017.

RONEY JOSE CASTRO MIZIARA
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação/ Ref. 09;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 17 de outubro a 15 de novembro de 2017.

ANA CLAUDIA RODRIGUES
Agente Administrativo/ Ref. 04;
Lotado(a) junto ao Gabinete do Prefeito;
LICENÇA DE 60 DIAS, no período de 26 de setembro a 24 de novembro de 2017.

ANA MARIA FERREIRA DA SILVA
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 16 a 30 de outubro de 2017.

BIANCA COUTINHO DE CARVALHO
Professor /Nível II/ Classe A;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 05 DIAS, no período de 16 a 20 de outubro de 2017.

ILZA RODRIGUES DE SOUZA
Professor Especialização/ Nível III/ Classe K;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 17 a 31 de outubro de 2017.

HEBIA DIAS QUEIROZ
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 16 a 30 de outubro de 2017.

ALDACY VERGINIA DOS SANTOS PALHARES
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 21 de setembro a 05 de outubro de 2017.
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 06 de outubro a 04 de novembro de 2017.

MADALENA MARTINS DE SOUZA
Cozinheiro/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 90 DIAS, no período de 04 de outubro de 2017 a 01 de janeiro de 2018

DANILA SOUZA RODRIGUES
Professor/ Nível II/ Classe A;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 04 DIAS, no período de 02 a 05 de outubro de 2017.

IVANETE GOMES DE SOUSA
Agente Administrativo/ Ref. 04;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 11 DIAS, no período de 28 de setembro a 08 de outubro de 2017.

ANGELA MARIA GARCIA AZEREDO MARIANO DE JESUS
Professor Especialização/Nível III/ Classe H;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 18 de setembro a 02 de outubro de 2017.
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 16 a 30 de outubro de 2017.

GEISYBEL LADISLAU LOPES MORAES
Professor Coordenador/Nível II/ Classe A;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 05 DIAS, no período de 17 a 21 de outubro de 2017.

LAURENICE DE FÁTIMA COUTINHO
Professor/Nível II/ Classe A;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 04 DIAS, no período de 20 a 23 de outubro de 2017.

TATIANE ACOSTA BARBOSA DE SOUZA
Técnico em Laboratório/ Ref. 03;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 10 DIAS, no período de 10 a 19 de outubro de 2017.

CLEONICE SANTANNA DA SILVA
Cozinheiro/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 07 DIAS, no período de 19 a 25 de outubro de 2017.

JESSICA MARIA VILLA ROSA SILVA
Agente Comunitário de Saúde/ Ref. 09;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 17 a 31 de outubro de 2017.

KATIA REGINA DE OLIVEIRA
Professor Coordenador/ Nível II/Classe A;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 04 DIAS, no período de 26 a 29 de setembro de 2017.

SANDRA COELHO FERREIRA
Professor / Nível II/ Classe A;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 65 DIAS, no período de 15 de setembro a 18 de novembro de 2017.

ANA MARIA TOSTA RODRIGUES DE MELLO
Professor Especialização/ Nível III/ Classe H;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 06 DIAS, no período de 25 a 30 de setembro de 2017.

CLAUDIA ADRIANA FREITAS SILVEIRA
Professor Coordenador/ Nível I/ Classe A;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 10 DIAS, no período de 27 de setembro a 06 de outubro de 2017.

ELZA APARECIDA SILVA KOMATSU
Professor/ Nível III/ Classe E;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 60 DIAS, no período de 19 de setembro a 17 de novembro de 2017.

ANA CLAUDIA GARCIA
Cozinheiro/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 10 DIAS, no período de 21 a 30 de setembro de 2017.

ROSINEI GOUVEIA
1014/1 – Professor/ Nível II/ Classe I;
3037/1 – Professor Coordenador/ Nível I/ Classe E;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 20 de setembro a 04 de outubro de 2017.

TANIA APARECIDA LOPES SANTANA GOUVEIA
Professor/ Nível II/ Classe H;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 10 DIAS, no período de 12 a 21 de setembro de 2017.

ANA PAULA DOS REIS PEREIRA
Cozinheiro/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 10 DIAS, no período de 20 a 29 de setembro de 2017.

FABIA CASTANHEIRA AMARAL
Cozinheiro/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 13 a 27 de setembro de 2017.
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 28 de setembro a 27 de outubro de 2017.

NILMA ANTONIA DE SOUZA TOSTA
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 60 DIAS, no período de 20 de setembro a 18 de novembro de 2017.

VALQUIRIA DE ARAUJO SILVA
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 45 DIAS, no período de 22 de setembro a 05 de novembro de 2017.

VALDELINA LACERDA LIMA
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 09 DIAS, no período de 28 de setembro a 06 de outubro de 2017.

NINA MORENA FACCIN DINIZ COLOMBO
Agente Administrativo/ Ref. 04;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 04 de setembro a 03 de outubro de 2017.

BIBIANE ALVES DE MEDEIROS
Professor/ Nível II/ Classe A;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 05 DIAS, no período de 28 de setembro a 02 de outubro de 2017.

MARIA FERREIRA DE ARAÚJO
Agente Administrativo/ Ref. 03;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 60 DIAS, no período de 15 de outubro a 13 de dezembro de 2017.

LUANA CATRINE ALVES DA SILVA
Professor/ Nível II/ Classe A;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 11 DIAS, no período de 26 de setembro a 06 de outubro de 2017.

LILIAN MARIA RODRIGUES SALGUEIRO
Professor Coordenador/ Nível I/ Classe A;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 04 DIAS, no período de 26 a 29 de setembro de 2017.

CINTIA VALIM DE MELLO
Professor Especialização/ Nível III/ Classe F;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 10 DIAS, no período de 27 de setembro a 06 de outubro de 2017.

CATIUSSE DIONÍSIO DA SILVA GONÇALVES
Monitor de Educação Infantil/ Ref. 03;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 14 DIAS, no período de 21 de setembro a 04 de outubro de 2017.

LUZIA CRISTINA SANTANA DA COSTA
Professor Especialização/ Nível III/ Classe H;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 10 DIAS, no período de 27 de setembro a 06 de outubro de 2017.

LAURO DA SILVA MARQUES
Agente Administrativo/ Ref. 03;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração;
LICENÇA DE 60 DIAS, no período de 20 de setembro a 18 de novembro de 2017.

ELIETE APARECIDA RODRIGUES
Cozinheiro/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 12 a 26 de setembro de 2017.

ANDREIA MARQUES DOS SANTOS THEODORO
Agente Comunitário de Saúde/ Ref. 09;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 05 DIAS, no período de 25 a 29 de setembro de 2017.
LICENÇA DE 05 DIAS, no período de 03 a 17 de outubro de 2017.

RODOLFO ALVES DA SILVA
Agente Comunitário de Saúde/ Ref. 09;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 04 DIAS, no período de 03 a 06 de outubro de 2017.

FABIANA LUIZA DE FREITAS
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 03 a 17 de outubro de 2017.

JONATAS ROGERIO ALVES
Serviços Gerais Masculino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 10 DIAS, no período de 29 de setembro 08 de outubro de 2017.

ELIENE VIEIRA BORGES DA SILVA
Agente Administrativo/ Ref. 03;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 25 de setembro a 09 de outubro de 2017.

RAFAEL CIRILO CARVALHO DA SILVA
Agente Comunitário de Saúde/ Ref. 09;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 09 DIAS, no período de 02 a 10 de outubro de 2017.
SUELLEN PEREIRA DE SOUZA GARCIA
Agente de Controle de Endemias/ Ref. 03;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 20 de setembro a 04 de outubro de 2017.
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 03 a 17 de outubro de 2017.
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 16 a 30 de outubro de 2017.

EVANDA DE BRITO SILVA
Agente Comunitário de Saúde/ Ref. 09;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 25 de setembro a 09 de outubro de 2017.

SILMA SEBASTIANA DE SOUZA
Serviços gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 27 de setembro a 11 de outubro de 2017.

NECI CONCEIÇÃO CARVALHO
Auxiliar de Enfermagem/ Ref. 03;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 16 de outubro a 14 de novembro de 2017.

RUBIENE COSTA DOS SANTOS
Agente Comunitário de Saúde/ Ref. 09;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 26 de setembro a 10 de outubro de 2017.
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 10 a 24 de outubro de 2017.

PATRICIA TOLENTINO DOS SANTOS
Agente Comunitário de Saúde/ Ref. 09;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 21 de setembro a 20 de outubro de 2017.
LICENÇA DE 60 DIAS, no período de 20 de outubro a 18 de dezembro de 2017.

LUZIA APARECIDA FARIA
Cozinheiro/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 19 de outubro a 17 de novembro de 2017.

ROSIMEIRE APARECIDA DE JESUS
Agente Comunitário de Saúde/ Ref. 09;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 22 de setembro a 21 de outubro de 2017.
GIRCELIA APARECIDA FERREIRA AMORIM
Auxiliar Odontológico ESF/ Ref. 02;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 60 DIAS, no período de 04 de outubro a 02 de dezembro de 2017.

JEFFERSON NOGUEIRA DA SILVA
Agente Administrativo/ Ref. 03;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 08 DIAS, no período de 21 a 28 de setembro de 2017.

MAICOM RICARDO DE FREITAS GROTTO
Enfermeiro Padrão ESF/ Ref. 06;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 26 de setembro a 10 de outubro de 2017.

NAIARA RIBEIRO DE FREITAS
Médico ESF/ Ref. 08;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 20 de setembro a 19 de outubro de 2017.

NEUZIRA APARECIDA FERREIRA DA SILVA
Agente Comunitário de Saúde/ Ref. 09;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 27 de setembro a 11 de outubro de 2017.

ANDREIA MARQUES DOS SANTOS
Médico ESF/ Ref. 08;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 20 de setembro a 19 de outubro de 2017.

CLEIDE BATISTA DA SILVA TAVARES
Conselheiro Tutelar/ Ref. 04;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 05 a 19 de outubro de 2017.
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 24 de outubro a 22 de novembro de 2017.

LINDOMARCIA LINDIANE DE FREITAS
Conselheiro Tutelar/ Ref. 04;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 02 a 16 de outubro de 2017.

BENI MARIA PEREIRA
Serviços gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social ;
LICENÇA DE 60 DIAS, no período de 22 de setembro a 20 de novembro de 2017.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 24 dias do mês de outubro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Amilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:F153C056

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1264, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, § 5º da Emenda Constitucional n.º 041.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **ABONO DE PERMANÊNCIA** à servidora **PAULINA DIAS**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do quadro permanente deste Município, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Processo nº. 6749/2017.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de outubro de 2017.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 17 dias do mês de novembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:D315DE24

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1176, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço (Sexta Parte), conforme inciso III, do artigo 93, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011, a servidora **SUZELY SILVEIRA ALVES FERRAZ RODRIGUES** conforme a sentença judicial proferida nos autos nº 0803709-87.2016.8.12.0018, da 1ª Vara Cível da Comarca de Paranaíba-MS.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito *"Edú Queiroz Neves*", aos 20 dias do mês de outubro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Amilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:77D00156

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1157, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, § 5º da Emenda Constitucional n.º 041.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **ABONO DE PERMANÊNCIA** à servidora **ODALIA CABRAL DA SILVA FERRAZ**, ocupante do cargo de Professor Especialização, Nível III, Classe J, do quadro permanente deste Município, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Processo nº. 6055/2017.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de setembro de 2017.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 18 dias do mês de outubro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:CA1A3A4B

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1195, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

R E S O L V E:

Artigo 1º. NOMEAR o Senhor **LUCIANO ASSIS MONTEIRO** para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar, em substituição a Sra. CLEIDE BATISTA TAVARES, que se encontra em licença médica, no período de 24 de outubro a 24 de novembro de 2017.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 25 dias do mês de outubro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:61DF3D67

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1167, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço (Sexta Parte), conforme inciso III, do artigo 93, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011, a servidora **KARLA GERALDE NEVES** conforme a sentença judicial proferida nos autos nº 0801788-64.2014.8.12.0018 do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito *"Edú Queiroz Neves*", aos 19 dias do mês de outubro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Amilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:2CA3B6F7

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1191, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder a(o) servidor(a) conforme abaixo, ***LICENÇA EM RAZÃO DE CASAMENTO,*** de 08 (oito) dias, com embasamento legal no Artigo 116, inciso III, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011:

VITOR HUGO DE ALMEIDA
Auditor de Fiscal de Tributos/ Ref. 05;
Lotada(o) junto a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
Retroagindo a 16 de outubro de 2017.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 24 dias do mês de outubro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:06D6CAA3

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º 1120, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Onde se lê:

"Fica concedida PROGRESSÃO FUNCIONAL à servidora **SIDINEIA LOURENÇO DA SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Provimento Efetivo **de Professor Nível II para o Nível III**"

Passa a vigorar o texto:

"Fica concedida PROGRESSÃO FUNCIONAL à servidora **SIDINEIA LOURENÇO DA SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **Professor Nível III para o Nível III (2ª Pós-Graduação)**"

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de maio de 2013.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 09 dias do mês de outubro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Amilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:713D98A1

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1185, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo:

BARBARA DALAN FRANCISCO
Agente Administrativo/ Ref. 04;
Lotado(a) junto a Gabinete do Prefeito;
Per. Aquisitivo de 30 de maio de 2016 a 29 de maio de 2016;
Retroagindo a 16 de outubro de 2017.

LUCAS FERREIRA CAVALCANTE
Responsável CREAS/ Ref. 05;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;
Per. Aquisitivo 02 de maio de 2016 a 01 de maio de 2017;
A partir de 01 de novembro de 2017.

CREUSA APARECIDA DE QUEIROZ
Assistente Social/ Ref. 05;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;
Per. Aquisitivo de 01 de outubro de 2015 a 30 de setembro de 2016;
Retroagindo a 16 de outubro de 2017.

ROBERTA CRISTINA DOS SANTOS ALMEIDA
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;
Per. Aquisitivo de 21 de maio de 2016 a 20 de maio de 2017;
Retroagindo a 02 de outubro de 2017.

JANIO FLAVIO DE SOUZA
Agente de Área Azul/ Ref. 02;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;
Per. Aquisitivo 01 de julho de 2016 a 30 de junho de 2017;
Retroagindo a 16 de outubro de 2017.

RAFAEL FERREIRA DA SILVA
Serviços Gerais Masculino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;
Per. Aquisitivo de 01 de abril de 2016 a 31 de abril de 2017;
Retroagindo a 22 de setembro de 2017.

THAISA FERNANDES DE OLIVEIRA
Auditor de Saúde Pública Odontólogo/ Ref. 05;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 02 de maio de 2016 a 01 de maio de 2017;
Retroagindo a 28 de setembro de 2017.

JOSÉ DIVINO DE AZAMBUJA
Serviços Gerais Masculino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 17 de outubro de 2015 a 16 de outubro de 2016;
Retroagindo a 09 de outubro de 2017.

IRENE CRISTINA ROSA DE OLIVEIRA
Auxiliar de Enfermagem/ Ref. 03;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 02 de setembro de 2014 a 01 de setembro de 2015 ;
Retroagindo a 16 de outubro de 2017.

NEVIA VILELA PEREIRA
Auxiliar de Enfermagem/ Ref. 03;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 21 de maio de 2015 a 20 de maio de 2016;
Retroagindo a 16 de outubro de 2017.

DIVINO ARANTES DOS SANTOS
Agente de Controle de Endemias/ Ref. 03;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 02 de maio de 2016 a 01 de maio de 2017;
Retroagindo a 02 de outubro de 2017.

JOÃO VITOR PAULINO VIANA
Agente de Controle de Endemias/ Ref. 03;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 14 de junho de 2016 a 13 de junho de 2017;
Retroagindo a 02 de outubro de 2017.

MARIA LUZIA DE JESUS
Médico Clínico Geral/ Ref. 05;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 15 de julho de 2014 a 14 de julho de 2015;
Retroagindo a 08 de março de 2017.

LEILA APARECIDA GARCIA DE OLIVEIRA QUEIROZ
Administrador/ Ref. 05;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
Per. Aquisitivo de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015;
Retroagindo a 10 de novembro de 2017.

ARENCI FERREIRA DE OLIVEIRA
Advogado/ Ref. 05;
Lotado(a) junto a Procuradoria Jurídica ;
Per. Aquisitivo de 22 de outubro de 2014 a 21 de outubro de 2015;
Retroagindo a 16 de outubro de 2017.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 19 dias do mês de setembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:5F2537F9

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º 616, DE 25 DE MAIO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que no período de **02 a 31 de janeiro de 2017**, os servidores constantes nesta Portaria, usufruem de um período de **30 (trinta) dias de férias coletivas**, conforme Decreto n.º 158, de 02 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Onde se lê:

"ANDREIA LEMOS DE OLIVEIRA
Professor/ Nível II/ Classe A;
Lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 02 de maio de 2016 a 01 de maio de 2017;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2017."

Passa a vigorar o texto:

"ANDREIA LEMOS DE OLIVEIRA
Professor/ Nível II/ Classe A;
Lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação;

Per. Aquisitivo de 03 de maio de 2016 a 02 de maio de 2017;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2017."

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 09 dias do mês de outubro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Amilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:43E3B934

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1195, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

R E S O L V E:

Artigo 1º. NOMEAR o Senhor **LUCIANO ASSIS MONTEIRO** para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar, em substituição a Sra. CLEIDE BATISTA TAVARES, que se encontra em licença médica, no período de 24 de outubro a 24 de novembro de 2017.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 25 dias do mês de outubro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:57F6B8BD

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1199, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º. REVOGAR a Portaria nº 624, de 25 de maio de 2017.

Artigo. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de outubro de 2017.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 30 dias do mês de outubro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Amilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:57EEE13A

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1183, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder 15 (quinze) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo:

GISELE GONSALES MUNIZ
Fisioterapeuta/ Ref. 05;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 01 de julho de 2016 a 30 de junho de 2017;
A partir de 31 de outubro de 2017.

LUIS CARLOS DE SOUZA
Fisioterapeuta/ Ref. 05;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 01 de fevereiro de 2016 a 31 de janeiro de 2017;
Retroagindo a 16 de outubro de 2017.

NEILA DE SÁ
Enfermeiro Padrão/ Ref. 05;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 05 de junho de 2016 a 04 de junho de 2017;
Retroagindo a 25 de setembro de 2017.

CÁSSIA FERNANDA BRAGA QUEIROZ DOS ANJOS
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 02 de maio de 2016 a 01 de maio de 2017;
Retroagindo a 25 de setembro de 2017.

VIRGINIA RAMOS CASTILHO
Diretor de Departamento de Tributação/ Ref. 07;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
Per. Aquisitivo de 03 de setembro de 2016 a 02 de setembro de 2017;
A partir desta data.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 23 dias do mês de outubro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:9E7C2F63

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1143, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, resolve,

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo desta administração municipal conforme abaixo:

Servidor: **FUJIO MORITA**
Cargo concurso: DENTISTA/REF. 05
Designado para o cargo de DENTISTA ESF/ REF. 07

Art. 2º. O servidor fará jus aos vencimentos do cargo a que foi designado;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2017.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 10 dias do mês de outubro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Amilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:D34BABE0

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1158, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Artigo 1º. EXONERAR, a pedido, a servidora **VANESSA GONÇALVES DA SILVA**, matrícula 3779, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2017.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 18 dias do mês de outubro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:F8F83D13

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1195, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

R E S O L V E:

Artigo 1º. NOMEAR o Senhor **LUCIANO ASSIS MONTEIRO** para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar, em substituição a Sra. CLEIDE BATISTA TAVARES, que se encontra em licença médica, no período de 24 de outubro a 24 de novembro de 2017.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 25 dias do mês de outubro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:F69A536C

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1180, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. CONCEDER, aos servidores abaixo ***FÉRIAS REGULAMENTARES***, com embasamento legal na forma do Parágrafo único do artigo 87 da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011:

TATIANA RODRIGUES VIEIRA REIS FREITAS
Tesoureiro/ Ref. 08;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
Per. Aquisitivo de 21 de maio de 2016 a 20 de maio de 2017;
A partir de 01 de novembro de 2017.

ALEX SANDER FERREIRA
Motorista/ Ref. 02;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;
Per. Aquisitivo de 01 de julho de 2016 a 30 de junho de 2017;
Retroagindo a 09 de outubro de 2017.

CLEBER PADUA CARNEIRO
Operador de Máquinas/ Ref. 02;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;
Per. Aquisitivo de 03 de junho de 2016 a 02 de junho de 2017;
Retroagindo a 09 de outubro de 2017.

MARCIO HIPOLITO
Serviços Gerais Masculino/ Ref. 01;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;
Per. Aquisitivo de 01 de julho de 2015 a 30 de junho de 2016;
Retroagindo a 10 de outubro de 2017.
Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 23 dias do mês de outubro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:13DBF0CA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1031, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 113, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, a(o) servidor(a) abaixo:

SILVANA CORREA MACHADO ALMEIDA
Fisioterapeuta/Ref. 05;
Lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 15 DIAS, acompanhamento de seu filho, no período 31 de agosto a 14 de setembro de 2017.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 20 dias do mês de setembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Amilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:F059F195

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1109, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **MARCIO HIPOLITO,** ocupante do cargo de Serviços Gerais Masculino, Referência 01, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação, conforme decisão proferida no Processo Administrativo de nº. 4421/2017.

Artigo. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 02 dias do mês de outubro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:273A514E

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1173, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo. 1º. DESIGNAR, FREDSON FREITAS DA COSTA, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Artigo. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 20 dias do mês de outubro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Amilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:23625597

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1165, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **SUELY ANA FREITAS DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Agente Administrativo, Referência 04, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº. 6153/2017.

Artigo. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de outubro de 2017.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 19 dias do mês de outubro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Amilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:1970FE96

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1097, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **CLEYNE AMARAL RIBEIRO,** ocupante do cargo de Serviços Gerais Feminino, Referência 01, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme decisão proferida no Processo Administrativo de nº. 6067/2017.

Artigo. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de novembro de 2017.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 02 dias do mês de outubro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:E025D36B

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1145, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **AGMAR LUCAS DE SOUZA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Referência 04, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº. 5790/2017.

Artigo. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de outubro de 2017.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 17 dias do mês de outubro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Amilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:E95352CE

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1090, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **NELCY CANDIDA DE FARIA** ocupante do cargo de Agente Administrativo, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administrativo, conforme decisão proferida no Processo Administrativo de nº. 4723/2017.

Artigo. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de outubro de 2017.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 02 dias do mês de outubro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Amilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:D0212B83

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1059, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. CONCEDER Adicional por Incentivo à Escolaridade, de 5% (cinco) por cento sobre o seu vencimento, conforme artigo 95, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011, a servidora abaixo:

VERA LUCIA DA SILVA
Serviços Gerais Feminino /Referência 01;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Educação;
Processo Administrativo n.º 4954/2016.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de agosto de 2016.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 25 dias do mês de setembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:F22F3A5F

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1114, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **CRISTIANA MATEUS PEREIRA,** ocupante do cargo de Serviços Gerais Feminino, Referência 01, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº. 5824/2017.

Artigo. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de outubro de 2017.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 02 dias do mês de outubro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Amilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:BD6E1F55

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1103, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **APARECIDO PATRICIO,** ocupante do cargo de Operados de Máquinas Pesadas, Referência 02, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação, conforme decisão proferida no Processo Administrativo de nº. 4028/2017.

Artigo. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 02 dias do mês de outubro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:183F7F59

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1117, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **IRONE FERREIRA LEAL,** ocupante do cargo de Professor Coordenador, Nível II, Classe D, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº. 5846/2017.

Artigo. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de novembro de 2017.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 02 dias do mês de outubro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:BD1D1CB7

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1112, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **JOSE CARLOS DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Auxiliar de Topógrafo, Referência 03, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº. 1052/2017.

Artigo. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2017.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 02 dias do mês de outubro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Amilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:ED469DAB

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1115, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **MARCIA ANTONIA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Serviços Gerais Feminino, Referência 01, do quadro

permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº. 5845/2017.

Artigo. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2017.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 02 dias do mês de outubro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:F8FE400B

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1111, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **ALDO PEREIRA BORGES,** ocupante do cargo de Topógrafo, Referência 04, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº. 2909/2017.

Artigo. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2017.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 02 dias do mês de outubro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Amilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:DEDD5634

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1116, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **MILCA QUEIROZ DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Professor Especialização, Nível III, Classe E, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº. 5758/2017.

Artigo. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2017.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 02 dias do mês de outubro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:2020AE17

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1110, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **VALDERI FERREIRA DA SILVA,** ocupante do cargo de Mecânico de Veículos, Referência 02, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação, conforme decisão proferida no Processo Administrativo de nº. 2977/2017.

Artigo. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 02 dias do mês de outubro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Amilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:E212C47E

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1113, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **NELSON HIPÓLITO,** ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, Referência 02, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº. 2883/2017.

Artigo. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 02 dias do mês de outubro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:419C20BA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1200, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **RAIMUNDO SANTOS FERREIRA,** ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leves, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº. 1798/2017.

Artigo. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 30 dias do mês de outubro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:1814B61C

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1060, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Fica concedida PROGRESSÃO FUNCIONAL à servidora **MAYARA DUTRA SOUZA SANTOS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Provimento Efetivo **de Professor Nível III (1ª Pós-Graduação) para o Nível III (2ª Pós-Graduação)**, conforme decisão proferida nos autos do processo Administrativo n.º **6371/2014**.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 2017.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 25 dias do mês de setembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Amilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:40FD4FEB

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1159, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência conferida pela Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º. INTERROMPER, a Licença para Tratar de Assunto de Interesse Particular, concedida por meio da Portaria n.º 789, de 14 de julho de 2017, a servidora **RADAI CLERIA FELIPE GONÇALVES,** Professor, Nível II, Classe D, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme autos do Processo Administrativo nº 5596/2017.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 18 dias do mês de outubro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:E4598D15

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1095, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **PAULO FERREIRA DE PAULA,** ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Municipais, Referência 04, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, conforme decisão proferida no Processo Administrativo de nº. 4538/2017.

Artigo. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 02 dias do mês de outubro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:06C67755

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1134, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **MARIA APARECIDA DE MIRANDA DA COSTA,** ocupante do cargo de Serviços Gerais Feminino, Referência 01, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº. 5759/2017.

Artigo. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2018.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 06 dias do mês de outubro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Amilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:955D5CB5

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1199, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º. REVOGAR a Portaria nº 624, de 25 de maio de 2017.

Artigo. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de outubro de 2017.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 30 dias do mês de outubro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:A806879C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 115/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 363/2017

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para ***aquisição de materiais diversos, tais como: broca, caibro, parafuso, sarrafo e tábua, para manutenção da carroceira do Caminhão Ford Cargo 1617, Placa HQH-6054***, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação do Município de Paranaíba-MS.

EMPRESA CLASSIFICADA: MADEIREIRA NOVO ESTADO LTDA-EPP, inscrito no CNPJ nº 03.584.307/0001-75, classificada nos itens nºs 1, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, com proposta no valor total de R$3.044,98 (três mil quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos).

O ITEM NÚMERO 2 FOI FRACASSADO.

Adjudicada pelo Pregoeiro.
JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR

E HOMOLOGO o resultado adjudicado pelo pregoeiro.

Paranaíba-MS, 21 de novembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:C506C426

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPETIÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 332/2017

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR,** designado pela **PORTARIA Nº 164/2017, DE 9 DE JANEIRO DE 2017,** torna público que no dia **4 DE DEZEMBRO DE 2017, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para aquisição de ***caixas térmicas*** para transporte de alimentos perecíveis, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 21 de novembro de 2017.

JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:0977B26A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPETIÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 358/2017

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR,** designado pela **PORTARIA Nº 164/2017, DE 9 DE JANEIRO DE 2017,** torna público que no dia **4 DE DEZEMBRO DE 2017, ÀS 14:00 (QUATORZE) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Equiparadas, previstos nos arts. 1º, 8º e 13, do Decreto n. 8.538/2015, conforme dispõe o art. 48, III, da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, para aquisição de ***materiais e equipamentos diversos (balde, garrafa térmica, geladeira, liquidificador, lixeira, etc...)***, visando atender as necessidades das Escolas e Centro de Educação Infantil, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 21 de novembro de 2017.

JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:BBB66D50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPETIÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 360/2017

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR,** designado pela **PORTARIA Nº 164/2017, DE 9 DE JANEIRO DE 2017,** torna público que no dia **5 DE DEZEMBRO DE 2017, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para aquisição parcelada de ***filtro e óleo lubrificante*** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária deste Município de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 21 de novembro de 2017.

JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:34B75E23

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COORDENADOR PEDAGÓGICO

AUTORIZO a abertura de processo seletivo simplificado de Coordenador Pedagógico, para atuarem na Rede Municipal de Ensino no triênio de 2018 a 2020, de conformidade com as disposições no parágrafo único do art. 1º do projeto de lei nº. 001/2017, (que altera a redação do parágrafo único do art. 12º da lei municipal 1.278/2016).

Pedro Gomes-MS, 13 de Novembro de 2017

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:367CFB44

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 06/2017

Designa comissão de acompanhamento de processo seletivo simplificado para Coordenador Pedagógico e dá outras providências.

O Prefeito de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, **William Luiz Fontoura**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições no parágrafo único do art. 1º do projeto de lei nº. 001/2017, (que altera a redação do parágrafo único do art. 12º da lei municipal 1.278/2016), e

Considerando a necessidade da realização de Processo Seletivo Simplificado de Coordenador Pedagógico para o triênio de 2018 a 2020 na área da educação,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar e nomear os membros a seguir, para comporem a *Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado para Coordenador Pedagógico*, e conduzir os procedimentos de abertura e realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado à nomeação de Coordenadores pedagógicos na área da educação:

- Solange Dias Prudente Scalabrini – Presidente;
- Rosângela Rezende Messias – membro;
- Sandra Luiza de Souza Pereira – membro.

Art. 2º. A Comissão deverá analisar os casos omissos de Editais de Processo Seletivo Simplificado e apresentar parecer, em consonância com as disposições estabelecidas no Edital.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes–MS, 13 de Novembro de 2017.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:C519D0A5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 447/2017

Republica-se por incorreção

"Dispõe sobre Revogação de Portaria"

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.° Revogar a Portaria nº 272/2017, de 22 de maio de 2017, que nomeou o Sr. **IDÊMIO TAVEIRA,** para exercer cargo em comissão de Encarregado de Divisão de Apoio a Agricultura, DAS-350, a partir de 01 de novembro de 2017.

Art. 2.° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 20 de novembro de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:9D6FB219

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 048/SEMED/2017

Em, 21 de Novembro de 2017.

Revogar convocação de professor de Educação Básica.

O Secretário Municipal de Educação de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Lei Municipal 976/2011, nos artigos 20, 23, 24, 25, 26, 27 e 28.
R E S O L V E:
Art. 1º Revogar a convocação de professor de Educação Básica:

• Juliana Meza Moreira; Classe A; Nível III; 20h/a; lotada na Secretaria Municipal de Educação; partir de 01/11/2017.
• Rosa Maria S. Agutuli; Classe A; Nível III; 20h/a; lotada na Secretaria Municipal de Educação; a partir de 01/11/17.
• Verônica Matoso da Silva; Classe A; Nível III; 20h/a; lotada na Secretaria Municipal de Educação; a partir de 01/11/17.
• Lucineide Marques Nossa; Classe A; Nível II 20h/a; lotada na Secretaria Municipal de Educação; a partir de 01/11/17.
• Graziela Santana Nogueira; Classe A; Nível III; 30h/a; lotada na Secretaria Municipal de Educação; a partir de 06/11/17.
• Roberto Daniel Oliveira Alves; Classe A; Nível II; 30h/a; lotado na Secretaria Municipal de Educação; a partir de 06/11/17.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor após a homologação do Exmo Srº Prefeito Municipal.

Ribas do Rio Pardo/MS, 21 de Novembro de 2017.

DOUGLAS SOUZA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Portaria 188/2017

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:02B34153

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº47/SEMED/2017

Em, 21 de Novembro de 2017

Convoca professores (as) de Educação Básica em caráter temporário para exercer cargo de professor (a) nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo – MS.

O Secretário Municipal de Educação de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Lei Municipal 976/2011, nos artigos 20; 21; 22; 23; 24, 25, 26, 27 e 28; e na Resolução nº 004/SEMED/2017;
R E S O L V E:
Art. 1º Convocar professores (as) de Educação Básica em caráter temporário para exercer cargo de professor (a) nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo – MS, abaixo especificados:
Cícera Alves da Silva; Classe A; Nível I; 14h/a; em 02/10, 03/10 e 06/10/17; na EM São Sebastião; em substituição as professoras Ana Paula Antônio e Alda de Souza Matoso.
Marilza de Oliveira Rodrigues; Classe A; Nível II; 25h/a; no período de 07/11 a 10/11/17; na EM São Sebastião; em substituição a professora Miriam da Silva.
Dicla Ortiz de Campos; Classe A; Nível III; 25h/a; no período de 07/11 a 10/11/17; na EM São Sebastião.
Ediomara Coreia da Silva; Classe A; Nível II; 05h/a; em 19/10/17; na EM São Sebastião; em substituição ao professor Sebastião Apº dos Santos Souza.
Izabel Dalmes A. Maldonado; Classe A; Nível II; 10h /a; em 06/10 e 31/10/17; na EM São Sebastião; em substituição as professoras Maria Nair da Silva Dellamura e Marcela Patrícia do Nascimento.
Ivone da Silva Andrade; Classe A; Nível I; 30h/a; em 29/09, 05/10, 19/10, 20/10, 17/10, 31/10 e 06/11/17; na EM São Sebastião; em substituição as professoras Marcela P. do Nascimento, Daniela E. Bedendo, Sirene M. S. Martins, Alda S. Matoso, Miriam da Silva e Florismar Apª da Cruz.
Maurício Soares Magalhães; Classe A; Nível II; 24h/a; no período de 09/11 a 23/11/17; na EM São Sebastião; em substituição a professora Francieli Daiane Zanqueta.
Gabrieli Dias Rodrigues; Classe A; Nível II; 10h/a; em 20/10 e 27/10/17; na EM São Sebastião; em substituição a professora Ana Paula Antônio.
Cleison Ricartes Fontebasse; Classe A; Nível I; 05h/a; em 27/10/17; na EM São Sebastião; em substituição a professora Maria Nair S. Dellamura.
Elaine Ferreira da Silva; Classe A; Nível I; 08h/a; em 19/09 e 24/10/17; no CEINF Pingo de Gente; em substituição as professoras Olgair Pereira e Kátia Lemes.
Elisângela Jucélia Corrêia Gabrielli; Classe A; Nível II; em 26/09/17; no CEINF Pingo de Gente; em substituição a professora Juli Marcia C. Ludgero.
Gabrieli Dias Rodrigues; Classe A; Nível II; 03h/a; em 26/10/17; no CEINF Pingo de Gente; em substituição ao professor Amarildo Lino Rodrigues.
Amanda Fonseca de Araújo; classe A; Nível II; 10h/a; em 02/10, 16/10 e 06/11/17; no CEINF Pingo de Gente; em substituição as professoras Deisielly Lima, Elizângela Fátima e Olgair Pereira.
Samara Moura de Araújo; Classe A; Nível I; 17h/a; em 02/10, 17/10, 18/10 e 28/10/17; no CEINF Pingo de Gente.
Marilza de Oliveira Rodrigues; Classe A; Nível II; 08h/a; em 04/10 e 18/10/17; no CEINF Pingo de Gente; em substituição a professora Nadir Monteiro.
Madalena Nunes Jara; Classe A; Nível II; 04h/a; em 02/10/17; no CEINF Pingo de Gente; em substituição a professora Elizângela Fátima.
Estela Mari Cabreira; Classe A; Nível III; 04h/a; em 06/10/17; no CEINF Pingo de Gente; em substituição a professora Keila Cristina.
Luciana Sales Matias; Classe A; Nível I; 18h/a; em 18/10, 24/10, 26/10, 30/10e 31/10/17; no CEINF Pingo de Gente; em substituição aos professores Vanessa Maira, Edilson Amorim e Nadir Monteiro.
Janaína Prates; Classe A; Nível II; 24h/a; no período de 01/11 a 22/11/17; no CEINF Pingo de Gente; em vaga pura, aguardando posse de professor.
Catiwsk Palermo Guedes; Classe A; Nível I; 30h/a; no período de 01/10 a 31/10/17; no CEINF Pingo de Gente; auxiliar de vida escolar.
Guilherme Roberto de S. Ramalho; Classe A; Nível II; 16h/a; em 02/10, 16/10, 31/10 e 07/11/17; no CEINF Pingo de Gente.

Célia Antônia de Freitas; Classe A; Nível II; 27h/a; em 04/10, 18/10, 19/10, 06/11 e 08/11/17; na EM balão Mágico; em substituição a professora Graziela Fontebassi da Silveira.
Cristiane Rocha da Silva; Classe A; Nível III; 15h/a; em 04/10 a 06/10/11 e 01/11/17; na EM Balão Mágico; em substituição a professora Ana Paula S. Bernardes.
Mary Ellen Xavier; Classe A; Nível II; 05h/a; em 01/11/17; na EM Balão Mágico; em substituição a professora Ana Paula S. Bernardes.
Clarilda Ovídio; Classe A; Nível II; 10h/a; em 20/10 e 07/11/17; na EM Balão mágico; em substituição as professoras Denise de Paula Medeiros e Fernanda Canova dias.
Cássia Apª dos A. Silva; Classe A; Nível II; 24h/a; no período de 09/11 a 23/11/17; na EM Balão Mágico; em substituição a professora Sandra S. Moreira.
Eva Cristina S. Branco; Classe A; Nível II; 08h/a; em 31/10 e 07/11/17; na EM Balão Mágico; em substituição a professora Alexandra Ferreira.
Fernanda Celestino S. Meneguello; Classe A; Nível II; 03h/a; em 06/10/17; na EM Balão Mágico; em substituição a professora Elma Ribeiro.
Fernando F. das Virgens; Classe A; Nível II; 12h/a; em 03/10, 17/10 e 24/10/17; na EM Balão Mágico; em substituição a professora Alexandra Ferreira.
Gabrieli Dias Rodrigues; Classe A; Nível II; 14h/a; em 17/10, 18/10, 01/11 e 06/11/17; na EM Balão Mágico; em substituição as professoras Aline E. do Nascimento e Roberta E. C. Pavan.
Guilherme Roberto S. Ramalho; Classe A; Nível II; 03h/a; em 26/10/17; na EM Balão Mágico; em substituição ao professor Edilson dos S. Amorim.
Janaina Prates; Classe A; Nível II; em 04/10 a 06/10, 27/10 e 08/11/17; na EM Balão Mágico; em substituição as professoras Ana Paula S. Bernardes; Sirlei O. de Campos e Norma F. Silva.
Marilza Oliveira Rodrigues; Classe A; Nível II; 30h/a; em 05/10, 23/10 e 01/11/17; na EM Balão Mágico; em substituição a professora Fernanda Canova Dias.
Roberta T. S. Meira; Classe A; Nível II; 05h/a; em 05/10/17; na EM Balão Mágico; em substituição a professora Elma S. Ribeiro.
Elaine Ferreira da Silva; Classe A; Nível I; 25h/a; em 02/10, 18/10, 26/10, 06/11 e 09/11/17; na EM Balão Mágico; em substituição as professoras Roberta E. C. Pavan, Norma f. Silva Olgair Pereira e Laura Cristina O. Matoso.
Rosinei Marcondes da Silva; Classe A; Nível III; 04h/a; em 01/11/17; no CEINF Crianceiras; em substituição a professora Jucimara Ferreira N. Lima.
Rosangela Pereira Rodrigues; Classe A; Nível II; 08h/a; em 02/10/17; no CEINF Crianceiras; em substituição a professora Thaís Soares R. Barreto.
Fernanda Celestino S. Meneguello; Classe A; Nível I; 43h/a; em 16/10, 23/10, 24/10, 25/10, 01/11 e 07/11/17; no CEINF Crianceiras; em substituição as professoras Thaís S. R. Barreto e Jucimara Ferreira N. Lima.
Ane Caroline P. Barros; Classe A; Nível II; 11h/a; em 04/10, 26/10 e 27/10; no CEINF Crianceiras; em substituição a professora Tatiane do Vale.
Daniela Honorato de Brito; Classe A; Nível II; 04h/a; em 04/10/17; no CEINF Crianceiras; em substituição a professora Jucimara F. N. Lima.
Gabrieli Dias Rodrigues; Classe A; Nível II; 05h/a; em 05/10/11; no CEINF Crianceiras; em substituição ao professor Ítalo Ferreira Caputti.
Amanda Fonseca de Araújo; classe A; Nível II; 05h/a; em 06/11/17; no CEINF Crianceiras; em substituição a professora Josefa A. de Oliveira.
Sueli Magrini Matoso; Classe A; Nível II; 13h/a; em 26/10, 07/11 e 08/11/17; no CEINF Crianceiras; em substituição as professoras Marcela H. B. Santos e Luana S. Soares.
Rosangela Pereira Rodrigues; Classe A; Nível II; 24h/a; no período de 16/10 a 14/11/17; no CEINF Crianceiras; em substituição a professora Maísa Apª da Silva.
Lucilene Alves Pluma; Classe A; Nível I; 26h/a; em 04/10, 19/10, 31/10, 01/11 e 07/11/17; no CEINF Crianceiras; em substituição as professoras Daniela H. de Brito e Marcela H. B. Santos.
Bianca Pereira de Freitas; Classe A; Nível II; 05h/a; em 26/10/17; no CEINF Crianceiras; em substituição a professora Rejane da S. Nascimento.
Aane Caroline P. Barros; Classe A; Nível II; 57h/a; em 03/10, 04/10, 06/10, 17/10, 18/10, 26/10, 07/11 e 08/11; na EM Mareide Monteiro de Lima ; em substituição as professoras Maria Helena Martins, Edinéia Apª Moura, Jucimar C. da Silva e Tatiane do Vale.
Bianca Pereira de Freitas; Classe A; Nível II; 05h/a; em 08/11/17; na EM Mareide Monteiro de Lima; em substituição a professora Luana Souza Soares.
Cristina Lopes; Classe A; Nível I; 15h/a; em 26/10, 30/10 e 07/11/17; na EM Mareide Monteiro de Lima; em substituição as professoras Edinéia Apª Moura, Rosane V. Marinho e Juli Márcia C. Ludgero.
Ediomara Coreia da Silva; Classe A; Nível II; 27h/a; em 02/10, 04/10, 05/10, 06/10, 10/10 e 27/10/17; na EM Mareide Monteiro de Lima; em substituição as professoras Maria Helena S. Martins, Janaína R. Rodrigues e Tatiane do Vale.
Gabrieli Dias Rodrigues; Classe A; Nível II; 10h/a; em 07/10 e 09/10/17; na EM Mareide Monteiro de Lima; em substituição aos professores Jorge Luis M. Loureiro e Vivian de Conti.
Karoline Bispo Santos; Classe A; Nível I; 19h/a; em 04/10, 05/10, 06/10, 16/10/17; na EM Mareide Monteiro de Lima; em substituição a professora Maria Helena Martins.
Lucilene Alves Pluma; Classe A; Nível I; 01h/a; em 01/11/17; na EM Mareide Monteiro de Lima; em substituição a professora Aline Esposório do Nascimento.
Luciana Apª L. Alves; Classe A; Nível II; 04h/a; em 20/10/17; na EM Mareide Monteiro de Lima; em substituição a professora Janaína Rosa Rodrigues.
Santa Nunes Rezende; Classe A; Nível III; 15h/a; em 02/10, 23/10 e 06/11/17; na EM Mareide Monteiro de Lima; em substituição a professora Claudiane S. de Paula.
Ediomara Coreia da Silva; Classe A; Nível II; 05h/a; em 24/10/17; na EM Mareide Monteiro de Lima; em substituição a professora Maira V. R. Rabelo.
Wellinton Santos Vieira; Classe A; Nível II; em 30h/a; em 18/10, 06/11 e 08/11/17; na EM Iracy da Silva Almeida; em substituição ao professor Carlos A. Pavan.
Janaína Camargo Fontebassi; Classe A; Nível II; 24h/a; no período de 16/10 a 22/12/17; na EM Iracy da Silva Almeida; em substituição a professora Inês Ferreira Araújo.
Adriana Cristina R. da Silva; Classe A; Nível III; 05h/a; em 01/11/17; na EM Iracy da Silva Almeida; em substituição a professora Célia Apª M. Pontes.
Cristiane Rocha da Silva; Classe A; Nível III; 24h/a no período de 09/11 a 23/11/17 e 05h/a em 31/10/17; na EM Iracy da Silva Almeida.
Lucilene Alves Pluma; Classe A; Nível I; 10h/a; em 02/10/17; na EM Iracy da Silva Almeida; em substituição a professora Apª Silva.
Rosangela dos Santos; Classe A; Nível I; 10h/a; em 19/10 e 26/10; na EM Iracy da Silva Almeida; em substituição a professora Simone A. Machado.
Cícera Alves da Silva; Classe A; Nível I; 15h/a; em 26/10 e 07/11/17; na EM Iracy da Silva Almeida; em substituição aos professores Everton M. da Silva e Edite A. da Silva.
Marlene Domingues Passos; Classe A; Nível III; 24h/a; no período de 26/10 a 19/11/17; na EM Iracy da Silva Almeida; em substituição a professora Silvana N. C. Freitas.
Jane Lopo Paniago; Classe A; Nível III; 10h/a; em 18/10 e 30/10/17; na EM Iracy da Silva Almeida; em substituição a professora Vanessa M. dos Santos.
Priscilia Renata de Lima; Classe A; Nível I; 10h/a; em 31/10 e 01/11/17; na EM Iracy da Silva Almeida; em substituição a professora Célia Apª M. Pontes .
Luciana Sales Matias; Classe a; Nível II; 15h/a; em 19/10, 31/10 e 07/11/17; na Em Iracy da Silva Almeida; em substituição aos professores Carlos A. Pavan, Vanessa Maira dos Santos e Nadir M. dos Santos.
Marilza de Oliveira Rodrigues; Classe A; Nível II; 15h/a; em 02/10 a 04/10/17; na EM Iracy da Silva Almeida; em substituição a professora Leonilda Gauto.
Ivone da Silva Andrade; Classe A; Nível I; 14h/a; em 31/10, 01/11 e 17/10/11; na EM Iracy da Silva Almeida; em substituição as professoras Marcela P. Nascimento e Águida M. F. Lorenzoni.

Maria Apª da Silva; Classe A; Nível III; 15h/a; em 02/10 a 04/10/17; na EM Iracy da Silva Almeida; em substituição a professora Leonilda Gauto.
Clarilda Ovídio; Classe A; Nível II; 30h/a; em 30/10, 08/11 e 09/11/17; na EM Iracy da Silva Almeida; em substituição as professoras Ângela Cristina L. Cazatti e Edite Alves da Silva.
Santa Nunes Rezende; Classe A; Nível III; 10h/a; em 30/10 e 31/10/17; na EM Alcindo Vicente Ferreira; em substituição as professora Marcela M. Paganotti e Rosinery C. Lino.
Juliana Ramos Bruschi; Classe A; Nível II; 33h/a; em 04/10, 06/10, 24/10 a 27/10/17; na EM Alcindo Vicente Ferreira; em substituição as professoras Marcela M. Paganotti, Keila C. R. Oliveira, Rosinery C. Lino e Sirlei O. Campos.
Kelly Cristina R. de Souza; Classe A; Nível II; 05h/a; em 18/10/17; na EM Alcindo Vicente Ferreira; em substituição a professora Mariliza T. S; F. Souza.
Lucilene Alves Pluma; Classe A; Nível I; 05h/a; em 23/10/17; em 23/10/17; na EM Alcindo Vicente Ferreira; em substituição a professora Rosinery C. Lino.
Izabel Dalmes A. Maldonado; Classe A; Nível II; 05h/a; em 08/11/17;em EM Alcindo Vicente Ferreira; em substituição a professora Marcela M. Paganotti.

Gabrieli Dias Rodrigues; Classe A; Nível II; 09h/a; em 04/10 e 26/10/17; na EM Alcindo Vicente Ferreira; em substituição aos professores Amarildo Lino e Maria C. Maciel e no período de 13/11 a 27/11/17 em substituição ao professor Amarildo Lino Rodrigues.
Leiliane de Andrade Lima; Classe A; Nível II; 04h/a; em 27/10/17; na EM Alcindo Vicente Ferreira; em substituição ao professor Amarildo Lino Rodrigues.
Ariana de Freitas C. Flávio; Classe A; Nível III; 08h/a; em 18/08 e 19/08/17; na EM Alcindo Vicente Ferreira; em substituição a professora Jucimara Apª O. Silva.
Elisângela Jucéilia C. Gabrielli; Classe A; Nível I; 34h/a; no período de 02/10 a 31/10/17; na EM Usina do Mimoso Pólo; em substituição a professora Sônia Apª de Souza.
Janaína Prates; Classe A; Nível II; 02h/a; em 17/10/17; na Creche Ivone de Araújo Abes; em substituição a professora Aline E. do Nascimento.
Viviane Rodrigues; Classe A; Nível I; 15h/a; em 05/10, 20/10 e 24/10/17; na Creche Ivone de Araújo Abes; em substituição as professoras Marcia D. P. Santos e Elenice da S. Araújo.
Vânia Clemilda Barbosa; Classe A; Nível I; 15h/a; em 04/10, 30/10 e 01/11/17; na Creche Ivone de Araújo Abes; em substituição as professoras Marcela M. Paganotti e Jakcimara M. Rocha.
Art. 2º O valor da hora-aula do professor de Educação Básica convocado será igual a do vencimento da classe A, no nível da habilitação exigida para o exercício da função da convocação.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor após homologação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Ribas do Rio Pardo- MS, 21 de Novembro de 2017.

DOUGLAS SOUZA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Portaria 188/2017

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:5034057B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 392/2017

"Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde"

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 111, item I, da Lei Municipal Complementar nº 02, de 10 de abril de 1991,...
RESOLVE
Artigo 1º - Conceder 30 (Trinta) Dias, de Licença Para Tratamento de Saúde, conforme Artigo 116 da Lei Complementar Nº 2 de 10 de Abril de 1991, a partir do dia 13 de Novembro de 2017 até 12 de Dezembro de 2017, o funcionário Público Municipal, **CARLOS HENRIQUE BASTISTA SHIOTA,** Fiscal de Obras e Posturas, lotado na Secretaria de Obras e Transporte.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação, retroagindo seus efeitos a 13 de Novembro de 2017.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Vinte e Um dias do Mês de Novembro do ano de Dois Mil e Dezessete.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena de Souza Silva
Código Identificador:78A5B17A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 393/2017

"Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde"

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 111, item I, da Lei Municipal Complementar nº 02, de 10 de abril de 1991,...
RESOLVE
Artigo 1º - Conceder 11 (Onze) Dias, de Licença Para Tratamento de Saúde, conforme Artigo 116 da Lei Complementar Nº 2 de 10 de Abril de 1991, a partir do dia 20 de Novembro de 2017 até 30 de Novembro de 2017, a funcionária Pública Municipal, **CLEIA LEMES DE SOUZA,** Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria de Saúde e Saneamento.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação, retroagindo seus efeitos a 20 de Novembro de 2017.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Vinte e Um dias do Mês de Novembro do ano de Dois Mil e Dezessete.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena de Souza Silva
Código Identificador:4D93B8B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017
PROCESSO Nº 115/2017

A Prefeitura Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto Municipal nº 57 de 18 de Setembro de 2017, torna público aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**" abaixo relacionada, nos termos da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n. 10.520/02, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS/MATERIAIS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROCHEDO/MS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia **04 de Dezembro de 2017,** às **08h00min,** na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Rua Joaquim Murtinho nº 203, Centro, Prefeitura Municipal de Rochedo/MS.

Retirada do Edital: O Edital estará à disposição dos interessados no setor de Licitação e Contratos, onde o mesmo será retirado através do Recibo de Retirada do Edital devidamente preenchido, assinado e carimbado com CNPJ. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente cadastrados neste município ou que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67- 3289 1122), ou no setor de Licitações das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Rochedo (MS), 21 de Novembro de 2017.

RENATO FRANCO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Madureira da Costa
Código Identificador:7FE0060E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2017 CONTRATO Nº 066/2017

PARTES: Município de Rochedo – MS e a Empresa Auto Posto Diamante Ltda ME.
OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Combustível, retirados diretamente na bomba do estabelecimento, para atender a Frota Municipal de Rochedo/MS.
DAS ALTERAÇÕES: Fica o Contrato Aditado em R$ 0,18 (Dezoito Centavos de Real), referente ao reajuste do valor do litro do Óleo Diesel Comum e Diesel S-10, passando a vigorar de acordo com o demonstrativo (Óleo Diesel Comum de R$ 3,60 para R$ 3,78 / Diesel S-10 de R$ 3,70 para R$ 3,88), conforme justificativas exaradas no processo em epígrafe.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1°, inc. II c/c Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram supervenientes**.**
DATA: 17/11/2017.
ASSINAM: Francisco de Paula Ribeiro Junior – Prefeito Municipal – Contratante / Anelceu Fagundes – Auto Posto Diamante Ltda ME – Contratada.

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Madureira da Costa
Código Identificador:396E6316

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2017 PROCESSO Nº. 112/2017

O **MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS**, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO SUPRA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO "EXPOROCHEDO", QUE CONSTITUIRÁ EM UMA FEIRA DE CULTURA, TURISMO E AGRONEGÓCIOS, COM SHOWS TODAS AS NOITES, EXPOSITORES E PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, O EVENTO ACONTECERÁ NOS DIAS 23, 24 E 25 DE NOVEMBRO COM INÍCIO AS 18:00 NA CIDADE DE ROCHEDO-MS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.

VENCEDOR DOS ITENS EM DISPUTA A EMPRESA:

MARCA 2T EVENTOS LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 14.675.871/0001-10, PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).

ROCHEDO - MS, 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

ADJUDICADO PELO PREGOEIRO,

RENATO FRANCO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Madureira da Costa
Código Identificador:97C81E3E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 887
Processo Administrativo: 038676/2016
Processo Licitatório nº: 157/2016
Pregão Presencial nº 118/2016
Ata de Registro de Preços nº 018/2016
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/FMAS
Contratado: Ovidio Darci Muller-EPP
Objeto: Recarga de gás liquefeito para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
04	Fundo Munic. Assistência Social
3.3.90.30.04	Material de consumo
08.244.0004.2034.0008	Proteção Social Básica

Valor: R$ 375,00 (trezentos e setenta e cincoreais)

ROSANE MOCCELIN DE ARRUDA
Ordenador de Despesas

Data: 07/11/2017

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:2D3FD5BF

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 2108
Processo Administrativo: 049457/2017
Processo Licitatório nº: 172/2017
Pregão Presencial nº 072/2017
Ata de Registro de Preços nº 011/2017
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Mundial Pneus Itabera Eireli EPP
Objeto: Aquisição de pneus para motos.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

Valor: R$ 1.280,00 (um mil, duzentos e oitenta reais)

MICHELE ALVES PAUPERIO
Ordenador de Despesas

Data: 09/11/2017

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:2ED96CBD

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 2104
Processo Administrativo nº042482/2017
Ata de Registro de Preços nº 003/2017
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Cristália Produtos Quim. Farmacêuticos Ltda
Objeto: Aquisição de medicamentos materiais médicos e hospitalares para suprir as necessidades das unidades de Saúde, Pregão Presencial nº 36/2017, Processo Licitatório nº 43/2017, Ata de Registro de Preços nº 003/2017,
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica

Valor: R$ 613,00 (seiscentos e treze reais)

MICHELE ALVES PAUPÉRIO
Ordenador de Despesas

Data: 08/11/2017

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:878A4C47

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 2105
Processo Administrativo nº 042482/2017
Ata de Registro de Preços nº 003/2017
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Dimaster Com. de Prod. Hospitalares Ltda
Objeto: Aquisição de medicamentos materiais médicos e hospitalares para suprir as necessidades das unidades de Saúde, Pregão Presencial nº 36/2017, Processo Licitatório nº 43/2017, Ata de Registro de Preços nº 003/2017,
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica

Valor: R$ 2.550,50 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)

MICHELE ALVES PAUPÉRIO
Ordenador de Despesas

Data: 08/11/2017

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:698A8D70

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 2106
Processo Administrativo nº042482/2017
Ata de Registro de Preços nº 003/2017
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Comercial Cirúrgica Rio Clarense Ltda
Objeto: Aquisição de medicamentos materiais médicos e hospitalares para suprir as necessidades das unidades de Saúde, Pregão Presencial nº 36/2017, Processo Licitatório nº 43/2017, Ata de Registro de Preços nº 003/2017,
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica

Valor: R$ 204,00 (duzentos e quatro reais)

MICHELE ALVES PAUPERIO
Ordenador de Despesas

Data: 08/11/2017

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:38CBA144

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 2107
Processo Administrativo nº042482/2017
Ata de Registro de Preços nº 003/2017
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Moca Comércio de Medicamentos Ltda
Objeto: Aquisição de medicamentos materiais médicos e hospitalares para suprir as necessidades das unidades de Saúde, Pregão Presencial nº 36/2017, Processo Licitatório nº 43/2017, Ata de Registro de Preços nº 003/2017,
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica

Valor: R$ 642,00 (seiscentos e quarenta e dois reais)

MICHELE ALVES PAUPÉRIO
Ordenador de Despesas

Data: 08/11/2017

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:3088C649

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 910
Processo Administrativo: 042482/2017
Processo Licitatório nº: 043/2017
Pregão Presencial nº 036/2017
Ata de Registro de Preços nº 003/2017
Contratante: FUNSAÚDE- Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-MS.
Contratado: Cristália Produtos Quimicos Farmacêuticos Ltda
Objeto: Aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	PODER EXECUTIVO
03	FUNDAÇÃO DE SAÚDE-FUNSAÚDE
3.3.90.30.09	MATERIAL DE CONSUMO
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde-Hospital Municipal

Valor: R$ 2.894,77 (dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos).

Ordenador de Despesas:
MARIA ELIZA BARBOZA SERROU
Presidente da FUNSAÚDE.

Data: 07/11/2017

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:93E27F9D

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 911
Processo Administrativo: 042482/2017
Processo Licitatório nº: 043/2017
Pregão Presencial nº 036/2017
Ata de Registro de Preços nº 003/2017
Contratante: FUNSAÚDE- Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-MS.
Contratado: Dimaster Com. De Prod. Hospitalares Ltda
Objeto: Aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	PODER EXECUTIVO
03	FUNDAÇÃO DE SAÚDE-FUNSAÚDE
3.3.90.30.09	MATERIAL DE CONSUMO
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde-Hospital Municipal

Valor: R$ 11.914,00 (onze mil, novecentos e catorze reais).

Ordenador de Despesas:
MARIA ELIZA BARBZZA SERROU
Presidente da FUNSAÚDE.

Data: 07/11/2017

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:CE24BBA3

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 912
Processo Administrativo: 042482/2017
Processo Licitatório nº: 043/2017
Pregão Presencial nº 036/2017
Ata de Registro de Preços nº 003/2017
Contratante: FUNSAÚDE- Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-MS.
Contratado: Moca Comércio de Medicamentos Ltda
Objeto: Aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	PODER EXECUTIVO
03	FUNDAÇÃO DE SAÚDE-FUNSAÚDE
3.3.90.30.09	MATERIAL DE CONSUMO
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde-Hospital Municipal

Valor: R$ 1.791,68 (um mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos).

Ordenador de Despesas:
MARIA ELIZA BARBOZA SERROU
Presidente da FUNSAÚDE.

Data: 07/11/2017

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:8AC8680E

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 913
Processo Administrativo: 042482/2017
Processo Licitatório nº: 043/2017
Pregão Presencial nº 036/2017
Ata de Registro de Preços nº 003/2017
Contratante: FUNSAÚDE- Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-MS.
Contratado: Classmed Produtos Hospitalares Ltda
Objeto: Aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	PODER EXECUTIVO
03	FUNDAÇÃO DE SAÚDE-FUNSAÚDE
3.3.90.30.09	MATERIAL DE CONSUMO
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde-Hospital Municipal

Valor: R$ 650,31 (seiscentos cinquenta reais e trinta e um centavos).

Ordenador de Despesas:
MARIA ELIZA BARBOSA SERROU
Presidente da FUNSAÚDE.

Data: 07/11/2017

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:3F952199

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 914
Processo Administrativo: 042482/2017
Processo Licitatório nº: 043/2017
Pregão Presencial nº 036/2017
Ata de Registro de Preços nº 003/2017
Contratante: FUNSAÚDE- Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-MS.
Contratado: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
Objeto: Aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	PODER EXECUTIVO
03	FUNDAÇÃO DE SAÚDE-FUNSAÚDE
3.3.90.30.09	MATERIAL DE CONSUMO
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde-Hospital Municipal

Valor: R$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais).

Ordenador de despesas:
MARIA ELIZA BARBOSA SERROU
Presidente da FUNSAÚDE.

Data: 07/11/2017

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:BBAA6FA8

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 915
Processo Administrativo: 042482/2017
Processo Licitatório nº: 043/2017

Pregão Presencial nº 036/2017
Ata de Registro de Preços nº 003/2017
Contratante: FUNSAÚDE- Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-MS.
Contratado: Halex Istar Indústria Farmacêutica S/A
Objeto: Aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	PODER EXECUTIVO
03	FUNDAÇÃO DE SAÚDE-FUNSAÚDE
3.3.90.30.09	MATERIAL DE CONSUMO
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde-Hospital Municipal

Valor: R$ 3.680,00 (três mil, seiscentos e oitenta reais).

Ordenador de Despesas:
MARIA ELIZA BARBOSA SERROU
Presidente da FUNSAÚDE.

Data: 07/11/2017

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:8BDDFC98

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE NOTA EMPENHO

Nota de Empenho nº 930
Processo Administrativo: 049712/2017
Processo Licitatório nº: 177/2017
Pregão Presencial nº 122/2017
Ata de Registro de Preços nº 012/2017
Contratante: FUNSAÚDE- Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-MS.
Contratado: Delta Med Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
Objeto: Aquisição de material hospitalar para o Hospital Municipal
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	PODER EXECUTIVO
03	FUNDAÇÃO DE SAÚDE-FUNSAÚDE
3.3.90.30.09	MATERIAL DE CONSUMO
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde-Hospital Municipal

Valor: R$ 94,60 (noventa e quatro reais e sessenta centavos).

Ordenador de Despesas:
MARIA ELIZA BARBOZA SERROU
Presidente da FUNSAÚDE.

Data: 09/11/2017

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:B7DA05FC

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 916
Processo Administrativo: 049712/2017
Processo Licitatório nº: 177/2017
Pregão Presencial nº 122/2017
Ata de Registro de Preços nº 012/2017
Contratante: FUNSAÚDE- Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-MS.
Contratado: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda
Objeto: Aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	PODER EXECUTIVO
03	FUNDAÇÃO DE SAÚDE-FUNSAÚDE
3.3.90.30.09	MATERIAL DE CONSUMO
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde-Hospital Municipal

Valor: R$ 6.041,00 (seis mil e quarenta e um reais).

Ordenador de Despesas:
MARIA ELIZA BARBOZA SERROU
Presidente da FUNSAÚDE.

Data: 07/11/2017

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:AE2F1B4D

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 917
Processo Administrativo: 049712/2017
Processo Licitatório nº: 177/2017
Pregão Presencial nº 122/2017
Ata de Registro de Preços nº 012/2017
Contratante: FUNSAÚDE- Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-MS.
Contratado: Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
Objeto: Aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	PODER EXECUTIVO
03	FUNDAÇÃO DE SAÚDE-FUNSAÚDE
3.3.90.30.09	MATERIAL DE CONSUMO
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde-Hospital Municipal

Valor: R$ 370,00 (trezentos e setenta reais).

Ordenador de Despesas:
MARIA ELIZA BARBOZA SERROU
Presidente da FUNSAÚDE.

Data: 07/11/2017

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:055F2709

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 919
Processo Administrativo: 049712/2017
Processo Licitatório nº: 177/2017
Pregão Presencial nº 122/2017
Ata de Registro de Preços nº 012/2017
Contratante: FUNSAÚDE- Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-MS.
Contratado: Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda
Objeto: Aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	PODER EXECUTIVO
03	FUNDAÇÃO DE SAÚDE-FUNSAÚDE
3.3.90.30.09	MATERIAL DE CONSUMO
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde-Hospital Municipal

Valor: R$ 293,00 (duzentos e noventa e três reais).

Ordenador de Despesas:
MARIA ELIZA BARBOZA SERROU
Presidente da FUNSAÚDE.

Data: 07/11/2017

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:AEE9A35A

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 2101
Processo Administrativo: 049712/2017
Processo Licitatório nº: 177/2017
Pregão Presencial nº 122/2017
Ata de Registro de Preços nº 012/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda
Objeto: Aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	PODER EXECUTIVO
02	Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.32.09	Material, bem ou serviço para dist. gratuita
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica

Valor: R$ 1.620,00 (um mil, seiscentos e vinte reais).

Ordenador de Despesas:
MICHELE ALVES PAUPÉRIO
Secretária Munic. de Saúde

Data: 07/11/2017

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:77D6BAAA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 2102
Processo Administrativo: 049712/2017
Processo Licitatório nº: 177/2017
Pregão Presencial nº 122/2017
Ata de Registro de Preços nº 012/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
Objeto: Aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	PODER EXECUTIVO
02	Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.32.09	Material, bem ou serviço para dist. gratuita
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica

Valor: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Ordenador de Despesas:
MICHELE ALVES PAUPÉRIO
Secretária Munic. de Saúde

Data: 07/11/2017

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:5FAED3EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 020/2017

São Gabriel do Oeste, 21/11/ 2017.

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contratos referentes à Secretaria Municipal de administração e Finanças nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº 1.364/2017.

A Secretária Municipal de administração e Finanças do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado a servidora: **Mary Fátima Montania**, para atuar como Fiscal no Contrato nº272/2017, originado da Concorrência nº 001/2017, Favorecido: **AJR OBRAS E TRANSPORTE LTDA EPP**

Art. 2º. Compete a Fiscal do Contrato as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 21 de novembro de 2017.

MARIA ELIZA BARBOZA SERROU
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:0812F253

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 566/2017

Decreto "P" nº 566/2017 PMSGO-GAB 20 de novembro de 2017.

Designar Servidor para Responder por Função Gratificada Temporariamente.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Designar a servidora ***MARLEI TERESINHA BORGMANN BULOW***, matrícula 594, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público - Magistério, na função de Prof. Reg. Anos Iniciais - 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para responder pela função gratificada de Diretor de CMEI, em substituição à servidora Rosimeire Maria Dantas Brun, que encontra-se em tratamento de saúde, no período compreendido entre 14/11/2017 e 15/12/2017, em conformidade com os Artigos 49 e 50, da Lei Complementar nº 028/2007, de 19 de abril de 2007.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 14/11/2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 20 de novembro de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:18DC6131

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 567/2017

Decreto "P" nº 567/2017 PMSGO-GAB 20 de Novembro de 2017.

Nomear Servidor em Cargo Comissionado.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2017, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear ***GELSON PEU VIEIRA***, no cargo em comissão de Supervisor Médico, Símbolo SMS - 1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 17/11/2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 20 de Novembro de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:649E9B7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 568/2017

PMSGO-GAB 21 de Novembro de 2017.

Tornar Sem Efeito Decreto "P".

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Tornar sem efeito, o Decreto "P" 565/2017 – PMSGO-GAB, de 17 de Novembro de 2017, o qual nomeou ***TARSIS JOEL BERTON***, no cargo em comissão de Coordenador de Obras, Símbolo DAS – 5, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 16/11/2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 21 de Novembro de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:B909933A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 569/2017

PMSGO-GAB 21 de Novembro de 2017.

Nomear Servidor em Cargo Comissionado.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2017, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear ***TARSIS JOEL BERTON***, matrícula 3344, no cargo em comissão de Coordenador de Obras, Símbolo DAS - 5, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 17/11/2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 21 de Novembro de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:E7234993

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº. 53/2017 DE 21 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a designação de servidores para integrar a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado nº 3/2017/SEMEC.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 79 da Lei Orgânica do Município, Lei nº 788/2010,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores abaixo relacionados para integrar a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado nº 3/2017/SEMEC, que visa a seleção de candidatos para contratos temporários em substituições a servidores efetivos conforme Lei Municipal nº 908/2013:

Servidores:	Cargo:
Danielle dos Santos Souza	Diretor do Departamento de Gestão Pedagógica
Ivaneia Berto Barbosa	Coordenadora de educação Infantil
Raquel Teresinha Balico	Coordenador de Inspeção Escolar
Roselida Siliprandi Padilha	Coordenador de Políticas públicas
Rosimeri da Silva Lima de Oliveira	Diretora do Departamento de Projetos e Programas

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, 21 de novembro de 2017.

KALÍCIA DE BRITO FRANÇA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Raquel Teresinha Balico
Código Identificador:5A70D3C8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2017
PREGÃO PRESENCIAL SAAE Nº 100/2017
Partes: -Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gabriel do Oeste - MS
-Diagnolab Laboratórios Eireli-EPP
Objeto: Rescisão do Contrato nº 020/2017, de 07/08/2017, cujo objeto contratado consiste na aquisição de reagentes, vidrarias e equipamentos para laboratório, em atendimento às necessidades do laboratório do SAAE-SGO.
Data da Rescisão: 20/11/2017
Amparo legal: Inciso II do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Décima do contrato.
Assinantes: Leonardo de Rossi Vieira/Marcelo Amorim Correa.
Assinatura: São Gabriel do Oeste – MS, 20 de novembro de 2017.

Publicado por:
Neida Lurdes Balzan
Código Identificador:4AC8D1F7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
PORTARIA SAAESGO Nº 106/2017

PORTARIA Nº 106/2017
SAAESGO - 17 de novembro de 2017

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE Lei n° 392/99; Artigo 8; Inciso V e Delegação de competência outorgada pelo Decreto nº. 1.312/2017 – PMSGO-GAB de 02 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER Gratificação de Função **SOE-1 – SERVIÇOS OPERACIONAIS ESPECIAIS**, de conformidade com a Lei Complementar nº 146/2015, de 19 de outubro de 2015, que altera o Anexo II da Lei Complementar nº 030/2007 ao servidor **ORIVALDO MARQUES DE OLIVEIRA GOMES**, pela realização de atividades de manutenção e expansão de rede de água.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 08 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

LEONARDO DE ROSSI VIEIRA
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE

Publicado por:
Paula Vanessa Rohr
Código Identificador:72171998

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
PORTARIA SAAESGO Nº 107/2017

PORTARIA Nº 107/2017
SAAESGO - 17 de novembro de 2017

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE Lei n° 392/99; Artigo 8; Inciso V e Delegação de competência outorgada pelo Decreto nº. 1.184/2016 – PMSGO-GAB de 01 de junho de 2016.
RESOLVE:
Art. 1° - Constituir a **COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para instituir banco de profissionais habilitados para substituição de profissional ocupante do cargo de Coletor de Resíduos, em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, a saber:
Fábio Junior Pinto – Superintendente
José Barreto Filho – Administrador
Paula Vanessa Rohr – Analista de Recursos Humanos
Parágrafo único – A presidência da Comissão será exercida pela Analista de Recursos Humanos.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEONARDO DE ROSSI VIEIRA
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto
SAAE

Publicado por:
Paula Vanessa Rohr
Código Identificador:BC2CB4E2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Exercício: 2017
Extrato de Empenho de Registro de Preços_____

Empenho: 1147/2017	Credor: 4002435 - COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA - ME			
Data: 19/10/2017	Valor: 946,80	Programática: 02.013.10.301.0034.2.290.3.3.90.30.00.00		
Desdobramento: 339030 - 36 - 00				
Histórico: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E ATA DE REGISTRO Nº01/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº16/2017 EDITAL Nº 48/2017				
PRODUTO	UND.	VL UNIT.	QTD.	VL TOTAL
CAMPO OPERATORIO NÃO ESTÉRIL 45CMX50CM	un	0,80	150,00	120,00
LUVA DE PROCEDIMENTO G - confeccionada em látex natural, descartável, a	un	13,78	20,00	275,60
LUVA DE PROCEDIMENTO M - confeccionada em látex natural, descartável, a	un	13,78	20,00	275,60
LUVA DE PROCEDIMENTO P - confeccionada em látex natural, descartável, a	un	13,78	20,00	275,60

Publicado por:
Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:5C48F673

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Exercício: 2017
Extrato de Empenho de Registro de Preços_____

Empenho: 1161/2017	Credor: 4002435 - COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA - ME			
Data: 27/10/2017	Valor: 1.760,00	Programática: 02.013.10.301.0034.2.291.3.3.90.32.00.00		
Desdobramento: 339032 - 00 - 00				
Histórico: AQUISIÇÃO DE FRALDA GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, CONFORME ATA Nº 04/2017, EDITAL Nº 61/2017 E PREGÃO Nº 20/2017				
PRODUTO	UND.	VL UNIT.	QTD.	VL TOTAL
FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO G	un	2,20	800,00	1.760,00

Publicado por:
Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:E9814580

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Exercício: 2017
Extrato de Empenho de Registro de Preços_____

Empenho: 1166/2017	Credor: 4002435 - COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA - ME			
Data: 27/10/2017	Valor: 2.074,70	Programática:02.013.10.302.0035.2.300.3.3.90.30.00.00		
Desdobramento: 339030 - 36 - 00				
Histórico: AQUISIÇÃO MATERIAL HOSPITALAR PARA USO DA UNIDADE CEM, ESF I,II E III, EDITAL Nº48/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017 E ATA Nº 01/2017.				
PRODUTO	UND.	VL UNIT.	QTD.	VL TOTAL
FIXADOR CELULAR SPRAY DE 100ML - para lâminas,Contendo identi	un	6,90	20,00	138,00
LUVA DE PROCEDIMENTO P - confeccionada em látex natural, descartável, a	un	13,78	100,00	1.378,00
LUVA DE PROCEDIMENTO PP - confeccionada em látex natural, descartável,	un	13,78	40,00	551,20
SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML - sem agulha estéril, confeccionada em pol	un	0,15	50,00	7,50

Publicado por:
Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:E0EE47B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131 2017 - TEC MAC LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP (LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2017.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DESERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MONOCROMÁTICOS E COLORIDOS (IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS) e scanner.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA – MS
CONTRATADA: TEC MAC LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º38/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 29 dias de Setembro de 2017, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.
DO OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos monocromáticos e coloridos (impressoras multifuncionais) e scanner, com recursos de impressão, cópia, digitalização e fax, com tecnologia laser, software de gestão, contabilização e gerenciamento remoto, com fornecimento de todos os suprimentos originais e materiais de consumo (exceto papel), com fornecimento de assistência técnica especializada dos equipamentos locados para a Prefeitura de Selvíria, conforme Anexo I - Termo de Referência e itens constantes do respectivo Edital.
Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da licitante vencedora.
O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

Lote 01					
Item	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
1	LOCAÇÃO DE 53(CINQUENTA E TRÊS)IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS, QUE ATENDAM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	LEXMARK MX 611 DHE + SOLUÇÃO GROUPS	12,00	R$ 13.250,00	R$ 159.000,00
2	LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS COLORIDAS, QUE ATENDAM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	LEXMARK CX725 DHE	12,00	R$ 1.800,00	R$ 21.600,00
3	LOCAÇÃO DE 01 (UM) SCANNER QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	PLUSTEK PS406U	12,00	R$ 450,00	R$ 5.400,00
Valor total do Lote 1 - R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais)					

Da Vigência.
O prazo de validade do presente instrumento será 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1° da lei 8.666/93.
O contrato poderá ser prorrogado, por igual período, nos casos prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que deverão ter a sua duração dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a duração a sessenta meses, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.
DO VALOR DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO
O preço unitário dos equipamentos objeto deste contrato é de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, para locação de impressora multifuncional monocromática; R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais, para locação de impressora multifuncional colorida e; R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais, para locação de Scanner; com tecnologia a laser e software de gestão, contabilização e gerenciamento remoto, fornecimento de suprimentos originais e assistência técnica especializada, conforme descrições do Anexo I – Termo de Referência.
O valor mensal estimado do presente contrato é deR$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), perfazendo o valor totalpara o período de 12 (doze) meses de R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais), pela prestação dos serviços de locação dos equipamentos, com franquia global mensal de 92.000 (noventa e duas mil) páginas preto e branco, 2.000 (duas mil) páginas coloridas e 8.000 (oito mil) digitalizações.
Em relação aos excedentes fica estipulado da seguinte forma:
Excedente Impressão Monocromática (preto e branco): R$ 0,14 (quatorze centavos),por página excedente.
Excedente Impressão Policromática (colorido): R$ 0,90 (noventa centavos),por página excedente.
Excedente Digitalização: R$ 0,05(cinco centavos), por página (digitalização).
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e dos relatórios mensais dos serviços realizados, mediante atesto da fatura pelo setor competente, conforme dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o artigo 73, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93 e alterações.
DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
As máquinas deverão ser entregues e instaladas no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data da assinatura do contrato ou documento equivalente (ordem de fornecimento/requisição), em cada local a ser designado pela Administração.
Os itens/materiais serão entregues conforme marca, tipo, qualidade, medidas e características técnicas especificadas na proposta e Anexo I – Termo de Referência.
Ficará a cargo da contratada todas as despesas com seguros, entrega, instalação, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.
Havendo rejeição dos produtos/materiais permanentes, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas alterações.
Todas as despesas referentes à manutenção das máquinas serão por conta da contratada, inclusive com material de consumo (exceto papel), sendo que ao apresentar defeito, o mesmo deverá ser corrigido no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas. Caso a licitante necessite de maior tempo para corrigir o defeito a mesma deverá disponibilizar outra máquina em substituição da máquina com defeito até o conserto da mesma. Tal substituição deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação.
A contratada deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva necessária nos equipamentos, objeto deste contrato, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterruptos, o que deverá abranger cobertura total, inclusive substituição de peças por desgaste natural, disponibilizando o atendimento, quando solicitado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o chamado. No caso de não haver uma solução imediata, o equipamento deverá sersubstituído, em até48 (quarenta e oito) horas após o chamado aberto.
A contratada deverá fornecer todos os materiais de consumo, como cartucho de toner, cilindro e outros necessários, exceto papel, para o bom funcionamento dos equipamentos, que deverão ser originais (não sendo aceito recargas, remanufaturados e similares), para uma franquia global mensal de 92.000 (noventa e duas mil) páginas preto e branco, 2.000 (duas mil) páginas coloridas e 8.000 (oito mil) digitalizações, conforme necessidade estimada pela Prefeitura Municipal de Selvíria.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa vigente para o exercício de 2017 e exercícios seguintes:
02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
FONTE - 1000 – Recursos Ordinários

FONTE – 701 - Recursos Hídricos
02.022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
04.121.0046.2350 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA.
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
FONTE – 1000 – Recursos Ordinários
02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.123.0005.2040 -Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Finanças
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
FONTE – 701 -Recursos Hídricos
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0006.2050 – Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipalde Educação
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
FONTE – 701 -Recursos Hídricos
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.2060 – Manutenção e Operacionalização das Escolas Municipais
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
FONTE – 1501 – Quota Salário Educação
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0009.2080 – Manutenção e Operacionalização da Educação Infantil
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
FONTE – 101 – Recursos para a Educação
02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
04.122.0026.2250 – Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços urbanos
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
FONTE – 1000 – Recursos Ordinários
02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0015.2140 – Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Assistência Social
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
FONTE – 1000 – Recursos Ordinários
02.013 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0033.2280 – Manutenção e Operacionalização das Ações administrativas do FMS-SMS
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
FONTE – 1000 – Recursos Ordinários
02.014 – FUNDEB
12.361.0007.2066 – Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental e Valorização do magistério (40%)
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
FONTE – 19 – Transferência do FUNDEB
02.015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0018.2171 – Manutenção e Operacionalização do Centro e Referencia da Assistência Social - CRAS
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
FONTE – 1000 – Recursos Ordinários
02.015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0018.2174 – Manutenção e Operacionalização do Centro e Referencia Especial da Assistência Social - CREAS
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
FONTE – 1000 – Recursos Ordinários
DO FORO
As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Selvíria/MS, 02 de outubro de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ BRITO DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde

JURACI BARCELOS DE MELLO
Secretaria Municipal de Educação

TATIANE ARAUJO DA PAZ
Secretaria Municipal de Assistência Social

Tec Mac Locação de Equipamentos EIRELI – EPP
JULIENE PEREIRA IVO SOBRINHO

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:B9456B06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134 2017 - IDRIS FELIPE FARES - ME (GINECOLOGISTA)

EXTRATO DO CONTRATO N° 134/2017.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS especializados EM ginecologia.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA - MS
CONTRATADA: IDRIS FELIPE FARES - ME
DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 40/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 09 dias de Outubro de 2017, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.
DO OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados em ginecologia, utilizando as instalações e os equipamentos do Município para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I - Termo de Referência.
Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da licitante vencedora.
DA VIGÊNCIA.
O prazo de validade do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1° da lei 8.666/93.
DO VALOR DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO
A contratante pagará para a contratada o valor de **R$ 75,00 (setenta e cinco reias)**, referente a cada consulta, sendo o valor mensal estimado de R$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme os serviços prestados no Município.
O valor total da presente contratação, para o período de 12 (doze) meses é de **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais),** pagos pela prestação dos serviços, conforme relação em anexos, que passam a fazer parte integrante deste contrato.
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e dos relatórios mensais dos serviços realizados, mediante atesto da fatura pelo setor competente, conforme dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o artigo 73, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93 e alterações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa vigente para o exercício de 2017 e exercícios seguintes:
Exercício 2017
02.013 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0034.**2291** – Manutenção e Operacionalização do Programa de Apoio ao Cidadão com Recursos do FIS-SAÚDE.
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 81503 – FIS – SAÚDE.....R$ 16.200,00
Exercício 2018

02.013 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.0035.**2300** – Manutenção e Operacionalização do Bloco da Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Média e Alta Complexidade.
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 14010 – MAC/SUS
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 2 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde.....R$ 18.000,00
02.013 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0034.**2291** – Manutenção e Operacionalização do Programa de Apoio ao Cidadão com Recursos do FIS-SAÚDE.
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 81503 – FIS – SAÚDE.....R$ 37.800,00

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Disponibilizar profissional médico especialista na área de prestação de serviços descritos no Anexo I - Termo de Referência (ginecologia), para atendimentos semanais, preferencialmente no dia especificado para cada especialidade, com previsão de uma quantidade **mínima** de 20 consultas.
Os serviços deverão ser prestados no Centro de Especialidades Médicas Santa Rita de Cássia, sita à Rua Rui Barbosa, 1000, Centro, Selvíria (MS).

DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Selvíria/MS, - 09 de Outubro de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ BRITO DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde

Idris Felipe Fares – ME
IDRIS FELIPE FARES

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:90436DFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136 2017 - EVALDO JOSE MANTELATO - ME (MATERIAL ESCOLAR)

EXTRATO DO CONTRATO N° 136/2.017.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA – MS
CONTRATADA: EVALDO JOSE MANTELATO - ME

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 43/2017, Edital n.º 112/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 25 dias de Outubro de 2017, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

DO OBJETO

O objeto do presente contrato refere-se à aquisição de material escolar e de expediente, com entrega parcelada, durante o exercício de 2017, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência.
Os materiais descritos e compostos na relação da lista única denominada Anexo I, deverão ser entregues com a mesma composição, sob pena desta municipalidade devolvê-los por não cumprir com o disposto neste termo contratual.

O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Caneta Esferográfica - (cor azul) – Corpo plástico cristal para fácil verificação do nível de tinta, sendo a tinta à base de corantes orgânicos e solventes, ponta de latão e esfera de tungstênico, com certificado no INMETRO. Caixa com 50 unidades.	INJEX PEN	30,00	R$ 15,40	R$ 462,00
3	Caneta Esferográfica - (cor preta) – Corpo plástico cristal para fácil verificação do nível de tinta, sendo a tinta à base de corantes orgânicos e solventes, ponta de latão e esfera de tungstênico, com certificado no INMETRO. Caixa com 50 unidades.	INJEX PEN	30,00	R$ 15,40	R$ 462,00
8	Fita Adesiva – Material plástico, tipo mono face, largura 50 mm, comprimento 50 m, cor incolor, aplicação multiuso transparente. Com certificado do INMETRO.	EUROCEL	300,00	R$ 2,09	R$ 627,00
12	Lápis de Grafite Preto nº 02 – Corpo de madeira maciça, roliço, apontado, medindo no mínimo 17,5 cm, Caixa com 144 Unidades, aprovado pelo INMETRO.	SERELEPE	50,00	R$ 21,45	R$ 1.072,50
19	Tinta Especial Para Pincel De Quadro Branco - Corantes aditivos e álcool. Embalagem de 500 ml, na cor AZUL. Aprova pelo INMETRO, de primeira linha.	PIT STOP	5,00	R$ 65,70	R$ 328,50
20	Tinta Especial Para Pincel De Quadro Branco - Corantes aditivos e álcool. Embalagem de 500 ml, na cor PRETA. Aprova pelo INMETRO, de primeira linha.	PIT STOP	5,00	R$ 65,70	R$ 328,50
21	Tinta Especial Para Pincel De Quadro Branco - Corantes aditivos e álcool. Embalagem de 500 ml, na cor VERMELHA. Aprova pelo INMETRO, de primeira linha.	PIT STOP	5,00	R$ 65,70	R$ 328,50
Valor Total - R$ 3.609,00					

DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência durante o exercício de 2017, encerrando seus efeitos em 31 de dezembro de 2017.
A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1° da Lei 8.666/93.
Os acréscimos ou supressões serão feitos mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido por escrito, no caso em análise caberá ao Secretário (a) da pasta.

DO VALOR DOS MATERIAIS E DO PAGAMENTO

A contratante pagará para a contratada a importância de R$ 3.609,00 (três mil seiscentos e nove reais), pelo fornecimento dos materiais, conforme relação do Anexo I – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste contrato.
O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa vigente para o exercício de 2017:
PREFEITURA MUNICIPAL:
02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004.**2030** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1.000 – R. Ordinários
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0006.**2050** - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 15049 – SAL. EDUCAÇÃO
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.**2060** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – 15049 – SALARIO EDUCAÇÃO
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0009.**2080** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte - 15049 – SAL. EDUCAÇÃO
02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0033.**2280** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FMS/SMS
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 2 – Receitas de impostos e transferências de impostos - Saúde
FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL
08.243.0017.**2160** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO – ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1000 – R. Ordinários
02.015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL
08.244.0018.**2170** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO **FMPAS**
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1000 – R. Ordinários
02.015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL
08.244.0018.**2171** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – **CRAS**
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1000 – R. Ordinários
02.015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL
08.244.0018.**2174** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - **CREAS**
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1000 – R. Ordinários
DO FORO
As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Selvíria/MS, - 25 de Outubro de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ BRITO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

JURACI BARCELOS DE MELLO
Secretária Municipal de Educação

TATIANE ARAUJO DA PAZ
Secretária Municipal de Assistência Social

EVALDO JOSE MANTELATO - ME
Evaldo Jose Mantelato - ME

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:995CE709

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137 2017 - DEMEU CONVENIÊNCIA EIRELI ME (MATERIAL ESCOLAR)

CONTRATO N° 137/2.017.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA – MS
CONTRATADA: DEMEU CONVENIENCIA EIRELI - ME
DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 43/2017, Edital n.º 112/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 25 dias de Outubro de 2017, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.
DO OBJETO
O objeto do presente contrato refere-se à aquisição de material escolar e de expediente, com entrega parcelada, durante o exercício de 2017, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência.
Os materiais descritos e compostos na relação da lista única denominada Anexo I, deverão ser entregues com a mesma composição, sob pena desta municipalidade devolvê-los por não cumprir com o disposto neste termo contratual.
O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
10	Folha Sulfite A4 - Resma com 500 folhas, caixa com 10 resmas. Primeira linha, certificado do INMETRO.	RINO	80,00	R$ 137,00	R$ 10.960,00
Valor Total - R$ 10.960,00					

DA VIGÊNCIA.
O presente contrato terá vigência durante o exercício de 2017, encerrando seus efeitos em 31 de dezembro de 2017.
A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1° da Lei 8.666/93.
DO VALOR DOS MATERIAIS E DO PAGAMENTO
A contratante pagará para a contratada a importância de R$ 10.960,00 (dez mil novecentos e sessenta reais), pelo fornecimento dos materiais, conforme relação do Anexo I – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste contrato.
O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa vigente para o exercício de 2017:
PREFEITURA MUNICIPAL:
02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004.**2030** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1.000 – R. Ordinários
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0006.**2050** - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 15049 – SAL. EDUCAÇÃO
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.**2060** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – 15049 – SALARIO EDUCAÇÃO
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0009.**2080** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte - 15049 – SAL. EDUCAÇÃO
02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0033.**2280** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FMS/SMS
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 2 – Receitas de impostos e transferências de impostos - Saúde
FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL
08.243.0017.**2160** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO – ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1000 – R. Ordinários
02.015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL
08.244.0018.**2170** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO **FMPAS**
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1000 – R. Ordinários
02.015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL
08.244.0018.**2171** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – **CRAS**

33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1000 – R. Ordinários
02.015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL
08.244.0018.**2174** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - **CREAS**
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1000 – R. Ordinários
DO FORO
As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Selvíria/MS, - 25 de Outubro de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ BRITO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

JURACI BARCELOS DE MELLO
Secretária Municipal de Educação

TATIANE ARAUJO DA PAZ
Secretária Municipal de Assistência Social

Demeu Conveniencia EIRELI - ME
ROBERTO DEMEU PEREIRA

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:05C94A46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138 2017 - ALFA SUPRIMENTOS ESCOLARES E PARA ESCRITORIO LTDA - EPP (MATERIAL ESCOLAR)

EXTRATO DO CONTRATO N° 138/2.017.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA – MS
CONTRATADA: ALFA SUPRIMENTOS ESCOLARES E PARA ESCRITORIO LTDA - EPP
DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 43/2017, Edital n.º 112/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 25 dias de Outubro de 2017, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.
DO OBJETO
O objeto do presente contrato refere-se à aquisição de material escolar e de expediente, com entrega parcelada, durante o exercício de 2017, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência.
Os materiais descritos e compostos na relação da lista única denominada Anexo I, deverão ser entregues com a mesma composição, sob pena desta municipalidade devolvê-los por não cumprir com o disposto neste termo contratual.
O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Apagador Para Quadro Branco .Com base de plástico, estojo com espaço para guardar dois marcadores, com medida mínima de 17 cm x 10 cm x 04 cm.	LYKE	150	R$ 3,00	R$ 450,00
4	Corretivo – Liquido, material base dágua , secagem rápida,apresentação frasco, aplicação papel comum, volume 18 ml.	ZAS-TRAZ	150	R$ 0,77	R$ 115,50
5	Etiqueta Auto-adesiva - Para impressora ink-jet e Laser, Formato A4, tamanho 63,5x 24,0x3, pacote com 100 folhas, Primeira linha.	COLACRIL	50	R$ 18,90	R$ 945,00
6	Etiqueta Auto-adesiva - Para impressora ink-jet e Laser, Formato A4, tamanho 63,5x 38,1x3, pacote com 100 folhas, primeira linha.	COLACRIL	20	R$ 18,90	R$ 378,00
7	Fita Adesiva - Transparente em polipropileno, tipo durex, 12 mm x 30m, circunferência pequena. Com certificado do INMETRO.	FITPEL	200	R$ 0,49	R$ 98,00
9	Fita Dupla Face - Filme polipropileno bi-orientado coberto com adesivo á base de água de ambos os lados. Largura 12 x 30 metros Liner de papel siliconizado (antiaderente). Com certificado do INMETRO.	MASTERFIX	100	R$ 2,84	R$ 284,00
11	Grampos Trilho - Macho e fêmea, metálico com 80 mm, para pastas, caixas etc, com 50 unidades.	KAZ	100	R$ 4,97	R$ 497,00
13	Livro de Ata - Em papel apergaminhado, com capa dura na cor predominante. Preta, folhas brancas pautadas, sem margem e numeradas tipograficamente na Cor preta, sem qualquer outra impressão, bem como primeira e última folha suplementar em branco, Número de folhas, pautadas e numeradas (mínimo) 98, e s (máximo) 110.	PAGINA BRASIL	50	R$ 7,25	R$ 362,50
14	Livro Protocolo - Livro de protocolo para correspondência, com 100 folhas, vertical, capa dura, para controle de entrada e saída de documentos, folhas internas em papel off-set 56g/m2, numeradas tipograficamente de 1 a 100.	TAMOIO	50	R$ 8,00	R$ 400,00
15	Marcador para Quadro Branco – Caneta hidrográfica, marcador permanente, cor AZUL, características ponta dupla, acrilex. Caixa contendo 12 unidades. Aprova do pelo INMETRO, de primeira linha.	LYKE	25	R$ 15,20	R$ 380,00
16	Marcador para Quadro Branco – Caneta hidrográfica, marcador permanente, cor PRETA, características ponta dupla, acrilex. Caixa contendo 12 unidades. Aprova do pelo INMETRO, de primeira linha.	LYKE	25	R$ 15,20	R$ 380,00
17	Pasta Classificadora - Pasta arquivo, material plástico transparente, tipo classificadora, largura 245 mm, altura 340 mm, características adicionais 2 grampo trilho plástico.	POLIBRÁS	100	R$ 0,95	R$ 95,00
18	Régua 30 cm – Régua comum, material plástico cristal, comprimento 30 cm, graduação milimetrada, tipo material rígido, cor transparente.	WALEU	500	R$ 0,40	R$ 200,00
22	Tesoura Grande - Tesoura para papel; 20 cm; com ponta; em aço inox; cabo recoberto por polipropileno; unidade. Aprova pelo INMETRO, de primeira linha.	BRW	50	R$ 3,38	R$ 169,00
Valor Total - R$ 4.754,00					

DA VIGÊNCIA.
O presente contrato terá vigência durante o exercício de 2017, encerrando seus efeitos em 31 de dezembro de 2017.
A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1° da Lei 8.666/93.
DO VALOR DOS MATERIAIS E DO PAGAMENTO
A contratante pagará para a contratada a importância de R$ 4.754,00 (quatro mil setecentos e cinquenta e quatro reais), pelo fornecimento dos materiais, conforme relação do Anexo I – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste contrato.
O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa vigente para o exercício de 2017:
PREFEITURA MUNICIPAL:
02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004.**2030** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1.000 – R. Ordinários
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0006.**2050** - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 15049 – SAL. EDUCAÇÃO
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.**2060** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – 15049 – SALARIO EDUCAÇÃO
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0009.**2080** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte - 15049 – SAL. EDUCAÇÃO

02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0033.**2280** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FMS/SMS
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 2 – Receitas de impostos e transferências de impostos - Saúde
FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL
08.243.0017.**2160** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO – ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1000 – R. Ordinários
02.015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL
08.244.0018.**2170** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO **FMPAS**
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1000 – R. Ordinários
02.015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL
08.244.0018.**2171** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – **CRAS**
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1000 – R. Ordinários
02.015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL
08.244.0018.**2174** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - **CREAS**
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1000 – R. Ordinários
DO FORO
As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Selvíria/MS, - 25 de Outubro de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ BRITO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

JURACI BARCELOS DE MELLO
Secretária Municipal de Educação

TATIANE ARAUJO DA PAZ
Secretária Municipal de Assistência Social

Alfa Suprimentos Escolares e Para Escritorio LTDA - EPP
TIAGO PASSOS DA SILVA

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:3E257427

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO LICITAÇÃO - PP 48 2017 VEÍCULO TIPO PICKUP

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 127/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2017

Objeto: Aquisição de veículo automotor tipo Pick-up, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Proposta de Aquisição n.º 10530.745000/1140-04 – Ministério da Saúde, conforme Anexo I. Data da realização do Pregão: dia 05/12/2017, com início as 08:30 (horário oficial do Mato Grosso do Sul). O edital está na integra no site:
http://www.selviria.ms.gov.br.

Selvíria – MS, 21 de Novembro de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:BB27C080

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO EDITAL 120-2017 CARTA CONVITE 09-2017 - SISTEMA LEIAUTES SICOM

RESULTADO DA LICITAÇÃO
EXERCÍCIO: 2017

Carta Convite
Nº Licitação: 09/2.017

Data Abertura:
31/10/2017.

Objeto

O objeto da presente licitação refere-se à seleção de proposta, pelo critério do Menor Preço Global, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de informática, com conhecimento na criação de leiautes definidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do sul, visando a geração, importação e exportação dos dados contábeis, relacionados ao SICOM – Sistema de Controle de Contas Municipais, referente aos Balancetes Mensais e Balanço Geral do Município de Selvíria/MS do período de janeiro à dezembro de 2017.

PARTICIPANTES

B.H CREMONINI BAENA INFORMATICA – ME,
Cnpj. n.º 17.711.155/0001-39;

BRUNO NASCIMENTO 06760530926,
Cnpj. n.º 24.753.772/0001-62 e;

PRISMATECH ASSESSORIA EM SISTEMAS DE INFORMATICA EIRELI – ME,
Cnpj. n.º 25.275.641/0001-80.

VENCEDOR(ES)

BRUNO NASCIMENTO 06760530926,
Cnpj. n.º 24.753.772/0001-62;
Valor a ser Homologado
R$ 24.480,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais);

Selvíria - MS, 01 de Novembro de 2017.

TIAGO BALSANELLI RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:1B53EE3B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 332 /2017 DE 17 DE OUTUBRO 2017.

Dispõe sobre Reintegração de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei...
CONSIDERANDO, a Decisão por motivo da funcionaria estar Gestante

RESOLVE:

Art.1º. REINTEGRAR a Srª Milene Silva portador (a) da cédula de identidade RG nº 40.185.581-8 SSP/SP e CPF nº 048.589.181-65 do cargo de provimento comissionado de Assessor de Gabinete I, símbolo DAI 1.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Visando o cumprimento da portaria a Srª Milene Silva, deverá comparecer no setor de Departamento de Pessoal no dia 17 de Outubro de 2017 as 07:00 horas, horário oficial de Mato Grosso do Sul, para fins de lotação e inicio imediato das funções inerentes ao cargo

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS Em, 17 de Outubro de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto Pinheiro de Lima
Código Identificador:2E587B70

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 344/2017 DE 21 DE NOVEMBRO 2017.

Dispõe sobre designação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei...

Art.1º Designar, o Srº Lourivaldo Alves Cavalcante portador da cédula de identidade RG nº 166.760-72 SSP/SP e do CPF nº 052.104.258-51 Vice - Prefeito, a responder pela Secretaria Municipal de Administração DAS 1-E, sem ônus para a municipalidade.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS Em, 21 de Novembro de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto Pinheiro de Lima
Código Identificador:6C9E5F72

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº 191/2017.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA-MS, Vereador **Jean Cezar França de Nazareth**, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fazer as seguintes substituições nas Comissões permanentes desta casa de leis;

I - Assume o cargo de Secretário das Comissões CLC e COF o vereador Valdecir Carnevalli, em substituição ao vereador Kennedi Forgiarini;

II - Assume como membro titular da CDS o 1º suplente vereador Cledinaldo Cotócio em substituição ao vereador Kennedi Forgiarini;
III - Assume o cargo de Relator na CLC o 2º suplente vereador Waldemar Acosta, em substituição ao vereador Adilson Brito;
IV - Assume o cargo de Relator na CEC o 1º suplente, vereador Geosafá Pinto da Silva, em substituição ao vereador Adilson Brito;
V - Foram designados como suplentes os vereadores Geosafá Pinto da Silva – 1º suplente e Celso Pereira – 2º suplente na CLC, nas vagas deixadas pelos vereadores Valdecir José Carnevalli e Waldemar Acosta que assumiram as vagas de titulares;
VI - Na COF foi designado como 1º suplente o vereador Professor Tadeu, considerando que o 1º suplente vereador Cledinaldo Cotócio assumiu como titular;
VII - Na CEC foi designado como 1º suplente o vereador Celso Pereira, considerando que o 1º suplente, vereador Geosafá Pinto da Silva, assumiu como titular;
Artigo 2º - Em razão das substituições supracitadas as Comissões passam a ter as seguintes composições:

COMISSÃO DE LEGALIDADE E CIDADANIA – CLC
Carlos Henrique Olindo – PDT – Presidente;
Waldemar Acosta – PDT – Relator;
Valdecir José Carnevalli – PSDB - Secretário;

Itamar de Souza Silva – PTN – Membro
Jonas Rodrigues Barbosa – PMDB – Membro
Geosafá Pinto da Silva – PMDB – 1º Suplente
Celso Pereira – PEN – 2º Suplente.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – COF
Itamar de Souza Silva – PTN – Presidente;
Geosafá Pinto da Silva – PMDB – Relator;
Cledinaldo Marcelino Cotócio – PROS – Secretário;
Waldemar Acosta – PDT – Membro;
Carlos Henrique Olindo – PDT – Membro;
Professor Tadeu – PMDB – 1º Suplente;
Celso Pereira – PEN – 2º Suplente.

COMISSÃO DE SAÚDE E DIREITOS SOCIAIS – CSDS
Não houve modificação
Geosafá Pinto da Silva – PMDB – Presidente;
Cledinaldo Marcelino Cotócio – PROS – Secretário;
Valdecir José Carnevalli – PSDB – Relator;
Celso Pereira – PEN – Membro;
Waldemar Acosta – PDT – Membro;
Professor Tadeu – PMDB – 1º Suplente;
Carlos Henrique Olindo – 2º Suplente.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – CEC
Professor Tadeu – PMDB – Presidente;
Geosafá Pinto da Silva – PMDB – Relator;
Valdecir José Carnevalli – PSDB – Secretário;
Vilma Felini – PSDB – Membra;
Carlos Henrique Olindo – PDT – Membro;
Celso Pereira – PEN – 1º Suplente;
Itamar de Souza Silva – PTN – 2º Suplente.

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, INDUSTRIAL, AGRICULTURA FAMILIAR – CDS
Otacir P. Figueiredo – PROS – Presidente;
Jonas Rodrigues – PMDB – Secretário;
Itamar de Souza Silva – PTN – Relator;
Celso Pereira – PEN – Membro;
Cledinaldo Marcelino Cotócio – PROS - Membro;
Vilma Felini – PSDB - 1ª Suplente;
Waldemar Acosta – PDT – 2º Suplente.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS. , 21 de Novembro de 2017.

JEAN CEZAR FRANÇA DE NAZARETH
Presidente

Publicado por:
Rosangela Cristina Gonçalves
Código Identificador:3BD933E4

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 187/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Jean Cezar França de Nazareth, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:
Art. 1º. –Conceder à **JANETE RODRIGUES NOLASCO**, servidora lotada nesta Casa de Leis, Adicional de Tempo de Serviço (Quinquênio), conforme preceitua o artigo 128 da Lei Municipal 580/86 Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de SIDROLÂNDIA-MS.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitosa partir de 01/11/2017.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 14 de Novembro de 2017.

JEAN CEZAR FRANÇA DE NAZARETH
Presidente

Publicado por:
Rosangela Cristina Gonçalves
Código Identificador:F2ABCF8C

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 188/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Jean Cezar França de Nazareth, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:
Art. 1º. –Conceder à **MARCIA APARECIDA SORIA OLINDO**, servidora lotada nesta Casa de Leis, Adicional de Tempo de Serviço (Quinquênio), conforme preceitua o artigo 128 da Lei Municipal 580/86 Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de SIDROLÂNDIA-MS.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitosa partir de 01/11/2017.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 14 de Novembro de 2017.

JEAN CEZAR FRANÇA DE NAZARETH
Presidente

Publicado por:
Rosangela Cristina Gonçalves
Código Identificador:4A84F31B

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA 189/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Jean Cezar França de Nazareth, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Sidrolândia - MS, a converter em espécie, 15 (quinze) dias de férias do servidor **Thiago da Silva Arcoverde**, referente ao período aquisitivo de 06/10/2016 a 05/10/2017.

Art. 2° - Determinar o gozo dos 15 dias restantes iniciando-se no dia 16/11/2017 com retorno no dia 01/12/2017.

Art. 3º - Determinar ao Departamento Financeiro que proceda ao pagamento do terço constitucional referente às férias do servidor no mês de Novembro de 2017.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia 14 de Novembro de 2017.

JEAN CEZÁR FRANÇA DE NAZARETH
Presidente

Publicado por:
Rosangela Cristina Gonçalves
Código Identificador:5A9FED70

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 190/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Jean Cezar França de Nazareth, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:
Art. 1º. –Conceder 30 dias de Férias ao servidor**ROBSON OSCAR NANTES RAFAEL,** referente ao período aquisitivo de 18/09/2016 a 17/09/2017,para serem gozadas do dia 16/11/2017 a 15/12/2017.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 14 de Novembro de 2017.

JEAN CEZAR FRANÇA DE NAZARETH
Presidente

Publicado por:
Rosangela Cristina Gonçalves
Código Identificador:24DC4C6D

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 122, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre normas e condições para Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano no Município de Sidrolândia e seu Parcelamento, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I

PARTE GERAL

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1° – Esta Lei dispõe sobre o Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano no Município de Sidrolândia e seu Parcelamento e estabelece normas, com fundamentos nas Leis Federais nos 6.766/79, a 4.591/64, a Lei 9.785/99 e Lei 10.932/01, e a Lei 10.257/01, Estatuto da Cidade, e ainda na Lei Complementar n. 109 de 2015 – Plano Diretor do Município.

Parágrafo único – São considerados para fins urbanos os parcelamentos para outras ocupações e usos que não a exploração agropecuária ou extrativista.

Art. 2° – O ordenamento de que trata esta Lei far-se-á através do controle realizado por agentes da Administração Pública direta ou indireta delegada, dos empreendimentos e atividades realizadas no território do Município de Sidrolândia.

Parágrafo único - Fazem parte integrante desta Lei o Anexo I – Mapa de Zoneamento do Uso e da Ocupação do Solo.

Art. 3° – Esta Lei tem como objetivos:

I – disciplinar a localização de atividades no Município, prevalecendo o interesse coletivo sobre o particular, e observados os padrões de segurança, higiene e bem-estar da vizinhança, garantindo a qualidade ambiental e de vida da população;
II – definir zonas, adotando-se como critério básico seu grau de urbanização e características de uso atual;
III – compatibilizar usos e atividades diferenciadas, complementares entre si, tendo em vista a eficiência do sistema produtivo, a eficácia dos serviços e da infraestrutura e o crescimento ordenado;
IV – estabelecer padrões adequados de densidade na ocupação do território, garantindo a qualidade de vida da população;
V – ordenar o espaço construído, para assegurar a qualidade morfológica da paisagem urbana, seus valores naturais, culturais e paisagísticos;
VI – regulamentar a implantação das edificações nos lotes e a relação destas com o seu entorno;
VII – compatibilizar o uso do solo com o sistema viário;
VIII – orientar o crescimento da cidade visando a minimizar os impactos sobre áreas ambientalmente frágeis;
IX – orientar o projeto e a execução de qualquer empreendimento que implique parcelamento do solo para fins urbanos;
X – prevenir a instalação ou expansão desordenada de assentamentos urbanos em áreas inadequadas;
XI – coibir a comercialização de lotes desprovidos de condições para o desempenho de atividades urbanas;
XII – assegurar a existência de padrões urbanísticos e ambientais de interesse da comunidade, nos processos de parcelamento do solo para fins urbanos;
XIII – contribuir para a preservação do patrimônio natural e cultural do Município;
XIV – estabelecer bases sistemáticas de referência e de direito para o exercício de poder de polícia administrativa e urbanística por parte da Prefeitura Municipal de Sidrolândia, em consonância com as diretrizes estabelecidas no processo de planejamento municipal;
XV – atender, primordialmente, a função social da propriedade e a proteção ambiental;

Art. 4° – As disposições desta Lei deverão ser observadas obrigatoriamente:

I – na concessão de alvarás de construção;
II – na concessão de alvarás de localização funcionamento de usos e atividades urbanas;
III – na execução de planos, programas, projetos, obras e serviços referentes a edificações de qualquer natureza;
IV – na urbanização de áreas;
V – no parcelamento do solo.

CAPÍTULO II

Das Definições

Art. 5° - Para efeito de aplicação da presente Lei, são adotadas as seguintes definições:

I - Acesso: interligação para veículos e pedestres entre logradouro público e propriedade privada;
II - Alinhamento: linha divisória entre o lote ou gleba e o logradouro público;
III - Alvará de construção/demolição: documento expedido pelo Município que autoriza a execução de obras de construção ou de demolição, sujeitas à sua fiscalização;
IV - Alvará de localização e funcionamento: documento expedido pelo Município que autoriza o funcionamento de uma determinada atividade em determinado local;
V - Área de Domínio Público: é a área ocupada pelas vias de circulação, ruas, avenidas, praças, jardins, parques e bosques;
VI – Área especial: área, que por suas características ambientais, morfológicas, paisagísticas, históricas ou culturais deve ser preservada;
VII - Área Institucional: É a parcela da Área do loteamento urbano destinada às edificações para fins específicos comunitários ou de utilidade pública, tais como: educação, saúde, cultura, lazer, administração, etc.
VIII - Área Livre: parcela da gleba, de domínio público, com dimensões inferiores a 240 m²;
IX - Área Total de Lotes: é a resultante da diferença entre a área do parcelamento e a área de domínio público;
X - Área Total do Parcelamento: é a área que o loteamento, desmembramento, remembramento, arruamento ou urbanização de glebas abrange;
XI - Área Verde: propriedade pública ou particular, delimitada pela Prefeitura, objetivando, com a implantação ou preservação de arborização e ajardinamento, assegurar condições ambientais e paisagísticas adequadas;
XII - Arruamento: é o ato de abrir via ou logradouro destinado à circulação ou utilização pública;
XIII - Canteiro: área ajardinada ou pavimentada situada no centro de uma via e que separa dois leitos carroçáveis;
XIV - Condomínio por unidades autônomas: constituído por edificações com características de uso por habitação unifamiliar e/ou multifamiliar e/ou de serviços;
XV - Declividade: relação entre a maior diferença de altura entre dois pontos do mesmo terreno e a distância entre eles, expressa em porcentagem;
XVI - Desmembramento ou desdobro: é a subdivisão da área de um lote para formação de novos lotes com aproveitamento do sistema viário existente e registrado, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;
XVII - Destaque: divisão de área para incorporação a lotes ou terrenos adjacentes, observados os requisitos de área mínima e frente para via pública para o remanescente do imóvel subdividido e para a área resultante da unificação;
XVIII - Empreendedor: pessoa física ou jurídica que, proprietária de gleba ou em associação com proprietário de gleba, assume a responsabilidade do parcelamento do solo;
XVIX - Equipamento comunitário: instalação ou espaço destinado à atividade de saúde, educação, segurança, cultura, lazer, esportes, recreação, promoção e assistência social e similares;
XX - Equipamento urbano: instalação de infra-estrutura urbana para abastecimento de água, serviço de esgoto, energia elétrica, águas pluviais, telefonia, gás, transportes, mobiliário urbano e outros de interesse público;
XXI - Faixa de domínio: área ou conjunto de áreas, declarada de utilidade pública, destinadas a construção e operação da rodovia, vias de circulação, dispositivo de acessos, entre outros;
XXII - Faixa de proteção: faixa paralela a um curso d'água, medida a partir da cota mais alta já registrada no curso d'água em épocas de inundação, perpendicular à sua margem, destinada a proteger as espécies vegetais e animais desse meio e a prevenir a erosão, sendo a faixa variável e regulamentada pela legislação federal, estadual e municipal relativa à matéria;
XXIII - Faixa não edificável ou faixa non aedificandi ou área não edificáveis: parte do terreno sujeita à limitação ou proibição ao direito de construir que não retira a propriedade nem impede que o proprietário a utilize para qualquer outro fim;
XXIV - Frente de lote ou testada: divisa lindeira à via oficial, e, nos terrenos de esquina, o acesso principal à edificação;
XXV - Fundações: parte da construção destinada a distribuir as cargas sobre o terreno;
XXVI - Gleba: área de terra que ainda não foi objeto de parcelamento urbano;

XXVII - Infraestrutura básica: equipamentos urbanos de escoamento de águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário, de abastecimento de água potável, de energia elétrica pública e domiciliar, vias de circulação e pavimentação;
XXVIII - Leito carroçável: faixa da via destinada ao trânsito de veículos;
XXVIX - Lote: área de terreno com frente para a via pública resultante de parcelamento urbano aprovado;
XXX - Loteamento Fechado: condomínio horizontal de lotes, modelo de parcelamento do solo formando áreas fechadas por muros ou cerca com acesso único controlado, em que a cada unidade autônoma cabe, como parte inseparável, fração ideal de terreno correspondente às áreas de uso comuns destinadas as vias de acesso e recreação. Empreendimento urbanístico que será projetado nos moldes definidos no Código Civil, artigos 1.331, no Artigo 8º da Lei Federal 4.591/64 com o parcelamento regulado pela Lei Federal 6.766/79; Em decorrência desse fechamento, a prestação de serviços de segurança, manutenção, conservação e etc, na área interna, são de obrigação dos próprios condôminos.
XXXI - Loteamento: é a subdivisão de áreas em lotes, com abertura e efetivação de novas vias de circulação, de logradouros públicos, prolongamento ou modificação das vias existentes;
XXXII - Ocupação do solo: é a maneira como a edificação ocupa o lote, em função das normas e índices urbanísticos incidentes sobre os mesmos, tais como altura da edificação, coeficiente de aproveitamento, fração mínima, recuos, taxa de ocupação, taxa de permeabilidade, testada, área mínima de lote;
XXXIII - Parcelamento do solo: subdivisão da terra em unidades juridicamente independentes, podendo ser realizado na forma de loteamento, desmembramento ou desdobro, remembramento e urbanização de glebas;
XXXIV - Passeio ou calçada: caminho elevado acima do leito carroçável situado entre este e o alinhamento predial e que se destina ao trânsito de pedestres;
XXXV - Profundidade do lote: distância medida entre o alinhamento predial do lote e uma linha paralela a este, na divisa de fundos do mesmo;
XXXVI - Quadra: área resultante de loteamento, delimitada por vias de circulação de veículos e pedestres;
XXXVII - Remembramento: é a fusão de dois ou mais lotes para formação de novos lotes ou glebas com aproveitamento do sistema viário existente;
XXXVIII - Subsolo: pavimento situado abaixo do pavimento térreo;
XXXIX - Urbanização de glebas: o loteamento fechado ou a instalação em regime de condomínio de unidades autônomas cujas vias internas têm acesso restrito,
XL - Uso do solo: é o tipo de utilização de parcelas do solo urbano por certas atividades dentro de uma determinada zona;
XLI - Uso permitido: uso adequado às zonas;
XLII - Uso proibido: uso que, por sua categoria, porte ou natureza, é nocivo, perigoso ou incômodo às finalidades da zona ou setor correspondente;
XLIII - Usos incômodos: os que possam produzir conturbações no tráfego, ruídos, trepidações ou exalações, que venham a incomodar a vizinhança;
XLIV - Usos nocivos: os que impliquem na manipulação de ingredientes, matérias-primas ou processos que prejudiquem a saúde ou cujos resíduos líquidos ou gasosos possam poluir o solo, a atmosfera ou os recursos hídricos;
XLV - Usos perigosos: os que possam dar origem a explosões, incêndios, vibrações, produção de gases, poeiras, exalações e detritos, que venham a por em perigo a vida das pessoas ou as propriedades.
XLVI - Via pública: via de circulação, de uso público, destinada à circulação de veículos e pedestres, aceita, declarada ou reconhecida como oficial pela Prefeitura.
XLVII - Zonas Urbanas: subdivisão do Município em áreas com características sócio-econômicas e físico-territoriais que lhe conferem semelhança e identidade.
XLVIII - Zoneamento: é a divisão da área do perímetro urbano do Município em zonas para as quais são definidos os usos e os parâmetros de ocupação do solo, conforme tipologia e grau de urbanização atual da zona, seguindo critérios urbanísticos e ambientais desejáveis estabelecidos pelo Plano Diretor Municipal;

Parágrafo único - Definições de Índices Urbanísticos:

a) Afastamento ou recuo: menor distância estabelecida entre a edificação e a divisa do lote, podendo ser frontal, lateral ou de fundos;
b) Alinhamento predial: linha divisória entre o lote e o logradouro público;
c) Altura da edificação: é a dimensão vertical máxima da edificação, expressa em metros, quando medida de seu ponto mais alto até o nível do terreno, ou em número de pavimentos a partir do térreo, inclusive;
d) Área computável: área a ser considerada no cálculo do coeficiente de aproveitamento do terreno;
e) Área construída: soma da área de todos os pavimentos de uma edificação, calculada pelo seu perímetro externo;
f) Área não computável: área construída que não é considerada no cálculo do coeficiente de aproveitamento;
g) Índice de aproveitamento/potencial construtivo: valor numérico que deve ser multiplicado pela área do terreno para se obter a área máxima computável a construir;
h) Dimensão do lote: é estabelecida para fins de parcelamento do solo e ocupação do lote e indicada pela testada e área mínima do lote;
i) Espaços livres: áreas de interesse de preservação e/ou espaços livres de uso público destinados à implantação de praças, áreas de recreação e esportivas, monumentos e demais referenciais urbanos e paisagísticos;
j) Fração mínima: fração ou parcela pela qual a área total da gleba deve ser dividida, com vistas a obter o número máximo de lotes ou frações ideais aplicáveis para a gleba;
k) Fundo do lote: divisa oposta à testada, sendo, nos lotes de esquina, a divisa oposta à testada menor, ou, no caso de testadas iguais, à testada da via de maior hierarquia;
l) Taxa de ocupação: é o percentual expresso pela relação entre a área de projeção da edificação ou edificações sobre o plano horizontal e a área do lote onde se pretende edificar;
m) Taxa de permeabilidade: percentual do lote que deverá permanecer permeável;
n) Testada: largura do lote voltada para a via pública.
o) Área de Preservação Permanente - APP: área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas;

TÍTULO II

DAS ÁREAS, DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

CAPÍTULO I

ÁREAS URBANA E RURAL

Art. 6° – Para fins urbanísticos e administrativos, o território do Município de Sidrolândia divide-se em:

I – área urbana;
II – área rural.
III – Zona de Expansão Urbana.

§ 1º – O perímetro urbano, linha divisória entre a área urbana e a área rural.
§ 2º – Na área rural, não é permitido o parcelamento do solo para fins urbanos, exceto em áreas autorizadas pelo Município, tais como, sítio de recreio e agrovilas.
§ 3º – Serão permitidas, na zona rural, as habitações unifamiliares, os usos necessários às atividades agropecuárias ou de caráter eminentemente rural e os usos agro-industriais.
§ 4º – As edificações e benfeitorias a serem executadas na área a que se refere o parágrafo anterior, ficam sujeitas, quanto a seus usos funcionais, à fiscalização do Município.
§ 5º – Na área rural, só poderá instalar atividade geradora de poluição, mau cheiro, fuligem ou ruído excessivo em faixa com largura de até quinhentos metros do perímetro urbano, se obtiver aprovação pelo órgão ambiental e fiscalizado competente.
§ 6º – Na área rural deverão ser observadas as diretrizes estabelecidas na Lei Complementar 109/2015 – Plano Diretor do Município.

§ 7º - Em áreas do Município, situadas em faixas com largura distando até duzentos metros das rodovias na zona rural, contados a partir das suas áreas de domínio, será exigido um recuo frontal de, no mínimo, quinze metros contados entre a faixa de domínio da rodovia e a edificação, além de obras de paisagismo e de acostamento viárias obrigatórias.

CAPÍTULO II

Disposições Gerais de Uso e Ocupação do Solo

Art. 7° – A localização, construção e Funcionamento de quaisquer obras, usos e atividades dependerá de autorização prévia do Município de Sidrolândia-MS, através de consulta prévia, para a posterior emissão do Alvará correspondente.

Parágrafo único – Para cumprimento do disposto no caput deste artigo, o Município expedirá:

I – Alvará de Construção, Reforma ou Demolição;
II – Alvará de Loteamento;
III – Alvará de Localização e Funcionamento de atividades.

Art. 8° – Serão mantidos os usos e o funcionamento das atuais edificações, desde que autorizadas pelo Município, por seus órgãos competentes, vedando-se as modificações que contrariem as disposições legais.

Art. 9° – A permissão para localização de qualquer atividade considerada como incômoda, nociva ou perigosa, dependerá, além das especificações exigidas para cada caso, da aprovação do projeto detalhado das instalações para tratamento e disposição final adequada dos resíduos líquidos, sólidos ou gasosos, bem como dos dispositivos de proteção ambiental, gerenciamento dos resíduos sólidos e de segurança requeridos pelos órgãos públicos competentes.

Art. 10º – A concessão de alvará para construir, reformar ou ampliar qualquer obra residencial, comercial, de prestação de serviço ou industrial, somente poderá ocorrer com observância às Normas de Uso e Ocupação do Solo Urbano estabelecidas nesta Lei Complementar, salvo as já existentes.

Art. 11º – Os projetos autorizados perderão sua validade se as obras não forem iniciadas no prazo de um ano, contado a partir da data de sua publicação.

§1º – Considera-se obra iniciada aquela cujas fundações e baldrames estejam concluídos.
§2º - Não iniciada obra no prazo indicado no caput, novo projeto deverá ser protocolado para análise nos termos desta Lei Complementar.

Art. 12º – Os alvarás de localização e funcionamento de estabelecimento comercial, de prestação de serviço ou industrial, somente serão concedidos desde que observadas às normas estabelecidas nesta Lei quanto ao uso do solo previsto para cada zona e as normas específicas do Código de Posturas Municipal.

Art. 13º – Os alvarás de localização e funcionamento de usos e atividades urbanas serão concedidos sempre a título precário e em caráter temporário, quando necessário, podendo ser cassados caso a atividade autorizada demonstre comprovadamente ser incômoda, perigosa ou nociva à vizinhança ou ao sistema viário.

§ 1º – As renovações serão concedidas desde que a atividade não tenha demonstrado qualquer um dos inconvenientes apontados no caput deste artigo.
§ 2º – A manifestação expressa da vizinhança contra a permanência da atividade no local autorizado, comprovando ser incômoda, perigosa ou nociva, poderá constituir-se em motivo para a instauração do processo de cassação de alvará.

Art. 14º – A transferência de local ou mudança de ramo de atividade comercial, de prestação de serviço ou industrial já em funcionamento, só poderá ser autorizada se não contrariar as disposições desta Lei e do Código de Posturas Municipal.

Art. 15º – A concessão de alvará de qualquer atividade considerada como perigosa, nociva ou incômoda, dependerá da aprovação do projeto completo, se for o caso, pelos órgãos competentes da União, do Estado e do Município, além das exigências específicas de cada caso.

Parágrafo único – São consideradas perigosas, nocivas ou incômodas as atividades que, por sua natureza:

I – coloquem em risco pessoas e propriedades circunvizinhas;
II – possam poluir o solo, o ar e os cursos d`água;
III – possam dar origem a explosão, incêndio e trepidação;
IV – produzam gases, poeiras e detritos;
V – impliquem na manipulação de matérias-primas, processos e ingredientes tóxicos;
VI – produzam ruídos e conturbem o tráfego local.

Art. 16º – A instalação de obra ou atividade, potencialmente geradora de grandes modificações no espaço urbano e meio ambiente, dependerá da análise da Comissão da Guia de Diretrizes Urbanísticas, criada pelo Decreto Municipal 89/2017 e do corpo técnico do Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal, que poderá exigir um Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

§ 1º – O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) deve conter todas as possíveis implicações do projeto para a estrutura ambiental e urbana, em torno do empreendimento. A finalidade do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV- é sistematizar os procedimentos que permitirão ao município compreender qual impacto determinado empreendimento ou atividade poderá causar no ambiente socioeconômico, natural ou construído, bem como dimensionar a sobrecarga na capacidade de atendimento de infra-estrutura básica, quer sejam empreendimentos públicos ou privados, habitacionais ou não habitacionais. Este estudo é um instrumento de política urbana previsto pelo Estatuto da Cidade (Lei Federal Nº 10.257 de 2001), e segundo este último, deve contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, e incluir no mínimo a análise das seguintes questões:
a. Adensamento populacional;
b. Equipamentos urbanos e comunitários;
c. Uso e ocupação do solo;
d. Valorização imobiliária;
e. Geração de tráfego e demanda por transporte público;
f. Ventilação e iluminação;
g. Paisagem urbana e patrimônio natural e cultural.

§ 2º – De posse do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), o Poder Público, representado pelo órgão municipal de planejamento e pela Comissão de Diretrizes Urbanísticas, reservar-se-á o direito de avaliá-lo, além do projeto, e estabelecer quaisquer exigências que se façam necessárias para minorar, compensar ou eliminar os impactos negativos do projeto sobre o espaço da cidade, ficando o empreendedor responsável pelos ônus delas decorrentes.
§ 3º – Dar-se-á publicidade oficial da autorização aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis para consulta, no Departamento Municipal de Planejamento, por qualquer interessado.

Art. 17º – Consideram-se obras ou atividades potencialmente geradoras de modificações urbanas, dentre outras:

I - Aqueles localizados em áreas com mais de 03ha (três hectares);
II - As edificações de uso não habitacional com área construída total igual ou superior a 5.000m² (cinco mil metros quadrados);
III – Aquelas de natureza perigosa ou nociva independente do porte;
IV - Os conjuntos residenciais horizontais ou verticais acima de 150 unidades.

§ 1º. Serão considerados potencialmente geradoras de modificações urbanas, mesmo que estejam localizados nas áreas inferiores a 03ha (três hectares) ou que a área construída não ultrapasse 5.000 m² (cinco

mil metros quadrados) as seguintes obras ou atividades descritas neste dispositivo e seus congêneres:
a) Aeroportos
b) Pistas ou pontos de pouso e decolagem;
c) Centro de convenções e/ou pavilhão de eventos;
d) Shopping centers;
e) Hipermercados;
f) Centrais de carga e/ou descargas;
g) Centrais de abastecimento
h) Cerealistas, edificações destinadas a silagem e similares;
i) Estação de tratamento de água/esgoto/lixo;
j) Terminais de transportes;
k) Garagem de veículos de transporte de passageiros;
l) Centro ou parque de diversões;
m) Cemitérios;
n) Indústrias de transformação pesada;
o) Indústrias de processamento de alimentos/couros;
p) Frigoríficos ou matadouros;
q) Estabelecimentos de ensino técnico profissionalizante e/ou superior, universidades;
r) Hospitais;
s) Unidades Prisionais;
t) Usinas de açúcar e álcool;
u) Usinas de compostagem e reciclagem de resíduos sólidos urbanos;
v) Linhas de transmissão de mais de 230 KW;
w) Estações de transmissão de energia elétrica e subestações de transformação;
x) Torre de telefonia celular.

Art. 18º – Os empreendimentos de impacto são aqueles considerados nos arts. 85 a 87 da Lei Complementar nº 109 de 28 de dezembro de 2015 – Plano Diretor.

CAPÍTULO III

DO ZONEAMENTO DO USO E DA OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 19º – Entende-se por Zoneamento do Uso e da Ocupação do Solo, para efeito desta Lei, a divisão das áreas urbanas do Município em zonas de usos e ocupações distintos, segundo os critérios de usos predominantes e de aglutinação de usos afins e separação de usos conflitantes, objetivando a ordenação do território e o desenvolvimento urbano, seguindo critérios urbanísticos e ambientais desejáveis estabelecidos pelo Plano Diretor.

Art. 20º – Na área urbana da sede do Município de Sidrolândia, configurando a Macrozona Urbana da Sede, definida na Lei do Plano Diretor, relacionados a seguir os setores territoriais urbanos demarcados graficamente no mapa de zoneamento de uso e ocupação do solo, com a seguinte denominação:

I – Zona Residencial 1 – ZR1;
II – Zona Residencial 2 – ZR2;
III – Zona Residencial 3 – ZR3;
IV – Zona Especial de Interesse Social; ZEIS
V – Zona Comercial 1 – ZC1;
VI – Zona Comercial 2 – ZC 2;
VII – Zona Industrial e Serviços – ZIS ;
VIII – Zona Industrial 1 - ZI 1;
IX – Zona Industrial 2 - ZI 2 ;
X – Zona Especial de Interesse Urbanístico - ZEIU;
XI – Zona Especial de Interesse Ambiental - ZEIA;
XII – Zona Especial de Uso Restrito – ZEUR (1, 2, 3, 4, 5);
XIII – Zona de Expansão Urbana – ZEU.

Parágrafo único – Para os imóveis situados em áreas limítrofes de Zonas, poderão ser adotados os parâmetros menos restritivos entre as duas zonas, a critério da Administração Municipal.

Art. 21º – A Zona Residencial 1 – ZR1: corresponde à área predominantemente residencial, com padrão de ocupação unifamiliar de densidade médio-alta localizado na área central e dotada de ruas com largura de 20,00m, a qual permite um adensamento maior.

Parágrafo único – Para a ZR1, ficam estabelecidas as seguintes diretrizes:

I – permissão do adensamento mediante verticalização;
II – promoção do uso efetivo dos imóveis baldios ou subutilizados, através da aplicação dos instrumentos de parcelamento, edificação ou utilização compulsória, IPTU progressivo e direito de preempção.
III - Parâmetros de Uso e Ocupação do solo para a Zona Residencial 1 - ZR1:
1. Padrão de Loteamento: L1,L2 e L4;
2. Lote mínimo: 200,00 m²;
3. Testada mínima de 10,00m(dez metros); testada mínima dos lotes de esquina com 12,00m(doze metros);
4. Coeficiente de aproveitamento: 6 (seis);
5. Taxa de ocupação: 70% residencial e 90% comercial e serviços;
6. Taxa de permeabilidade: 15% residencial e 10% comercial e serviços;
7. Altura Máxima (pavimentos): Ilimitado
8. Recuo Frontal: Facultativo para Atividade Comercial e Serviço e 2,50m(dois metros e cinquenta centímetros) para Residencial
9. Afastamento das divisas: com abertura 1,50m; sem abertura: na divisa ou mínimo de 0,75m.
IV - Usos permitidos na Zona Residencial 1 – ZR1
1. Habitação unifamiliar;
2. Habitação unifamiliar em série;
3. Habitação coletiva;
4. Habitação de uso institucional;
5. Comércio e Serviço Vicinal;
6. Uso comunitário 2 - Saúde;
7. Uso comunitário 2 - Educação;
8. Comércio e serviço de bairro.
9. Uso Comunitário 2;
10. lazer e cultura;
11. Uso Comunitário 2 – Culto Religioso;
12. Comércio e serviço setorial;
13. Habitação transitória 1 e 2.
V - Usos proibidos na Zona Residencial 1 – ZR1: Atividades que, por sua categoria, porte ou natureza, são nocivas, perigosas, incômodas e incompatíveis com as finalidades urbanísticas desta Zona Residencial.

Art. 22º – A Zona Residencial 2 – ZR2: corresponde à área predominantemente residencial, com padrão de ocupação unifamiliar de densidade média.

I - Parâmetros de Uso e Ocupação do solo para a Zona Residencial 2 - ZR2:
1. Padrão de Loteamento: L1, L 2 e L4;
2. Lote mínimo: 240,00 m²;
3. Testada mínima de 10,00m (dez metros); testada mínima dos lotes de esquina com 12,00m (doze metros);
4. Coeficiente de aproveitamento: 3 (três);
5. Taxa de ocupação: 70% residencial e 90%comercial e serviços;
6. Taxa de permeabilidade: 15% residencial e 10% comercial e serviços;
7. Altura Máxima (pavimentos): 4 (quatro) pavimentos;
8. Recuo Frontal: Facultativo para Atividade Comercial e Serviço e 2,00m(dois metros) para Residencial
9. Afastamento das divisas: com abertura 1,50m; sem abertura: na divisa ou mínimo de 0,75m.
II - Usos permitidos na Zona Residencial 2 – ZR 2
1. Habitação unifamiliar;
2. Habitação unifamiliar em série;
3. Habitação coletiva;
4. Habitação de uso institucional;
5. Comércio e Serviço Vicinal;
6. Uso comunitário 2 - Saúde;
7. Uso comunitário 2 - Educação;
8. Comércio e serviço de bairro.
9. Uso Comunitário 2;
10. lazer e cultura;
11. Uso Comunitário 2 – Culto Religioso;
12. Comércio e serviço setorial;
13. Habitação transitória 1 e 2

III - **Usos proibidos na Zona Residencial 2 – ZR2:** Atividades que, por sua categoria, porte ou natureza, são nocivas, perigosas, incômodas e incompatíveis com as finalidades urbanísticas desta Zona Residencial.

Art. 23º – A Zona Residencial 3 – ZR3: corresponde à área predominantemente residencial, com padrão de ocupação unifamiliar de densidade baixa.
I - Parâmetros de Uso e Ocupação do solo para a Zona Residencial 3 - ZR3:
1. Padrão de Loteamento: L3 e L4;
2. Lote mínimo: 360,00 m²;
3. Testada mínima de 12,00m (doze metros); testada mínima dos lotes de esquina com 15,00m(quinze metros);
4. Coeficiente de aproveitamento: 3 (três);
5. Taxa de ocupação: 70% residencial e 90%comercial e serviços;
6. Taxa de permeabilidade: 15% residencial e 10% comercial e serviços;
7. Altura Máxima (pavimentos): 4 (quatro) pavimentos;
8. Recuo Frontal: Facultativo para Atividade Comercial e Serviço e 2,00m(dois metros) para Residencial
9. Afastamento das divisas: com abertura 1,50m; sem abertura: na divisa ou mínimo de 0,75m.
II - Usos permitidos na Zona Residencial 3 – ZR3
1. Habitação unifamiliar;
2. Habitação unifamiliar em série;
3. Habitação coletiva;
4. Habitação de uso institucional;
5. Comércio e Serviço Vicinal;
6. Uso comunitário 2 - Saúde;
7. Uso comunitário 2 - Educação;
8. Comércio e serviço de bairro.
9. Uso Comunitário
10. Lazer e cultura;
11. Uso Comunitário 2 – Culto Religioso;
12. Comércio e serviço setorial;
13. Habitação transitória 1 e 2.
III - Usos proibidos na Zona Residencial 3 – ZR3: Atividades que, por sua categoria, porte ou natureza, são nocivas, perigosas, incômodas e incompatíveis com as finalidades urbanísticas desta Zona Residencial.

Art. 24º – A Zona Especial de Interesse Social – ZEIS: Corresponde à área predominantemente residencial, com padrão de ocupação unifamiliar de densidade baixa, e padrão baixa renda. Destinada também a ocupação com empreendimentos habitacionais com características sociais e vinculados com entidades públicas que tratam da questão habitacional.

§ 1° – Para a ZEIS, ficam estabelecidos os seguintes objetivos e instrumentos:

I – elevar o grau de urbanização das áreas já ocupadas, dando-lhes prioridade por constituírem áreas de interesse social, dotando-as de infraestrutura, equipamentos comunitários e tratamento paisagístico;
II – proteger o interesse da população de baixa renda no que se refere à moradia e à infraestrutura, de forma a garantir a permanência da população, com qualidade de vida, preservando as áreas verdes e institucionais;
III – verificar a aplicação dos recursos municipais e, particularmente, do Fundo para Financiamento da Política Habitacional do Município para investimentos nesta Zona, desde que haja disponibilidade financeira e, em colaboração, com entidades privadas.

Parágrafo único - para as ZEIS, ficam estabelecidas as seguintes diretrizes:

I - Parâmetros de Uso e Ocupação do solo para a Zona Especial de Interesse Social – ZEIS:
1. Padrão de Loteamento: L1, L2, L3 e L4;
2. Lote mínimo: 200,00 m²;
3. Testada mínima de 10,00m (dez metros); testada mínima dos lotes de esquina com 12,00m (doze metros);
4. Coeficiente de aproveitamento: 3 (três);
5. Taxa de ocupação: 70% residencial e 90%comercial e serviços;
6. Taxa de permeabilidade: 15% residencial e 10% comercial e serviços;
7. Altura Máxima (pavimentos): 4 (quatro) pavimentos;
8. Recuo Frontal: Facultativo para Atividade Comercial e Serviço e 2,00m(dois metros) para Residencial.
9. Afastamento das divisas: com abertura 1,50m; sem abertura: na divisa ou mínimo de 0,75m.
II - Usos permitidos na Zona Especial de Interesse Social - ZEIS
1. Habitação unifamiliar;
2. Habitação unifamiliar em série;
3. Habitação coletiva;
4. Habitação de uso institucional;
5. Comércio e Serviço Vicinal;
6. Uso comunitário 2 - Saúde;
7. Uso comunitário 2 - Educação;
8. Comércio e serviço de bairro.
9. Uso Comunitário 2; lazer e cultura;
10. Uso Comunitário 2 – Culto Religioso;
11. Comércio e serviço setorial;
12. Habitação transitória 1 e 2.
III - **Usos proibidos na Zona Residencial 2 – ZR2:** Atividades que, por sua categoria, porte ou natureza, são nocivas, perigosas, incômodas e incompatíveis com as finalidades urbanísticas desta Zona Residencial.

Art. 25º – A Zona Comercial 1 – ZC1: Corresponde à zona com características de centralidade urbana, abrangendo o centro tradicional (Praça, área de maior concentração de comércio e agências bancárias), o centro administrativo (Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Terminais Rodoviário Intermunicipal e Urbano) e entorno, com características de expansão das atividades comerciais e prestadoras de serviços. Trecho da Avenida Dorvalino dos Santos com início no entroncamento com a Avenida das Flores (a nordeste) até a passagem do Córrego Água Azul sob a Rodovia (a sudoeste);

Parágrafo único – Para a ZC1, ficam estabelecidas as seguintes diretrizes:

a – incentivo ao uso de comércio e serviços;
b – intensificação do uso e ocupação da área no sentido de otimizar a infraestrutura disponível;
c – permissão do adensamento mediante verticalização;
d – promoção do uso efetivo dos imóveis baldios ou subutilizados, através da aplicação dos instrumentos de parcelamento, edificação ou utilização compulsória, IPTU progressivo e direito de preempção.
I - Parâmetros de Uso e Ocupação do solo para a Zona Comercial 1- ZC1:
1. Padrão de Loteamento: L 1;
2. Lote mínimo: 200,00 m² (duzentos metros);
3. Testada mínima de 10,00m (dez metros); testada mínima dos lotes de esquina com 12,00m(doze metros);
4. Coeficiente de aproveitamento: 8 (oito);
5. Taxa de ocupação: 70% residencial e 90%comercial e serviços;
6. Taxa de permeabilidade: 15% residencial e 10% comercial e serviços;
7. Altura Máxima (pavimentos): 20 (vinte) pavimentos;
8. Recuo Frontal: Facultativo para Atividade Comercial e Serviço e 2,00m (dois metros) para Residencial.
9. Afastamento das divisas: com abertura 1,50m; sem abertura: na divisa ou mínimo de 0,75m.
II - Usos permitidos na Zona Comercial – ZC1
1. Uso comunitário 2 – Saúde;
2. Uso comunitário 2 – Lazer e cultura;
3. Habitação transitória 1 e 2;
4. Habitação coletiva;
5. Comércio e Serviço Setorial;
6. Comercio e Serviço de Bairro;
7. Comércio e Serviço Vicinal;
8. Comércio e Serviço Específico;
9. Habitação Unifamiliar;
10. Habitação Unifamiliar em série;
11. Habitação de Uso Institucional.
12. Uso Comunitário 1;

13. Uso Comunitário 2 - Educação;
14. Uso Comunitário 2 – Culto Religioso.
15. Uso Comunitário 2 – Danceteria.
16. Uso Industrial 1.

Art. 26º – A Zona Comercial 2 – ZC2: Localizada em parte da zona central e nas Ruas de bairros com características de expansão das atividades comerciais e prestadoras de serviço: Mato Grosso no trecho entre as ruas Ponta Porã e a Aquidaban; Rua ponta Porã no trecho entre as Ruas Avenida Dorvalino dos Santos e a Rua Maria Marta Ducel no Bairro Jardim Cascatinha II; a Rua João Márcio Ferreira Terra no trecho entre as Ruas Afonso Pena e a Evaristo Roberto Ferreira; a Rua Tomás Cáceres no trecho entre a Rua João Márcio Ferreira Terra e a Pedro Celestino; a Rua Tomás da Silva França no trecho entre as Ruas General Pinho e a Humberto de Campos; a Rua General Pinho no trecho entre as Ruas Tomás da Silva França e a Dr. Costa Marques; Trecho da Avenida Dorvalino dos Santos com início no entroncamento com a Avenida das Flores (a nordeste) até a passagem do Córrego Água Azul sob a Rodovia (a sudoeste); Avenida João Gomes em toda a sua extensão no bairro Campina Ipacaray; Rua General Pinho no trecho entre a Rua Tomás da Silva França e Rua Dr. Costa Marques; Rua Oscar Pereira de Brito no trecho entre a Rua João Márcio Ferreira Terra e a Rua Napoleão Ferreira Ribeiro; Avenida Aroeira em toda a sua extensão; Avenida Antero Lemes da Silva em seu prolongamento dentro do Loteamento Vival dos Ipês.

Parágrafo único – Para a ZC2, ficam estabelecidas as seguintes diretrizes:

a – incentivo ao uso de comércio e serviços;
b – intensificação do uso e ocupação da área no sentido de otimizar a infraestrutura disponível;
c – permissão do adensamento mediante verticalização;
d – promoção do uso efetivo dos imóveis baldios ou subutilizados, através da aplicação dos instrumentos de parcelamento, edificação ou utilização compulsória, IPTU progressivo e direito de preempção.
I - Parâmetros de Uso e Ocupação do solo para a Zona Comercial 2- ZC2:
1. Padrão de Loteamento: L 1;
2. -Lote mínimo: 200,00 m² (duzentos metros);
3. Testada mínima de 10,00m (dez metros); testada mínima dos lotes de esquina com 12,00m(doze metros);
4. Coeficiente de aproveitamento: 8 (oito);
5. Taxa de ocupação: 70% residencial e 90%comercial e serviços;
6. Taxa de permeabilidade: 15% residencial e 10% comercial e serviços;
7. Altura Máxima (pavimentos): 20 (vinte) pavimentos;
8. Recuo Frontal: Facultativo para Atividade Comercial e Serviço e 2,00m(dois metros) para Residencial.
9. Afastamento das divisas: com abertura 1,50m; sem abertura: na divisa ou mínimo de 0,75m.
II - Usos permitidos na Zona Comercial 2 – ZC2
1. Uso comunitário 2 – Saúde;
2. Uso comunitário 2 – Lazer e cultura;
3. Habitação transitória 1 e 2;
4. Habitação coletiva;
5. Comércio e Serviço Setorial;4
6. Comercio e Serviço de Bairro;
7. Comércio e Serviço Vicinal;
8. Comércio e Serviço Específico;
9. Habitação Unifamiliar;
10. Habitação Unifamiliar em série;
11. Habitação de Uso Institucional.
12. Uso Comunitário 1;
13. Uso Comunitário 2 - Educação;
14. Uso Comunitário 2 – Culto Religioso.

Art. 27º – Zona Especial de Interesse Ambiental – ZEIA: São áreas demarcadas dentro do perímetro urbano do município e que possuem restrições de uso. E tem por finalidade a preservação e proteção do patrimônio ambiental, cursos hídricos e de locais com fragilidade ambiental elevada.
Os usos permitidos na ZEIA são:
I – Parques Municipais;
II – Implantação de Unidade de Conservação;
III – Turismo, respeitando as leis vigentes e específicas para cada atividade a ser instalada;
IV – Pesquisa Científica.

§ 1º A implantação de empreendimentos de interesse público, deverão ter seus projetos encaminhados ao órgão municipal competente para análise de viabilidade técnica, caso a mesma seja favorável, será necessário (quando couber) a autorização ambiental para a sua implantação emitida pelo órgão ambiental competente.

Art. 28º – A Zona de Indústria e Serviços – ZIS: corresponde às áreas destinadas à implantação de unidades industriais de baixo impacto e prestadores de serviço com implantação de corredores de circulação dotados de equipamentos que priorizem os ciclistas e o transporte coletivo.

I - Parâmetros de Uso e Ocupação do solo para a Zona Industrial e Serviços – ZIS
1. Padrão de Loteamento: L 6;
2. -Lote mínimo: 1.000,00 m²(Hum mil metros quadrados);
3. Testada mínima de 20,00m(vinte metros);
4. Coeficiente de aproveitamento : 3 (três);
5. Taxa de ocupação: 70%;
6. Taxa de permeabilidade: 15% ;
7. Altura Máxima (pavimentos): 4 (quatro) pavimentos;
8. Recuo Frontal: Faixa de domínio mais 15,00 para os lotes com frente para a rodovia e a ferrovia; 5,00m(cinco) para os afastados das mesmas.
9. Afastamento das divisas: com abertura 1,50m; sem abertura é facultativo.
II - Usos permitidos na Zona Industrial e Serviços - ZIS
1. Uso Industrial 1 e 2;
2. Comércio e Serviço Vicinal;
3. Comércio e Serviço Específico;
4. Comércio e Serviço Setorial;
5. Uso Comunitário 2 - Saúde;
6. Uso Comunitário 2 - Educação; Habitação Unifamiliar;
7. Habitação unifamiliares em série;
8. Habitação coletiva;
9. Habitação de uso institucional;..
10. Uso Comunitário 2 – Lazer e cultura;
11. Uso Comunitário 2 – Culto Religioso;.
12. Comércio e Serviço Setorial;
13. Habitação transitória 1 e 2.

Art. 29º – A Zona Industrial 1 – ZI 1: caracteriza-se como área destinada à implantação de atividades industriais de baixo impacto ambiental.

Parágrafo único – Ficam definidas para a Zona Industrial as seguintes diretrizes:

a – otimização da circulação visando ao rápido escoamento da produção;
b – controle de conflitos de uso do solo no entorno industrial, definindo parâmetros urbanísticos de compatibilização de usos;
c – desestímulo do uso residencial.
I - Parâmetros de Uso e Ocupação do solo para a Zona Industrial 1- ZI 1:
1. Padrão de Loteamento: L 5
2. Lote mínimo: 5.000,00 m²;
3. Testada mínima de 50,00m (cinquenta metros);
4. Coeficiente de aproveitamento: 2 (dois);
5. Taxa de ocupação: 60%;
6. Taxa de permeabilidade: 20% ;
7. Altura Máxima (pavimentos): 4 (quatro) pavimentos;
8. Recuo Frontal: Faixa de domínio e mais 15,00m(quinze metros) para confrontante a rodovias e ferrovias e 10,00m(dez) sem essa proximidade.
9. Afastamento das divisas: com abertura 3,00m;
II - Usos permitidos na Zona Industrial 1- ZI1:
1. Comércio e serviços de bairro;
2. Comércio e serviço vicinal;

3. Uso Industrial 1 e 2;
4. Uso comunitário 2 - saúde;
5. Uso comunitário 2 - educação;
6. Uso Comunitário 2; lazer e cultura;
7. Habitação unifamiliar;
8. Habitação unifamiliar em série;
9. Habitação coletiva;
10. Habitação de uso Institucional;
11. Uso Comunitário 2 – Culto Religioso;
12. Comércio e serviço setorial;
13. Habitação transitória 1 e 2.

Art. 30º – A Zona Industrial 2 – ZI 2: caracteriza-se como área destinada à implantação de atividades industriais de alto impacto ambiental.

Parágrafo único – Ficam definidas para a Zona Industrial as seguintes diretrizes:

a – otimização da circulação visando ao rápido escoamento da produção;
b – controle de conflitos de uso do solo no entorno industrial, definindo parâmetros urbanísticos de compatibilização de usos;
c – desestímulo do uso residencial.
I - Parâmetros de Uso e Ocupação do solo para a Zona Industrial 2- ZI2:
1. Padrão de Loteamento: L 5;
2. Lote mínimo: 5.000,00 m²;
3. Testada mínima de 50,00m (cinquenta metros);
4. Coeficiente de aproveitamento: 1,5 (um e meio);
5. Taxa de ocupação: 60%;
6. Taxa de permeabilidade: 20%;
7. Altura Máxima (pavimentos): 4 (quatro) pavimentos;
8. Recuo Frontal: Faixa de domínio e mais 15,00m(quinze metros) para confrontante ás rodovias e ferrovia, e 10,00m(dez) sem essa proximidade.
9. Afastamento das divisas: com abertura 3,00m;
II - Usos permitidos na Zona Industrial 2- ZI2:
1. Comércio e serviços de bairro;
2. Comércio e serviço vicinal;
3. Uso Industrial 3;
4. Uso comunitário 2 - saúde;
5. Uso comunitário 2 - educação;
6. Habitação unifamiliar;
7. Habitação coletiva;
8. Comércio e serviço setorial;

Art. 31º - Zonas de Expansão Urbana – ZEU: compreendem áreas não parceladas e/ou parceladas em chácaras, dentro do perímetro urbano, destinadas ao processo de ampliação da ocupação urbana.

Parágrafo único - São consideradas Zona de Expansão Urbana do território municipal as áreas adjacente ao perímetro urbano do Distrito Sede, diante da qual, o Poder Público Municipal possui interesses de controle urbanístico sendo que a esse espaço será dedicada especial atenção para as atividades e ocupações territoriais ali pretendidas.

Art. 32º - Zonas Especiais de Uso Restrito – ZEUR: são destinadas a padrões urbanísticos específicos, em áreas onde haja a presença de atividades de usos ou funções urbanas de caráter excepcional.

Art. 33º - Zona Especial de Uso Restrito 1 - ZEUR 1: é caracterizada por possuir subsolo contaminado pelo descarte de resíduos domésticos municipais, as atividades a serem instaladas no local estarão restritas a:

I – Execução do PRADA e suas condicionantes, conforme projeto aprovado no órgão competente;
II– Apresentação do Laudo de análise que comprove que o local está ausente de vazamento de gás metano, conforme mínimo de pontos exigidos para o tamanho da área pelo órgão ambiental;
III – Apresentação do Relatório de Técnico de Conclusão (RTC) expedido pelo Órgão Ambiental sobre a Recuperação de Áreas Degradadas (PRADA) ou finalização da atividade;
IV – A edificação só será autorizada com a apresentação de projetos e análises de solo comprovando a estabilidade da área para a sua instalação;
V – Não será autorizada a construção de casas para moradia e loteamentos urbanos;
VI – As prestadoras de serviços (atividades industriais) que desejarem se instalar no local terão que apresentar o estudo de impacto vizinhança (EIV) aprovado;
VII – Todas as atividades que forem instaladas na ZEUR deverão apresentar o Licenciamento Ambiental emitido pelo órgão competente (quando couber).

Art. 34º - Zona Especial de Uso Restrito 2 - ZEUR 2: é referente a área utilizada do Cemitério São Sebastião, existente no município desde sua fundação, e deverá seguir os seguintes critérios:

I - O cemitério ao encerrar suas atividades deverá apresentar os estudos de impacto ao órgão competente.
II - É vedada a construção de cemitérios nas zonas exclusivamente residenciais e nas Áreas de Proteção e Mananciais.
III - Nas demais áreas este uso será permitido desde que seja garantido o controle dos efluentes líquidos (necrochorume) e demais medidas sanitárias.

Art. 35º - Zona Especial de Uso Restrito 3 - ZEUR 3: é área contaminada pelo descarte inadequado dos resíduos sólidos municipais.

I – Não poderá ser instalado no local: loteamentos e casas para moradias devido ao grau de contaminação e o possível risco de explosão mesmo anos após o fechamos da área de descarte.
II – Deverá ser executado um plano de Recuperação da área em questão com o plano de monitoramento.
III – O monitoramento da área deverá ser realizado com levantamentos de dados trimestrais, para avaliação da qualidade ambiental no local.

Art. 36º - Zona Especial de Uso Restrito 4 – ZEUR 4: Zona destinada a instalação do Aterro Sanitário e seu uso fica restrito a:

a) Licença Ambiental emitida pelo órgão competente.
b) Após encerramento das atividades no local, deverá ser executado Plano de Recuperação Ambiental.
c) Proibido a instalação de moradias e/ou loteamentos na área.

Art. 37º – Zona Especial de Uso Restrito 5 – ZEUR 5: Zona destinada a implantação do abrigo dos animais, envolvendo as seguintes atividades:

I – Abrigo temporário e cemitério de animais;
II – A implantação da atividade está restrita à:
a) Licenciamento ambiental do local ou atividade que será exercida na área (quando couber);
b) Implantação de estruturas adequadas para abrigar os animais e evitar que os mesmos fiquem dispersos nas vias públicas;
c) O projeto executivo de construção do abrigo deverá ser previamente aprovado pela secretaria competente.

Art. 38º – Zona Especial de Interesse Ambiental – ZEIA: Que correspondente à Área de Preservação Permanente (APP) definidas no Código Florestal Brasileiro.

Parágrafo único – São áreas destinadas à preservação e proteção do patrimônio ambiental, que têm como principais atributos a existência de significativos maciços remanescentes de vegetação nativa, com diferentes graus de regeneração, alto índice de permeabilidade e que prestam relevantes serviços ambientais, dentre eles a conservação da biodiversidade, controle de inundação e regulação do microclima em que se inserem.

Art. 39º – Constituem Setores de Preservação Ambiental, Histórica e Cultural, locais de expressiva importância histórica e social, com grande potencial paisagístico, que deverão receber tratamento urbanístico que possibilite e favoreça a integração urbana, em especial

a nascente do Córrego Vacaria, córrego Cortado e o córrego Água Azul.

Art. 40º – As áreas urbanas situadas fora da sede municipal configuram a Macrozona Urbana do Distrito do Quebra Coco que deverão atender os Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo e Parâmetros Urbanísticos da Zona Residencial 2- ZR-2.

Art. 41º - Zona de Expansão Urbana – ZEU: Destinada a atividades econômicas urbanas de média e baixa densidade, sujeitas à Lei de Parcelamento do Solo, decorrente desta Lei Complementar, admitindo atividades de agricultura familiar, agroindústria, recreação e lazer:

CAPÍTULO IV

DA CLASSIFICAÇÃO, DOS USOS E OCUPAÇÃO DO SOLO

Seção I

Da Classificação dos Usos do Solo:

Art. 42º – Para os fins desta Lei, os usos do solo urbano classificam-se nas seguintes categorias:

I – habitacional: compostos por edificações destinadas à habitação permanente ou transitória;
II – comunitário: espaços, estabelecimentos ou instalações destinadas a serviços de educação, lazer, cultura, saúde, assistência sociais e cultos religiosos;
III – comercial: atividades com relação de troca visando ao lucro e estabelecendo a circulação de mercadorias;
IV – serviço: estabelecimentos nos quais fica caracterizado o préstimo de mão de obra ou assistência de ordem intelectual ou espiritual;
V – industrial: atividades que resultam na produção de bens a partir da transformação de insumos;
VI – agropecuário: atividades de produção de plantas, criação de animais, agroindústria e piscicultura;
VII – extrativista: atividades de extração mineral e vegetal.

Art. 43º – Em qualquer zona ou setor é admitido o uso do mesmo lote ou edificação por mais de uma categoria, desde que permitida, e sejam atendidas, em cada caso, as respectivas características e exigências estabelecidas nesta Lei e nos demais diplomas legais.

Art. 44º – As atividades urbanas constantes das categorias de uso comercial, de serviços e industrial, para efeito de aplicação desta Lei, classificam-se, quanto à natureza, em:

I – perigosas: as que possam dar origem a explosões, incêndios, trepidações, produção de gases, poeiras, exalações e detritos danosos à saúde ou que, eventualmente, possam pôr em perigo pessoas ou propriedades circunvizinhas;
II – incômodas: as que possam produzir ruídos, trepidações, gases, poeiras, poluição sonora, exalações ou conturbações no tráfego que possam causar incômodos à vizinhança;
III – nocivas: as que impliquem na manipulação de ingredientes, matérias-primas ou processos que prejudiquem a saúde ou cujos resíduos líquidos, sólidos ou gasosos possam poluir a atmosfera, cursos d'água e solo;
IV – adequadas: as que são compatíveis com a finalidade urbanística da zona ou setor e não sejam perigosas, incômodas ou nocivas.

Art. 45º – As atividades urbanas constantes das categorias de uso comercial, de serviços e industrial, para efeito de aplicação desta Lei, classificam-se, quanto ao porte, em:

I – para categorias de uso comercial e de serviços:
a) pequeno porte: área de construção de até 100m² (cem metros quadrados);
b) médio porte: área de construção entre 100m² (cem metros quadrados) a 400m² (quatrocentos metros quadrados);
c) grande porte: área de construção superior a 400m² (quatrocentos metros quadrados).
II – para categoria de uso industrial:
a) pequeno porte: área de construção de até 1.000,00m² (um mil metros quadrados);
b) médio porte: área de construção entre 1.000,0m² (um mil metros quadrados) e 5.000 m² (cinco mil metros quadrados);
c) grande porte: área de construção superior a 5.000m² (cinco mil metros quadrados).

Art. 46º – Os usos habitacionais classificam-se em:
I – habitações unifamiliares: edificações destinadas à moradia de uma família;
II – habitações coletivas: edificações com mais de duas unidades residenciais autônomas, agrupadas verticalmente com áreas de circulação interna comuns à edificação e acesso ao logradouro público;
III – habitações unifamiliares em série: edificações com mais de três unidades residenciais autônomas, agrupadas horizontalmente, paralelas ou transversais ao alinhamento predial;
IV – habitações de uso institucional: edificações destinadas à assistência social, abrigando estudantes, crianças, idosos e necessitados, tais como albergues, alojamentos estudantis, casas do estudante, asilos, conventos, seminários, internatos e orfanatos;
V – habitações transitórias: edificações com unidades habitacionais destinadas ao uso transitório, onde se recebem hóspedes mediante remuneração, podendo ser de três tipos:
a) habitação transitória 1: apart-hotel e pensão;
b) habitação transitória 2: hotel;
c) habitação transitória 3: motel.

Art. 47º – Os usos comunitários classificam-se em:

I – uso comunitário 1: são compostos por atividades de atendimento direto e funcional ao uso residencial, como ambulatórios, estabelecimentos de assistência social, berçários, creches, hotéis para bebês, bibliotecas, estabelecimentos de educação infantil (ensino maternal, pré-escola, jardim de infância) e estabelecimentos de educação especial;
II – uso comunitário 2: são atividades que implicam em concentração de pessoas ou veículos, níveis altos de ruídos e padrões viários especiais, classificando-se em:
a) uso comunitário 2 de educação: estabelecimentos de ensino fundamental e ensino médio;
b) uso comunitário 2 de saúde: hospital, maternidade, pronto socorro, sanatório;
c) uso comunitário 2 de lazer e cultura: auditório, boliche, casa de espetáculos artísticos, cancha de bocha, cancha de futebol, centro de recreação, centro de convenções, centro de exposições, cinema, colônias de férias, museu, piscina pública, ringue de patinação, sede cultural, sede esportiva, sede recreativa, sociedade cultural e teatro;
d) uso comunitário 2 de culto religioso: casas de culto e templos religiosos;
e) uso comunitário 2 – danceteria: atividade que pode produzir ruído, causando incômodo à vizinhança.
III – uso comunitário 3: são atividades de grande porte, que implicam em concentração de pessoas ou veículos, não compatíveis diretamente ao uso residencial e sujeitas a controle específico, classificando-se em:
a) uso comunitário 3 de lazer: autódromos, kartódromos, centros de equitação, hipódromo, circos, parques de diversões, estádios, pistas de treinamento, rodeios;
b) uso comunitário 3 de ensino: campus universitários e estabelecimentos de ensino superior.

Art. 48º – Os usos comerciais classificam-se em:

I – comércio vicinal: atividade comercial varejista de pequeno porte, disseminada no interior das zonas, de utilização imediata e cotidiana, podendo ser açougues, casa de armarinhos, casas lotéricas, drogarias, ervanários, farmácias, floriculturas, mercearias, locais de venda de hortifrutigranjeiros, papelarias, revistarias, panificadoras, bares (som ambiente ou tratamento acústico), cafeterias, cantinas, casas de chá, confeitarias, comércio de refeições embaladas, lanchonetes (som ambiente ou tratamento acústico), leiterias, livrarias, pastelarias, postos de venda de gás liquefeito, relojoarias e sorveterias, e congêneres;

II – comércio de bairro: atividades comerciais de varejo de médio porte destinadas a atendimento de um bairro ou zona, podendo ser restaurantes, rotisserias, choparias, churrascarias, petiscarias, pizzarias (todas com som ambiente ou tratamento acústico); comércio de material de construção, comércio de veículos e acessórios, joalherias, e congêneres;
III – comércio setorial: atividades comerciais varejistas, com abrangência maior que o comércio de bairro, podendo ser centros comerciais, lojas de departamentos, super e hipermercados, e congêneres;
IV – comércio geral: atividades comerciais varejistas e atacadistas destinadas a atender a população em geral, que, por seu porte ou natureza, exijam confinamento em área própria, podendo ser estabelecimentos de comércio atacadista e comércio varejista de grandes equipamentos, e congêneres;
V – comércio específico: atividades comerciais que dependem de análise especial para adequar-se ao sistema viário e à vizinhança, podendo ser comércio varejista de combustíveis, comércios varejistas de derivados de petróleo, postos de gasolina, e congêneres.

Art. 49º – Os usos de serviços classificam-se em:

I – serviço vicinal: são atividades profissionais e serviços pessoais de pequeno porte, não incômodas ao uso residencial, podendo ser atelier de profissionais autônomos, prestação de serviços de datilografia, digitação, manicure e montagem de bijuterias, agências de serviços postais, jogos (bilhar, snooker, pebolim, jogos eletrônicos), consultórios, escritórios de comércio varejista, instituto de beleza, salão de beleza, e congêneres;
II – serviços de bairro: atividades de prestação de serviços, de médio porte e destinadas ao atendimento de um determinado bairro ou zona, podendo ser academias, agências bancárias, borracharias, escritórios administrativos, estabelecimentos de ensino de cursos livres, laboratórios de análises clínicas, radiológicos, fotográficos, lavanderia, oficina mecânica de veículos e estacionamento comerciais, e congêneres;
III – serviço setorial: atividades prestadoras de serviços, destinadas a um atendimento de maior abrangência, tais como buffet com salão de festas, clínicas, edifícios de escritórios, entidades financeiras, escritório de comércio atacadista, imobiliárias, sede de empresas, serv-car, serviços de lavagem de veículos, serviços públicos, e congêneres;
IV – serviço geral: atividades de prestação de serviços destinadas a atender a população em geral, que, por seu porte ou natureza, exijam confinamento em área própria, tais como agenciamento de cargas, canil, marmorarias, depósitos, armazéns gerais, entrepostos, cooperativas, silos, grandes oficinas, grandes oficinas de lataria e pintura, hospital veterinário, hotel para animais, impressoras, editoras, serviços de coleta de lixo, transportadoras, e congêneres;
V – serviço específico: atividades de prestação de serviços que dependem de análise especial para adequar-se ao sistema viário e à vizinhança, podendo ser de dois tipos:
a) serviço específico 1: centro de controle de vôo, posto de abastecimento de aeronaves, serviços de bombas de combustível para abastecimento de veículos de empresas;
b) serviço Específico 2: capela mortuária, cemitério, ossário.

Art. 50º – Os usos industriais classificam-se em:

I – uso industrial 1: atividades industriais compatíveis com o uso residencial, não incômodas ao entorno, tais como:
a) confecções;
b) pequenas manufaturas;
c) indústrias caseiras;
d) malharia;
e) produtos alimentícios;
f) suprimentos para informática.
II – uso industrial 2: atividades industriais compatíveis ao seu entorno e aos parâmetros construtivos da zona, não geradoras de intenso fluxo de pessoas, veículos, sons e ruídos em intensidade superior àquela estabelecida na legislação e poluição atmosférica, tais como:
a) cozinha industrial;
b) fiação;
c) funilaria;
d) indústria de panificação;
e) indústria gráfica;
f) indústria tipográfica;
g) marcenarias;
h) serralheria;
i) indústria de componentes eletrônicos;
j) embalagens;
h) indústria de artefatos de cimento;
i) produção de mudas.
III – uso industrial 3: atividades industriais em estabelecimento que implique na fixação de padrões específicos, quanto às características de ocupação do lote, de acesso, de localização, de tráfego, de serviços urbanos e controle de poluição, disposição adequada dos resíduos gerados, tais como:
a) fundição de peças;
b) curtume;
c) desdobramento de madeira;
d) destilação de álcool;
e) entreposto de madeira para exportação (ressecamento);
f) frigorífico;
g) indústria cerâmica;
h) indústria eletromecânica;
i) indústria mecânica;
j) indústria metalúrgica;
k) indústria química;
l) montagem de veículos;
m) produção de óleos vegetais e outros produtos extraídos da madeira;
n) produção de óleos, gorduras e ceras vegetais e animais;
o) torrefação e moagem de cereais;
p) usina de concreto;
q) aparelho, peças e acessórios para agropecuária.

Art. 51º – O uso agropecuário caracteriza-se pelas seguintes atividades:

I – cultivo agrícola de culturas perenes e permanentes, para exploração econômica e/ou de subsistência;
II – produção de grãos;
III – produção de pastagens e capineiras;
IV – produção de hortifrutigranjeiros;
V – produção de mudas e sementes;
VI – produção de madeira;
VII – produção de húmus;
VIII – criação de animais em sistema intensivo e extensivo;
IX – criação de peixes e outros organismos aquáticos;
X – turismo rural.

Art. 52º – O uso extrativista caracteriza-se por atividades de extração mineral e vegetal, como:

I – extração de areia;
II – extração de argila;
III – extração de minérios;
IV – extração de pedras;
V – extração vegetal;
VI – olaria.

Art. 53º – As atividades não contempladas na presente Lei serão analisadas pela Comissão de Diretrizes Urbanísticas junto com a equipe técnica do Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal.

Art. 54º – As obras e instalações que necessitarem de licenciamento ambiental deverão emitir certidão ambiental junto a Secretaria Municipal competente do meio ambiente.

Art. 55º – Para a aprovação de projetos de construção nas faixas não edificáveis da rodovia BR 060 e dentro do perímetro urbano, é necessária a permissão especial de uso fornecida em forma de portaria pelo DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes), observado os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade nos casos concretos.

Parágrafo único - As áreas de ocupação urbana consolidados e os loteamentos aprovados com data anterior da Lei 6.766 de 19 de dezembro de 1979 terão os projetos de construção em seus lotes aprovados e o Alvará de Construção emitidos pela Prefeitura Municipal de Sidrolândia – MS.

Art. 56º – Todos os projetos de construções, ampliações ou reforma que estão dentro da malha urbana e que estiverem de acordo com a Lei de Uso e Ocupação do Solo, Plano Diretor, Código de Obras, Código de Posturas terão sua aprovação.

Seção II

Das Áreas de Estacionamento e Recreação

Art. 57º – Será exigida a reserva de espaço, coberto ou não, para estacionamento, nos lotes ocupados por edificações destinadas aos diferentes usos e atividades.

Parágrafo único – O número mínimo de vagas de estacionamento será vinculado ao uso da edificação e sua localização no sistema viário, e suas dimensões, esquemas de acesso e circulação estão regulamentados pelo Código de Obras e Edificações.

Art. 58º – Em todo edifício de habitação coletiva e nas habitações unifamiliares em série com cinco ou mais unidades de moradia será exigida área de recreação equipada.

Parágrafo único – O dimensionamento das áreas de recreação está regulamentado pelo Código de Obras e Edificações.

CAPÍTULO V

DO MEIO AMBIENTE

Art. 59º – É dever do Município de Sidrolândia, da Câmara Municipal e da comunidade zelar pela proteção ambiental em todo o território do Município, de acordo com as disposições da legislação municipal e das normas adotadas pelo Estado e pela União.

Art. 60º – Para o efeito de proteção necessária dos recursos hídricos do Município, ficam definidas as faixas de preservação ao longo dos cursos d'água ou fundos de vale, de acordo com o Código Florestal Brasileiro e as Leis ambientais pertinentes, de forma a garantir o perfeito escoamento das águas pluviais das bacias hidrográficas, a qualidade da água dos mananciais superficiais, a preservação da biodiversidade de flora e fauna e a preservação de áreas verdes.

Art. 61º – A retificação e/ou canalização dos rios e córregos existentes no Município deverá ser autorizada pelo Município de Sidrolândia, consultado os órgãos competentes.

Art. 62º – As áreas urbanas que compõem os fundos de vale e que se encontrem desprovidas de arborização deverão ser gradualmente arborizadas

Art. 63º – As áreas que contenham formações vegetais significativas devem ser cadastradas pelo órgão municipal de meio ambiente.

Parágrafo único – Consideram-se formações vegetais significativas os bosques de mata nativa representativos da flora do Município e da região, que contribuam para a preservação de águas existentes, do habitat, da fauna, da estabilidade dos solos, da proteção paisagística e manutenção da distribuição equilibrada dos maciços vegetais.

Art. 64º – A Reserva Legal das propriedades rurais, assim definidas pelos órgãos competentes, será averbada à margem da matrícula imobiliária, não sendo permitido o corte raso, nem sua alteração nos casos de transmissão, salvo autorização da autoridade competente.

Art. 65º – Nos termos do Código Florestal Brasileiro, nos loteamentos de propriedades rurais, a área destinada a completar o limite percentual de 20% (vinte por cento) poderá ser agrupada numa só porção em condomínio entre os adquirentes.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 66º – Para efeito de cálculo da altura das edificações serão considerados:

I – Dimensão máxima de três metros e vinte centímetros, para cada pavimento tipo, considerados de piso a piso, ou do piso até a linha superior da laje de forro do último pavimento;
II – Em prédios com o pavimento térreo destinado a atividade comercial será permitida, para efeito de cálculo, a altura máxima de cinco metros e cinquenta centímetros, havendo ou não mezanino, desde que este não ultrapasse cinquenta por cento da área do pavimento da loja ou da sala comercial, não implicando em acréscimo de área construída, do índice de aproveitamento ou na altura das edificações.

Art. 67º – Nas edificações de uso coletivo, não serão computadas no cálculo do índice de aproveitamento, com o intuito de incentivar a constituição de espaços complementares, coletivos e de áreas de uso recreativo:

I – Áreas destinadas aos serviços de apoio de uso comum dos prédios, tais como casa de máquinas e de bombas, instalações centrais, aquecimento de água, medidores, cisterna e depósito de lixo;
II – As áreas destinadas à guarda de veículos, tais como vagas de estacionamento não cobertas e sem impermeabilização do piso.

Art. 68º – Não serão computadas no cálculo do índice de aproveitamento e na altura das edificações as áreas fechadas na cobertura dos edifícios, até o limite máximo de cinquenta por cento da área do último pavimento, desde que de uso coletivo.

Art. 69º – Nas edificações de uso coletivo não serão computados no cálculo do índice de aproveitamento, da taxa de ocupação e da altura:

I – Os pavimentos em subsolo, desde que estejam situados a, no máximo, um metro e vinte centímetros acima do nível médio do passeio, contado este até a linha inferior da laje de forro do referido pavimento, e possuam atividade de depósito ou estacionamento;
II – As áreas sem cobertura destinadas à recreação coletiva sendo que, quando localizadas no pavimento térreo, não poderão ter piso impermeabilizado.

Art. 70º – Os limites entre as zonas indicadas no Mapa de Zoneamento anexo, parte integrante desta Lei, poderão ser ajustados quando verificada a necessidade de tal procedimento, com vistas a maior precisão dos limites ou para obter-se melhor adequação no local onde se propuser a alteração, considerando-se as divisas dos imóveis, o sistema viário ou a ocorrência de elementos naturais e outros fatores condicionantes.

Art. 71º – As determinações desta Lei não substituem e nem isentam de obediência às normas federais, estaduais e municipais que objetivam assegurar condições ambientais em geral, além das sanitárias, de iluminação, ventilação, insolação, circulação interna, para todos os tipos de edificações, independente das zonas ou setores em que são construídas.

Art. 72º – Poderão ser desapropriados, para fins urbanísticos, na forma da legislação vigente, os terrenos considerados inedificáveis em virtude de afastamentos e recuos estabelecidos em legislação específica.

Art. 73º – As infrações à presente Lei darão ensejo à cassação do respectivo alvará, embargo administrativo, aplicação de multas e demolição de obras.

TÍTULO III

DO PARCELAMENTO DO SOLO

CAPÍTULO I

Das áreas parceláveis e não parceláveis

Art. 74º - Somente será admitido o parcelamento do solo nas zonas estabelecidas pelo Plano Diretor e regulamentadas nesta Lei.

Parágrafo único - Nas Zonas situadas fora do perímetro urbano, só será admitido o parcelamento para a implantação de algum equipamento compatível com uso previsto para a Zona, a critério e com a prévia anuência da Prefeitura Municipal e a aprovação do INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária) e dos órgãos Estadual e/ou Federal de controle do Meio Ambiente, e obedecido os tamanhos mínimos de lotes e outras dimensões estabelecidas por esta Lei e usos e ocupações estabelecidas pela Lei de Ocupação e Uso do Solo.

Art. 75º – Não será permitido o parcelamento do solo:

I – em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento ou retenção das águas, garantindo a implantação dos lotes e arruamento fora das cotas de enchentes;
II – nas nascentes, mesmo os chamados "olhos d'água", seja qual for a sua situação topográfica;
III – em áreas de mananciais de água, assim definidas pela legislação pertinente, garantindo-se a sua preservação;
IV – ao longo das águas correntes, no mínimo 30,00m (trinta) metros de cada lado da margem sendo esta faixa não edificáveis bem como as nascentes com raio de 50,00m (cinquenta metros);
V – em terrenos situados em fundos de vale essenciais para o escoamento das águas e abastecimento público, a critério do órgão estadual competente e a anuência da Prefeitura Municipal;
VI – em áreas onde as condições geotécnicas não aconselham edificações, salvo se comprovada sua estabilidade, mediante a apresentação de laudo técnico específico;
VII – em áreas onde as condições hidrológicas sejam inadequadas ou com risco para as edificações;
VIII – em áreas com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas exigências específicas das autoridades competentes;
IX – em áreas que tenham sido aterradas com material nocivo à saúde pública ou onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, sem que sejam preliminarmente saneados e ou que resulte em área de preservação permanente;
X – em áreas de preservação histórica, paisagística, cultural e ecológica, ou que contenha bens tombados, ou áreas de entorno dos referidos bens, que, neste caso deverá ser analisado previamente pelos órgãos competentes, para que se façam as exigências cabíveis;
XI – em áreas onde for necessária a sua preservação para o sistema de controle da erosão urbana.
XII – na faixa de 15,00m (quinze metros) para cada lado das redes de alta tensão, das ferrovias, rodovias e dutos, salvo maiores exigências dos órgãos competentes;

Parágrafo único – Tratando-se do item anterior, será permitido o desmembramento com a finalidade específica de remembramento em lotes já existentes.

Art. 76º – É vedado desmatar ou alterar a morfologia do terreno fora dos limites estritamente necessários à abertura das vias de circulação, exceto mediante aprovação expressa da Prefeitura Municipal e, quando legalmente exigido, dos órgãos ambientais competentes.

Art. 77º – Os parcelamentos para fins urbanos só poderão ser aprovados e executados se localizados nas Zonas definidas no mapa anexo de zoneamento e regulamentadas por Lei.

Art. 78º – Considera-se perímetro Urbano da sede do Município, para fins de aplicação desta Lei, a área delimitada em Lei Específica.

CAPÍTULO II

Requisitos Urbanísticos e Das Áreas Públicas

Seção I

Dos Requisitos Urbanísticos

Art. 79º – Independente de outras disposições legais, os parcelamentos do solo, deverão atender os seguintes requisitos:

I – proporcionar o desenvolvimento da região como um todo e do local em particular;
II – conservar os pontos panorâmicos e da paisagem local;
III – manter as áreas de preservação histórica, paisagística, cultural e ecológica.

Parágrafo único - Só poderão ser parceladas as áreas contíguas a malha urbana existente e com acesso direto à via pública em boas condições de trafegabilidade, a critério da Prefeitura Municipal.

Art. 80º – Será obrigatória a reserva de uma faixa não edificável:

I – ao longo das redes de alta tensão, ferrovias e dutos, uma faixa com largura mínima de 15,00m (quinze) metros de cada lado, salvo maiores exigências da legislação específica.
II – ao longo das águas correntes e dormentes numa faixa de, no mínimo, 30,00m (trinta) metros de cada lado da margem, salvo maiores exigências da legislação específica.
III – ao longo das rodovias, municipais, estaduais e federais de cada lado da faixa de domínio, ou conforme exigências dos órgãos competentes.

Art. 81º – Caberá à municipalidade, através do seu órgão competente, aprovar no projeto de loteamento a localização e a conformação da área a serem doadas nos termos do art. 64°.

Seção II

Das Áreas Públicas

Art. 82º – De conformidade com o artigo 22 da Lei Federal 6.766/79, com registro, passa para o domínio do Município as áreas de ruas e equipamentos urbanos, entendendo-se que não é exigida a Escritura de Doação.

I – nos parcelamentos L1:
a) no mínimo 10% (dez por cento) da área total do parcelamento como Áreas Institucionais, destinadas à implantação de equipamentos comunitários urbanos;
b) no mínimo 5% (cinco por cento) da área total do parcelamento como Áreas Verdes Públicas e Áreas Livres, de Uso Público;
c) no mínimo 15% (quinze por cento) destinado ao sistema de circulação.
II – nos parcelamentos L2, L3, L4, L5 e L6:
a) 15% (quinze por cento) área total do parcelamento como Áreas Institucionais, destinadas à implantação de equipamentos comunitários urbanos;
b) 5% (cinco por cento) da área total do parcelamento como Áreas Verdes Públicas e Áreas Livres, de Uso Público;
c) no mínimo, 15% (quinze por cento) destinado ao sistema de circulação.

Art. 83º – A totalidade da Área Institucional a ser doada em função de Loteamento Fechado – L4, com área total acima de 30.000 m2 (trinta mil, metros) quadrados deverá ter acesso público, podendo a critério da Prefeitura Municipal, ser aceita área não limítrofe ao parcelamento, de no mínimo igual metragem e de valor equivalente, com avaliação feita pela Comissão de Avaliação Municipal.

Parágrafo único – A Área Verde Pública a ser doada em função de Loteamento Fechado – L4 com área total acima de 30.000 m2 (trinta mil, metros) quadrados deverá ter acesso público, podendo a critério da Prefeitura Municipal, ser aceita área não limítrofe ao parcelamento, de no mínimo igual metragem e de valor equivalente, com avaliação feita segundo norma técnica.

Art. 84º – As Áreas Verdes Públicas e Áreas Livres, de Uso Público não serão permutáveis pela municipalidade e as Áreas Institucionais

só poderão ser permutadas desde que forem para outro fim de interesse da comunidade onde se localiza a Área.

Parágrafo único – A área resultante das faixas não edificáveis ao longo das águas correntes e dormentes poderão ser destinadas como Áreas Livres, de Uso Público até no máximo de 2,5 (dois e meio por cento) da área total, nos parcelamentos L1 e L2 e L4 e 3,75% (três e setenta e cinco centésimos por cento), nos parcelamentos L3.

Art. 85º – Para a aprovação de empreendimentos com mais de 120 (cento e vinte) unidades de lotes habitacionais, o empreendedor deverá construir e/ou reformar equipamentos comunitários ou prédios públicos proporcionalmente ao número de unidades do empreendimento, obedecendo-se aos seguintes critérios:
I – construção ou ampliação de Escola de Ensino Fundamental, na proporção de 0,40m² (quarenta centímetros quadrados) por unidade do loteamento proposta;
II – construção ou ampliação de Centro de Educação Infantil – CEINF/CMEI na proporção de: 0,40m² (quarenta centímetros quadrados) por unidade do loteamento proposta.
III – construção ou ampliação de Unidade Básica de Saúde UBS na proporção de: 0,50m² (cinqüenta centímetros quadrados) por unidade do loteamento proposta

§ 1° – A critério do Poder Executivo, em decisão fundamentada, os equipamentos comunitários previstos neste artigo poderão ser substituídos, no todo ou em partes, por outras obras ou equipamentos de valor equivalente, visando à qualificação urbanística, a melhoria dos espaços públicos ou a valorização da vivência comunitária. O cálculo da equivalência de valores será feito com base na planilha de custos da Prefeitura Municipal de Sidrolândia, e preço SINAP.
§ 2º – Para aprovação de empreendimento em área contígua a outra, o projeto será analisado em função de sua utilização de fato, e não pela sua denominação em planta. Sendo caracterizada a continuidade do empreendimento ou a construção em etapas, serão exigidos os equipamentos comunitários proporcionais ao número total de unidades do empreendimento.
§ 3º – Para a aprovação de empreendimento de interesse social de casas térreas, edificações verticais ou loteamentos contratados ou mesmo comercializados com recursos advindos e/ou geridos pela União, Estado ou Município, os mesmos poderão ser isentos de ISSQN e IPTU durante o prazo da obra e das contrapartidas previstas neste artigo, como reformas, doações ou mesmo execução de equipamentos públicos e outros, se aprovada a isenção em legislação municipal específica.
§ 4º - Considera-se empreendimento de interesse social, aquele que atende preponderantemente famílias com renda mensal de até 3 (três) salários mínimos.
§ 5º - A operacionalização do disposto no caput se dará através de termo de parceria, cooperação ou colaboração.
§ 6º - O fracionamento de empreendimento de um mesmo proprietário em etapas inferiores a 120 unidades, não isenta das obrigações contidas nos incisos I, II e III do caput, pois, as etapas seguintes serão somadas à totalidade de lotes das etapas anteriores.
§ 7º - O empreendedor privado que executar obras com recursos públicos geridos ou advindos da União, estado ou Município, está isento das obrigações contidas no caput.

Art. 86º – A Execução das obras constantes do Projeto de Loteamento será garantida pelo valor a elas correspondentes confiado ao Município, podendo se dar por uma das formas abaixo descritas:

I – em depósito em moeda corrente do país;
II – em títulos da dívida pública;
III – por fiança bancária;
IV – por vinculação a imóvel, no município ou no local do empreendimento, feita mediante instrumento público.

§ 1º – Quando o parcelamento for realizado em etapas, as obras e serviços de cada etapa devem ser objeto de vistoria e recebimento individualizado pelo Poder Público.
§ 2º – Cumprido o cronograma de obras, a garantia poderá ser restituída no momento da liberação do loteamento, depois de feita a vistoria pelas concessionárias dos serviços de água, esgoto, energia elétrica e pelo Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal.
§ 3º – Somente após a conclusão da totalidade dos serviços o Poder Público poderá liberar as garantias estabelecidas.
§ 4º – A critério do Executivo Municipal, a garantia prevista no caput poderá ser liberada parcialmente à medida que as obras de urbanização forem executadas.

CAPÍTULO III

Dos Loteamentos

Seção I

Loteamento Social Padrão L-1

Art. 87º – Para a aprovação do projeto de Loteamento – L1, deverão ser atendidas, além das demais exigências constantes desta Lei, as seguintes:

I – apresentar Guia de Diretrizes Urbanísticas – GDU aprovada, de acordo com as normas municipais vigentes;
II – dimensão mínima do lote de 200m² (duzentos metros quadrados);
a) testada mínima de meio de quadra de 10 (dez metros);
b) testada mínima de esquina 12m (doze metros);
III – aprovação de projeto e execução das seguintes obras de infra estrutura:
a) locação topográfica do perímetro da gleba de acordo com a matrícula do imóvel;
b) locação de quadras e lotes;
c) identificação das quadras e dos logradouros utilizando marcos toponímicos específicos com altura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros);
IV – termo de aceitação de aplicação da Taxa de Permeabilidade mínimo de 15% (quinze por cento) da área total de cada lote;
V – apresentar projetos para execução das obras de Infra estrutura Urbana, abaixo, aprovado pela Prefeitura Municipal e pelas concessionárias dos serviços públicos, com identificação do prazo máximo de execução,

§ 1º – Serão exigidos:
a) abertura das vias de circulação, inclusive via de acesso, conforme as normas e padrões técnicos exigidos pelos órgãos competentes do Município, contendo guias e sarjetas, meio fio e pavimentação asfáltica;
b) obras destinadas ao escoamento das águas pluviais, inclusive galerias de águas pluviais, bocas de lobo, canaletas, conforme normas e padrões técnicos dos órgãos competentes e exigências legais;
c) obras de contenção de taludes e aterros destinados a evitar desmoronamento e o assessoramento de águas correntes, conforme padrões e normas técnicas dos órgãos competentes e exigências legais;
d) construção de rede de energia elétrica conforme normas e padrões técnicos exigidos pela empresa concessionária dos serviços públicos de energia elétrica e órgão Municipal competente;
e) serviço de abastecimento de água potável, conforme normas e padrões técnicos exigidos pela empresa concessionária dos serviços públicos de água e esgoto e órgão Municipal competente;
a) após ser instalado no município de Sidrolândia/MS, sistema de tratamento e coleta, construção do sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário de acordo com as normas técnicas da empresa concessionária do sistema de abastecimento de água e esgoto sanitário, ou quando não houver rede de esgoto na área do Loteamento, através de coleta e tratamento individual, do sistema de fossa séptica, filtro e sumidouro de acordo com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e da Vigilância Sanitária e Ambiental;
§ 2º – Sendo exigível:
a) sistema de sinalização de regulamentação das vias internas, conforme art. 51 do Código de Transito Brasileiro – CTB;
b) sistema de Iluminação Pública;
c) pavimentação Asfáltica, guias e sarjetas;

Seção II

Do Loteamento Padrão L2

Art. 88º – Para a aprovação do projeto de Loteamento – L2, deverão ser atendidas, além das demais exigências constantes desta Lei, as seguintes:

I – apresentar Guia de Diretrizes Urbanísticas – GDU aprovada, de acordo com as normas municipais vigentes;
II – dimensão mínima do lote de 240 m² (duzentos e quarenta metros quadrados);
a) testada mínima de meio de quadra de 10m (doze metros);
b) testada mínima de esquina 12,00m (doze metros);
III - aprovação de projeto e execução das seguintes obras de infra estrutura:
a) locação topográfica do perímetro da gleba de acordo com a matrícula do imóvel;
b) locação de quadras e lotes;
c) identificação das quadras e dos logradouros utilizando marcos toponímicos específicos com altura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros);
IV - apresentar projetos para execução das obras de Infraestrutura Urbana, abaixo, aprovado pela Prefeitura Municipal e pelas concessionárias dos serviços públicos, com identificação do prazo máximo de execução.
§ 1º – Sendo exigidos
a) abertura das vias de circulação, inclusive via de acesso, conforme as normas e padrões técnicos exigidos pelos órgãos competentes do Município, contendo guias e sarjetas, meio fio e pavimentação asfáltica;
b) obras destinadas ao escoamento das águas pluviais, inclusive galerias de águas pluviais, guias e sarjetas, bocas de lobo, canaletas, conforme normas e padrões técnicos dos órgãos competentes e exigências legais;
c) obras de contenção de taludes e aterros destinados a evitar desmoronamento e o assoreamento de águas correntes, em áreas com declividade superior a 20% (vinte por cento) conforme padrões e normas técnicas dos órgãos competentes e exigências legais;
d) construção de rede de energia elétrica, conforme normas e padrões técnicos exigidos pela empresa concessionária dos serviços públicos de energia elétrica e órgão Municipal competente;
e) obras e serviços destinados ao tratamento paisagístico em canteiros de avenidas e áreas verdes: cobertura de grama, plantio de árvores conforme projeto paisagístico aprovado;
f) serviço de abastecimento de água potável, conforme normas e padrões técnicos exigidos pela empresa concessionária dos serviços públicos de água e esgoto e órgão Municipal competente;
g) após ser instalado no município de Sidrolândia/MS, sistema de tratamento e coleta, a construção do sistema de coleta de esgoto sanitário de acordo com as normas técnicas da empresa concessionária do sistema de abastecimento de água e esgoto sanitário, ou quando não houver rede de esgoto na área do Loteamento, através de coleta e tratamento individual, do sistema de filtro e sumidouro de acordo com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e da Vigilância Sanitária e Ambiental;
§ 2º – Sendo exigível:
a) sistema de sinalização de regulamentação das vias internas, conforme art. 51 do Código de Transito Brasileiro - CTB;
b) a Implantação de Iluminação pública;
c) pavimentação Asfáltica, guias e sarjetas;

Seção III

Do Loteamento Padrão L3

Art. 89º – Para a aprovação do projeto de Loteamento Padrão – L3, deverão ser atendidas, além das demais exigências constantes desta Lei, as seguintes:

I – apresentar Guia de Diretrizes Urbanísticas – GDU aprovada, de acordo com as normas municipais vigentes;
II – dimensão mínima do lote de 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados);
a) testada mínima de meio de quadra de 12,00m (doze metros);
b) testada mínima de esquina 15,00m (quinze metros);
III – aprovação de projeto e execução das seguintes obras de infra estrutura:
a) locação topográfica do perímetro da gleba de acordo com a matricula do imóvel;
b) locação de quadras e lotes;
c) identificação das quadras e dos logradouros utilizando marcos toponímicos específicos com altura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros);
IV – termo de aceitação de aplicação da Taxa de Permeabilidade mínimo de 15% (quinze por cento) da área total de cada lote;
V – apresentar projetos para execução das obras de Infra estrutura Urbana, abaixo, aprovado pela Prefeitura Municipal e pelas concessionárias dos serviços públicos, com identificação do prazo máximo de execução,
§ 1º – Sendo exigidos:
a) abertura das vias de circulação, inclusive via de acesso, conforme as normas e padrões técnicos exigidos pelos órgãos competentes do Município, contendo guias e sarjetas, meio fio e pavimentação asfáltica;
b) obras destinadas ao escoamento das águas pluviais, inclusive galerias de águas pluviais, guias e sarjetas, bocas de lobo, canaletas, conforme normas e padrões técnicos dos órgãos competentes e exigências legais;
c) obras de contenção de taludes e aterros, destinados a evitar desmoronamento e o assessoramento de águas correntes, conforme padrões e normas técnicas dos órgãos competentes e exigências legais;
d) construção de rede de energia elétrica, conforme normas e padrões técnicos exigidos pela empresa concessionária dos serviços públicos de energia elétrica e órgão Municipal competente;
e) obras e serviços destinados ao tratamento paisagístico em canteiros de avenidas e áreas verdes: cobertura de grama, plantio de árvores conforme projeto paisagístico aprovado;
f) serviço de abastecimento de água potável, conforme normas e padrões técnicos exigidos pela empresa concessionária dos serviços públicos de água e esgoto e órgão Municipal competente;
g) após ser instalado no município de Sidrolândia/MS, sistema de tratamento e coleta, a construção do sistema de coleta de esgoto sanitário de acordo com as normas técnicas da empresa concessionária do sistema de abastecimento de água e esgoto sanitário, ou quando não houver rede de esgoto na área do Loteamento, através de coleta e tratamento individual, do sistema de filtro e sumidouro de acordo com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e da Vigilância Sanitária e Ambiental;
§ 2º – Sendo exigível:
a) sistema de sinalização de regulamentação das vias internas, conforme art. 51 do Código de Transito Brasileiro - CTB;
b) a implantação de Iluminação pública.
§ 3º – Deve ser determinado pelo Executivo Municipal, com fundamento em parecer técnico, a localização das vias principais, das áreas destinadas a equipamentos urbanos e comunitários e dos espaços livres de uso público.
§ 4º – Não são aceitas no cálculo do percentual de terrenos a serem transferidos a equipamentos urbanos e comunitários e dos espaços livres de uso público, as áreas:
I – não parceláveis e não edificantes previstas art. 57º desta lei.
II – relativas às faixas de servidão ao longo das rodovias, linha de transmissão de energia de alta tensão, ferrovias e dutos.

Seção IV

Do Loteamento Fechado Padrão L-4

Art. 90º – Para a aprovação do projeto de Loteamento Fechado – L4, deverão ser atendidas, além das demais exigências constantes desta Lei, as seguintes:

I – apresentar Guia de Diretrizes Urbanísticas – GDU aprovada, de acordo com as normas municipais vigentes;
II – dimensão mínima do lote de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados);
a) testada mínima de meio de quadra de 8,00m (oito metros);
b) testada de esquina de 12,00 (quinze) metros;

III - aprovação de projeto e execução das seguintes obras de infra estrutura:
a) locação topográfica do perímetro da gleba de acordo com a matrícula do imóvel;
b) locação de quadras e lotes;
c) identificação das quadras e dos logradouros utilizando marcos toponímicos específicos com altura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros);
IV – largura mínima das vias de circulação interna de 7,00m (sete metros) de pista e passeio mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de cada lado;
V – as vias destinadas ao uso exclusivo de pedestre não poderão ter largura inferior a 4,00 metros (quatro metros);
VI – termo de aceitação de aplicação da Taxa de Permeabilidade mínimo de 15% (quinze por cento) da área total de cada fração;
VII – área reservada para guarita e acesso com área mínima compatível com o projeto de loteamento que poderá servir como mais uma acesso entre a via de circulação pública e a via de circulação privada;
VIII – instalação e manutenção de equipamentos de prevenção e combate a incêndio conforme projeto previamente aprovado pelo corpo de bombeiros, quando da realização de construções;
IX – apresentar projetos para execução das obras de Infra estrutura Urbana, abaixo, aprovado pela Prefeitura Municipal e pelas concessionárias dos serviços públicos, com identificação do prazo máximo de execução.
§ 1º – Sendo exigidos:
a) abertura das vias de circulação, inclusive via de acesso, conforme as normas e padrões técnicos exigidos pelos órgãos competentes do Município, contendo guias e sarjetas, meio fio e pavimentação asfáltica;
b) obras destinadas ao escoamento das águas pluviais, inclusive galerias de águas pluviais, guias e sarjetas, bocas de lobo, canaletas, conforme normas e padrões técnicos dos órgãos competentes e exigências legais;
c) obras de contenção de taludes e aterros destinados a evitar desmoronamento e o assessoramento de águas correntes, em áreas com declividade superior a 20% (vinte por cento) conforme padrões e normas técnicas dos órgãos competentes e exigências legais;
d) construção de rede de energia elétrica e iluminação pública, conforme normas e padrões técnicos exigidos pela empresa concessionária dos serviços públicos de energia elétrica e órgão Municipal competente;
e) obras e serviços destinados ao tratamento paisagístico em canteiros de avenidas e áreas verdes: cobertura de grama, plantio de árvores conforme projeto paisagístico aprovado;
f) serviço de abastecimento de água potável, conforme normas e padrões técnicos, serviço de abastecimento de água potável, conforme normas e padrões técnicos exigidos pela empresa concessionária dos serviços públicos de água e esgoto e órgão Municipal competente;
g) após ser instalado no município de Sidrolândia/MS, sistema de tratamento e coleta, construção do sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário de acordo com as normas técnicas da empresa concessionária do sistema de abastecimento de água e esgoto sanitário, ou quando não houver rede de esgoto na área do Loteamento, através de coleta e tratamento individual, do sistema de fossa séptica, filtro e sumidouro de acordo com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e da Vigilância Sanitária e Ambiental;
§ 2º – Sendo exigível:
a) sistema de sinalização de regulamentação das vias internas, conforme art. 51 do Código de Transito Brasileiro - CTB;

Art. 91º – O Sistema viário interno do loteamento fechado deverá articular-se com o sistema viário público existente ou projetado.

Seção V

Do Loteamento Industrial – L5

Art. 92º – Para a aprovação do projeto de Loteamento Industrial – L5, deverão ser atendidas, além das demais exigências constantes desta Lei, as seguintes;

I – apresentar Guia de Diretrizes Urbanísticas – GDU aprovada, de acordo com as normas municipais vigentes;
II – dimensão mínima do lote de 5.000m² (cinco mil metros quadrados) e testada mínima de 50m (cinquenta metros);
III – áreas de domínio público de 20% (vinte por cento) do total do empreendimento, reservadas para implantação de equipamentos comunitários.
IV – implantação das seguintes obras de infra estruturas:
a) abastecimento de água;
b) energia elétrica;
c) abertura de vias;
d) drenagem;
e) pavimentação das vias;
f) arborização.

Seção VI

Do Loteamento Industrial – L6

Art. 93º – Para a aprovação do projeto de Loteamento Comércio e Serviços – L6, deverão ser atendidas, além das demais exigências constantes desta Lei, as seguintes;

I – apresentar Guia de Diretrizes Urbanísticas – GDU aprovada, de acordo com as normas municipais vigentes;
II – dimensão mínima do lote de 1.000m² (cinco mil metros quadrados) e testada mínima de 20m (vinte metros);
III – áreas de domínio público de 20% (vinte por cento) do total do empreendimento, reservadas para implantação de equipamentos comunitários.
IV – implantação das obras das seguintes obras de infra estruturas:
g) abastecimento de água;
h) energia elétrica;
i) abertura de vias;
j) drenagem;
k) pavimentação das vias;
l) arborização.

Seção VII

Loteamento em Área Rural – Chácara de Recreio – L7

Art. 94º – Para aprovação do projeto de Loteamento em Área Rural – Chácara de Recreio e/ou agrovila – L7, além das exigências constantes desta Lei, deverão ser atendidas as seguintes:

I – apresentar a anuência do Instituto Nacional de Reforma Agrária – INCRA;
II – apresentar a Guia de Diretrizes Urbanísticas – GDU Aprovada, de acordo com as normas municipais vigentes;
III – área mínima do lote de 20.000m² (vinte mil metros quadrados) e testada mínima de 100,00 (cem metros);
IV – acesso através de vias oficiais pavimentadas ou cascalhadas obedecendo-se as normas dos órgãos competentes;
VI - via arterial (VA) – com 30,00m (trinta metros) de testada a testada, com a seguinte utilização:
a) 3,00m (três metros) para cada faixa de estacionamento, totalizando 6m (seis metros);
b) 7,00m (sete metros) para cada pista de rolamento, totalizando 14,00m (quatorze metros);
c) 4,00m (quatro metros) para o canteiro central;
d) 3,00m (três metros para cada passeio, totalizando 6m (seis metros);
VI – área de domínio público de, no mínimo, 20% (vinte por cento) da área total do empreendimento;
VII – a área de domínio público de que trata o inciso anterior deste artigo poderá ser doada ao Município em área urbana, a critério da Prefeitura, ou em equivalência financeira, avaliada na emissão da 2ª etapa da GDU;
VIII – demarcação de áreas de reserva legal, atendendo as normas pertinentes;
IX – aprovação de projeto e execução das seguintes obras de infraestrutura:
a) locação topográfica do perímetro da gleba de acordo com a matrícula do imóvel;

b) locação de quadras e lotes;
c) identificação das quadras e logradouros utilizando marcos toponímicos específicos com altura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros).
d) implantação de rede alimentação e distribuição de energia elétrica, de acordo com as normas do órgão competente;
e) abertura de vias de circulação interna e vias de acesso com revestimento primário;
f) construção de rede de energia elétrica,
X – as obras de infraestrutura de que trata o inciso IX deste artigo deverão ser executadas previamente;
XI – é vedado o desdobro de lotes com área resultante menor que 20.000m² (vinte mil metros quadrados).

Parágrafo Único – É de responsabilidade do proprietário de cada lote a solução quanto ao:

a) sistema de captação de água;
b) sistema de esgotamento sanitário; e,
c) destinação de resíduos sólidos.
d) rede de drenagem superficial;

Seção VIII

Do sistema viário

Art. 95º – O sistema viário dos Loteamentos, Arruamentos e das Urbanizações de Glebas deverá atender o Art.° 99 do Plano Diretor e os seguintes requisitos:

I – as vias deverão se articular com as vias adjacentes oficiais, existentes ou projetadas e harmonizar-se com a topografia local;
II – a hierarquia das vias deverá respeitar a hierarquização do sistema viário do Município, quando existente, ou a definição pelo órgão competente da Prefeitura Municipal;
III – todo o projeto de parcelamento deverá incorporar no seu traçado viário os trechos que a Prefeitura Municipal indicar, para assegurar a continuidade do sistema viário geral da cidade;
IV – em nenhum caso as vias do parcelamento poderão prejudicar o escoamento natural das águas nas respectivas bacias hidrográficas, somente podendo os cursos d'água ser canalizados com prévia anuência da municipalidade e do órgão competente.
V - Não serão permitidas vias sem saída.
VI - Será permitido dispositivo de retorno, com diâmetro de 14,00 m, nas vias para uso exclusivo de residência e em loteamentos da Zona Urbana.

Art. 96º – A identificação das vias e logradouros públicos, antes de sua denominação oficial, só poderá ser feita por meio de números fornecidos pela municipalidade.

Seção IX

Dos dimensionamentos e formas das quadras e lotes

Art. 97º – As quadras formadas pelo sistema viário dos loteamentos e dos arruamentos terão comprimento máximo de:

a) 270,00m (duzentos e setenta metros) nos Loteamentos L1; L2 e L3;
b) 160,00m (cento e sessenta metros) nos Loteamentos L4;
c) 300,00m (trezentos metros) nos Loteamentos L5;
d) 600,00m (seiscentos metros) nos Loteamentos L6

§ 1º – A critério da Prefeitura Municipal e quando as condições morfológicas da gleba o exigir poderão ser admitidas acréscimos de até 20% no tamanho das quadras.
§ 2º – Para efeito da determinação da testada mínima, considerar-se-á a dimensão da face do lote limítrofe à via pública.

Art. 98º – Quando o lote tiver forma geométrica irregular, nenhuma das dimensões poderá ser inferior a metade da testada mínima.

Art. 99º – Todos os lotes deverão permitir a inscrição de um círculo com diâmetro de no mínimo 6,0m (seis metros) tangenciando as suas faces.

Art. 100º – Nos lotes de esquina é obrigatório o chanfro com no mínimo 2,5m (dois metros e cinquenta centímetros) entre as faces limítrofes às vias.

Art. 101º – Não serão permitidos, mesmo para arremates e sobras de terras, lotes em áreas e dimensões inferiores à prevista nesta Lei.

CAPÍTULO IV

Da Consulta Prévia

Art. 102º – Antes da elaboração do projeto de loteamento, de arruamento e de urbanização de glebas, o interessado deverá certificar-se de sua viabilidade técnica e financeira, solicitando ao órgão competente da municipalidade que defina as diretrizes para cumprimento dos requisitos urbanísticos, das áreas públicas a serem doadas, das faixas non aedificandi, das áreas especiais, do sistema viário, dos dimensionamentos e formas de quadras e lotes e demais requisitos para o perfeito cumprimento das exigências legais, inclusive aquelas correlatas e complementares, do Plano Diretor, da lei de Ocupação e Uso do Solo e da Lei de hierarquização do Sistema Viário.

§ 1º – Para o mesmo projeto de parcelamento, e em resposta às diretrizes emanadas pela Prefeitura Municipal, poderão ser apresentados vários estudos alternativos, até a obtenção de diretrizes finais.
§ 2º – Os estudos alternativos comporão um mesmo processo administrativo.

Art. 103º – O interessado apresentará ao órgão competente da municipalidade, consulta prévia para obtenção das diretrizes para elaboração dos projetos do parcelamento:

I – requerimento assinado pelo proprietário da área ou seu representante legal, indicando o parcelamento pretendido e o tipo de uso do solo predominante previsto.
II – certidão atualizada expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, da área a ser parcelada.
III – estudo do parcelamento pretendido, em 2 (duas) via de igual teor e forma, e uma via digital, obedecendo à normatização da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e contendo, no mínimo:
a) planta de situação na escala (mínima) 1: 10.000;
b) as divisas da gleba a ser parcelada, perfeitamente definida, e com indicação dos confrontantes;
c) planta planialtimétrica de toda a gleba, na escala 1:500 (um por quinhentos) até 1:2000 (um por dois mil), dependendo do tamanho da área, com indicação do norte magnético e com curvas de nível com eqüidistância de 1m (um metro) em 1m (um metro);
d) a localização dos cursos de água, bosques, mananciais, e outras indicações topográficas de interesse;
e) a indicação dos arruamentos contíguos a todo perímetro, a localização das vias de comunicação, das áreas públicas e os equipamentos urbanos e comunitários existentes no local ou em suas adjacências, das construções existentes na gleba, com as respectivas amarrações às divisas da gleba a ser loteada;
f) a indicação do sistema viário projetado, das quadras e lotes pretendidos, das áreas públicas a serem doadas, das faixas non aedificandi, das áreas especiais e demais informações necessárias para definição das diretrizes por parte do Poder Público;

Parágrafo único – O estudo do parcelamento deverá ser devidamente assinado pelo proprietário ou seu representante legal e por responsável técnico legalmente habilitado, com a indicação dos respectivos registros no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA desta região e na municipalidade e a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

Art. 104º – Havendo viabilidade de implantação, a Prefeitura Municipal, de acordo com as diretrizes de planejamento do Município

e demais Legislações Superiores, após consulta aos órgãos setoriais responsáveis pelos serviços públicos e equipamentos urbanos, indicará na planta apresentada na consulta prévia ou em memorial:

I – as vias de circulação existentes ou projetadas que compõe o sistema viário da Cidade e do Município, relacionadas com o loteamento pretendido, a serem respeitadas, inclusive dimensões das faixas de domínio, leito carroçável, calçadas e canteiros;
II – a fixação dos usos e índices urbanísticos de acordo com a Lei de Ocupação e Uso de Solo;
III – localização aproximada dos terrenos destinados as Áreas Institucionais e as Áreas Verdes Públicas e Áreas Livres, de Uso Público.
IV – a faixa não edificava e aquelas necessárias para o escoamento de águas pluviais;
Parágrafo único – As diretrizes expedidas na consulta de viabilidade vigorarão pelo prazo máximo de 6 (seis) meses, contados do despacho final do órgão competente da municipalidade.

CAPÍTULO V

Do Anteprojeto do Loteamento, de Arruamento e de Urbanização de glebas

Art. 105º – Cumpridas as etapas da consulta prévia e havendo a viabilidade da implantação do parcelamento, o interessado apresentará anteprojeto, de acordo com as diretrizes definidas pela Prefeitura Municipal, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e uma via digital, obedecendo à normatização da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e contendo, no mínimo:

I – planta de situação da área a ser loteada na escala mínima de 1:10.000, com as seguintes informações:
a) orientação magnética e verdadeira;
b) georeferenciamento da área de no mínimo 3 (três) pontos situados nas divisas;
II – anteprojeto de loteamento, com plantas e desenhos em escala compatível com as dimensões da gleba e a critério da Prefeitura Municipal, com as seguintes informações:
a) orientação magnética e verdadeira;
b) limitações e confrontações do parcelamento;
c) subdivisão da gleba em quadras e lotes, com as respectivas numerações e dimensões;
d) dimensões lineares e angulares do anteprojeto, com raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais das vias e cotas de nível do projeto no eixo dos cruzamentos;
e) sistema de vias de circulação com as respectivas larguras;
f) curvas de nível, atuais e projetadas, de toda a área do parcelamento, com eqüidistância de 1,00m (um metro) e a critério da Prefeitura Municipal, além de uma ou mais divisas, até o talvegue divisor de água mais próximo;
g) perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação, sendo que os perfis transversais serão apresentados na escala 1:500 (um por quinhentos), no mínimo e as longitudinais na escala de 1:2000 (um por dois mil), no mínimo.
h) indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas;
i) a indicação das áreas que perfazem no mínimo, 36% (trinta e seis por cento) da área total loteada e que passarão ao domínio do Município;
j) área total do parcelamento;
k) área total dos lotes;
l) áreas destinadas à circulação;
m) áreas Verdes Públicas e Áreas Livres, de Uso Público
n) áreas Institucionais;
o) faixa não edificava e as destinadas ao escoamento de águas pluviais.
II – memorial descritivo do parcelamento, contendo no mínimo:
a) identificação do proprietário;
b) identificação do empreendedor;
c) número de matricula da área a ser parcelada;
d) descrição sucinta do parcelamento;
e) quantidade de área destinada ao sistema viário e seu porcentual em relação à área total do parcelamento;
f) quantidade de área destinada às Áreas Institucionais e seu porcentual em relação à área total do parcelamento;
g) quantidade de área remanescente
h) quantidade de área destinada às Áreas Verdes Públicas e Áreas Livres, de Uso Público e seu porcentual em relação à área total do parcelamento;
i) número de lotes.
j) condições urbanísticas do parcelamento e possíveis limitações que incidem sobre os lotes e suas edificações, além daquelas constantes nas diretrizes fixadas;
k) certidão de baixa no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, quando se tratar de gleba rural;
l) parecer sobre a viabilidade de abastecimento de água pela concessionária;
m) parecer sobre a viabilidade de fornecimento de energia elétrica pela concessionária.

Parágrafo Único - O anteprojeto do parcelamento deverá ser devidamente assinado pelo proprietário ou seu representante legal e por responsável técnico legalmente habilitado, com a indicação dos respectivos registros no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA desta região e na municipalidade e a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

Art. 106º – A Prefeitura Municipal indicará em planta, ou em ofício, as alterações necessárias para elaboração dos projetos definitivos do parcelamento.

Art. 107º – O parcelamento poderá ser constituído em etapas, que ficarão explícitas no anteprojeto.

Art. 108º – Aprovado o anteprojeto, o empreendedor apresentará, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e uma via digital, obedecendo à normatização da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e contendo:

I – projeto do parcelamento contendo:
a) orientação magnética e verdadeira;
b) limitações e confrontações do parcelamento;
c) subdivisão da gleba em quadras e lotes, com as respectivas numerações e dimensões;
d) dimensões lineares e angulares do projeto, com raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais das vias e cotas de nível do projeto no eixo dos cruzamentos;
e) sistema de vias de circulação com as respectivas larguras;
f) curvas de nível, atuais e projetadas, de toda a área do parcelamento, com eqüidistância de 1m (um metro), em toda a área do parcelamento ou conforme exigência da Prefeitura Municipal;
II – projetos da rede de abastecimento de água, de esgotamento sanitário(quando houver), de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, devidamente aprovada pelos respectivos concessionários, e acompanhados dos respectivos orçamentos e dos cronogramas físico-financeiros.
III – projetos de outras obras de infraestrutura determinados pelo Plano Diretor ou pela Lei de Ocupação e Uso do Solo, ou aquelas que se fizerem necessária para a sustentabilidade do parcelamento, acompanhados dos respectivos orçamentos e dos cronogramas físico-financeiros.
IV – memorial descritivo, contendo obrigatoriamente:
a) denominação de loteamento;
b) identificação do proprietário;
c) identificação do empreendedor;
d) número de matricula da área a ser parcelada;
e) descrição do parcelamento, com suas características;
f) as condições urbanísticas do parcelamento e as limitações que incidem sobre os lotes e suas construções, além daquelas constantes das diretrizes fixadas;
g) indicação das áreas que passarão ao domínio do Município no ato do registro do parcelamento;
h) a enumeração dos equipamentos urbanos, comunitários e dos serviços públicos e de utilidade pública, já existentes no parcelamento e dos que serão implantados;
i) limites e confrontações, área total do parcelamento, área total dos lotes, área total do destinado ao domínio público, discriminando as

áreas de sistema viário, área das praças e demais espaços destinados a equipamentos comunitários, total das áreas de utilidade pública, com suas respectivas percentagens.
V – certidão atualizada da matrícula da gleba, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente.
VI – certidões negativas de tributos municipais.
VII – cronograma geral de execução das obras previstas, com a duração máxima de dois anos.
VIII – indicação da caução para garantia da execução das obras;
IX – licença ambiental emitida pelo órgão competente.
§ 1º – O parcelamento somente será aprovado se a gleba constituir-se em área com matrícula única.
§ 2º – O projeto do parcelamento deverá ser devidamente assinado pelo proprietário ou seu representante legal e por responsável técnico legalmente habilitado, com a indicação dos respectivos registros no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA desta região e na municipalidade e a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

Art. 109º – O empreendedor deverá ainda apresentar modelo de Contrato de Compra e Venda, em 02 (duas) vias, de acordo com a Lei Federal 6.766/79 e demais cláusulas que especifiquem:

I – o compromisso do loteador quanto à execução das obras de infra-estrutura, enumerando-as;
II – o prazo da execução das obras de infra-estrutura;
III – a condição de que os lotes só poderão receber construções depois de executadas as obras exigidas na aprovação do parcelamento.
IV – a possibilidade de suspensão do pagamento das prestações pelo comprador, vencido o prazo e não executadas as obras, que passará a depositá-las, em juízo, mensalmente, de acordo com a Lei Federal;
V – o enquadramento do lote na Lei de Ocupação e Uso do Solo, definindo-se a ocupação e uso permitido ou permissíveis e os parâmetros urbanísticos incidentes.

Art. 110º – O prazo máximo para aprovação do projeto definitivo, depois de cumpridas pelo interessado todas as exigências da Prefeitura Municipal, será de 60 (sessenta) dias, salvo exigências da Prefeitura Municipal para resguardo do interesse público.

CAPÍTULO VI

Do Projeto de Desmembramento e Remembramento

Art. 111º – O pedido de desmembramento ou remembramento será feito mediante requerimento do interessado à Prefeitura Municipal, acompanhado de título de propriedade (Certidão de Matricula do Registro de Imóveis) com as averbações dos imóveis existentes no referido lote, certidão negativa de tributos, memorial descritivo, planta do imóvel a ser desmembrado ou remembrado na escala 1:500, 1:750 ou 1:100, ou escala compatível com o tamanho do imóvel, contendo as seguintes indicações:

I – situação do imóvel, com as vias existentes;
II – tipo de uso predominante no local;
III – áreas e testadas mínimas, determinadas por esta Lei, válidas para a(s) zona(s) a qual esta afeta o imóvel;
IV – divisão ou agrupamento de lotes pretendido, com respectivas áreas;
V – dimensões lineares e angulares;
VI – indicação das edificações existentes.

Parágrafo único – O projeto do desmembramento ou remembramento deverá ser devidamente assinado pelo proprietário ou seu representante legal e por responsável técnico legalmente habilitado, com a indicação dos respectivos registros no Conselho de Arquitetos e Urbanistas e o devido Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA desta região e na municipalidade, e a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

Art. 112º – Após examinada e aceita a documentação, será concedida a licença do desmembramento ou remembramento para averbação no registro de imóveis.

Parágrafo único – Somente após averbação do novo registro de imóveis, o Município poderá conceder licença para construção ou edificação dos mesmos.

Art. 113º – A aprovação do projeto a que se refere o artigo anterior, só poderá ser permitida quando:

I – os lotes desmembrados e/ou remembrados, não edificados, é permitido dimensões mínimas conforme o padrão da Zona que está inserido.
II – a parte restante do lote com edificação, e averbado na matrícula, compreender uma porção que possa constituir lote independente, observadas as dimensões mínimas previstas no Art. 4, inciso II da Lei Federal 6.766, que permite as dimensões mínimas de 5,00m(cinco metros) de testada e 125,00 m²(cento e vinte e cinco metros quadrados) de área.

Art. 114º - Quando se tratar de desmembramentos destinados à implantação de indústrias, de comercio ou de serviço, desde que a gleba faça frente para rodovia oficial, e situada fora dos perímetros aludidos nos parágrafos anteriores, tomadas as garantias necessárias no ato da aprovação do desmembramento, a porção destinada às finalidades descritas no presente parágrafo será automaticamente declarada integrante da Zona Urbana, inclusive para efeitos tributários, à exceção do remanescente, que continuará na condição de imóvel rural.

Art. 115º – O prazo máximo para aprovação do projeto definitivo pelo interessado, depois de cumpridas todas as etapas é de 30 dias (trinta dias).

CAPÍTULO VII

Da Aprovação e do Registro do Parcelamento

Art. 116º – Recebido o projeto definitivo do parcelamento, de acordo com as exigências desta Lei, a Prefeitura Municipal procederá ao exame da fidelidade às diretrizes emitidas pela Prefeitura Municipal e aos anteprojetos aprovados.

§ 1º – A Prefeitura Municipal poderá solicitar que sejam feitas alterações para adequação a diretrizes anteriormente indicadas ou a novas diretrizes advindas do interesse público.
§ 2º – A Prefeitura Municipal disporá de 90 (noventa) dias, prorrogados por igual período, para pronunciar-se ouvidas as autoridades competentes, no que lhes disser respeito, importando o silêncio na aprovação, desde que o projeto satisfaça as exigências e não prejudique o interesse público.

Art. 117º – O parcelamento poderá ser executado em etapas desde que atendidas todas as obras e condições para a perfeita funcionalidade da etapa como se esta constituísse um parcelamento autônomo.

§ 1º – A execução de uma etapa não poderá afetar condições de segurança e salubridade de etapa anterior.
§ 2º – Poderá ser exigida nova aprovação de etapa não implantada do parcelamento em atendimento ao interesse público.
§ 3º – As áreas destinadas às Áreas Verdes Públicas e Áreas Institucionais, referidas.

Art. 118º – Aprovado o projeto do parcelamento e deferido o processo, o Município baixará decreto de aprovação do parcelamento e expedirá o respectivo Alvará de Implantação.

Parágrafo único – No decreto de aprovação de loteamento deverão constar às condições em que o loteamento é autorizado e listado as obras a ser realizado, o prazo de execução, bem como a indicação das áreas que passarão a integrar o domínio do Município no ato de seu registro.

Art. 119º – No ato de recebimento do Alvará de implantação do parcelamento e da cópia do projeto aprovado pela Prefeitura, o interessado assinará um termo de compromisso no qual se obrigará a:

I – executar as obras de infra-estrutura propostas para os referidos loteamentos, conforme cronograma, observando o prazo máximo disposto no parágrafo 2º deste artigo.
II – executar as obras indispensáveis à vista das boas condições viárias, de segurança e sanitárias da gleba a parcelar.
III – facilitar a fiscalização permanente da Prefeitura durante a execução das obras e serviços.
IV – não outorgar qualquer escritura de venda de lotes antes do Registro no Cartório de Imóveis.
V – utilizar modelo de contrato de compra e venda, conforme exigências legais.
§ 1º – As obras que constam no presente artigo deverão ser concluídas à custa do empreendedor, e serão previamente licenciadas pelos órgãos competentes.
§ 2º – A execução das obras e serviços a que se referem os incisos I e II deste artigo a partir da aprovação do parcelamento deverá serem executada dentro de um prazo proporcional à área do parcelamento, a critério do órgão competente da municipalidade e desde que não ultrapasse a 02 (dois) anos, para todo o parcelamento ou por etapa.

Art. 120º – Para fins de garantia da execução das obras e serviços de infra-estrutura urbana exigida para o parcelamento, antes da sua aprovação, ficará caucionado um percentual da área total do loteamento, cujo valor corresponda ao custo dos serviços e obras.

Parágrafo único – O valor dos lotes será calculado, para efeito deste artigo, estimando o valor da comercialização dos mesmos.

I – a Prefeitura poderá liberar proporcionalmente a garantia da execução, à medida que os serviços e obras forem concluídos.
II – concluídos todos os serviços e obras de infra-estrutura exigida para o loteamento, a Prefeitura liberará as garantias de sua execução.

Art. 121º – O prazo estipulado no alvará de licença poderá ser excepcionalmente prorrogado por 01 (um) ano, a critério da Prefeitura Municipal, sujeitando-se à adequação das normas em vigor.

Art. 122º – Os projetos em tramite protocolados e em analise terão 180 dias para a aprovação;

Art. 123º – Uma vez realizadas todas as obras e serviços exigidos para o parcelamento, o empreendedor requererá à Prefeitura, através de requerimento, que seja feita a vistoria através de seu órgão competente.

§ 1º – O requerimento deverá ser acompanhado de uma planta retificada do loteamento, que se não apresentar discrepância significativa em relação ao projeto aprovado será considerada oficial para todos os efeitos.
§ 2º – Após a vistoria, a Prefeitura expedirá um laudo de vistoria e, caso todas as obras estejam de acordo com as exigências municipais, baixará também decreto de aprovação de implantação do traçado e infraestrutura do loteamento.
§ 3º – O loteamento poderá ser liberado em etapas, desde que na parcela, em questão, esteja implantada e em perfeito funcionamento toda a infraestrutura exigida por Lei e prevista no cronograma aprovado.

Art. 124º – Esgotados os prazos de implantação previstos para o parcelamento, caso não tenham sido realizadas as obras e serviços, a Prefeitura Municipal executá-los-á e promoverá a ação competente para adjudicar ao seu patrimônio os lotes caucionados na forma desta Lei e que se constituirão em bem público do Município.

Art. 125º – Qualquer alteração ou cancelamento parcial do parcelamento registrado dependerá de acordo entre o empreendedor e os adquirentes de lotes atingidos pela alteração, bem como a aprovação da Prefeitura Municipal, e deverão ser averbados no registro de imóveis, em complemento ao projeto original.

§ 1º – Em se tratando de simples alteração de perfis, o empreendedor apresentará novas plantas, de conformidade com o disposto na Lei, para que seja feita a anotação de modificação no Alvará de Loteamento pela Prefeitura Municipal.
§ 2º – Quando houver mudança substancial do parcelamento, o projeto será examinado no todo ou na parte alterada observando as disposições desta Lei e aquelas constantes do alvará ou do decreto de aprovação, expedindo-se então novo alvará e baixando-se o novo decreto.

Art. 126º – A aprovação do projeto de parcelamento não implica em nenhuma responsabilidade, por parte da Prefeitura Municipal, quanto a eventuais divergências referentes a dimensões de quadras ou lotes, quanto ao direito de terceiros em relação à área arruada, loteada ou desmembrada, nem para quaisquer indenizações decorrentes de traçados que não obedecem aos arruamentos de plantas limítrofes mais antigas ou as disposições legais aplicáveis.

Art. 127º – As inscrições imobiliárias dos lotes gerados serão implantadas e disponibilizadas somente após a devida apresentação das certidões de matrícula, oriundas do Registro de Imóveis.

CAPÍTULO VIII

Da Fiscalização e Embargos

Art. 128º – A fiscalização dos parcelamentos será exercida em todas as etapas, desde as especificações de ordem técnica até as fases de execução e entrega das obras de infraestrutura.

Art. 129º – O empreendedor deverá manter uma cópia completa dos projetos aprovados e do ato de aprovação, no local da obra, para efeito de fiscalização.

Art. 130º – Verificada a infração de qualquer dispositivo desta Lei, expedirá a municipalidade uma intimação ao empreendedor e/ ou responsável técnico, no sentido de ser corrigida a falha verificada, dentro do prazo que for concedido, o qual não poderá exceder de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da intimação.

§ 1º – A verificação da infração poderá ser feita a qualquer tempo, mesmo após o término das obras.
§ 2º – No caso do não cumprimento das exigências contidas na intimação, dentro do prazo concedido, será lavrado o competente auto de infração e de embargo de todas as obras do parcelamento, se estiverem em andamento, e aplicação de multa, para obras concluídas ou em andamento;
§ 3º – Lavrado o auto de embargo, fica proibida a continuação dos trabalhos, podendo ser solicitado, se necessário, o auxílio das autoridades judiciais e policiais do Estado.
§ 4º – Da penalidade do embargo ou multa, poderá o interessado recorrer, sem efeito suspensivo à municipalidade, dentro do prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data do recebimento do auto de infração, desde que prove haver depositado a multa.

Art. 131º – A municipalidade comunicará o embargo ao representante do Ministério Público e ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

CAPÍTULO IX

Das Infrações e Sanções

Art. 132º – A infração a qualquer dispositivo desta Lei acarreta ao responsável, proprietário, empreendedor ou funcionário público, medidas de natureza administrativa, civil e criminal previstas na Legislação Municipal, Estadual e Federal, bem como a notificação, a aplicação de multas, o embargo administrativo do parcelamento ou a cassação do Alvará de Localização/Funcionamento, Construção.

Art. 133º – Consideram-se infrações específicas às disposições desta lei, com aplicação das sanções correspondentes:

I – dar início, de qualquer modo, ou efetuar parcelamento do solo, sem autorização da Prefeitura Municipal ou em desacordo com as disposições desta Lei, ou ainda das normas Federais e Estaduais pertinentes.

Penalidade: notificação com prazo para regularização, embargo da obra e multa de 600 UFIS (Unidade Fiscal do Município de Sidrolândia).
II – dar início, de qualquer modo, de parcelamento do solo sem observância das determinações do projeto aprovado e do ato administrativo de licença.
Penalidade: notificação com prazo para regularização, embargo da obra e multa de 100 UFIS (Unidade Fiscal do Município de Sidrolândia).
III – faltar com as precauções necessárias para a segurança de pessoas ou propriedades, ou de qualquer forma danificar ou acarretar prejuízo a logradouros públicos, em razão da execução de obras de parcelamento do solo.
Penalidade: notificação com prazo para regularização, embargo da obra e multa de 50 UFIS (Unidade Fiscal do Município de Sidrolândia).
IV – aterrar, estreitar, obstruir ou desviar curso d' água sem autorização, bem como executar estas obras em desacordo com o projeto aprovado.
Penalidade: notificação com prazo para regularização, embargo da obra e multa de 400 UFIS (Unidade Fiscal do Município de Sidrolândia).
V – anunciar por qualquer meio a venda, promessa ou cessão de direitos relativos a imóveis resultantes de parcelamento, com pagamento de forma parcelada ou não, sem que haja projeto aprovado ou após o término de prazos concedidos e em qualquer caso, quando os efeitos formais ou materiais contrariarem as disposições da legislação municipal vigente.
Penalidade: notificação com prazo para regularização, apreensão do material, equipamentos ou máquinas utilizadas na propaganda e multa de 300(trezentas) UFIS (Unidade Fiscal do Município de Sidrolândia).
VI - não executar as obras de infraestrutura previstas no termo de compromisso firmado na aprovação do parcelamento.
Penalidade: notificação com prazo para regularização, embargo da obra e multa de 1000 UFIS (Unidade Fiscal do Município de Sidrolândia).
VII– Notificação e Multa no valor de 50 (cinquenta) UFIS, fechamento sumário ou abertura de processo de cassação de Alvará de Localização e Funcionamento para o responsável ou a empresa que executar atividade em desacordo com as zonas especificadas nesta Lei.

Art. 134º – Na reincidência, ou quando o prazo da notificação não for atendido, as multas serão aplicadas em triplo, e assim sucessivamente.

Art. 135º – A aplicação das sanções previstas neste capítulo não dispensa o atendimento às disposições desta Lei, bem como não desobriga o infrator a ressarcir eventuais danos resultantes da infração, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO X

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 136º – Os particulares, empresas e companhias, entidades autárquicas, paraestatais e de economia mista, ou quaisquer órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, não poderão executar obras de vias ou logradouros públicos no Município, sem prévia licença e posterior fiscalização da municipalidade.

Art. 137º – Nenhum serviço ou obra pública serão prestados ou executados em terrenos parcelados sem que os mesmos tenham sido aprovados pela municipalidade.

Art. 138º – Os projetos de parcelamento do solo poderão ser modificados mediante proposta dos interessados e aprovação da municipalidade, subordinando-se sempre à legislação em vigor na data da modificação e sem prejuízo dos lotes comprometidos ou definitivamente adquiridos, cuja relação deverá ser fornecida com o requerimento.

Art. 139º – Não caberá à municipalidade qualquer responsabilidade pela diferença de medidas dos lotes ou quadras que o interessado venha a encontrar, em relação aos loteamentos aprovados.

Art. 140º - A municipalidade não expedirá alvará para construir, demolir, reconstruir, reformar ou ampliar construção em terrenos de parcelamentos promovidos à sua revelia ou executados em desacordo com as normas, ou ainda quando as obras de infraestrutura não tenham sido entregues, vistoriadas e aceitas, ao menos em toda a extensão do respectivo logradouro.

Parágrafo único – Para esses efeitos, obriga-se o loteador a fazer constar dos contratos de promessa de compra e venda as condições estabelecidas no presente artigo, sob pena de cassação do alvará de licença.

Art. 141º – Os projetos de parcelamento devidamente analisados, aprovados e autorizados, mediante os documentos públicos pertinentes anteriores a esta lei, não perderão a sua validade se estiverem de acordo com as diretrizes do Plano Diretor e desta Lei.

Parágrafo único – Os projetos de parcelamento do solo com protocolo com data anterior à vigência desta lei, devem ser adequados no que for preciso, às disposições desta lei.

Art. 142º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir a GDU "Guia de Diretrizes Urbanísticas" documento necessário e que regulamentará os documentos na área de planejamento, urbanísticos.

Art. 143º – A Administração Municipal efetuará a regulamentação da presente Lei por Decreto do Executivo Municipal diante da necessidade de sua aplicabilidade.

Art. 144º – Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Sidrolândia/MS Em 17 de Novembro de 2017.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:C18F5EA8

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 226/2017, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 226/2017, de 21 de Novembro de 2017.

Dispõe sobre o recesso funcional das repartições públicas no município de Sidrolândia - MS, no período de 18 de Dezembro de 2017 a 08 de Janeiro de 2018, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Dr. Marcelo de Araujo Ascoli, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia, e;

CONSIDERANDO as festividades natalícias e de final de ano;

CONSIDERANDO a necessidade de paralisação do serviços públicos não essenciais nestes dias comemorativos;

CONSIDERANDO a necessidade de rever e estabelecer prazos para empenhos e liquidações no exercício financeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de rever e estabelecer novo horário de funcionamento da Prefeitura Municipal e demais órgãos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado recesso nas repartições públicas municipais, o período de 18 de Dezembro de 2017 a 08 de Janeiro de 2018;

Art. 02º – No período em questão funcionarão em regime de plantão, exclusivamente os serviços considerados de natureza essencial e os serviços administrativos internos que forem considerados necessários para o encerramento do exercício financeiro;

Art. 3º - A Prefeitura Municipal somente receberá notas fiscais de fornecedores/prestadores de serviços até a data de 05 de dezembro de 2017, onde serão empenhadas e liquidadas dentro do exercício financeiro;

Art. 4º - A partir do dia **09 de Janeiro de 2018**, o expediente da Prefeitura Municipal e demais Secretarias do Município será das 07:00hs às 11:00hs (Atendimento externo) e das 13:00hs às 17:00hs (Trabalho interno).

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Sidrolândia/MS, 21 de Novembro de 2017.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:435BBA62

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2017.

Partícipes: Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ sob nº 15.412.257/0001-28, Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde, CNPJ sob o nº 03.517.102/0001-7; Município de Sidrolândia/MS, CNPJ sob nº 03.568.433/0001-36; Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 09.290.533/0001-20; Sociedade Beneficente Dona Elmiria Silvério Barbosa, entidade filantrópica, CNPJ nº 03.030.285/0001-00.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, para a realização de procedimentos ambulatoriais e hospitalares constantes no Documento Descritivo previamente definido entre as PARTES, visando à inserção do HOSPITAL na rede regionalizada e hierarquizada do SUS.

Amparo Legal: O presente instrumento é celebrado com base nas disposições da Resolução/SES-MS nº 774/2007, Resolução/SES-MS nº 790/2007 e Resolução/SES-MS nº 54/2010, da Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 a 200, das Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Recursos: O **valor anual** estimado para a execução do Termo de Contratualização, alterado pelo presente Termo Aditivo é de R$ 3.632.219,16 (três milhões seiscentos e trinta e dois mil, duzentos e dezenove reais e dezesseis centavos), sendo distribuído da seguinte forma:

I – **Fundo Nacional de Saúde – FNS** repassará o montante anual de R$ 1.630.415,89 (hum milhão, seiscentos e trinta mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta e nove centavos);
II – **Fundo Especial de Saúde – FESA** (Estado de Mato Grosso do Sul), repassará o montante anual de R$ 905.142,84 (novecentos e cinco mil cento e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos);
III – **Fundo Municipal de Saúde – FNS** repassará o montante anual de R$ 984.900,00 (novecentos e oitenta e quatro mil e novecentos reais).

Dotação Orçamentária:
05- Secretaria Municipal de Saúde, 0213- Fundo Municipal de Saúde, 10.302.1302.2030.0000-Bloco Média e Alta Compl. Amb. e Hospitalar, 3.3.90.39.00- Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; Fundo Especial de Saúde -FESA,Funcional Programática: 20.27901.10.302.2002.2185.0001, Localizador: Hospitais Contratualizados, Natureza da Despesa: 33414103, Fonte: 0103000000.

Assinaturas:
Prefeitura Municipal de Sidrolândia: Marcelo de Araújo Ascoli, CPF n.º 519.593.991-87; Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde: Nélio Saraiva Paim Filho, CPF nº 848.112.261-00; Sociedade Beneficente Dona Elmiria Silvério Barbosa: Ademir Mico Camilo, CPF n.º 043.649.308-05; Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde: Nelson Barbosa Tavares, CPF nº313.040.956-49.

Prazo: 12 meses
Data da Assinatura:02/10/2017.

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:C2ED6B87

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 05 AO CONTRATO Nº 001/2017.

Partes: Prefeitura Municipal de Taquarussu/MS e Auto Posto Taquarussu Ltda. – EPP. **Objeto: acrescentar** ao valor total do contrato após o 5º Termo Aditivo o montante de **R$ 5.477,76** (cinco mil quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos), que passa o Valor Total do Contrato após o 5º Termo Aditivo de **R$ 1.783.341,69 (um milhão, setecentos e oitenta e três mil trezentos e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos),** para o valor total de **R$ 1.788.819,45 (um milhão, setecentos e oitenta e oito mil, oitocentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos).**
Fundamento Legal: fundamenta-se no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Mário Okumura

Taquarussu - MS, 15 de novembro de 2017.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:26C26C5B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA N.º 621/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXILIO-DOENÇA ao servidor (a) MARIA DE LOURDES MARIN."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXILIO-DOENÇA, ao servidor (a) MARIA DE LOURDES MARIN, efetivo no cargo de AUXILIAR DE ESCOLA, Classe "3P", nível "BI" lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 09 de Novembro de 2017 e término em 09 de Dezembro de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.14803P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 21/11/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:BCEB99BF

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATO Nº. 25/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 129/2015

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTRATO Nº. 25/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 129/2015

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS
INTERCLIMA ANDRADINA AR CONCICIONADO LTDA - EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado da Câmara Municipal de Três Lagoas - MS.

PRAZO: O presente contrato está sendo encerrado pelo fato do prazo ter sido cumprido, bem como, liquidado e pago.

AMPARO LEGAL: Art. 3º da Lei nº. 8.666/93 e Art. 37 da Constituição Federal.

DOTAÇÃO:
0101.01.031.101.2001.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros.

ASSINAM: André Luiz Bittencourt e Karina Aparecida Carrenho Sales De Abreu

Três Lagoas/MS, 21 de Novembro de 2017.

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:C592A4AF

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO DE CONTINUIDADE DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 24/2017 - PROCESSO N. 156/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através do Pregoeiro, torna público aos interessados e aos licitantes participantes que dará continuidade à licitação do PREGÃO PRESENCIAL 24/2017, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços por um período de 12 meses de manutenção preventiva e corretiva em 65 (sessenta e cinco) equipamentos de ares condicionados, para atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência – anexo II.

DATA: 23/11/2017.

HORÁRIO: 08:00 HORAS

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Plenarinho da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS Rua Sunao Miura, 71 – Santos Dumont – Três Lagoas/MS - CEP 79630-020 Fone (67)3509-6300.

Três Lagoas – MS, 21 de Novembro de 2017.

ANDRÉ LUIS BACALÁ RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:1C4DCD36

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 612/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) BETHANIA LINS ROSA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) BETHANIA LINS ROSA, efetivo (a) no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, Classe "C", nível "AV1-IVC", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICO, com vencimentos integrais, a partir de 08 de Novembro de 2017 e término em 27 de Novembro de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.14674R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 20/11/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:2F9C4AE7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 613/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXILIO-DOENÇA ao servidor (a) ADRIANA RIBEIRO SANTANA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXILIO-DOENÇA, ao servidor (a) ADRIANA RIBEIRO SANTANA, efetivo no cargo de AUXILIAR DE ESCOLA, Classe "", nível "" lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 16 de Novembro de 2017 e término em 09 de Dezembro de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.14714R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se,

publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 20/11/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:8C9D07FE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 614/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXILIO-DOENÇA ao servidor (a) VANDA MARIA DA SILVA GOMES."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXILIO-DOENÇA, ao servidor (a) VANDA MARIA DA SILVA GOMES, efetivo no cargo de PROFESSOR, Classe "D", nível "PS2" lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 12 de Novembro de 2017 e término em 22 de Dezembro de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.14710R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 20/11/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:6E3FA8F2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 615/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXILIO-DOENÇA ao servidor (a) WALMA REGINA FREITAS DE MORAES ABDALLA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXILIO-DOENÇA, ao servidor (a) WALMA REGINA FREITAS DE MORAES ABDALLA, efetivo no cargo de PROFESSOR, Classe "E", nível "PS2" lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 05 de Novembro de 2017 e término em 04 de Janeiro de 2018, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.11331R5**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 20/11/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:689DDF59

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 616/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXILIO-DOENÇA ao servidor (a) JEANE MARA DA SILVA NASCIMENTO."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXILIO-DOENÇA, ao servidor (a) JEANE MARA DA SILVA NASCIMENTO, efetivo no cargo de MONITOR DE INFORMATICA, Classe "4", nível "BI" lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 10 de Novembro de 2017 e término em 07 de Janeiro de 2018, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.11171R7**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 20/11/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:E22B19DA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 617/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) CELIANE MANCINI FALCO"

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) CELIANE MANCINI FALCO, efetivo (a) no cargo de PSICOLOGO, Classe "", nível "", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICO, com vencimentos integrais, a partir de 13 de Novembro de 2017 e término

em 13 de Janeiro de 2018, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.13601R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 20/11/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:1DD501E2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 619/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) MARCELO PORTO CAVALCANTE"

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) MARCELO PORTO CAVALCANTE, efetivo (a) no cargo de MOTORISTAS SOCORRISTAS SAMU, Classe "", nível "", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICO, com vencimentos integrais, a partir de 17 de Novembro de 2017 e término em 13 de Janeiro de 2018, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.13446R3**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 20/11/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:0E72B614

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 620/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXILIO-DOENÇA ao servidor (a) TIRZA RODRIGUES DA SILVA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXILIO-DOENÇA, ao servidor (a) TIRZA RODRIGUES DA SILVA, efetivo no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, Classe "", nível "" lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com vencimentos integrais, a partir de 13 de Novembro de 2017 e término em 09 de Fevereiro de 2018, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.13401R4**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 20/11/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:A5F26987

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 622/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) ADRIANA REGINA RIBEIRO".

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) ADRIANA REGINA RIBEIRO, efetivo (a) no cargo de TECNICO DE RAIO X, Classe "", nível "", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICO, com vencimentos integrais, a partir de 29 de Outubro de 2017 e término em 03 de Janeiro de 2018, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.14804P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 21/11/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C9AFE839

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 623/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) OSVALDO FORMIGARIO JUNIOR."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) OSVALDO FORMIGARIO JUNIOR, efetivo (a) no cargo de MOTORISTAS SOCORRISTAS SAMU, Classe "", nível "", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICO, com vencimentos integrais, a partir de 07 de Novembro de 2017 e término em 07 de Fevereiro de 2018, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.14805P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 21/11/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:6E73FEBB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 624/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) MARIA FRANCISCA TEIXEIRA BOGAMIL."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) MARIA FRANCISCA TEIXEIRA BOGAMIL, efetivo (a) no cargo de PSICOLOGO, Classe "A2 XII", nível "5", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICO, com vencimentos integrais, a partir de 31 de Outubro de 2017 e término em 06 de Janeiro de 2018, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.08940R6**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 21/11/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:5E94B3F1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA Nº 625, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor ADAUTO PIRES MAIA."

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, **Prof.ª Elaine Aparecida Pereira de Sá Costa,** no uso de suas atribuições legais e fundamentada no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal e redação dada pelo art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 140, da Lei Municipal nº 2.808, de 18 de março de 2014, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição,** ao Servidor Público Municipal **ADAUTO PIRES MAIA,** matrícula 2977-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista, Classe Inicial, Referência "", Nível "", lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, com proventos integrais, conforme Processo Administrativo 2017.04.14780P.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros à data de 16/11/2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, 21 de novembro de 2017.

PROFª. ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora-Presidente
Três Lagoas Previdência

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:E5DF785F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA Nº 626, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Invalidez permanente ao servidor OSCAR GARCIA LEAL."

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, **Profª. Elaine Aparecida Pereira de Sá Costa,** no uso de suas atribuições legais e fundamentada no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal c/c art. 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/2003 (redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012), combinado com os artigos 43 e 49, da Lei Municipal nº 2.808, de 18 de março de 2014, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Invalidez Permanente,** ao servidor público municipal **OSCAR GARCIA LEAL,** matrícula 3978-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Mecânico de Máquina Pesada, Classe Inicial, Referência "", Nível "", lotado na Secretaria Municipal de Administração, com proventos integrais, conforme Processo Administrativo 2017.03.14781P.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros à data de 16/11/2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, 21 de novembro de 2017.

PROFª. ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora-Presidente
Três Lagoas Previdência

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:14D5380F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nº 1967, página 56, datado de 03 de novembro de 2017, referente à publicação da Ratificação da Dispensa de Licitação – Processo Administrativo nº 20.499/2017.
Onde se lê: R$ 7.555.063,86 (sete milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, sessenta e três reais e oitenta e seis centavos);
Leia-se: R$ 7.217.567,58 (sete milhões, duzentos e dezessete mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:E6AD59B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2017

PARTES: Município de Três Lagoas e a Sociedade Beneficente do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora, com a interveniência do Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Saúde.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar parcialmente a Cláusula Sexta do Termo de Contratualização n° 001/2017 acrescentando-lhe recursos financeiros relacionados ao Custeio do Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Componente Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: Fica alterada parcialmente a Cláusula Sexta do Termo de Contratualização n° 001/2017 com a inclusão de recursos financeiros federais a serem incorporados ao limite financeiros de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Componente Fundo de Ações Estratégicas e Compensação FAEC do Estado de Mato Grosso do Sul e do Município de Três Lagoas, destinado ao custeio do reajuste dos valores de procedimentos de Terapia Renal Substitutiva na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS). Os recursos financeiros foram estabelecidos por meio da Portaria GM-MS n° 35, de 6 janeiro de 2017 sendo que, os valores acumulados desde a competência janeiro de 2017 serão repassados em parcela única ao Hospital.
A Cláusula Sexta do Termo de Contratualização n° 001/2017, passará a vigorar com a seguinte redação:

§1° Em cumprimento ao objeto deste Termo, será disponibilizado ao HOSPITAL o valor total anual estimado em **R$ 39.339.209,76** (trinte e nove milhões, trezentos e trinta e nove mil, duzentos e nove reais e setenta e seis centavos), sendo **R$ 22.723.354,92** (vinte e dois milhões, setecentos e vinte e três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos) do Fundo Nacional de Saúde, **R$ 8.306.604,72** (oito milhões, trezentos e seis mil, seiscentos e quatro reais e setenta e dois centavos), e **R$ 8.309.250,12** (oito milhões, trezentos e nove mil, duzentos e cinquenta reais e doze centavos) do Fundo Municipal de Saúde.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DO MINISTÉRIO DA SAÚDE: Os recursos financeiros, do Ministério da Saúde, para execução da presente contratualização são provenientes do Fundo Nacional de Saúde programados para este fim.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas todas as disposições e Cláusulas do Termo de Contratualização n° 001/2017 não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
DATA: 31/10/2017

ASSINAM:

ÂNGELO CHAVES GUERREIRO
Prefeito Municipal

IR. AURÉLIA BRIOSCHI
Diretora da Sociedade Beneficente do HNSA

NELSON BARBOSA TAVARES
Secretário de Estado de Saúde

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretária Municipal de Saúde

CASSIANO ROJAS MAIA
Secretário Municipal de Finanças, Receitas e Controle

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:6CEF4B61

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 071/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES (FRESUBIN ENERGY) E LEITE EM PÓ SEM LACTOSE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 071/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 102/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67256/2017

O **Município de Amambai - MS**, com sede administrativa localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, centro, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS** – Rua Sete de Setembro, S/n, centro, CEP 79.990-00, com inscrição no CNPJ/MF sob № 13.823.697/0001-42, neste ato representado pelo **Sr. Edinaldo Luiz de Melo Bandeira**, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado a Rua Joana Batista, nº 3.084, Vila Cruzeiro, na cidade de Amambaí - MS, portador do RG n. 742780 SSP/MS, CPF n. 663.061.161-68, e representa **o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS**, o Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Sergio Perius**, portador do CPF nº 619.723.550-15 e RG nº 2055833822 SSP/RS, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar o presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO** de **Aquisição de Produtos nutricionais**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP n. 102/2017,** autorizado pelo **Processo Administrativo nº 067256/2017**.

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:

Empresa **SERAFIM & MORAES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 33.117.292/0001-04, com sede na Avenida Pedro Manvailer, n° 3071, Centro, CEP 79.990-000, Amambai – MS, neste ato representado pelo **Sr. Fábio Moraes da Silva**, brasileiro, solteiro, farmacêutico, portador do RG n.001192501 SSP/MS e do CPF/MF n.006.103.981-05, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, n° 1394, Centro, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai - MS.

Empresa **SOUZA COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 14.134.724/0001-32, com sede na Rua Pedro Celestino, n° 1957, Centro, CEP 79.002.371, Campo Grande – MS, neste ato representado pela **Sra. Patrícia de Moraes Aguilera**, brasileira, solteira, portador do RG n° 001538412 SSP/MS e do CPF n° 023.666.671-16, residente e domiciliado na Rua Pedro Celestino, n° 1957, Centro, CEP 79.002.371, Campo Grande – MS.

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, pelo Decreto Municipal n° 367/2013, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação da Comissão Permanente de Licitação do Município, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para **fornecimento de suplementos alimentares (Fresubin Energy) para atender a Ord. Judicial nº 0004623-42.2010.8.12.0004 e Leite em Pó s/ Lactose, para a atender a solicitação da Secretaria de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses**, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade a **aquisição de suplementos alimentares (Fresubin Energy) para atender a Ord. Judicial nº 0004623-42.2010.8.12.0004 e Leite em Pó s/ Lactose, para a atender a solicitação da Secretaria de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses**, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando a constituição do Sistema Registro de Preços, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial n. 102/2017, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 – Os preços unitários dos suplementos alimentares serão os obtidos através do **MENOR PREÇO POR ITEM** sobre os preços constantes da tabela apresentada pela Administração Municipal.
SERAFIM & MORAES LTDA – ME - R$ 20.736,00(Vinte mil setecentos e trinta e seis reais);
SOUZA COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES EIRELI – ME
R$ 168.000,00(Cento e sessenta e oito mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1 – Os pagamentos serão feitos no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega das notas fiscais no Departamento de Compras, podendo ser efetuados por boleto bancário, depósito em conta bancária do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA
4.1. A contratação com o fornecedor de bens ou de serviços registrados será formalizada diretamente pelo órgão ou entidade participante do Sistema de Registro de Preços, no que couber, mediante empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações e mediante instrumento de contrato nos demais casos quando se enquadrarem.

4.2. Caberá a cada órgão, no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8°, § 2°, do Decreto n° 367/2013.

4.3 – A **DETENTORA** deverá entregar os produtos solicitados num prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento, no almoxarifado central do munícipio.

4.4 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **DETENTORA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, CNPJ nº 03.568.433/0001-36, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

4.5 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela **DETENTORA**, diretamente aos representantes das Secretarias Requisitantes, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **DETENTORA**, todas as condições pactuadas.

4.6 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **DETENTORA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual **redução** dos preços praticados no mercado **ou de fato que eleve** o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Para efeitos de revisão de preços prevista no caput deste artigo ou do pedido de cancelamento do registro de que trata o art. 17 do Decreto n° 367/2013, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de pesquisa de mercado, planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros meios disponíveis para fins de levantamento das condições de mercado, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.3. A administração deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de dez dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

5.4. No transcurso da negociação de revisão de preços ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidade usuários nos preços inicialmente registrados.

5.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá a Administração promover as necessárias negociações com o fornecedor, mediante as providências seguintes:
I - convocar o fornecedor primeiro classificado, visando a estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;
II - liberar o fornecedor primeiro classificado do compromisso assumido, se frustrada a negociação com o mesmo, sem aplicação de penalidades;
III - convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder a revogação do item ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento, devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
I - estabelecer negociação com os demais classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
II - permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço inicial.

5.9. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Caberá a cada órgão no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8°, § 2°, do Decreto n° 367/2013.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO
7.1. A administração, por intermédio de representante, exercerá a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **DETENTORA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Administração em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **DETENTORA**, no que concerne à execução do objeto da Ata.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura da respectiva ata.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
9.1. Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

9.1.1. Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

9.1.2. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

9.1.3. Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

9.1.4. Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

9.1.5. Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

9.1.6. Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço do produto e o nome do fornecedor.

9.2. Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

9.2.1. Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

9.2.2. Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

9.2.3. Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

9.2.4. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

9.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

9.2.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações do produto.

9.2.7. Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital e Ata de Registro de Preços.

9.3. Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

9.3.1. Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

9.3.2. Realizar a entrega dos Produtos Nutricionais**, todos de 1ª linha e de boa qualidade com marcas conhecidas no mercado nacional** mediante requisição ou pedido de compra escrito;

9.3.3. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

9.3.4. Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionadas ao objeto contratado.

9.3.5. Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

9.3.6. Prestar assistência técnica na forma e prazos definidos, se for o caso;

9.3.7. Cumprir a garantia, se for o caso;

9.3.8. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços;

9.3.9. Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINSITRATIVAS

10.1. Pela não entrega dos objetos, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.1.1. Multa de 10% (dez por cento) pela não entrega do objeto licitado, incidente sobre o valor total do mesmo por atraso na entrega dos implementos, conforme ajuste nele consubstanciado.

10.1.2. Sujeitará ainda a contratada às penalidades de advertência, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e à declaração de inidoneidade, conforme previsto nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98. Além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos Artigos 89 e 99 do citado diploma legal, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CANCELAMENTOS E DA RESCISÃO

11.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa da administração quando o fornecedor:

I - descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II - não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV - enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666, de 1993;

V - estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

VI - por razão de interesse público, devidamente motivado.

11.2. O cancelamento da Ata, nas hipóteses previstas neste artigo, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação ou publicação.

11.3. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado a pedido, mediante comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas em decorrência de eventos não imputáveis ao fornecedor, (caso fortuito, de força maior, fato do príncipe ou de administração) devidamente reconhecido pela administração.

11.4. O cancelamento do registro do fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata indicando o novo fornecedor, obedecida a ordem inicial de classificação.

11.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá administração proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Quaisquer controvérsias e omissões decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão dirimidas com base na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações e em demais instrumentos normativos aplicáveis à administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. Fica eleito o foro da comarca de Amambai MS, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Amambai – MS, 09 de Novembro de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

SERGIO PERIUS
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Empresas Detentoras

Representante:
FABIO MORAES SERAFIM
CPF.: 006.103.981-05
RG.: 1192501 SSP/MS
Empresa:
Serafim & Moraes LTDA -ME

Representante:
PATRICIA DE MORAES AGUILERA
CPF.: 023.666.671-16
RG.: 001538415 SSP/MS
Empresa:
Souza Comércio de Produtos Nutricionais e Hospitalares EIRELI - ME

TESTEMUNHA:

Alex William de Souza Santos
CPF- 019.171.071-70
RG -1489518 SSP/MS

Evaldo Luiz Ramires de Oliveira Escobar
CPF Nº 971.720.811-53
RG Nº 1.159.578 SSP/MS

SERAFIM & MORAES LTDA - ME						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTOS**	**MARCA**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	LEITE EM PÓ, ZERO LACTOSE	NESTLE	LT	1.080	19,20	20.736,00
VALOR TOTAL R$						**20.736,00**
SOUZA COM. DE PROD. NUTRICIONAIS E HOSPITALARES EIRELI - ME						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	FRESUBIN ENERGY FIBRE SF - LITRO	FRESUBIN ENERGY 1000ML/FRESENIUS KABI	L	4.800	35,00	168.000,00
VALOR TOTAL R$						**168.000,00**

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:6C8F83E6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N. 2888 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 007

NOTA DE EMPENHO					DATA	NÚMERO	SEQ
					06/11/2017	2888	001
UNID ORÇAM: 201-GABINETE DO PREFEITO					RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: ITAPEÇAS COMERCIO E SERVIÇO LTDA				CNPJ: 01.651.153/0001-61		
	ENDEREÇO..: AV. EDUARDO ELIAS ZAHRAN, 508, JD. PAULISTA						
	MUNICÍPIO.: CAMPO GRANDE				Controladoria :		
	BANCO: 1	AGÊNCIA: 2936-x			CONTA: 12861-9		
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL		ESPÉCIE: ORDINÁRIO			LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA		FONTE RECURSO
	563	02.01	20.601.502	2.055	3.3.9.0.30.00		100000
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1ª :		3ª :		CONVÊNIO		CONTRATO
	2ª :		4ª :	7.484,21			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
					50.166,37	7.484,21	42.682,16

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Referente a despesas com Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual a aquisição de peças mecânicas destinadas à manutenção dos veículos pertecentes ao Departamento de Agricultura				
	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007 - PROCESSO N. 137/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N. 095/2017				
10	BANJO BOMBA INJETORA TRATOR MASSEY FERGUSON 292 2007. BANJO BOMBA INJETORA TRATOR MASSEY FERGUSON 292 2007 - Marca: BOSCH	UN	1,0000	196,7200	196,7200
11	BICO INJETOR MASSEY FERGUSON 292 ANO 2007. BICO INJETOR MASSEY FERGUSON 292 ANO 2007 - Marca: BOSCH	UN	1,0000	1.090,8900	1.090,8900
24	CABECOTE BOMBA INJETORA TRATOR MASSEY FERGUSON 292 2007. CABECOTE BOMBA INJETORA TRATOR MASSEY FERGUSON 292 2007 - Marca: BOSCH	UN	1,0000	2.074,4700	2.074,4700
59	JOGO DE JUNTA BOMBA INJETORA TRATOR MASSEY FERGUSON 292 2007. JOGO DE JUNTA BOMBA INJETORA TRATOR MASSEY FERGUSON 292 2007.ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉNICAS RECOMENDADAS E GARANTIAS DO PRODUTO. - Marca: BOSCH	JG	1,0000	250,3700	250,3700
62	JOGO DE REPARO BOMBA INJETORA TRATOR MASSEY FERGUSON 292 2007. JOGO DE REPARO BOMBA INJETORA TRATOR MASSEY FERGUSON 292 2007.ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉNICAS RECOMENDADAS E GARANTIAS DO PRODUTO. - Marca: BOSCH	JG	1,0000	286,1300	286,1300
75	KIT ARTICULACAO BOMBA INJETORA TRATOR MASSEY FERGUSON 292 2007. KIT ARTICULACAO BOMBA INJETORA TRATOR MASSEY FERGUSON 292 2007 - Marca: BOSCH	UN	1,0000	786,8700	786,8700
81	KIT SAPATA ROLETE BOMBA INJETORA TRATOR MASSEY FERGUSON 292 2007. KIT SAPATA ROLETE BOMBA INJETORA TRATOR MASSEY FERGUSON 292 2007 - Marca: BOSCH	UN	1,0000	849,4600	849,4600
Pedido/Processo: 137	Licitação: 95	NPE: 4	TOTAL/TRANSPORTE		5.534,91
Emitido.: SIMONE C. DA SILVA					
KAZUTO HORII	***JUSLEI DA SILVA MELO PAES***		***JULIARDSON DE CASTRO COUTO***		
Prefeito Municipal	Contadora		Secretario de Adm e Finanças		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Total de Transporte.....					5.534,9100
88	MOLA BOMBA INJETORA TRATOR MASSEY FERGUSON 292 2007. MOLA BOMBA INJETORA TRATOR MASSEY FERGUSON 292 2007 - Marca: BOSCH	UN	1,0000	134,1300	134,1300
117	PSITAO BOMBA INJETORA TRATOR MASSEY FERGUSON 292 2007. PSITAO BOMBA INJETORA TRATOR MASSEY FERGUSON 292 2007 - Marca: BOSCH	UN	1,0000	876,2900	876,2900
126	ROTOR BOMBA INJETORA TRATOR MASSEY FERGUSON 292 2007. ROTOR BOMBA INJETORA TRATOR MASSEY FERGUSON 292 2007 - Marca: BOSCH	UN	1,0000	938,8800	938,8800
Pedido/Processo: 137	Licitação: 95	NPE: 4	TOTAL/TRANSPORTE		7.484,21
Emitido.: SIMONE C. DA SILVA					
KAZUTO HORII	***JUSLEI DA SILVA MELO PAES***		***JULIARDSON DE CASTRO COUTO***		
Prefeito Municipal	Contadora		Secretario de Adm e Finanças		

Publicado por:
Simone Costa da Silva
Código Identificador:1AC6699B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N. 2889 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 007

NOTA DE EMPENHO					DATA	NÚMERO	SEQ
					06/11/2017	2889	001
UNID ORÇAM: 201-GABINETE DO PREFEITO					RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: ITAPEÇAS COMERCIO E SERVIÇO LTDA				CNPJ: 01.651.153/0001-61		
	ENDEREÇO..: AV. EDUARDO ELIAS ZAHRAN, 508, JD. PAULISTA						
	MUNICÍPIO.: CAMPO GRANDE				Controladoria :		
	BANCO: 1		AGÊNCIA: 2936-x		CONTA: 12861-9		
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ//ATIVIDADE	NATUR. DESPESA		FONTE RECURSO
	563	02.01	20.601.502	2.055	3.3.9.0.30.00		100000
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1ª :		3ª :		CONVÊNIO		CONTRATO
	2ª :		4ª :	11.127,07			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO			SALDO ANTERIOR		VLR. EMPENHADO		SALDO ATUAL
			42.682,16		11.127,07		31.555,09

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Referente a despesas com Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual a aquisição de peças mecânicas destinadas à manutenção dos veículos pertecentes ao Departamento de Agricultura				
	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007 - PROCESSO N. 137/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N. 095/2017				
28	CASTANHA DA RODA TRASEIRA MASSEY FERGUSON 292 ANO 2007. CASTANHA DA RODA TRASEIRA MASSEY FERGUSON 292 ANO 2007- Marca: FIBAM	UN	4,0000	46,5000	186,0000
35	DISCO DE GRADE 26" X 1 5/8. DISCO DE GRADE 26" X 1 5/8- Marca: TATU	UN	14,0000	295,5100	4.137,1400
36	DISCO DE GRADE 28" X 1 5/8. DISCO DE GRADE 28" X 1 5/8- Marca: TATU	UN	16,0000	303,5000	4.856,0000
84	MANCAL 1 5/8 X 26 CM. MANCAL 1 5/8 X 26 CM - Marca: TATU	UN	2,0000	415,2600	830,5200
96	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA MASSEY FERGUSON 292 ANO 2007. PARAFUSO DA RODA TRASEIRA MASSEY FERGUSON 292 ANO 2007 - Marca: FIBAM	UN	4,0000	18,7800	75,1200
99	PARAFUSO MANCAL COMPRIDO 5/8 X 2 1/2". PARAFUSO MANCAL COMPRIDO 5/8 X 2 1/2" - Marca: FIBAM	UN	5,0000	18,3700	91,8500
110	PORCA 1 1/4. PORCA 1 1/4 - Marca: FIBAM	UN	2,0000	14,3800	28,7600
111	PORCA 1.5/8C FIOS. PORCA 1.5/8C FIOS - Marca: FIBAM	UN	3,0000	14,3800	43,1400
121	ROLAMENTO GRANDE Nº 32210. ROLAMENTO GRANDE Nº 32210 - Marca: ZWZ	UN	1,0000	115,8100	115,8100
123	ROLAMENTO PEQUENO Nº 30207. ROLAMENTO PEQUENO Nº 30207- Marca: ZWZ	UN	3,0000	115,8100	347,4300
129	SEPARADOR 1 1/4 X 19 CM. SEPARADOR 1 1/4 X 19 CM - Marca: UNIVEL	UN	2,0000	207,6500	415,3000

Pedido/Processo: 137	Licitação: 95	NPE: 5	TOTAL/TRANSPORTE	11.127,07
Emitido.: SIMONE C. DA SILVA				
KAZUTO HORII		***JUSLEI DA SILVA MELO PAES***	***JULIARDSON DE CASTRO COUTO***	
Prefeito Municipal		Contadora	Secretario de Adm E Finanças	

Publicado por:
Simone Costa da Silva
Código Identificador:0A401025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N. 2890 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 007

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS					DATA	NÚMERO	SEQ
NOTA DE EMPENHO					06/11/2017	2890	001
UNID ORÇAM: 201-GABINETE DO PREFEITO					RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: ITAPEÇAS COMERCIO E SERVIÇO LTDA				CNPJ: 01.651.153/0001-61		
	ENDEREÇO..: AV. EDUARDO ELIAS ZAHRAN, 508, JD. PAULISTA						
	MUNICÍPIO.: CAMPO GRANDE				Controladoria :		
	BANCO: 1	AGÊNCIA: 2936-x			CONTA: 12861-9		
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL		ESPÉCIE: ORDINÁRIO			LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO		F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
FUNCIONAL PROGRAM		563	02.01	20.601.502	2.055	3.3.9.0.30.00	100000
DEMONSTRAÇÃO DAS		1ª :		3ª :		CONVÊNIO	CONTRATO
QUOTAS ONERADAS		2ª :		4ª :	5.854,10		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
					31.555,09	5.854,10	25.700,99
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Referente a despesas com Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual a aquisição de peças mecânicas destinadas à manutenção dos veículos pertecentes ao Departamento de Agricultura ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 007 - PROCESSO N. 137/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N. 095/2017						
14	BOMBA DA AGUA F4000 2002. BOMBA DA AGUA F4000 2002 - Marca: VETORE			UN	1,0000	309,6600	309,6600
18	BOMBA DE OLEO MOTOR CUMIS F4000 ANO 2002. BOMBA DE OLEO MOTOR CUMIS F4000 ANO 2002 - Marca: ANROI			UN	1,0000	604,5800	604,5800
31	COXIM MOTOR LADO DIREITO F4000 2002. COXIM MOTOR LADO DIREITO F4000 2002 - Marca: REI			UN	1,0000	291,2300	291,2300
48	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR CUMIS F4000 ANO 2002. FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR CUMIS F4000 ANO 2002 - Marca: BOSCH			UN	1,0000	55,3000	55,3000
54	JOGO BRONZINA DE MANCAL MOTOR CUMIS F4000 ANO 2002. JOGO BRONZINA DE MANCAL MOTOR CUMIS F4000 ANO 2002.ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉNICAS RECOMENDADAS E GARANTIAS DO PRODUTO. - Marca: KS			JG	1,0000	243,3100	243,3100
55	JOGO BRONZINA E BIELA MOTOR CUMIS F4000 ANO 2002. JOGO BRONZINA E BIELA MOTOR CUMIS F4000 ANO 2002.ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉNICAS RECOMENDADAS E GARANTIAS DO PRODUTO. - Marca: KS			JG	1,0000	221,1900	221,1900
60	JOGO DE JUNTA COMPLETO MOTOR CUMIS F4000 ANO 2002. JOGO DE JUNTA COMPLETO MOTOR CUMIS F4000 ANO 2002.ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉNICAS RECOMENDADAS E GARANTIAS DO PRODUTO. - Marca: SPAL			JG	1,0000	737,2900	737,2900
67	JOGO KITS CAMISA MOTOR CUMIS F4000 ANO 2002. JOGO KITS CAMISA MOTOR CUMIS F4000 ANO 2002.ATENDENDO AS			JG	4,0000	479,2400	1.916,9600
Pedido/Processo: 137		Licitação: 95		NPE: 6		TOTAL/TRANSPORTE	4.379,52
Emitido.: SIMONE C. DA SILVA							
KAZUTO HORII		***JUSLEI DA SILVA MELO PAES***				***JULIARDSON DE CASTRO COUTO***	
Prefeito Municipal		Contadora				Secretario de Adm e Finanças	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS					DATA	NÚMERO	SEQ
NOTA DE EMPENHO					06/11/2017	2890	001
UNID ORÇAM: 201-GABINETE DO PREFEITO					RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: ITAPEÇAS COMERCIO E SERVIÇO LTDA				CNPJ: 01.651.153/0001-61		
	ENDEREÇO..: AV. EDUARDO ELIAS ZAHRAN, 508, JD. PAULISTA						
	MUNICÍPIO.: CAMPO GRANDE				Controladoria :		
	BANCO: 1	AGÊNCIA: 2936-x			CONTA: 12861-9		
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL		ESPÉCIE: ORDINÁRIO			LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM		F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
		563	02.01	20.601.502	2.055	3.3.9.0.30.00	100000
DEMONSTRAÇÃO DAS		1ª :		3ª :		CONVÊNIO	CONTRATO
QUOTAS ONERADAS		2ª :		4ª :	5.854,10		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
					31.555,09	5.854,10	25.700,99
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Total de Transporte.....						4.379,5200
	ESPECIFICAÇÕES TÉNICAS RECOMENDADAS E GARANTIAS DO PRODUTO. - Marca: KS						
142	TURBINA MOTOR CUMIS F4000 ANO 2002. TURBINA MOTOR CUMIS F4000 ANO 2002 - Marca: GAREAT			UN	1,0000	1.474,5800	1.474,5800
Pedido/Processo: 137		Licitação: 95		NPE: 6		TOTAL/TRANSPORTE	5.854,10
Emitido.: SIMONE C. DA SILVA							
KAZUTO HORII		***JUSLEI DA SILVA MELO PAES***				***JULIARDSON DE CASTRO COUTO***	
Prefeito Municipal		Contadora				Secretario de Adm e Finanças	

Publicado por:
Simone Costa da Silva
Código Identificador:C8D30952

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N. 2891 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 007

NOTA DE EMPENHO					DATA	NÚMERO	SEQ
					06/11/2017	2891	001
UNID ORÇAM: 701-GABINETE DO SECRETÁRIO					RESERVA:		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: DIMAQ-CAMPOTRAT COMERCIAL LTDA.				CNPJ: 33.102.641/0001-06		
	ENDEREÇO..: RUA TRINDADE 76 - VILA PROGRESSO						
	MUNICÍPIO.: CAMPO GRANDE				Controladoria :		
	BANCO: 1	AGÊNCIA: 2936-x			CONTA: 7507-8		
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL		ESPÉCIE: ORDINÁRIO			LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA		FONTE RECURSO
	724	07.01	26.782.401	2.044	3.3.9.0.30.00		180501
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1ª :		3ª :		CONVÊNIO		CONTRATO
	2ª :		4ª :	16.502,22			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
					56.204,60	16.502,22	39.702,38

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Referente a despesas com Aquisição de peças mecânica destinadas à manutenção das Máquinas Pesadas pertencentes à Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana do Município de Bodoquena-MS				
	ATA DE REGISTRO DE PRECO N. 007 - PROCESSO N. 095/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N. 062/2017				
131	DENTE 1" AMRELO E61652/2 PA CARREGADEIRA FR 10B. DENTE 1" AMRELO E61652/2 PA CARREGADEIRA FR 10B - Marca: METISA	UN	9,0000	206,1600	1.855,4400
207	GUARDA PÓ 3V 3484 ESTERA D4. GUARDA PÓ 3V 3484 ESTERA D4 - Marca: AGEL	PÇ	1,0000	466,8700	466,8700
208	GUARDA PÓ 3V 3552 ESTERA D4. GUARDA PÓ 3V 3552 ESTERA D4 - Marca: AGEL	PÇ	1,0000	509,3900	509,3900
215	JOGO DE PORCA DE SAPATA 1M 1408 ESTERA D4. JOGO DE PORCA DE SAPATA 1M 1408 ESTERA D4 - Marca: BRASIMPAR	PÇ	188,0000	1,7400	327,1200
217	JOGO PARAFUSO 4K 7038 ESTERA D4. JOGO PARAFUSO 4K 7038 ESTERA D4 - Marca: BRASIMPAR	PÇ	188,0000	2,6700	501,9600
219	JOGO PORCA 7K 2017 ESTERA D4. JOGO PORCA 7K 2017 ESTERA D4 - Marca: BRASIMPAR	PÇ	184,0000	1,3200	242,8800
255	LAMINA 13 FUROS 5J6970 MOTONIVELADORA PATROL. LAMINA 13 FUROS 5J6970 MOTONIVELADORA PATROL RG 170 - Marca: METISA	PÇ	5,0000	689,4500	3.447,2500
256	LAMINA 15 FUROS 5J6973 MOTONIVELADORA PATROL. LAMINA 15 FUROS 5J6973 MOTONIVELADORA PATROL RG 170 - Marca: METISA	PÇ	5,0000	875,0700	4.375,3500
285	PAR LAMINA 75209227/1 AD7 LAMINA 10 FUROS ESTERA D4. PAR LAMINA 75209227/1 AD7 LAMINA 10 FUROS ESTERA D4 - Marca: METISA	PÇ	1,0000	836,6200	836,6200
Pedido/Processo: 95	Licitação: 62	NPE: 6	TOTAL/TRANSPORTE		12.562,88

Emitido.: SIMONE C. DA SILVA

KAZUTO HORII	***JUSLEI DA SILVA MELO PAES***	***JULIARDSON DE CASTRO COUTO***			
Prefeito Municipal	Contadora	Secretario de Adm e Finanças			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Total de Transporte.....					12.562,8800
286	PAR LAMINA 75209227/1 AD7 LAMINA 9 FUROS ESTERA D4. PAR LAMINA 75209227/1 AD7 LAMINA 9 FUROS ESTERA D4 - Marca: METISA	PÇ	1,0000	466,1600	466,1600
301	PARAFUSO DA LAMINA 3F5108 MOTONIVELADORA PATROL. PARAFUSO DA LAMINA 3F5108 MOTONIVELADORA PATROL RG 170 - Marca: MET. FEY	PÇ	100,0000	3,2000	320,0000
302	PARAFUSO DENTE COM PORCA PA CARREGADEIRA FR 10B. PARAFUSO DENTE COM PORCA PA CARREGADEIRA FR 10B - Marca: MET. FEY	UN	16,0000	15,3000	244,8000
305	PEÇAS DE 1V 3361 ESTERA D4. PEÇAS DE 1V 3361 ESTERA D4 - Marca: ITR	PÇ	27,0000	20,0100	540,2700
335	PORCA DE AÇO 5/8" 4K0367/A MOTONIVELADORA PATROL. PORCA DE AÇO 5/8" 4K0367/A MOTONIVELADORA PATROL RG 170 - Marca: MET. FEY	PÇ	100,0000	1,1400	114,0000
336	PORCA DENTE D76040/1 PA CARREGADEIRA FR 10B. PORCA DENTE D76040/1 PA CARREGADEIRA FR 10B - Marca: MET. FEY	UN	29,0000	3,2100	93,0900
355	REPARO VEDAÇÃO COLAR D4E 1V 4468 ESTERA D4. REPARO VEDAÇÃO COLAR D4E 1V 4468 ESTERA D4 - Marca: APC	PÇ	36,0000	14,6600	527,7600
385	RETENTOR 4K 6049 ESTERA D4. RETENTOR 4K 6049 ESTERA D4 - Marca: SABO	PÇ	2,0000	197,9000	395,8000
411	RETENTOR 7C 4297 ESTERA D4. RETENTOR 7C 4297 ESTERA D4 - Marca: ITR	PÇ	1,0000	329,9100	329,9100
414	RETENTOR 7M 8485 ESTERA D4. RETENTOR 7M 8485 ESTERA D4 - Marca: ARCA	PÇ	2,0000	24,4500	48,9000
420	SILENCIOSO 2Y 3187 3K 3124 ESTERA D4. SILENCIOSO 2Y 3187 3K 3124 ESTERA D4 - Marca: SILENMAK	PÇ	1,0000	103,7600	103,7600
425	TALISCA PARA SAPATA D4E ESTERA D4. TALISCA PARA SAPATA	PÇ	15,0000	37,1500	557,2500
Pedido/Processo: 95	Licitação: 62	NPE: 6	TOTAL/TRANSPORTE		16.304,58

Emitido.: SIMONE C. DA SILVA

KAZUTO HORII	***JUSLEI DA SILVA MELO PAES***	***JULIARDSON DE CASTRO COUTO***			
Prefeito Municipal	Contadora	Secretario de Adm e Finanças			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Total de Transporte.....					16.304,5800
	D4E ESTERA D4 - Marca: METISA				
433	TIRA - 128-9654 PATROL CAT 120K. TIRA - 128-9654 PATROL CAT 120K - Marca: BIZA	PÇ	4,0000	18,8500	75,4000
434	TIRA - 5T2925 PATROL CAT 120K. TIRA - 5T2925 PATROL CAT 120K - Marca: BIZA	PÇ	1,0000	122,2400	122,2400
Pedido/Processo: 95	Licitação: 62	NPE: 6	TOTAL/TRANSPORTE		16.502,22

Emitido.: SIMONE C. DA SILVA

KAZUTO HORII	***JUSLEI DA SILVA MELO PAES***	***JULIARDSON DE CASTRO COUTO***	
Prefeito Municipal	Contadora	Secretario de Adm e Finanças	

Publicado por:
Simone Costa da Silva
Código Identificador:B67C5549

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N. 2895 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 007

NOTA DE EMPENHO	DATA	NÚMERO	SEQ
	08/11/2017	2895	001

UNID ORÇAM: 201-GABINETE DO PREFEITO					RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: ITAPEÇAS COMERCIO E SERVIÇO LTDA				CNPJ: 01.651.153/0001-61		
	ENDEREÇO..: AV. EDUARDO ELIAS ZAHRAN, 508, JD. PAULISTA						
	MUNICÍPIO.: CAMPO GRANDE				Controladoria :		
	BANCO: 1		AGÊNCIA: 2936-x		CONTA: 12861-9		
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA		FONTE RECURSO
	563	02.01	20.601.502	2.055	3.3.9.0.30.00		100000
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1ª :		3ª :		CONVÊNIO		CONTRATO
	2ª :		4ª :	339,78			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO			SALDO ANTERIOR		VLR. EMPENHADO		SALDO ATUAL
			25.700,99		339,78		25.361,21
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNID.		QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Referente a despesas com Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual a aquisição de peças mecânicas destinadas à manutenção dos veículos pertecentes ao Departamento de Agricultura						
	ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 007 - PROCESSO N. 137/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N. 095/2017						
58	JOGO DE BRONZINA DE MANCAL MASSEY FERGUSON 292 ANO 2007. JOGO DE BRONZINA DE MANCAL MASSEY FERGUSON 292 ANO 2007.ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉNICAS RECOMENDADAS E GARANTIAS DO PRODUTO. - Marca: ML		JG		1,0000	339,7800	339,7800
Pedido/Processo: 137	Licitação: 95		NPE: 7		TOTAL/TRANSPORTE		339,78
Emitido.: SIMONE C. DA SILVA							
KAZUTO HORII			***JUSLEI DA SILVA MELO PAES***		***JULIARDSON DE CASTRO COUTO***		
Prefeito Municipal			Contadora		Secretario de Adm E Finanças		

Publicado por:
Simone Costa da Silva
Código Identificador:3E8921BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N. 2896 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 007

NOTA DE EMPENHO					DATA	NÚMERO	SEQ
					08/11/2017	2896	001
UNID ORÇAM: 201-GABINETE DO PREFEITO					RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: ITAPEÇAS COMERCIO E SERVIÇO LTDA				CNPJ: 01.651.153/0001-61		
	ENDEREÇO..: AV. EDUARDO ELIAS ZAHRAN, 508, JD. PAULISTA						
	MUNICÍPIO.: CAMPO GRANDE				Controladoria :		
	BANCO: 1	AGÊNCIA: 2936-x			CONTA: 12861-9		
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL		ESPÉCIE: ORDINÁRIO			LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA		FONTE RECURSO
	563	02.01	20.601.502	2.055	3.3.9.0.30.00		100000
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1ª :		3ª :		CONVÊNIO		CONTRATO
	2ª :		4ª :	1.869,00			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
					25.361,21	1.869,00	23.492,21
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Referente a despesas com Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual a aquisição de peças mecânicas destinadas à manutenção dos veículos pertecentes ao Departamento de Agricultura.						
	ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 007 - PROCESSO N. 169/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N. 114/2017						
3	CARLOTA DIANTEIRA CAMINHAO VW 13-190. CARLOTA DIANTEIRA CAMINHAO VW 13-190 - Marca: UNIVEL			UN	1,0000	245,0000	245,0000
5	LONA VINI LONA 4,5 X 8,7 . LONA VINI LONA 4,5 X 8,7 LONA PARA CAMINHÃO. - Marca: AUTOMOTIVA			UN	1,0000	1.480,0000	1.480,0000
6	MASSANETA PORTA DIREITA CAMINHAO VW 13-190. MASSANETA PORTA DIREITA CAMINHAO VW 13-190 - Marca: UNIVEL			UN	1,0000	144,0000	144,0000
Pedido/Processo: 169	Licitação: 114			NPE: 1	TOTAL/TRANSPORTE		1.869,00
Emitido.: SIMONE C. DA SILVA							
KAZUTO HORII	***JUSLEI DA SILVA MELO PAES***			***JULIARDSON DE CASTRO COUTO***			
Prefeito Municipal	Contadora			Secretario de Adm e Finanças			

Publicado por:
Simone Costa da Silva
Código Identificador:824C22F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N. 586 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 013 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					DATA	NÚMERO	SEQ
NOTA DE EMPENHO					01/11/2017	586	001
UNID ORÇAM: 402-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: ARGEMIRO MACIEL - ME				CNPJ: 15.104.509/0001-51		
	ENDEREÇO..: Av. Pedro de Lima, nº2, Centro						
	MUNICÍPIO.: Bodoquena				Controladoria :		
	BANCO: 1	AGÊNCIA: 3930-6			CONTA: 11223-2		
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL		ESPÉCIE: ORDINÁRIO			LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA		FONTE RECURSO
	1207	04.02	08.244.304	2.008	3.3.9.0.39.00		100000
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1ª :		3ª :		CONVÊNIO		CONTRATO
	2ª :		4ª :	410,00			

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO			SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
			24.446,84	410,00	24.036,84
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Referente a Despesas com REGISTRO DE PREÇOS, para eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios tipo Self- service e Marmitex, para atender a demanda do Município de Bodoquena-MS				
	ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 013 - PROCESSO N. 197/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N. 139/2017				
1	MARMITEX (PRONTO)	UN	14,0000	15,0000	210,0000
6	SELF - SERVICE	UN	10,0000	20,0000	200,0000
Pedido/Processo: 197	Licitação: 139	NPE: 4	TOTAL/TRANSPORTE		410,00
Emitido.: SIMONE C. DA SILVA					
KAZUTO HORII	***SILEM DO ANJOS SALES HORII***	***JUSLEI DA SILVA M. PAES***			
Prefeito Municipal	Secretaria Municipal de Assistência Social	Contadora			

Publicado por:
Simone Costa da Silva
Código Identificador:2E90C7A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO 5º BIMESTRE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Anexo 1 - Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Setembro até Outubro - 5º Bimestre/2017

Lei LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º

Nº	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.634.600,00	42.634.600,00	7.117.940,22	16,70	33.501.716,44	78,58	9.132.883,56
2	RECEITAS CORRENTES	41.740.300,00	41.740.300,00	6.694.302,29	16,04	32.614.360,91	78,14	9.125.939,09
3	RECEITA TRIBUTÁRIA	3.804.500,00	3.804.500,00	420.735,24	11,06	2.244.303,14	58,99	1.560.196,86
4	Impostos	3.583.700,00	3.583.700,00	406.689,69	11,35	2.148.965,46	59,96	1.434.734,54
5	IPTU	184.000,00	184.000,00	2.693,44	1,46	262.827,30	142,84	(78.827,30)
6	ITBI	298.100,00	298.100,00	32.686,71	10,97	132.516,26	44,45	165.583,74
7	ISS	2.576.500,00	2.576.500,00	204.449,55	7,94	1.047.252,04	40,65	1.529.247,96
8	Outros Impostos	525.100,00	525.100,00	166.859,99	31,78	706.369,86	134,52	(181.269,86)
9	Taxas	220.800,00	220.800,00	14.045,55	6,36	95.337,68	43,18	125.462,32
10	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.105.400,00	1.105.400,00	123.891,58	11,21	992.189,13	89,76	113.210,87
12	Contribuições Sociais	820.800,00	820.800,00	92.872,50	11,31	796.134,52	96,99	24.665,48
13	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	284.600,00	284.600,00	31.019,08	10,90	196.054,61	68,89	88.545,39
15	RECEITA PATRIMONIAL	952.000,00	952.000,00	223.393,57	23,47	1.991.405,56	209,18	(1.039.405,56)
16	Receitas Imobiliárias	21.800,00	21.800,00	9.838,56	45,13	48.739,59	223,58	(26.939,59)
17	Receitas de Valores Mobiliários	930.200,00	930.200,00	213.555,01	22,96	1.942.665,97	208,84	(1.012.465,97)
18	Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Receita da Cessão de Direito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	580,00	0,00	(580,00)
33	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.758.300,00	35.758.300,00	5.887.053,06	16,46	27.261.169,16	76,24	8.497.130,84
34	Transferências Intergovernamentais	35.235.700,00	35.235.700,00	5.831.265,06	16,55	27.094.590,16	76,90	8.141.109,84
35	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Transferências de Convênios	522.600,00	522.600,00	55.788,00	10,68	166.579,00	31,88	356.021,00
39	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	120.100,00	120.100,00	39.228,84	32,66	124.713,92	103,84	(4.613,92)
41	Multas e Juros de Mora	12.200,00	12.200,00	5.203,16	42,65	22.898,42	187,69	(10.698,42)
42	Indenizações e Restituições	33.100,00	33.100,00	3.142,89	9,50	28.961,07	87,50	4.138,93
43	Receita da Dívida Ativa	69.800,00	69.800,00	20.626,37	29,55	61.894,01	88,67	7.905,99
44	Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Receitas Correntes Diversas	5.000,00	5.000,00	10.256,42	205,13	10.960,42	219,21	(5.960,42)
46	RECEITAS DE CAPITAL	894.300,00	894.300,00	423.637,93	47,37	887.355,53	99,22	6.944,47
Nº	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
47	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	894.300,00	894.300,00	423.637,93	47,37	887.355,53	99,22	6.944,47

55	Transferências Intergovernamentais	52.850,00	52.850,00	172.180,60	325,79	445.049,34	842,10	(392.199,34)
56	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Transferências de Convênios	841.450,00	841.450,00	251.457,33	29,88	442.306,19	52,56	399.143,81
61	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção – CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.104.200,00	1.104.200,00	173.737,07	15,73	1.390.343,53	125,91	(286.143,53)
69	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	43.738.800,00	43.738.800,00	7.291.677,29	16,67	34.892.059,97	79,77	8.846.740,03
70	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	43.738.800,00	43.738.800,00	7.291.677,29	16,67	34.892.059,97	79,77	8.846.740,03
78	DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	TOTAL (VII) = (V + VI)	43.738.800,00	43.738.800,00	7.291.677,29	16,67	34.892.059,97	79,77	8.846.740,03
80	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
84	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	42.907.400,00	43.278.450,18	5.018.736,94	36.251.691,02	7.026.759,16	6.732.404,83	29.159.162,35	14.119.287,83	28.826.435,70
85	DESPESAS CORRENTES	39.380.940,00	40.217.340,69	4.931.570,82	34.728.819,15	5.488.521,54	6.462.334,17	28.135.012,97	12.082.327,72	27.844.601,32
86	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.596.890,00	21.529.257,63	3.966.481,83	18.711.357,65	2.817.899,98	3.939.568,15	18.637.177,75	2.892.079,88	18.437.296,30
87	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.784.050,00	18.688.083,06	965.088,99	16.017.461,50	2.670.621,56	2.522.766,02	9.497.835,22	9.190.247,84	9.407.305,02
89	DESPESAS DE CAPITAL	3.526.460,00	3.061.109,49	87.166,12	1.522.871,87	1.538.237,62	270.070,66	1.024.149,38	2.036.960,11	981.834,38
90	INVESTIMENTOS	3.346.460,00	2.881.109,49	74.166,12	1.459.871,87	1.421.237,62	257.355,33	961.721,02	1.919.388,47	919.406,02
91	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	180.000,00	180.000,00	13.000,00	63.000,00	117.000,00	12.715,33	62.428,36	117.571,64	62.428,36
93	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	42.907.400,00	43.278.450,18	5.018.736,94	36.251.691,02	7.026.759,16	6.732.404,83	29.159.162,35	14.119.287,83	28.826.435,70
96	AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nº	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
97	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	42.907.400,00	43.278.450,18	5.018.736,94	36.251.691,02	7.026.759,16	6.732.404,83	29.159.162,35	14.119.287,83	28.826.435,70
104	SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.732.897,62	0,00	6.065.624,27
105	TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	42.907.400,00	43.278.450,18	5.018.736,94	36.251.691,02	7.026.759,16	6.732.404,83	34.892.059,97	8.386.390,21	34.892.059,97
106	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
107	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.104.200,00	1.104.200,00	173.737,07	15,73	1.390.343,53	125,91	(286.143,53)
108	RECEITAS CORRENTES	1.104.200,00	1.104.200,00	173.737,07	15,73	1.390.343,53	125,91	(286.143,53)
109	RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.104.200,00	1.104.200,00	173.737,07	15,73	1.390.343,53	125,91	(286.143,53)
114	Contribuições Sociais	1.104.200,00	1.104.200,00	173.737,07	15,73	1.390.343,53	125,91	(286.143,53)
115	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

131	Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nº	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
147	Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção – CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
170	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
177	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
178	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Contabildade - N&A Informatica, PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA.

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:E4B4987D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO 5º BIMESTRE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Setembro até Outubro - 5º Bimestre/2017

Lei Lei 9.394/96 Art. 72

Nº	RESULTANTE DE IMPOSTOS (CAPUT DO ART. 212 DA CONSTITUIÇÃO)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada(a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b / a) * 100
1	1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.663.500,00	3.663.500,00	2.231.333,34	60,91
2	1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	233.800,00	233.800,00	315.275,63	134,85
3	1.1.1- IPTU	184.000,00	184.000,00	262.827,30	142,84
4	1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	49.800,00	49.800,00	52.448,33	105,32
5	1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	298.100,00	298.100,00	132.516,26	44,45
6	1.2.1- ITBI	298.100,00	298.100,00	132.516,26	44,45
7	1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
8	1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.606.500,00	2.606.500,00	1.077.171,59	41,33
9	1.3.1- ISS	2.576.500,00	2.576.500,00	1.047.252,04	40,65
10	1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	30.000,00	30.000,00	29.919,55	99,73
11	1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	525.100,00	525.100,00	706.369,86	134,52
12	1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
13	1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
14	1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
15	2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	31.744.300,00	31.744.300,00	22.394.452,84	70,55

16	2.1- Cota-Parte FPM	10.488.400,00	10.488.400,00	6.590.482,16	62,84
17	2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.488.400,00	10.488.400,00	6.590.482,16	62,84
18	2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
19	2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
20	2.2- Cota-Parte ICMS	20.033.900,00	20.033.900,00	14.543.247,09	72,59
21	2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	100.600,00	100.600,00	46.992,70	46,71
22	2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	184.000,00	184.000,00	119.213,56	64,79
23	2.5- Cota-Parte ITR	201.200,00	201.200,00	603.133,48	299,77
24	2.6- Cota-Parte IPVA	736.200,00	736.200,00	491.383,85	66,75
25	2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
26	3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	35.407.800,00	35.407.800,00	24.625.786,18	69,55

Nº	RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b / a) * 100
27	4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
28	5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	759.500,00	759.500,00	412.526,41	54,32
29	5.1- Transferências do Salário-Educação	242.800,00	242.800,00	249.487,85	102,75
30	5.2- Transferências Diretas – PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
31	5.3- Transferências Diretas – PNAE	191.200,00	191.200,00	111.752,00	58,45
32	5.4 - Transferências Diretas – PNATE	258.300,00	258.300,00	51.286,56	19,86
33	5.5- Outras Transferências do FNDE	67.200,00	67.200,00	0,00	0,00
34	5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
35	6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	659.800,00	659.800,00	60.848,86	9,22
36	6.1- Transferências de Convênios	659.800,00	659.800,00	60.848,86	9,22
37	6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
38	7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
39	8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
40	9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.419.300,00	1.419.300,00	473.375,27	33,35

Nº	RECEITAS DO FUNDEB	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b / a) * 100
41	10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.348.860,00	6.348.860,00	4.478.890,57	70,55
42	10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.097.680,00	2.097.680,00	1.318.096,43	62,84
43	10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	4.006.780,00	4.006.780,00	2.908.649,42	72,59
44	10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	20.120,00	20.120,00	9.398,54	46,71
45	10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	36.800,00	36.800,00	23.842,71	64,79
46	10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	40.240,00	40.240,00	120.626,70	299,77
47	10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	147.240,00	147.240,00	98.276,77	66,75
48	11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.268.800,00	5.268.800,00	4.133.952,65	78,46
49	11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.244.200,00	5.244.200,00	4.111.506,17	78,40
50	11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
51	11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	24.600,00	24.600,00	22.446,48	91,25
52	12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	(1.104.660,00)	(1.104.660,00)	(367.384,40)	33,26

Nº	RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	Valor
53	[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00
54	[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(367.384,40)

Nº	DESPESAS DO FUNDEB	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e / d) * 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g / d) * 100
55	13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.938.700,00	4.162.570,22	3.931.172,81	94,44	3.926.650,73	94,33
56	13.1- Com Educação Infantil	1.285.700,00	1.709.756,32	1.709.756,32	100,00	1.705.234,24	99,74
57	13.2- Com Ensino Fundamental	3.653.000,00	2.452.813,90	2.221.416,49	90,57	2.221.416,49	90,57
58	14- OUTRAS DESPESAS	330.100,00	7.000,00	7.000,00	100,00	5.654,20	80,77
59	14.1- Com Educação Infantil	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	14.2- Com Ensino Fundamental	328.100,00	7.000,00	7.000,00	100,00	5.654,20	80,77
61	15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.268.800,00	4.169.570,22	3.938.172,81	94,45	3.932.304,93	94,31

Nº	DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
62	16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
63	16.1 – FUNDEB 60%	0,00
64	16.2 – FUNDEB 40%	0,00
65	17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
66	17.1 – FUNDEB 60%	0,00
67	17.2 – FUNDEB 40%	0,00
68	18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

Nº	INDICADORES DO FUNDEB	Valor
69	19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.932.304,93
70	19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ***1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	94,99
71	19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,14
72	19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	4,87

Nº	CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
73	20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
74	21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 ***2	0,00

Nº	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada(d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e / d) * 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g / d) * 100
75	22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.945.050,00	2.887.122,07	2.873.046,77	99,51	2.806.209,88	97,20
76	22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	22.2 - Pré-escola	1.945.050,00	2.887.122,07	2.873.046,77	99,51	2.806.209,88	97,20

Nº	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e / d) * 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g / d) * 100
80	22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.287.700,00	1.709.756,32	1.709.756,32	100,00	1.705.234,24	99,74
81	22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	657.350,00	1.177.365,75	1.163.290,45	98,80	1.100.975,64	93,51
82	23- ENSINO FUNDAMENTAL	8.013.396,00	8.144.250,24	7.851.213,64	96,40	6.657.915,05	81,75
83	23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.981.100,00	2.459.813,90	2.228.416,49	90,59	2.227.070,69	90,54
84	23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.032.296,00	5.684.436,34	5.622.797,15	98,92	4.430.844,36	77,95
85	24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

87	26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	27- OUTRAS	81.900,00	172.804,11	172.804,11	100,00	168.693,59	97,62
89	28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	10.040.346,00	11.204.176,42	10.897.064,52	97,26	9.632.818,52	85,98

Nº	DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
90	29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(367.384,40)
91	30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
92	31 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	30.999,25
93	32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
94	33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
95	34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ***4	0,00
96	35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
97	36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) ***6	(336.385,15)
98	37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36)) ***6	9.800.510,08
99	38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % ***6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% ***5	39,80

Nº	OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e / d) * 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g / d) * 100
100	39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	10.040.346,00	11.204.176,42	10.897.064,52	97,26	9.632.818,52	85,98

Nº	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REC. DE IMP. VINCULADO AO ENSINO	Saldo Até o Bimestre	Cancelado em 2017(j)
106	45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
107	45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
108	45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

Nº	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	Valor
109	46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	25.425,45
110	47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	17.770.764,38
111	48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	9.078.948,88
112	48.1 Orçamento do Exercício	9.078.948,88
113	48.2 Restos a Pagar	0,00
114	49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	30.999,25
115	50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	8.748.240,20
116	51 - (+) AJUSTES	0,00
117	51.1 Retenções	0,00
118	51.2 Conciliação Bancária	0,00
119	52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	8.748.240,20

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:107A262D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO 5º BIMESTRE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Anexo 12 - Demonstrativo Das Receitas E Despesas Com Ações E Serviços Públicos De Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Setembro até Outubro - 5º Bimestre/2017

Lei RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)					
Nº	RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
1	RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.663.500,00	3.663.500,00	2.231.333,34	60,91
2	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	184.000,00	184.000,00	262.827,30	142,84
3	Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	298.100,00	298.100,00	132.516,26	44,45
4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.576.500,00	2.576.500,00	1.047.252,04	40,65
5	Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	525.100,00	525.100,00	706.369,86	134,52
6	Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	10.000,00	10.000,00	1.587,87	15,88
8	Divida Ativa dos Impostos	69.800,00	69.800,00	61.894,01	88,67
9	Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	18.886,00	0,00
10	RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.744.300,00	31.744.300,00	22.394.452,84	70,55
11	Cota-Parte do FPM	10.488.400,00	10.488.400,00	6.590.482,16	62,84
12	Cota-Parte do ITR	201.200,00	201.200,00	603.133,48	299,77
13	Cota-Parte do IPVA	736.200,00	736.200,00	491.383,85	66,75
14	Cota-Parte do ICMS	20.033.900,00	20.033.900,00	14.543.247,09	72,59
15	Cota-Parte IPI-Exportação	184.000,00	184.000,00	119.213,56	64,79
16	Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	100.600,00	100.600,00	46.992,70	46,71
17	Desoneração ICMS (LC 87/96)	100.600,00	100.600,00	46.992,70	46,71
18	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
19	TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	35.407.800,00	35.407.800,00	24.625.786,18	69,55
Nº	RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (c)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
20	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.131.850,00	2.131.850,00	1.451.334,70	68,08
21	Provenientes da União	1.762.100,00	1.762.100,00	1.007.006,38	57,15
22	Provenientes dos Estados	369.750,00	369.750,00	444.328,32	120,17
23	Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00

25	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
26	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
27	OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
28	TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.131.850,00	2.131.850,00	1.451.334,70	68,08

Nº	DESPESAS COM SAÚDE (POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (f)	% (f / e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g / e) x 100
29	DESPESAS CORRENTES	9.963.994,00	10.464.909,76	9.219.512,93	88,10	7.131.728,28	68,15
30	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.440.444,00	5.080.118,01	4.197.333,96	82,62	4.196.422,09	82,60
31	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.523.550,00	5.384.791,75	5.022.178,97	93,27	2.935.306,19	54,51
33	DESPESAS DE CAPITAL	603.200,00	102.284,24	57.596,62	56,31	12.698,00	12,41
34	INVESTIMENTOS	603.200,00	102.284,24	57.596,62	56,31	12.698,00	12,41
35	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	10.567.194,00	10.567.194,00	9.277.109,55	87,79	7.144.426,28	67,61

Nº	DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (h)	% (h / IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i / IVg) x 100
38	DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.353.700,00	3.874.070,66	3.602.104,92	38,83	2.310.725,58	32,34
41	Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.046.100,00	2.161.283,80	1.967.365,85	21,21	1.369.750,42	14,76
42	Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Outros Recursos	307.600,00	1.712.786,86	1.634.739,07	17,62	940.975,16	10,14
44	OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ***1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA A RESTOS A PAGAR CANCELADOS ***2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MINIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ***3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	3.353.700,00	3.874.070,66	3.602.104,92	38,83	2.310.725,58	24,91

Nº	UTILIZA DO ANTERIOR	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (h)	% (h / IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i / IVg) x 100
49	TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	7.213.494,00	6.693.123,34	5.675.004,63	61,17	4.833.700,70	52,10

Nº	% DE APLICAÇÃO NA SAÚDE	Valor
50	PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI i ou h / IIIb x 100)***6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ***4 e ***5	19,63

Nº	VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VI I OU H - 15)/100 X IIIB]	Valor
51	VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI i ou h - (15 x IIIb)/100] *** 6	1.981.136,70

Nº	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS /PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
52	Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - Somatório 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
		Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. De referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
59	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
60	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
61	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
62	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
63	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
64	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
65	Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

Nº	CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
		Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
66	Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
67	Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
68	Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
69	Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
70	Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00

Nº	CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
		Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
71	Diferença de limite não cumprido em <Exercícios Anteriores ao de Referência – 5 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
72	Total (IX)	0,00	0,00	0,00

Nº	DESPESAS COM SAÚDE (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (I)	% (l / Total I) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100
73	Atenção Básica	6.605.784,00	7.086.719,49	6.077.780,69	65,51	5.018.151,58	70,24
74	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.550.600,00	3.033.000,51	2.832.542,51	30,53	1.808.254,88	25,31
75	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Vigilância Sanitária	178.400,00	114.100,00	70.825,09	0,76	63.176,65	0,88
77	Vigilância Epidemiológica	232.410,00	333.374,00	295.961,26	3,19	254.843,17	3,57
78	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

80	TOTAL	10.567.194,00	10.567.194,00	9.277.109,55	100,00	7.144.426,28	100,00

Fonte: Sistema de Contabildade - N&A Informatica, PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA.

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:B77898F3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA N° 40/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 70/2017
PROCESSO N° 754/2017
PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a Empresa KSL Products EIRELI - ME, CNPJ: 04.548.288/0001-94.
OBJETO: Registro de preços objetivando contratação de empresa especializada no fornecimento de Kits Maternidade Benefícios Eventuais, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de 12 meses.
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 24.615,00 (Vinte e quatro mil seiscentos e quinze reais).
VIGÊNCIA: 08/11/2017 a 07/11/2018.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02
ASSINAM: Rogério Rodrigues Rosalin, Beugmar Ferreira da Silva pela contratante e Luiz Alberto Sanches Lescano pela contratada.
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2017.
Relação de itens das empresas:

Cód	Descrição do Produto	Quant	Unid.	Marca	Valor Unitário Registrado	Valor Total Registrado
8359	KIT MATERNIDADE COMPOSTO DE: - 1 (UMA) BOLSA MATERNIDADE GRANDE, MATERIAL PRINCIPAL: POLIÉSTER, MEDINDO APROXIMADAMENTE, COMPRIMENTO 45CM, ALTURA 34CM, PROFUNDIDADE 18CM, TIPO DE FECHO: ZÍPER, CORES DIVERSAS A ESCOLHER CONFORME NECESSIDADE. (AZUL BEBE, ROSA BEBE, ROSA PINK, LILÁS, VERDE AGUA). - 1 (UMA) FRASQUEIRA, MATERIAL PRINCIPAL: POLIÉSTER, MEDINDO APROXIMADAMENTE, COMPRIMENTO 34 CM, PROFUNDIDADE 15 CM, TIPO DE FECHO: ZÍPER, CORES DIVERSAS A ESCOLHER CONFORME NECESSIDADE. (AZUL BEBE, ROSA BEBE, ROSA PINK, LILÁS, VERDE AGUA). - 1 (UM) JOGO DE LENÇOL, COM ELÁSTICO, PARA BERÇO, ANTIALÉRGICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE, 1,50X90 CM, 100% ALGODÃO, VIROL 1,50X90 CM, FRONHA 40X30 CM, CORES DIVERSAS A ESCOLHER CONFORME NECESSIDADE. (AZUL BEBE, ROSA BEBE, ROSA PINK, LILÁS, VERDE AGUA). - 1 (UM) TRAVESSEIRO ANTISUFOCANTE, ANTIALÉRGICO, PARA RECÉM NASCIDO, NA COR BRANCA. - 2 (DOIS) PARES DE LUVAS, 100% ALGODÃO, TAMANHP P, CORES DIVERSAS A ESCOLHER CONFORME NECESSIDADE. (AZUL BEBE, ROSA BEBE, ROSA PINK, LILÁS, VERDE AGUA). - 1 (UM) COBERTOR, 100% ALGODÃO, ANTIALÉRGICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70X90 CM, CORES DIVERSAS A ESCOLHER CONFORME NECESSIDADE. (AZUL BEBE, ROSA BEBE, ROSA PINK, LILÁS, VERDE AGUA). - 4 (QUATRO) BODIES, MANGA LONGA, 100% ALGODÃO, DE BOTÃO, TAMANHO P, CORES DIVERSAS A ESCOLHER CONFORME NECESSIDADE. (AZUL BEBE, ROSA BEBE, ROSA PINK, LILÁS, VERDE AGUA). - 3 (TRÊS) BODYES, MANGA CURTA, 100% ALGODÃO, DE BOTÃO, TAMANHO P, CORES DIVERSAS A ESCOLHER CONFORME NECESSIDAD. (AZUL BEBE, ROSA BEBE, ROSA PINK, LILÁS, VERDE AGUA). - 7 (SETE) MIJÃOZINHOS, SEM PÉ, DE MALHA, 100% ALGODÃO, TAMANHO P, CORES DIVERSAS A ESCOLHER CONFORME NECESSIDADE. (AZUL BEBE, ROSA BEBE, ROSA PINK, LILÁS, VERDE AGUA). - 7 (SETE) FRALDAS DE PANO, TECIDO DUPLO, EXTRA ABSORVENTE, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70X70CM, COR BRANCA. - 7 (SETE) PANINHOS DE BOCA, COM BARRINHA EM TECIDO COM LESI, TECIDO 80% ALGODÃO E 20% POLIÉSTER, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30X20 CM, CORES DIVERSAS A ESCOLHER CONFORME NECESSIDADE. (AZUL BEBE, ROSA BEBE, ROSA PINK, LILÁS, VERDE AGUA). - 1 (UMA) TOALHA DE BANHO, TECIDO FELPUDO, CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, COM CAPUZ, CORES DIVERSAS A ESCOLHER CONFORME NECESSIDADE. (AZUL BEBE, ROSA BEBE, ROSA PINK, LILÁS, VERDE AGUA). - 2 (DUAS) TOQUINHAS, DE LÃ, ANTIALÉRGICA PARA BEBÊ, CORES DIVERSAS A ESCOLHER CONFORME NECESSIDADE. (AZUL BEBE, ROSA BEBE, ROSA PINK, LILÁS, VERDE AGUA). - 2 (DOIS) PARES SAPATINHOS, DE LÃ, ANTIALÉRGICA PARA BEBÊ, TAMANHO 0 AO 15, CORES DIVERSAS A ESCOLHER CONFORME NECESSIDADE. (AZUL BEBE, ROSA BEBE, ROSA PINK, LILÁS, VERDE AGUA). - 3 (TRÊS) MANTAS, VERÃO PIQUET COM FRANJAS, TECIDO 100% ALGODÃO, ANTIALÉRGICA, CORES DIVERSAS A ESCOLHER CONFORME NECESSIDADE. (AZUL BEBE, ROSA BEBE, ROSA PINK, LILÁS, VERDE AGUA). - 7 (SETE) PARES DE MEIAS, PARA BEBÊ, MATERIAL 70% ALGODÃO, 26% POLIÉSTER, 2% ELASTANO E 2% ELASTODENO, TAMANHO 0 AO 15, CORES DIVERSAS A ESCOLHER CONFORME NECESSIDADE (AZUL BEBE, ROSA BEBE, ROSA PINK, LILÁS, VERDE AGUA). - 2 (DOIS) MACACÕES, DE PLUSH, COM CAPUZ, FORRADO E BORDADO, TAMANHO P, TECIDO: 80% ALGODÃO E 20% POLIESTER, CORES DIVERSAS A ESCOLHER CONFORME NECESSIDADE. (AZUL BEBE, ROSA BEBE, ROSA PINK, LILÁS, VERDE AGUA). - 5 (CINCO) PACOTES DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, INFANTIL, TAMANHO PP, ATOXICA, FORMATO ANATOMICO, COMPOSTA POR ALGODÃO HIDROFILO, POLPA DE CELULOSE, POLIMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDODE FIBRAS DE POLIESTER, ADESIVOS, ELASTICOS, PERFUME, EXTRATO DE ALOE BARBADENSES, ALCOOL ESTEARILICO, PETROLATO E COM CAPA DE APOIO ESTRUTURAL, CAPACIDADE DE 3 A 6 KG, TECIDO DUPLO, PACOTE COM 12 UNIDADES.	40	UN	YASMIM	R$ **615,375**	R$ **24.615,00**

Publicado por:
Aline Crislaine da Silva
Código Identificador:3125A19B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA N° 39/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 74/2017
PROCESSO N° 86/2017
PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a Empresa V. R. Furtado – EPP, CNPJ n° 16.835.849/0001-15.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E PEQUENOS REPAROS PARA ATENDER A SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO.
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 101.859,78 (Cento e um mil oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 16/11/2017 a 15/11/2018.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.
ASSINAM: Rogério Rodrigues Rosalin, Giovanni Bertolucci Alves, Wildon Alves Evangelista, Patrik Talhina do Amaral, Beugmar Ferreira da Silva pela contratante e Valdimar Rocha Furtado pela contratada.
DATA DA ASSINATURA: 16/11/2017.

Relação de itens das empresas:

V. R. FURTADO - EPP							
NR. ITEM	CD PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN. MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1/168	437	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12 MM X 30 M.	UND	56	R$ 11,50	R$ 644,00	3M
2/168	440	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45 MM X 45 M	UND	50	R$ 4,60	R$ 230,00	ADERE
3/168	567	BOTA DE BORRACHA S/N° CANO MEDIO	PAR	04	R$ 43,00	R$ 172,00	PEGA FORTE
4/168	1765	VELA PARA FILTRO PRÓ-SAÚDE.	UND	15	R$ 20,00	R$ 300,00	TALITA
5/168	1801	ALICATE DE BICO REDONDO LONGO 06 POLEG.	UND	03	R$ 24,75	R$ 74,25	WORKER
6/168	1808	ARAME GALVANIZADO 16 MM 1 KG	KG	03	R$ 12,80	R$ 38,40	MORLON
7/168	1830	BARRA ROSCADA ¼	UND	03	R$ 1,83	R$ 5,49	METALBO
8/168	1844	BROCA CONCRETO 6,0MM	UND	02	R$ 7,50	R$ 15,00	IRWIN
9/168	1855	BUCHA FIXAÇÃO Nº 06	UND	50	R$ 0,10	R$ 5,00	WURTH
10/168	1870	CABO FLEXIVEL 2,50MM PRETO	MT	500	R$ 1,05	R$ 525,00	COBRECON
11/168	1881	CADEADO E-30	UND	46	R$ 19,00	R$ 874,00	PADO
12/168	1884	CAIXA DE DESCARGA PARA VASO SANITÁRIO. COR BRANCO	UND	15	R$ 29,80	R$ 447,00	ASTRA
13/168	1895	CAP ESGOTO 100MM	UND	06	R$ 5,30	R$ 31,80	FORTLEV
14/168	1919	CONECTOR P/ HASTE TERRA 1/2X5/8	UND	20	R$ 2,80	R$ 56,00	INTELLI
15/168	1939	CORDA CARRETEL 08 MM	MT	100	R$ 1,10	R$ 110,00	ECO-ROPE
16/168	1956	ENGATE FLEXIVEL DE PVC PARA AGUA FRIA 40CM	UND	45	R$ 3,50	R$ 157,50	KRONA
17/168	1972	FERRO VER 8,00 MM 5/16 12,0 MTS	UND	10	R$ 25,80	R$ 258,00	GERDAU
18/168	1981	FITA CREPE 48MMX50M	UND	30	R$ 10,50	R$ 315,00	ALDEBRAS
19/168	2039	LIXA MASSAMADEIRA 3M GR 120	UND	60	R$ 0,75	R$ 45,00	NORTON
20/168	2044	LONA PRETA 4X100X150	MT	20	R$ 3,69	R$ 73,80	SUPERPAK
21/168	2050	LUVA L/R 25X1/2	UND	06	R$ 0,74	R$ 4,44	PLASTULXO
22/168	2142	PREGO15X15	KG	03	R$ 9,90	R$ 29,70	GERDAU
23/168	2145	REATOR 1X40	UND	30	R$ 22,30	R$ 669,00	PHILIPS
24/168	2148	REATOR 2X40/36W	UND	15	R$ 26,80	R$ 402,00	RCG
25/168	2189	SOQUETE PARA LAMPADA FLORESCENTE.	UND	45	R$ 1,00	R$ 45,00	FORLUX
26/168	2197	TE AZUL 25X1/2	UND	35	R$ 5,40	R$ 189,00	KRONA
27/168	2238	VALVULA DE DESCARGA	UND	08	R$ 143,00	R$ 1.144,00	HYDRA
28/168	2840	FACA PEIXEIRA CARBONO 8 COM CABO DE MADEIRA.	UND	09	R$ 10,00	R$ 90,00	KARANDA
29/168	2850	ABRAÇADEIRA NYLON 280 X 4,8 PRETA	UND	300	R$ 0,40	R$ 120,00	ENERBRAS
30/168	2851	FIO PARALELO 2 X 2, 50MM BRANCO	MT	100	R$ 2,50	R$ 250,00	COBRECON
31/168	3946	REGISTRO DE PRESSÃO 1400 3/4 BRUTO	UND	20	R$ 26,50	R$ 530,00	TALITA
32/168	3951	VALVULA P /LAV. CROMADOS S/ LADRAO E/UNHO 32 MM	UND	15	R$ 7,00	R$ 105,00	CLEAN
33/168	3953	MARTELO 27 MM CABO DE MADEIRA PÓLIDO.	UND	02	R$ 25,00	R$ 50,00	IRWIN
34/168	3958	MANGUEIRA JARDIM MEGAJATO 1/2	MT	900	R$ 3,65	R$ 3.285,00	PABOVI
35/168	3961	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50 M	UND	38	R$ 6,30	R$ 239,40	GOOL
36/168	4209	REGISTRO ESFERA LATÃO 1. 1/4	UND	12	R$ 56,00	R$ 672,00	WORKER
37/168	4226	LAMPADA ESPIRAL 32W 127V-	UND	10	R$ 27,00	R$ 270,00	TASCHIBRA
38/168	4239	PORCA SEXT.FERRO 5/8	UND	50	R$ 0,30	R$ 15,00	METALBO
39/168	4241	PORCA SEXT.FERRO 3/8	UND	50	R$ 0,16	R$ 8,00	METALBO
40/168	4242	BARRA ROSCADA POLIDA 3/8	UND	04	R$ 3,50	R$ 14,00	METALBO
41/168	4243	BARRA ROSCADA POLIDA 5/8	UND	04	R$ 12,20	R$ 48,80	METALBO
42/168	4245	ESGUICHO METÁLICO PARA MANGUEIRA GATILHO COM TRAVA, CORPO EM ALUMINIO. JATO REGULAVEL, ACOMPANHADO DE CONECTOR MACHO PARA ENGATE RAPIDO DE 1/2.	UND	15	R$ 26,93	R$ 403,95	JAPI
43/168	4251	PREGO C/ CABEÇA POLIDO17 X21 1 KG	KG	03	R$ 9,00	R$ 27,00	GERDAU
44/168	4402	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO COM BASE E TAMPA DE PLASTICO.	UND	36	R$ 25,00	R$ 900,00	ASTRA
45/168	4404	RASTELO DE PLÁSTICO, PRODUZIDO EM POLIPROPILENO RESISTENTE, CABO DE MADEIRA DE ÓTIMA QUALIDADE, COM LARGURA: 50 X 40 CM COMPRIMENTO TOTAL: 1,57 M E COM 22 DENTES.	UND	10	R$ 13,00	R$ 130,00	FAMASTIL
46/168	4622	AREIA FINA PARA REBOCO	MT	40	R$ 109,00	R$ 4.360,00	APIEIA SANTA
47/168	4623	TIJOLO CERÂMICO 8 FUROS	UND	3400	R$ 0,68	R$ 2.312,00	RIO VERDE
48/168	4624	CIMENTO CP II F-32: COMPOSTO EM SACOS DE PAPEL REFORÇADO, PESANDO 50KG, CONFORME NORMA NBR 11578 DA ABNT	UND	155	R$ 28,50	R$ 4.417,50	CAUE
49/168	4625	CAL LIGA PARA ARGAMASSA: COMPOSTA DE CAL HIDRATADA CH II, AGREGADOS MINERAIS SELECIONADOS COMO CIMENTO PORTLAND E ADITIVOS QUÍMICOS NÃO TÓXICOS, EMBALADOS EM SACOS DE 20KG	UND	40	R$ 12,00	R$ 480,00	LIGA ORIGINAL
50/168	4626	PEDRISCO MATERIAL COM DIÂMETRO MÁXIMO DE 9,5 MM. USADO NA CONSTRUÇÃO CIVIL	MT	15	R$ 130,00	R$ 1.950,00	BASALTO
51/168	4628	CANO 40MM EM PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA	UND	50	R$ 37,00	R$ 1.850,00	TRAVEMONI

52/168	4630	BLESCAL	UND	04	R$ 7,70	R$ 30,80	TOPKAL
53/168	4793	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 W, E 40, TUBULAR.	UND	45	R$ 41,50	R$ 1.867,50	OSRAM
54/168	4796	RELE FOTOELETRICO 220 V/60 HZ NF	UND	300	R$ 23,90	R$ 7.170,00	TECNOWA
55/168	4797	FITA ISOLANTE 19MM X20 M METROS	UND	18	R$ 3,10	R$ 55,80	IMPERIAL
56/168	6001	ESCADA DE ABRIR, FORMATO TESOURA, EM ALUMÍNIO COM 7 DEGRAUS; 100% DE LIGA ESPECIAL DE ALUMÍNIO; ALTA RESISTÊNCIA (120KG COM CARGA); SAPATA 100% BORRACHA; DEGRAUS COM APOIO PARA OS PÉS; NÚMERO DE DEGRAUS: 7. GARANTIA DO FABRICANTE.	UND	02	R$ 182,00	R$ 364,00	MOR
57/168	6030	FECHADURA TIPO PREMIUM 2600/71, TRAFEGO: MÉDIO, RESISTENTE A CORROSÃO: 01,GRAU DE PORTAS DE 20MM A 35MM DE ESPESSURA, NÚMERO DE COMBINAÇÃO DE SEGREDO DO CILINDRO: 1290. MATERIAIS EMPREGADOS NA FABRICAÇÃO DOS COMPONENTES: AÇO CARBONO, AÇO INOX, LATÃO E ZAMAC.	UND	20	R$ 37,50	R$ 750,00	ALIANÇA
58/168	6031	SOQUETE PORCELANA BASE E-27, POTÊNCIA MÁXIMA100W, INCLUÍDO PARAFUSOS PARA FIXAR, CORRENTE MÁXIMA 4ª, TENSÃO MÁXIMA 250 V.	UND	25	R$ 2,60	R$ 65,00	DECORLEIX
59/168	6032	FECHADURA TIPO GALAXY 4191 BL, TRAFEGO: MÉDIO, RESISTENTE A CORROÇÃO: 01 GRAU DE SEGURANÇA: ALTA, INDECADA PARA PORTAS DE 25 MM A 40 MM DE ESPESSURA. NÚMERO DE COMBINAÇÕES DE SEGREDOS DO CILINDRO COMUM = 1.290, NÚMERO DE COMBINAÇÕES DE SEGREDOS DO CILINDRO TETRA = 14.000.000, NÚMERO DE SEGREDOS PARA FECHADURA INTERNA=06. COMPONENTES: CUBO, ENCOSTO DO TRINCO, CHAPATESTA, TRINCO, LINGUETA, PARAFUSO DE FIXAÇÃO DO CILINDRO, ESPELHO, ROSETA, CONTRATESTA, MAÇANETA QUADRADA, AÇANETA BOLA, BUCHA, MAÇANETA ALAVANCA.	UND	10	R$ 78,50	R$ 785,00	ALIANÇA
60/168	6033	SILICONE INCOLOR ACÉTICO TRANSPARENTE 280 GRAMAS, ADESIVO À BASE DE BORRACHA DE SILICONE, MONOCOPONENTE, BAIXO MÓDULO, CURA ACÉTICA. VULCANIZA EM TEMPERATURAS AMBIENTE FORMANDO PELÍCULA A PARTIR DE 5 MINUTOS E SECA 2 MM A CADA 24 HORAS, INDICADO PARA VEDAR SUPERFICÍES, VITRIFICADAS, ALUMÍNIO, VIDROS COMUNS E TEMPERADOS, AZULEJOS E LOUÇAS SANITÁRIAS. RESISTENTE À TEMPERATURA DE -50ºC A 150ºC.	UND	15	R$ 14,80	R$ 222,00	SUPER TEK
61/168	6034	TORNEIRA DE PIA 2194 GIRATÓRIA ½ LAVATÓRIO, ESPECIFICAÇÕES: DN 15 PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO 400 KPA, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: LIGA DE COBRE E LATÃO, ELASTÔMEROS E PLASTICODE ENGENHARIA (ABS).	UND	39	R$ 38,00	R$ 1.482,00	TALITA
62/168	6036	TORNEIRA PARA COZINHA ¾ INDICADA PARA INSTALAÇÕES EM PAREDE SE ENCAIXA PERFEITAMENTE EM DIVERSOS ESTILOS DE COZINHA. TEM BICA ALTA COM GIRO 360º, POSSIBILITANTO O USO EM PIAS COM DIAS CUBAS. FABRICADA EM ZAMAC (LIGAS DE ZINCO, ALUMÍNIO, MAGNÉSIO E COBRE), LIGAS DE COBRE, ELASTÔMEROS E PLÁSTICOS DE ENGENHARIA, A TORNEIRA PARA COZINHA APRESENTA UM MODELO CLÁSSICO, COM BITOLA PARA ½" E ¾". O SISTEMA DE FECHAMENTO É FEITO EM CRUZETA, QUE PERMITE VEDAÇÃO TOTAL E CONTROLE PRECISO DE VAZÃO DA ÁGUA. A TORNEIRA PODE SER INSTALADA EM LOCAIS QUE TENHAM BAIXA OU ALTA PRESSÃO, DE 0,2 A 4 KGF/CM² OU 3 A 57 PSI. SUA ESTRUTURA PERMITE UMA TEMPERATURA DA ÁGUA EM ATÉ 70ºC.	UND	37	R$ 67,00	R$ 2.479,00	TALITA
63/168	6037	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE MESA TIPO FIZI SIMPLES SLIN C64 É FEITA EM METAL COM ACABAMENTO CROMADO. A PEÇA MEDE 13 CM DE ALTURA E É IDEAL PARA BANHEIROS E LAVABOS. BITOLA 1/2" E 3/4", GARANTIA 05 ANOS.	UND	22	R$ 39,90	R$ 877,80	TALITA
64/168	6321	UNIÃO SOLDÁVEL 32 MM	UND	20	R$ 8,90	R$ 178,00	KRONA
65/168	6323	DISJUNTOR SIMILAR NEMA TRIPOLAR 100 A	UND	16	R$ 79,95	R$ 1.279,20	SOPRANO
66/168	6325	FIO SÓLIDO 750 V 2.5 MM CORFIO PRETO	UND	150	R$ 1,13	R$ 169,50	CORFIO
67/168	6334	CADEADO SMILAR PADO 35 MM	UND	06	R$ 21,00	R$ 126,00	PADO
68/168	6335	AREIA GROSSA	MT	40	R$ 163,00	R$ 6.520,00	PARANAIBA
69/168	6340	ARAME RECOZIDO TORCIDO 18 1,25 MM	KG	03	R$ 11,20	R$ 33,60	BELGO
70/168	6350	ENXADA LARGO C/CABO 15 C	UND	02	R$ 42,50	R$ 85,00	TRAMONTINA
71/168	6369	CHAVE ESTRELA 8 X 9.	UND	05	R$ 12,00	R$ 60,00	MAYLE
72/168	6372	CHUVEIRO ELÉTRICO 127 V, 5500 W DE POTÊNCIA COR CREME.	UND	08	R$ 58,50	R$ 468,00	LORENZETHI
73/168	6469	REGISTRO ESFERA VASÃO TOTAL 50 MM	UND	03	R$ 79,50	R$ 238,50	JAPI
74/168	6479	TE PARA ENERGIA COM 03 ENTRADA	UND	70	R$ 8,00	R$ 560,00	COMPALUX
75/168	6481	TORNEIRA DE METAL DE 3/4 PARA PIA LONGA COM AREJ/BUCHA.	UND	39	R$ 46,00	R$ 1.794,00	TALITA
76/168	6482	TORNEIRA DE PAREDE PARA COZINHA COM ACABAMENTO CROMADO, BICA MÓVEL COM AREJADOR.	UND	15	R$ 69,50	R$ 1.042,50	TALITA
77/168	6488	ABRAÇADEIRA DE NYLON 30 X 3,6 NAS CORES BRANCO OU PRETO RESISTÊNCIA TERMICA : 40 °C A 85°C TEMPERATURA DE TRABALHO DE ATÉ 140 ° C.	UND	225	R$ 1,90	R$ 427,50	INCA
78/168	6489	ADESIVO SILICONE MULTIFUNCIONAL A BASE DE RESINAS ACRÍLICAS ELASTOMÉRICAS DE ALTA RESISTÊNCIA.	UND	19	R$ 14,80	R$ 281,20	SUPER TEK
79/168	6490	COLA SUPER ADESIVA TIPO ARALDITE OU SIMILAR TRANSPARENTE LIQUIDO.	UND	06	R$ 19,60	R$ 117,60	HOBBY
80/168	6500	ARCO DE SERRA ACOMPANHADO DE LÂMINA DE AÇO CARBONO.	UND	05	R$ 47,00	R$ 235,00	VOPER
81/168	6516	BUCHA DE PAREDE 10 MM COM PARAFUSO FENDA/PHILLIPS	UND	50	R$ 0,38	R$ 19,00	JOMARCA
82/168	6517	BUCHA DE PAREDE 12 MM COM PARAFUSO	UND	140	R$ 0,58	R$ 81,20	JOMARCA

		FENDA/PHILLIPS					
83/168	6518	BUCHA DE PAREDE 6 MM COM PARAFUSO FENDA/PHILLIPS	UND	100	R$ 0,20	R$ 20,00	JOMARCA
84/168	6519	BUCHA DE PAREDE 8 MM COM PARAFUSO FENDA/PHILLIPS	UND	100	R$ 0,20	R$ 20,00	JOMARCA
85/168	6523	DUCHA HIGIÊNICA, CARTUCHO COM PASTILHA CERÂMICA DE ALTA PERFOMANCE 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO CROMADO, ALTA PRESSÃO, DE 0,2 A 4 KGF/CM2 OU 3.	UND	06	R$ 78,00	R$ 468,00	TALITA
86/168	6527	FITA PARA DEMARCAÇÃO ZEBRADA 70 MM X 200 METROS.	UND	02	R$ 11,50	R$ 23,00	PLASTCOR
87/168	6529	GRELHA QUADRADA COM CAIXILHO INOX 10 CM X 150 M	UND	13	R$ 125,00	R$ 1.625,00	ANTUNES
88/168	6531	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO TRANÇADA AMARELA 3/8 X 3MM, PARA GÁS P/13	UND	09	R$ 3,75	R$ 33,75	PABOVI
89/168	6534	MÃO FRANCESA, SUPORTE DE AÇO, VERSÁTIL 30 CM PRETO	UND	90	R$ 10,30	R$ 927,00	BIGHL
90/168	6543	ADPTADOR PARA MANGUEIRA 1/2	UND	30	R$ 2,80	R$ 84,00	TRAMONTINA
91/168	6544	ADPTADOR PARA TORNEIRA 1/2	UND	30	R$ 4,40	R$ 132,00	TRAMONTINA
92/168	6545	TORNEIRA DE BÓIA PARA CAIXA D AGUÁ 3/4, FABRICADO EM POLIPROPILENO E LATÃO DE ELEVADA DURABILIDADE.	UND	12	R$ 10,60	R$ 127,20	ASTRA
93/168	6547	SUPORTE PARA MANGUIRA, FEITO EM AÇO TERMOPLASTIFICADO EM FORMATO REDONDO OU OVAL.	UND	15	R$ 10,60	R$ 159,00	HERC
94/168	6549	SIFÃO UNIVERSAL COM ENTRADA PARA 1, 1 1/4 E 1 1/2 E SAIDA PARA TUBOS E CONEXÕES DE 40 MM E 50 MM. COMPRIMENTO DO SIFÃO FECHADO 373 MM E ABERTO 858 MM COM ACABAMENTO BRANCO.	UND	125	R$ 5,70	R$ 712,50	ASTRA
95/168	6550	REPARO UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA.	UND	15	R$ 62,00	R$ 930,00	BLUKIT
96/168	6557	PARAFUSO PHILLIPS 42 X 25	UND	100	R$ 0,10	R$ 10,00	JOMARC
97/168	6567	DOBRADIÇA EM AÇO PARA PORTA. COM PARAFUSO	UND	10	R$ 24,00	R$ 240,00	ALIANÇA
98/168	6572	DOBRADIÇA VAI E VEM PARA PORTA DE AÇO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA	UND	25	R$ 38,00	R$ 950,00	ISERO
99/168	6575	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA A65XL38X72 CERÂMICA BRANCO COM ASSENTO	UND	05	R$ 360,00	R$ 1.800,00	DECA
100/168	6576	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO METAL LONGA(7/8) SEM LADRÃO	UND	30	R$ 18,25	R$ 547,50	CLEAN
102/168	7087	MASSA ACRILICA 30 KG DE BOA QUALIDADE.	UND	02	R$ 86,00	R$ 172,00	HYDRIMORT
103/168	7089	LUMINARIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS.	UND	50	R$ 42,00	R$ 2.100,00	TOSCHIBRA
104/168	7090	ROLO ANTI-RESPINGO 23 CM.	UND	10	R$ 10,50	R$ 105,00	COMPLE
105/168	7091	GARFO P/ ROLO 23 CM COM SUPORTE.	UND	08	R$ 6,00	R$ 48,00	USE
106/168	7092	TRINCHA STD 1. 1/2	UND	08	R$ 3,90	R$ 31,20	TIGRE
107/168	7093	TRINCHA MEDIA CERDA GRIS.	UND	06	R$ 3,00	R$ 18,00	TIGRE
108/168	7094	TARJETA 38 MM.	UND	100	R$ 3,61	R$ 361,00	ALIANÇA
109/168	7095	BROCA CONCRETO 8,0 MM.	UND	04	R$ 10,30	R$ 41,20	IRWIN
110/168	7096	BROCA DE VIDEA 10,0 MM.	UND	04	R$ 15,70	R$ 62,80	IRWIN
111/168	7097	BROCA AÇO RAPIDO 2,0 MM.	UND	04	R$ 5,40	R$ 21,60	IRWIN
112/168	7098	BROCA AÇO RAPIDO 2,5 MM.	UND	04	R$ 4,35	R$ 17,40	IRWIN
113/168	7099	BROCA AÇO RAPIDO 3,0 MM.	UND	04	R$ 5,00	R$ 20,00	IRWIN
114/168	7100	BROCA AÇO RAPIDO 5,0 MM	UND	04	R$ 7,10	R$ 28,40	IRIWIN
115/168	7101	BROCA AÇO RAPIDO 7,0 MM.	UND	02	R$ 11,30	R$ 22,60	IRWIN
116/168	7102	BROCA AÇO RAPIDO 8,0 MM.	UND	04	R$ 15,80	R$ 63,20	IRWIN
117/168	7103	BROCA AÇO RAPIDO 9,0 MM.	UND	04	R$ 17,30	R$ 69,20	IRWIN
118/168	7105	FITA ALUMINIO 15 CM.	UND	30	R$ 6,55	R$ 196,50	SIKA
119/168	7106	SERRA MARMORE 110 V.	UND	04	R$ 375,00	R$ 1.500,00	BOSCH
120/168	7107	ROLO SINT. ALTO 23 CM.	ROL	06	R$ 13,00	R$ 78,00	COMPEL
121/168	7109	ROLO DO TIPO OU SIMILAR LA ATLAS 09 CM.	ROL	04	R$ 9,70	R$ 38,80	ATLAS
123/168	7558	ESCADA DE ALUMÍNIO EXTENSÍVEL 2 X 8 DEGRAUS 2,70 X 4,50 M - MODELO 3 EM 1	UND	03	R$ 525,00	R$ 1.575,00	MOR
124/168	7559	CILINDRO PARA FECHADURA EXTERNO CROMADO MARCAS A ESCOLHER	UND	40	R$ 21,15	R$ 846,00	ALIANÇA
125/168	7560	PLAFON COM SOQUETE DE LOUÇA BRANCO	UND	800	R$ 4,30	R$ 3.440,00	ILUMINI
126/168	7562	ARAME RECOZIDO	KG	03	R$ 10,40	R$ 31,20	BELGO
127/168	7563	COLUNA ARMADA COM ESTRIBOS DE 4.2MM EM CA-60 NERVURADO COM ESPAÇAMENTO DE 20CM ENTRE ELES. PESOS REFERENTES A COLUNAS DE 6M.	MT	90	R$ 76,00	R$ 6.840,00	GERDAL
128/168	7566	CAIXA DE FERRAMENTA COM ORGANIZADOR. CORPO INJETADO; TRANCA METÁLICA; BANDEJA PLÁSTICA INTERNA REMOVÍVEL.	UND	11	R$ 96,00	R$ 1.056,00	FERCAL
129/168	7567	FORRO LINEAR DE PVC	MT	10	R$ 19,00	R$ 190,00	GEMINE
130/168	7568	GRELHA QUADRADA COM CAIXILHO INOX 10 CM X 100 M	UND	5	R$ 125,00	R$ 625,00	ANTUNIES
131/168	7569	TINTA SPRAY - TINTA DE ALTA QUALIDADE PARA APLICAÇÃO EM METAIS FERROSOS E NÃO FERROSOS CORES A ESCOLHER	UND	45	R$ 20,50	R$ 922,50	SUVINIL
132/168	7937	GARRAFA TÉRMICA PLÁSTICA C/ TORNEIRA 6.0 LITROS AZUL CARATERÍSTICAS GERAIS: - MATERIAL: PLÁSTICO - CAPACIDADE: 6 LITROS - CONTÉM AMPOLA DE VIDRO: NÃO - PÉS RETRÁTEIS PARA MAIOR FACILIDADE NA HORA DE SERVIR SUA BEBIDA. - CONSERVAÇÃO DA TEMPERATURA DAS BEBIDAS: MÍNIMO 7 HORAS: VARIANDO DE ACORDO COM A TEMPERATURA INICIAL DO LIQUIDO E DE VEZES EM QUE A GARRAFA FOI ABERTA - GARANTIA: 90 DIAS POR DEFEITOS DE MATERIAL OU FABRICAÇÃO - PRIMEIRA UTILIZAÇÃO: TESTEDEEFICIÊNCIA DE CONSERVAÇÃO TÉRMICA: RETIRE A TAMPA; ENCHA TOTALMENTE A GARRAFA APENAS COM	UND	01	R$ 125,00	R$ 125,00	OBBA

		ÁGUA QUENTE; MANTENHA A GARRAFA FECHADA POR 6H; VERIFIQUE COM CUIDADO SE A ÁGUA AINDA PERMANECE QUENTE - DICAS DE CONSERVAÇÃO DE TEMPERATURA: UTILIZE SEMPRE A CAPACIDADE TOTAL DA GARRAFA: ENCHA A GARRAFA, PREVIAMENTE, COM ÁGUA QUENTE PARA BEBIDAS QUENTES, E COM ÁGUA GELADA PARA BEBIDAS GELADAS. QUANTO MAIS QUENTE OU MAIS FRIA ESTIVER A BEBIDA AO ENCHER A GARRAFA, MAIS TEMPO VOCÊ TERÁ A BEBIDA QUENTE OU GELADA. DIMENSÕES: - ALTURA: 26,00 CM (COM OS PÉS FECHADOS) - ALTURA: 33,00 CM (COM OS PÉS ABERTOS) - LARGURA: 28,00 CM - PESO (KG): 1,350					
133/168	7938	PONTEIRA DE AÇO REDONDA COM EMPUNHADURA 3/4 X 10. PESO: 0,500 KG; TEMPO DE GARANTIA: 01 ANO	UND	01	R$ 30,00	R$ 30,00	XX
134/168	7939	BOTINA FEMININA. CONFECCIONADA EM COURO LEGÍTMO, BÚFALO CAFÉ, ALTAMENTE RESISTENTE E CONFORTÁVEL. SOLADO EM BORRACHA LÁTEX, LEVE E MACIA. ELÁSTICO NAS LATERAIS PARA MELHOR AJUSTE DO PRODUTO, SEMI ENCAPADOS EM COURO, COM DETALHES DE AMBOS OS LADOS. POSSUI PALMILHA ANATÔMICA, EVITANDO A PROLIFERAÇÃO DE FUNGOS QUE CAUSAM O MAL CHEIRO. PRODUTO BONITO, CONFORTÁVEL E ALTAMENTE RESISTENTE.	PAR	02	R$ 58,00	R$ 116,00	DYNATOS KADESH
135/168	7940	CONJUNTO DE APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS. CONJUNTO EPI PULVERIZAÇÃO. VESTIMENTAS PARA PROTEÇÃO DO TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES DO USUÁRIO CONTRA RESPINGOS DE PRODUTOS QUÍMICOS. INDICAÇÕES DE USO PARA PROTEÇÃO DE TODO O CORPO EM ATIVIDADES DE PULVERIZAÇÃO, APLICAÇÃO DE AGROTÓXICO E FUMIGAÇÃO EM ÁREAS DE PLANTIO E COLHEITA DE DIVERSAS CULTURAS. AS VESTIMENTAS E O AVENTAL DEVEM SER UTILIZADOS DURANTE O MANUSEIO DE AGROTÓXICOS, ADJUVANTES E PRODUTOS AFINS: ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, PREPARO, APLICAÇÃO, DESCARTE, E DESCONTAMINAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VESTIMENTA. DURANTE A PULVERIZAÇÃO, AS ROUPAS PROTEGEM DOS RESPINGOS E NÉVOA AGROTÓXICAS. CARACTERÍSTICAS CONFECCIONADO EM TECIDO TELA, MATERIAL HIDRO-REPELENTE, COMPOSTO DE BONÉ BICO DE PATO COM CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL E ABA PARA PROTEÇÃO DA CABEÇA, PESCOÇO E OMBROS. COM VISOR (PROTETOR FACIAL) EM ACETATO TRANSPARENTE E TIRAS PARA FIXAÇÃO AJUSTÁVEIS COM VELCRO, BLUSÃO COM GOLA, MANGA LONGA E TIRAS (CORDEL) DE TECIDO NA CINTURA PARA AJUSTES, CALÇA COM ÁREAS DE PROTEÇÃO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL E TIRAS EM TECIDO NO CÓS PARA AJUSTES. COMPOSIÇÃO HIDRO-REPELENTE, PVC, ACETATO TRANSPARENTE, POLIETILENO E VELCRO. LIMITAÇÕES DE USO E ADVERTÊNCIAS A SEGURANÇA DO USUÁRIO DESTE CONJUNTO DE EPI DEVE SER COMPLEMENTADA, DE ACORDO COM A EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL E COM O RISCO DA ATIVIDADE, COM O USO DE LUVAS E BOTAS DE BORRACHA, ÓCULOS E RESPIRADORES. SEMPRE USAR LUVAS NO TRABALHO COM OS AGROTÓXICOS E DESCONTAMINÁ-LAS COM ÁGUA LIMPA IMEDIATAMENTE APÓS CADA CONTAMINAÇÃO, PRINCIPALMENTE NA ABERTURA DE EMBALAGENS E DOSAGEM DOS AGROTÓXICOS. QUANDO USAR O PULVERIZADOR COSTAL, O USUÁRIO DEVE SE ATENTAR PARA QUE NÃO OCORRA VAZAMENTO NA BOCA E DEMAIS PARTES DO PULVERIZADOR. VIDA ÚTIL A VIDA ÚTIL DE REUSO DESTE CONJUNTO DE EPI CONTRA AGROTÓXICOS É DE 50 LAVAGENS. VARIÁVEL CONFORME A CONDIÇÃO DE USO E HIGIENE. INSPECIONE SEMPRE ANTES DE CADA USO, QUANTO A DANOS E DESGASTE. NÃO TENTE REPARÁ-LO. INSTRUÇÕES DE LIMPEZA: AS ROUPAS DEVEM SER LAVADAS AO FINAL DO TRABALHO DIÁRIO, SEPARADAMENTE DE OUTRAS ROUPAS, EM MÁQUINA NO PROGRAMA DELICADO USANDO SABÃO DE COCO LÍQUIDO NEUTRO. NÃO ADICIONAR ALVEJANTE OU AMACIANTE. AS ROUPAS DEVEM SECAR A SOMBRA. AO FINAL DE CADA DIA DE TRABALHO TOMAR BANHO COMPLETO COM ÁGUA FRIA E SABÃO.	UND	01	R$ 94,00	R$ 94,00	DESCARTS
137/168	7942	CHAPÉU GRAMA SUNHAT TAMPAS DE PROTEÇÃO UV PROTETOR SOLAR CHAPÉU DE PALHA. GRANDES BEIRAIS. TAMANHO: 15.24*10.16*11.43CM MATERIAL: PALHA OCA	UND	03	R$ 60,00	R$ 180,00	KARANDA

		COR: COR PURA NOME: GRAMA/CHAPÉU DE PALHA MATERIAL: LAFITE GRAMA DIÂMETRO: 15.24CM ALTURA: 10.16CM LARGURA: 11.43CM PESO: 100G					
138/168	7943	BOTINA DE SEGURANÇA BI DENSIDADE COM ELÁSTICO E BIQUEIRA DE AÇO. BOTINA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO EM COURO VAQUETA HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO PRETO COM SOLADO BI DENSIDADE E BIQUEIRA DE AÇO.	PAR	03	R$ 52,00	R$ 156,00	CERGRAND
139/168	7944	LANTERNA RECARREGAVEL COM 11 LEDS BIVOLT DESCRIÇÃO: - BIVOLT - 11 LEDS - PLUGUE RETRÁTIL - FUNCIONAMENTO PARCIAL 5 LEDS E TOTAL 11 LEDS - CARGA COMPLETA EM 16 HORAS - AUTONOMIA 12 HORAS COM 5 LEDS E 7 HORAS COM 11 LEDS	UND	02	R$ 28,90	R$ 57,80	SQ
141/168	8153	FUSÍVEL NH-00 GL/GG RETARDADO 160A - EMBALAGEM COM 03 PEÇAS "CURVA GL/GG: RETARDADO - FUSÍVEL PARA PROTEÇÃO DE CABOS E USO GERAL (ATUAÇÃO PARA SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO). "CAPACIDADE DE RUPTURA: 120 KA; MÁXIMA TENSÃO DE OPERAÇÃO: 500 VCA. CORPO CERÂMICO DE ALTA RESISTÊNCIA DIN 43620 E 57636. BAIXAS PERDAS. PARTES METÁLICAS A PROVA DE CORROSÃO.	UND	06	R$ 62,40	R$ 374,40	LURMA
143/168	8309	TORNEIRA JARDIM ESFERA COM ALAVANCA 1/2	UND	34	R$ 12,00	R$ 408,00	DURIN
144/168	8310	REGULADOR DE GÁS BLINDADO COM MANÔMETRO SEM MANGUEIRA - 504/01 USO DOMÉSTICO BAIXA PRESSÃO UTILIZADO PRINCIPALMENTE COM GLP (GÁS DE COZINHA) E VAZÃO MÁXIMA DE 1,2 KG/H DE GLP, PARA BOTIJÕES DE 13KG MATÉRIA PRIMA: CORPO, TAMPA E REGISTRO ZAMACDIAFRAGMA E DISCO DE VEDAÇÃO: BORRACHA NITRÍLICA COMPONENTES INTERNOS: AÇO E ZAMAC BORBOLETA E PINO: LATÃO APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO	UND	08	R$ 34,00	R$ 272,00	ALIANÇA
145/168	8311	CABO FLEXIVEL 750V 4.0MM PRETO	MT	240	R$ 1,80	R$ 432,00	COBRECON
146/168	8312	CAIXA LUZ 4 X 2 AMARELA	UND	30	R$ 1,50	R$ 45,00	FORTELEV
147/168	8313	FIO SOLIDO 750V 2,5MM/VERDE.	MT	400	R$ 1,10	R$ 440,00	COBRECON
148/168	8314	TABUA DE PINUS 2,3 X 20CM X3M	UND	15	R$ 21,00	R$ 315,00	PINUS
150/168	8319	PLUGUE FÊMEA 2 PÓLOS+TERRA 20A 250V	UND	31	R$ 5,10	R$ 158,10	INTERNEGO
151/168	8320	PLUGUE FÊMEA 2 PÓLOS+TERRA 10A 250V	UND	31	R$ 4,20	R$ 130,20	MARGIRIUS
152/168	8321	ADESIVO PVC INCOLOR BISNAGA 17G	UND	05	R$ 2,70	R$ 13,50	TIGRE
153/168	8322	PINO MACHO 2 P+T 10 A	UND	40	R$ 3,40	R$ 136,00	MARGIRIUS
154/168	8323	REBITE EM ALUMÍNIO 312	UND	400	R$ 0,10	R$ 40,00	NEW-FIX
155/168	8324	REBITE EM ALUMÍNIO 316	UND	400	R$ 0,10	R$ 40,00	NEW-FIX
156/168	8325	REBITE EM ALUMÍNIO 410	UND	400	R$ 0,15	R$ 60,00	NEW-FIX
157/168	8326	REBITE EM ALUMÍNIO 412	UND	400	R$ 0,15	R$ 60,00	NEW-FIX
158/168	8327	REBITE EM ALUMÍNIO 416	UND	400	R$ 0,15	R$ 60,00	NEW-FIX
159/168	8328	REBITE EM ALUMÍNIO 522	UND	400	R$ 0,25	R$ 100,00	NEW-FIX
160/168	8329	REBITE EM ALUMÍNIO 419	UND	400	R$ 0,15	R$ 60,00	NEW-FIX
161/168	8330	REBITE EM ALUMÍNIO 422	UND	400	R$ 0,20	R$ 80,00	NEW-FIX
162/168	8331	REBITE EM ALUMÍNIO 616	UND	400	R$ 0,35	R$ 140,00	NEW-FIX
163/168	8332	EXTENSÃO 04 TOMADAS, MEDINDO 10 MTS COM CABO PP 2X2,5MM	UND	35	R$ 29,90	R$ 1.046,50	ALUMINI
164/168	8333	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES 4X2 COM PLACA , COM PARAFUSOS	UND	52	R$ 5,00	R$ 260,00	MEC TRENIC
166/168	8335	LÂMPADA FLUORESCENTE TIPO COMPACTA, 45W LUZ BRANCA, 220 V, TEMPERATURA DE COR: 6500K, FLUXO LUMINOSA: 57 LM/W. COMPACTA ESPIRAL.	UND	180	R$ 43,00	R$ 7.740,00	TOSCHIBA
168/168	8337	CABO FLEXIVEL 2,5 MM VERDE MTS	MT	100	R$ 1,08	R$ 108,00	COBRECON
Quantidades de Itens Vencedores: 160							
Valor Total: R$ 101.859,78 (Cento e um mil oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos).							

Publicado por:
Aline Crislaine da Silva
Código Identificador:BE41ADB0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº. 37/2017

PROCESSO Nº 270/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2017
PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e as Empresas P.C.F. Marolla EIRELI – EPP inscrita no CNPJ n° 07.705.434/0001-36; NEWPC Tecnologia EIRELI – ME inscrita no CNPJ n° 20.892.343/0001-15.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DO GABINETE DO PREFEITO, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO.
VALOR TOTAL: R$ 179.310,00 (cento e setenta e nove mil trezentos e dez reais) para P.C.F. Marolla EIRELI – EPP; R$ 39.120,00 (trinta e nove mil cento e vinte reais) para NEWPC Tecnologia EIRELI – ME.
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 218.430,00 (Duzentos e dezoito mil quatrocentos e trinta reais).

VIGÊNCIA: 08/11/2017 a 07/11/2018.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.
ASSINAM: Rogério Rodrigues Rosalin, Giovanni Bertolucci Alves, Patrik Talhina do Amaral, Karina Santos Barbosa, Beugmar Ferreira da Silva, Denivan Barbosa Ferreira, Wildon Alves Evangelista pela contratante e Paulo Cezar Ferreira Marolla, Elizangela Oliveira de Souza pelas contratadas.
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2017.

Relação de itens das empresas:

P.C.F. Marolla EIRELI - EPP							
Nr. item	**Cod.**	**Descrição do produto**	**Und. medida**	**Qtde.**	**Valor unitario**	**Valor total**	**Marca**
3/104	2678	MESA PARA ESCRITÓRIO 1,40 LARGURA , 0,70 PROFUNDIDADE ,0,74 ALTURA CHAPA DE MADEIRA MDP DE 18 MM COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO, ACABAMENTO EM PVC , ESTRUTURA DE AÇO	UND	01	R$ 630,00	R$ 630,00	GIOBEL
4/104	4076	ARMÁRIO MDF - ESPESSURA DE 15 MM, COM 2 PORTAS COM CHAVE E COPIA, DIMENSÃO 1,60 X 0,48 X 0,85M, COR CINZA, 03 PRATELEIRAS REGULÁVEIS DE 50 EM 50 CM CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO 18 MM DE ESPESSURA, TAMPO DE 25 MM, DOBRADIÇAS DE PRESSÃO NAS PORTAS, QUATRO PÉS EM ESTRUTURA METÁLICA COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E PINTURA EPÓXI, MEDIDAS: 1600X800X500MM.	UND	01	R$ 940,00	R$ 940,00	GIOBEL
6/104	2676	ARMÁRIO EM AÇO, AA120 TAMPO CHAPO 24 CORPO CH-26 COM MACANETAS MEDIDAS EM MM 1980H X 1200L X 470P	UND	07	R$ 1.420,00	R$ 9.940,00	LUNASA
7/104	2686	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 CLASSE A DE CONSUMO DE ENERGIA; TENSÃO: 220 V TEMPERATURA (FAIXA) 16 A 30 RESFRIAMENTO RAPIDO DIRECIONADORES DE AR:MÓVEL: ACIMA E ABAIXO 03 VELOCIDADE . ITENS INCLUSOS:1 MANUAL DE INSTRUÇÕES,1 CONDENSADORA,1 CONTROLE REMOTO.	UND	18	R$ 1.640,00	R$ 29.520,00	AGRATTO
8/104	3509	NOBREAK, 1200VA (600W), BIVOLT/115V	UND	10	R$ 500,00	R$ 5.000,00	TS SHARA
9/104	4062	ARQUIVO DE AÇO C/ 4 GAVETAS: ARQUIVO DE AÇO REFORÇADO, CONFECCIONADO EM CHAPA MSG 18´, COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA, QUE DESLIZAM EM CARRINHO TELESCÓPICO (TRILHO TIPO "U"), COM 08 (OITO) ROLAMENTOS DE FORRO POR GAVETA, CARRINHO E TRILHOS EM CHAPA MSG 14, PUXADORES E PORTA ETIQUETAS CROMADOS, FECHADURA TIPO YALE COM 02 (DUAS) CHAVES COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS, PINTURA INDUSTRIAL NA COR CINZA PLATINA, COM TRATAMENTO QUÍMICO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZAÇÃO). MEDIDAS: 1340 (A) X 460 (I) X 710 (P) MM. CONTENDO ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CONTATO E REFERÊNCIA A ESPESSURA DE CHAPA DE AÇO. GARANTIA MINIMA DE 01 ANO.	UND	08	R$ 700,00	R$ 5.600,00	LUNASA
10/104	4065	COMPUTADOR COMPLETO: COM INTEL CORE I5 - 4GB 1TB LED 18,5, PROCESSADOR MODELO INTEL CORE I5 4ª GERAÇÃO VELOCIDADE 3,0 GHZ. CACHE 6MB OU MAIOR. MONITOR TIPO LED, POLEGADAS 18,5, RESOLUÇÃO 1366 X 768, FORMATO DE TELA WIDESCREEN. DRIVE LEITURA CD, DVD, GRAVAÇÃO CD, DVD. MEMÓRIA CAPACIDADE 4GB, BARRAMENTO DA MEMÓRIA DDR3, CLOCK DA MEMÓRIA 1333 OU MAIOR. HDD CAPACIDADE 1TB, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO HD 7200 RPM, INTERFACE DO HDSATA. PLACA DE REDE, PLACA DE VIDEO TIPO ENTEGRADA MODELO INTEL HD GRAPHICS 2500. ITENS INCLUSO: -GABINETE; -MOUSE; -TECLADO; -CABO AC; -DOCUMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO SISTEMA OPERACIONAL 8.1 WINDOS PRO ORIGINAL. OBS. EQUIPAMENTO DEVE TER TECLADO, MOUSE, MONITOR E CPU DA MESMA MARCA.	UND	18	R$ 2.220,00	R$ 39.960,00	PC INFO
11/104	4068	MESA PARA ESCRITÓRIO COM 02 (DUAS) GAVETAS. CONFECCIONADA EM UNIDADE 1,00 MDF NA COR CINZA CLARO MEDIDA DE : 1,20 M DE LARGURA X 0,60 DE PROFUNDIDADE X 75 CM DE ALTURA	UND	04	R$ 450,00	R$ 1.800,00	GIOBEL
12/104	4069	MESA PARA ESCRITÓRIO EM L, COM 02 (DUAS) GAVETAS. CONFECCIONADA EM UNIDADE 1,00 MDF NA COR CINZA CLARO COM SUPORTE PARA TECLADO COM CORREDIÇA METÁLICA (65 CM DE LARGURA) MEDIDA DE: 1,20 M DE LARGURA X 0,60 DE PROFUNDIDADE X 75 CM DE ALTURA	UND	04	R$ 670,00	R$ 2.680,00	GIOBEL
13/104	4071	POLTRONA GIRATÓRIA DIRETOR COM BRAÇOS - ESTOFADO COM ESPUMA E REVESTIMENTO EM COURO SINTÉTICO, SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA E DO ASSENTO E SISTEMA RELAX QUE PERMITE TRAVAR NA POSIÇÃO INCLINANDO, ESTRUTURA EM AÇO CROMADO, ESPUMA LAMINADA PESO MAXIMO RECOMENDADO 150 KG, LARGURA ENTRE BRAÇOS 52 CM, ALTURA TOTAL MÍNIMA - 104 CM/ MÁXIMA - 110 CM, COMPRIMENTO DO ENCOSTO 54 CM, COMPRIMENTO DO ASSENTO 49 CM, ALTURA DO ASSENTO MIN.76CM/MAX.83CM, DIÂMETRO DA BASE 60 CM,COM CINCO RODÍZIO,COR PRETA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	08	R$ 690,00	R$ 5.520,00	VIANFLEX
14/104	4073	CADEIRA EXECUTIVA FIXA , TIPO SECRETARIA SEM BRAÇOS, ESTRUTURA 4 PÉS PALITO, TUBO 7/8. ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE PARA ATE 120 KG, REVESTIMENTO EM COURO SINTÉTICO, COR PRETA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	54	R$ 130,00	R$ 7.020,00	VIANFLEX
15/104	4074	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA ENTRADA AUXILIAR PARA ÁUDIO PLUG (RCA) ENTRADA USB / CARTÃO SD ENTRADA PARA MICROFONE PLUG (P10) / GUITARRA PLUG (P10) EQUALIZAÇÃO DE ÁUDIO (GRAVE, MÉDIO E AGUDO) FUNCIONAMENTO BIVOLT 110-220V POTÊNCIA MUSICAL MÍNIMA 300 W E POTÊNCIA MINIMA RMS 150 BIVOLT; REFERÊNCIA: LENO C-310 OU SIMILAR/SUPERIOR; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	01	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00	LENOXX
19/104	4084	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA - TIPO SECRETARIA COM BRAÇOS REGULÁVEIS , BASE CROMADA,SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA, SISTEMA A GÁS, REGULAGEM DE INCLINAÇÃO DE ENCOSTO, ESTOFADO COM ESPUMA INJETÁVEL DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO EM COURO SINTÉTICO, 5 PÉS EM AÇO, RODÍZIO, COR PRETA , CAPACIDADE ATÉ 110KG, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	03	R$ 450,00	R$ 1.350,00	VIANFLEX
20/104	4085	REFRIGERADOR CRA30FB - 01 PORTA, CAPACIDADE DO REFRIGERADOR 236 LITROS, CONGELADOR 25 LITROS, TOTAL 261 LITROS, CONTROLE DE TEMPERATURA, DEGELO, PÉS NIVELADORES, COMPARTIMENTO DE OVOS, COMPARTIMENTO EXTRA FRIO, GAVETÃO DE LEGUMES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, COR BRANCO, VOLTAGEM110V / 240V V, LARGURA 555 MM, ALTURA 1440 MM, PROFUNDIDADE 631.	UND	01	R$ 1.430,00	R$ 1.430,00	CONSUL
21/104	4088	ARMÁRIO MULTIUSO MODELO: AMAPÁ MATERIAL: MDP 15 MM, CONTAS EM CHAPA DE FIBRA 3 MM DIMENSÕES APROXIMADAS (L X A X P): 67,5 X 179,8 X40,5 CM PESO SUPORTADO: 10 KG POR PRATELEIRA PESO: 41,6 KG	UND	01	R$ 850,00	R$ 850,00	LUNASA
25/104	4193	APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT - CAPACIDADE: 12.000 BTU/H; COMPRESSOR ROTATIVO E CHASSIS DESLIZANTE; FILTRO ANTIBACTÉRIAS LAVÁVEL; MODERNO / DECORATIVO;NÍVEL DE RUÍDO SILENCIOSO; CICLO FRIO; CLASSE A DE CONSUMO DE ENERGIA; TENSÃO: 220 V TEMPERATURA (FAIXA) 16 A 30 RESFRIAMENTO RAPIDO DIRECIONADORES DE AR:MÓVEL: ACIMA E ABAIXO 03 VELOCIDADE . ITENS INCLUSOS:1 MANUAL DE INSTRUÇÕES,1 CONDENSADORA,1 CONTROLE REMOTO.	UND	03	R$ 1.650,00	R$ 4.950,00	AGRATTO
26/104	4283	BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR TIPO DE ÁGUA NATURAL E GELADA CAPACIDADE RESERVATÓRIO ÁGUA GELADA 1,8 LITROS. SUPORTA GALÕES DE ATÉ 20 LITROS.	UND	01	R$ 770,00	R$ 770,00	ESMALTEC

		ALTURA MÁXIMA DOS COPOS 17,5 CM.					
		ALIMENTAÇÃO 110 VOLTS					
		DIMENSÕES DO PRODUTO					
		LARGURA 31,3 CM. ALTURA 100,5 CM.					
		PROFUNDIDADE 31,5 CM.					
27/104	4416	MICROFONE DE MÃO SEM FIO DUPLO, COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO UHF, COM FREQUÊNCIA PRÉ-DEFINIDA, ALCANCE ATÉ 50M DO RECEPTOR,SISTEMA TRUE DIVERSITY DE RECEPÇÃO DE SINAL, COM FILTRO ESTÉRICO CONTRA CHIADOS E VENTO, CONECTORES DE SAÍDA XLR E 1/4", ALIMENTAÇÃO DO TRANSMISSOR: 1 BATERIA 9V, ALIMENTAÇÃO DO RECEPTOR: 100-240 VAC, COM GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES.	UND	01	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00	KARSECT
29/104	4590	RACK R 19 ALTURA DE 83 CM.CONSTITUÍDO POR MATERIAL DE AÇO/PLÁSTICO COM AJUSTES PARA INCLINAÇÃO E LARGURA.	UND	01	R$ 600,00	R$ 600,00	ASK
30/104	4594	CABO COMANDO PP EMBORRACHADO 2 X 1,5MM - ROLO C/ 70 METROS	UND	01	R$ 490,00	R$ 490,00	TIAFLEX
33/104	4898	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS, MEDINDO 175X75X33 COM 3 PRATELEIRAS NA COR CINZA.	UND	05	R$ 1.100,00	R$ 5.500,00	LUNASA
35/104	4902	ARMÁRIO COM DUAS PORTAS EM MDF COM ACABAMENTO EM PVC. MATERIAL EM MADEIRA MDF 25MM COM PERFIL DE PVC NA LINHA 1000. ESTRUTURA EM AÇO EM PINTURA EPÓXI NA CORES CINZA. DIMENSÕES: 95 CM X 43 CM X 159 CM.	UND	04	R$ 1.150,00	R$ 4.600,00	LUNASA
41/104	4962	MESA COM GAVETAS COM CHAVES, EM MDF, 1,50 X 60 M, COR CINZA.	UND	02	R$ 590,00	R$ 1.180,00	GEOBEL
43/104	4964	ARQUIVO EM AÇO, CONTENDO 4 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS, PUXADORES E FECHADURAS SIMULTÂNEAS, TRATAMENTO DE FOSFATIZAÇÃO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA COBAL. MEDIDAS: ALTURA 1335 MM, LARGURA 470 MM, PROFUNDIDADE 705 MM.	UND	06	R$ 850,00	R$ 5.100,00	LUNASA
49/104	4971	VENTILADOR DE COLUNA COM REGULAGEM DE ALTURA, 120 V, COM 03 VELOCIDADES, TURBO 40, HELICES DE POLIPROPILENO, COR BRANCO.	UND	05	R$ 380,00	R$ 1.900,00	INCASA
50/104	5948	CAIXA AMPLIFICADA MULTIUSO, 2 CANAIS COM ENTRADA USB, AUXILIAR RCA, AUXILIAR P10, CARTÃO DE MEMÓRIA E RÁDIO IM-40W.	UND	01	R$ 950,00	R$ 950,00	ONEAL
52/104	5956	FORNO ELÉTRICO DE BANCADA, 44 LITROS, COM DISPLAY DIGITAL E CONTROLE ELETRÔNICO, CORPO EM INOX, NA COR INOX, COM PÉS ANTIDERRAPANTES, PAINEL COM ÍCONES ILUMINADOS, LUZ INTERNA, GRADE CROMADA, BANDEJA ESMALTADA, FRONTAL EM TERMOPLÁSTICO, CORPO EXTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO, VIDRO DUPLO, CORPO INTERNO AUTOLIMPANTE, PORTA COM ABERTURA LATERAL, GRILL COM DOURADOR E 2 PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, LÂMPADA INTERNA, RESISTÊNCIAS BLINDADAS, ALARME SONORO, ISOLAMENTO TÉRMICO EM FIBRA CERÂMICA, CONTROLE INTELIGENTE DE TEMPERATURA, POTÊNCIA DE 1750 WATTS, 127V, PESO APROXIMADO DE 13,9KG.	UND	01	R$ 790,00	R$ 790,00	FISCHER
53/104	5957	FREEZER HORIZONTAL BRANCO, 2 PORTAS, CAPACIDADE DE 394 LITROS COM FUNÇÃO REFRIGERADOR E CONGELADOR, GRADE INTERNA, TAMPA BALANCEADA E RODÍZIOS REFORÇADOS, COM 02 PUXADORES ERGONÔMICOS, 02 COMPARTIMENTOS SEPARADOS ATRAVÉS DE GRADE INTERNA, BOTÃO LIGA/DESLIGA, 04 RODÍZIOS PARA TRANSPORTE, FECHADURA DE SEGURANÇA, CONTROLE DE TEMPERATURA. SELO PROCEL. EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES APÓS A ENTREGA DO PRODUTO.	UND	01	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00	CONSUL
55/104	6648	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX), PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO, MEMÓRIA 64 MB, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600X600, RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200X1200, RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600X600, VELOCIDADE 18 PPM, CAPACIDADE 150 PÁGINAS/BANDEJA, CICLO 8.000 PÁGINAS/MÊS, FAX 33,6 KBPS, INTERFACE USB E REDE, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	02	R$ 1.150,00	R$ 2.300,00	SAMSUNG
56/104	6649	APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT - CAPACIDADE: 24.000 BTU/H; COMPRESSOR ROTATIVO E CHASSIS DESLIZANTE; FILTRO ANTIBACTÉRIAS LAVÁVEL; MODERNO / DECORATIVO;NÍVEL DE RUÍDO SILENCIOSO; CICLO FRIO; CLASSE A DE CONSUMO DE ENERGIA; TENSÃO: 220 V TEMPERATURA (FAIXA) 16 A 30 RESFRIAMENTO RAPIDO DIRECIONADORES DE AR:MÓVEL: ACIMA E ABAIXO 03 VELOCIDADE . ITENS INCLUSOS:1 MANUAL DE INSTRUÇÕES,1 CONDENSADORA,1 CONTROLE REMOTO.	UND	01	R$ 2.690,00	R$ 2.690,00	AGRATTO
57/104	6857	MESA PARA COMPUTADORES COM 0,90 DE COMPRIMENTO, 0,61 DE PROFUNDIDADE E 0,75 DE ALTURA, NA COR CINZA CRISTAL, CONFECCIONADO EM MDF BP 15 MM DE ESPESSURA REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMINICOL COM ACABAMENTO DAS BORDAS EM PERFIL DE PVC FLEXIVEL ARRENDONDADO A 180 GRAUS NA COR CINZA, COM PÉS CONFECCIONADOS EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM E PINTURA ELESTÁTICA AN COR CINZA CRISTAL COM ALMOFADAS DE MADEIRA MDP BP NA COR CINZA ENTRE AS COLUNAS DOS PÉS.	UND	02	R$ 420,00	R$ 840,00	GIOBEL
67/104	7311	REFRIGERADOR VERTICAL COM CAPACIDADE DE 300 LITROS, 127 V, COR BRANCA, DEGELO AUTOLIMPANTE OU SECO, PÉS NIVELADORES FRONTAIS E TRASEIROS, PORTA REVERSIVEL, COM PORTA OVOS, GAVETÃO TRANSPARENTE DE LEGUMES E VERDURAS, GAVETA DE FRIOS, ILUMINAÇÃO INTERNA, PRATELEIRAS ARAMADA E REMOVÍVEIS E GARANTIA DE 12 MESES OU SUPERIOR APARTIR DA ENTREGA.	UND	01	R$ 1.890,00	R$ 1.890,00	CONSUL
71/104	7354	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE AÇO INOX (150 LITROS – 3 TORNEIRAS) – GABINETE DE AÇO INOX 430 COM PELÍCULA EM PVC; RESERVATÓRIO DE 150 LITROS DE AGUA GELADA; RESERVATÓRIO CONFECCIONADO EM PP ATÓXICO, PARA ALIMENTO; SISTEMA DE RESFRIAMENTO ATRAVÉS DE SERPENTINA 9MM EM AÇO INOX 304, COM RECIRCULAÇÃO DE REFRIGERAÇÃO INTERNA; SISTEMA DE BOIA PARA CONTROLE DE NÍVEL DE ÁGUA REFRIGERADA; TERMOSTATO DE CONTROLE DE TEMPERATURA; TAMPA DE AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; APARADOR DE ÁGUA EM PP REMOVÍVEL PARA LIMPEZA; 03 TORNEIRAS GELADAS; CONSUMO MÉDIO – 24KW; UNIDADE DE REFRIGERAÇÃO EMBUTIDA PARA PROTEÇÃO; COMPRESSOR DE ¼ + DE HP HERMÉTICO, COM AR FORÇADO; SISTEMA DE ALTA REFRIGERAÇÃO – TEMPO DE RESPOSTA RÁPIDO; ATENDE EM MEDIA 290 PESSOAS NO FLUXO. ALIMENTAÇÃO: 110 – 127 V. GARANTIA DE 1 ANO.	UND	02	R$ 3.200,00	R$ 6.400,00	AGUA NOVA BEBEDOUROS
73/104	7363	APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT - CAPACIDADE: 18.000 BTU/H; COMPRESSOR ROTATIVO E CHASSIS DESLIZANTE; FILTRO ANTIBACTÉRIAS LAVÁVEL; MODERNO / DECORATIVO;NÍVEL DE RUÍDO SILENCIOSO; CICLO FRIO; CLASSE A DE CONSUMO DE ENERGIA; TENSÃO: 220 V TEMPERATURA (FAIXA) 16 A 30 RESFRIAMENTO RAPIDO DIRECIONADORES DE AR:MÓVEL: ACIMA E ABAIXO 03 VELOCIDADE . ITENS INCLUSOS:1 MANUAL DE INSTRUÇÕES,1 CONDENSADORA,1 CONTROLE REMOTO.	UND	04	R$ 2.300,00	R$ 9.200,00	AGRATTO
74/104	7399	FOGÃO DE 4 BOCAS INDUSTRIAL DE OTIMA QUALIDADE SEM FORNO	UND	01	R$ 1.050,00	R$ 1.050,00	MR FOGOES
78/104	7403	FREEZER VERTICAL, DUPLA AÇÃO, BRANCO, 166LTS, 220V, GAVETA REMOVIVEL, 1 PORTA, DRENO FRONTAL, RODIZIOS REFORÇADOS.	UND	01	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00	METALFRIO
79/104	7466	ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS P/PASTAS SUSPENSAS - ARQUIVO EM AÇO COM 04 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS PORTA ETIQUETA ESTAMPADO PUXADORES PLÁSTICOS CROMADOS FECHADURA PAPAIZ COM DISPOSITIVO QUE TRAVA SIMULTANEAMENTE TODAS AS GAVETAS SAPATAS PLÁSTICAS NIVELADORAS DIMENSÕES E PESO	UND	01	R$ 790,00	R$ 790,00	LUNASA

		MEDIDAS DAS GAVETAS: 280 MM ALT. X 390 MM LARG. X 430 MM PROF. DIMENSÕES: 1.335 MM ALT. X 460 MM LARG. X 550 MM PROF. 26,70KG ESPESSURA DA CHAPA: 0,45MM					
81/104	7468	SELADORA MANUAL 30CM. -DESIGN MODERNO E INOVADOR COM ALÇA DE APOIO PARA SELAGEM COMO PROTEÇÃO TÉRMICA QUE EVITA ACIDENTES. -APÓS AQUECIDA, SELAMENTO INSTANTÂNEO EM 3 SEGUNDOS. -CHASSI METÁLICO DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA CONFERINDO SEGURANÇA, QUALIDADE E DURABILIDADE AO PRODUTO. -ÁREA DE SELAGEM EM AÇO INOXIDÁVEL. -AQUECIMENTO UNIFORME EM TODA A ÁREA DE SELAGEM. -25CM POR 10MM, CONTÍNUOS, DE ÁREA DE SELAGEM. -ACIONAMENTO ATRAVÉS DE CHAVE LIGA/DESLIGA COM ILUMINAÇÃO ALIMENTAÇÃO: 127 OU 220V TEMPO DE PRÉ AQUECIMENTO: MÉDIA DE 7 MINUTOS TEMPO DE SELAGEM APÓS AQUECIDA: 3 SEGUNDOS DIMENSÕES DO PRODUTO: 36X11X6,5CM POTÊNCIA: 50W ÁREA DE SELAGEM: 30CMX14MM ÁREA SELADA: 25CMX10MM PESO: 1,085KG	UND	02	R$ 650,00	R$ 1.300,00	BIOTRON
84/104	7489	PURIFICADOR DE AGUA, CAPACIDADE DE XICARA/AGUA EM 0,8L, PLASTICO, TEMPERATURA NATURAL E FRIA, BANDEJA COLETADORA DE RESIDUOS, SEM TORNEIRAS, FILTRO DE CARVÃO ATIVADO E POLIPROPILENO, INSTALAÇÃO HIDRAULICA, BRANCO, ALIMENTAÇÃO POR ENERGIA ELETRICA, 65W, CONSUMO KW/H6,6.	UND	01	R$ 610,00	R$ 610,00	ELETROLUX
85/104	7490	LIQUIFICADOR INDUSTRIAL INOX 2L ALTA ROTAÇÃO, TAMPA ALUMINIO REPUXADO, DIMENSOES: 49,2 X 18 X 18CM (A X L X P), RPM18.000, FREQUENCIA 60HZ, POTENCIA, 800W	UND	01	R$ 730,00	R$ 730,00	SPOLU
86/104	7491	VENTILADOR DE PAREDE SILENCIOSO, ALTURA70CM, GRADE METÁLICA.	UND	01	R$ 600,00	R$ 600,00	VENTISOL
90/104	7509	ARQUIVO EM AÇO, COM 04 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS PORTA ETIQUETA ESTAMPADO PUXADORES PLÁSTICOS CROMADOS FECHADURA PAPAIZ COM DISPOSITIVO QUE TRAVA SIMULTANEAMENTE TODAS AS GAVETAS, SAPATAS PLÁSTICAS NIVELADORAS	UND	02	R$ 880,00	R$ 1.760,00	LUNASA
92/104	7516	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO: MOTOR UNIVERSAL, POTÊNCIA: 1.650 WATTS (2,2 CV), TENSÃO: 127V/220V,SENSOR TÉRMICO,PRESSÃO MÁXIMA: 105 BAR (1.500 LIBRAS),PRESSÃO DE TRABALHO: 70 BAR (1.015 LIBRAS),TAXA DE FLUXO DE FUNCIONAMENTO:5,5L/MIN.,ALIMENTAÇÃO:6,8L/MIN.,CABEÇOTE: ALUMÍNIO, AUTO STOP,JATO REGULÁVEL, ACESSÓRIOS: PISTOLA COM LANÇA- MANGUEIRA 36MPA DE 5 METROS - ESPALHADOR DE DETERGENTE - ENGATE RÁPIDO DA MANGUEIRA. DE ENTRADA RODAS PARA TRANSPORTE,	UND	01	R$ 1.050,00	R$ 1.050,00	WAP
97/104	7957	MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA ORIGINAL (IMPRESSORA, SCANNER E COPIADORA) COM CABO UBS INCLUSO. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO A PRIMEIRA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA. COM ESSA VOCÊ PODERÁ DESFRUTAR DE IMPRESSÕES DE ALTA QUALIDADE A UM BAIXO CUSTO ELA É IDEAL PARA GRANDES VOLUMES DE IMPRESSÃO,PERMITE RECARREGAR OS RESERVATÓRIOS INDIVIDUAIS REDUZINDO AINDA MAIS O CUSTO. SCANEIA, COPIA E IMPRIME DOCUMENTOS E FOTOS COM EXATIDÃO E QUALIDADE E UM BAIXO CUSTO POR PÁGINA. ESPECIALMENTE EQUIPADO COM FILTROS E TRAVAS PARA CONTROLE DE FLUXO DE AR E VAZAMENTOS, O PROJETO INTEGRADO MANTÉM SEU ESPAÇO DE TRABALHO LIMPO E GARANTE O BOM FUNCIONAMENTO DO PRODUTO. A MULTIFUNCIONAL DEVERÁ VIR COM QUATRO GENEROSOS TANQUES DE TINTAS PARA 70ML DE TINTA CADA.O KIT DE LANÇAMENTO QUE ACOMPANHA O PRODUTO VEM COM 6 REFIS: TRÊS REFIS DE TINTA PRETA E UM REFIL DE CADA COR (MAGENTA, CIANO E AMARELO). CADA REFIL DE TINTA PRETA EQUIVALE A 35 RECARGAS DE CARTUCHOS* E PERMITE IMPRIMIR ATÉ 4 MIL PÁGINAS (OS TRÊS JUNTOS PERMITEM IMPRIMIR ATÉ 12 MIL PÁGINAS) E OS COLORIDOS IMPRIMEM ATÉ 6.500 PÁGINAS. O TANQUE JÁ VEM ACOPLADO Á MULTIFUNCIONAL E SUBSTITUI O SISTEMA DE CARTUCHOS.	UND	01	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00	EPSON
98/104	7498	" ROTEADOR WIRELESS DUAL BAND CONEXÕES SIMULTÂNEAS DE 300MBPS EM 2.4GHZ E 867MBPS EM 5GHZ SOMANDO 1.2GBPS DE DISPONIBILIDADE TOTAL DE LARGURA DE BANDA, COMPATÍVEL COM O PADRÃO 802.11AC STANDARD - A NOVA GERAÇÃO DO WI-FI. DUAS PORTAS USB - COMPARTILHE FACILMENTE UMA IMPRESSORA LOCAL, ARQUIVOS E MÍDIAS COM OUTROS DISPOSITIVOS OU ATÉ REMOTAMENTE ATRAVÉS DO SERVIDOR FTP .	UND	01	R$ 330,00	R$ 330,00	TP LINK
Quantidades de Itens Vencedores: 45							
Valor Total: R$ 179.310,00 (cento e setenta e nove mil trezentos e dez reais).							

NEWPC Tecnologia EIRELI - ME							
Nr. item	Cod. produto	Descrição do produto	Und. medida	Qtde.	Valor unitario	Valor total	Marca
1/104	6149	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA: FUNÇÕES COPIADORA, IMPRESSORA, DIGITALIZAÇÃO EM CORES, VELOCIDADE 28/28PPM EM CORES E PRETO, CICLO MENSAL MÁXIMO 65.000 PAGINAS, RESOLUÇÃO 600X600DPI, TAMANHO DE PAPEL PADRÃO 300 FOLHAS, TAMANHO MÁXIMO OFICIO, PESO MÁXIMO DO PAPEL 220G/M, TAMANHO ORIGINAL OFICIO (216MMX356MM), CAPACIDADE DUPLEXADORA PADRÃO, CONECTIVIDADE 10/100/1000 BASE T/TX E USB 2.0 PDL PCL, PS3 (EMULSÃO), PRESCRIBE, XPS,NOVELLFAX MODEM VELOCIDADE N/A, MEMORIA DE FAX N/A.	UND	01	R$ 6.550,00	R$ 6.550,00	KYOCERA
34/104	4899	NOBREAK 600VA MONO 115V STATION II 4 TOMADAS - SMS O NOBREAK STATION II ALIA SEGURANÇA E PRATICIDADE EM UM PRODUTO COM DESIGN EXCLUSIVO. FABRICADO EM PLÁSTICO ABS, POSSUI A FUNÇÃO DC START, QUE POSSIBILITA LIGAR O NOBREAK MESMO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA. MODELO MONOVOLT: ENTRADA 115/127V~ E SAÍDA 115V~.FILTRO DE LINHA. ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO. FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (RETANGULAR PWM).DC START. BATTERY SAVER: EVITA O CONSUMO DESNECESSÁRIO DA CARGA DA BATERIA, PRESERVANDO A SUA VIDA ÚTIL. AUTODIAGNÓSTICO DE BATERIA: INFORMA QUANDO A BATERIA PRECISA SER SUBSTITUÍDA. RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS EM 4 ESTÁGIOS, MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO. RECARREGADOR STRONG CHARGER: POSSIBILITA A RECARGA	UND	14	R$ 395,00	R$ 5.530,00	SMS

		DA BATERIA MESMO COM NÍVEIS MUITO BAIXOS DE CARGA. TRUE RMS: ANALISA OS DISTÚRBIOS DA REDE ELÉTRICA E POSSIBILITA A ATUAÇÃO PRECISA DO EQUIPAMENTO. IDEAL PARA REDES INSTÁVEIS OU COM GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA. MICROPROCESSADOR RISC/FLASH DE ALTA VELOCIDADE: AUMENTA A CONFIABILIDADE E O DESEMPENHO DO CIRCUITO ELETRÔNICO INTERNO. AUTOTESTE: AO SER LIGADO, O NOBREAK TESTA OS CIRCUITOS INTERNOS, GARANTINDO ASSIM O SEU FUNCIONAMENTO IDEAL.					
51/104	**5949**	**HD EXTERNO PORTÁTIL 2 TB, USB 3.0.**	**UND**	**02**	**R$ 540,00**	**R$ 1.080,00**	**SEAGATE**
83/104	**7487**	**COMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR INTEL: POSSUI SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 , MEMÓRIA RAM DE 8GB, HD DE 1TB E PROCESSADOR INTEL CORE I5. COM TECLADO USB 2.0 ABNT, MOUSE USB 2.0 ÓPTICO COM SCROLL (ROLAGEM), MONITOR LED 18,5 POLEGADAS HD 1366 X 768 WIDESCREEN**	**UND**	**11**	**R$ 2.360,00**	**R$ 25.960,00**	**NEWPC**
Quantidades de Itens Vencedores: 04							
Valor Total: R$ 39.120,00 (trinta e nove mil cento e vinte reais).							

Publicado por:
Aline Crislaine da Silva
Código Identificador:0B28D6EC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4320/64

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS — Exercício: 2017 — Mês: Outubro

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA

ANEXO 10 DA RECEITA FA LEI 4.320/64

A portaria SOF Nº 8,04 de Fevereiro de 1985

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA – Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	58.792.250,00	44.990.989,85	5.474.702,11	25.000,00	50.440.691,96	0,00	8.351.558,04
1.1.0.0.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	3.520.000,00	2.923.552,94	452.568,27	0,00	3.376.121,21	0,00	143.878,79
1.1.1.0.00.00.00	IMPOSTOS	3.390.000,00	2.749.654,06	401.218,04	0,00	3.150.872,10	0,00	239.127,90
1.1.1.2.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	1.250.000,00	1.004.417,71	106.900,65	0,00	1.111.318,36	0,00	138.681,64
1.1.1.2.02.00.00	IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	520.000,00	334.632,53	53.269,43	0,00	387.901,96	0,00	132.098,04
1.1.1.2.04.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	650.000,00	533.405,56	50.230,06	0,00	583.635,62	0,00	66.364,38
1.1.1.2.04.31.00	IRRF - Imposto de Renda Retido nas Fontes s/ os Rend. do Trabalho	500.000,00	489.340,10	40.714,45	0,00	530.054,55	318.449,28	288.394,73
1.1.1.2.04.34.00	IRRF - Imposto de Renda Retido nas Fontes s/ Outros Rendimentos	150.000,00	44.065,46	9.515,61	0,00	53.581,07	10.819,68	107.238,61
1.1.1.2.08.00.00	ITBI - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais s/ Imóveis	80.000,00	136.379,62	3.401,16	0,00	139.780,78	59.780,78	0,00
1.1.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	2.140.000,00	1.745.236,35	294.317,39	0,00	2.039.553,74	0,00	100.446,26
1.1.1.3.05.00.00	IMPOSTO S/ SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	2.140.000,00	1.745.236,35	294.317,39	0,00	2.039.553,74	0,00	100.446,26
1.1.1.3.05.01.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	2.140.000,00	1.745.236,35	294.317,39	0,00	2.039.553,74	0,00	100.446,26
1.1.1.3.05.01.01	ISS - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	2.000.000,00	1.660.146,75	281.744,10	0,00	1.941.890,85	38.464,83	96.573,98
1.1.1.3.05.01.02	SNA - Simples Nacional	140.000,00	85.089,60	12.573,29	0,00	97.662,89	0,00	42.337,11
1.1.2.0.00.00.00	TAXAS	130.000,00	173.898,88	51.350,23	0,00	225.249,11	95.249,11	0,00
1.1.2.1.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER POLÍCIA	47.000,00	44.240,00	3.480,00	0,00	47.720,00	720,00	0,00
1.1.2.1.17.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.21.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.25.00.00	Taxa de Lic. P/Func. de Estab. Com. Ind. e Prestadoras de Serviços	45.000,00	44.240,00	3.480,00	0,00	47.720,00	2.720,00	0,00
1.1.2.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	83.000,00	129.658,88	47.870,23	0,00	177.529,11	94.529,11	0,00
1.1.2.2.12.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.2.12.01.00	Emolumentos e Custas de Apreciação de Atos e Contratos	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.2.28.00.00	Taxa de Cemitérios	8.000,00	8.370,00	960,00	0,00	9.330,00	1.330,00	0,00
1.1.2.2.90.00.00	Taxa de Limpeza Pública	15.000,00	2.940,00	540,00	0,00	3.480,00	0,00	11.520,00
1.1.2.2.99.00.00	Outras Taxas Pela Prestação de Serviços	50.000,00	118.348,88	46.370,23	0,00	164.719,11	114.719,11	0,00
1.2.0.0.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.395.000,00	1.753.279,95	193.726,33	0,00	1.947.006,28	0,00	447.993,72
1.2.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.495.000,00	1.034.418,46	129.598,98	0,00	1.164.017,44	0,00	330.982,56
1.2.1.0.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIAS DO REGIME PROPRIO	1.495.000,00	1.034.418,46	129.598,98	0,00	1.164.017,44	0,00	330.982,56
1.2.1.0.29.07.00	Contribuicao do Servidor Ativo Civil para o Regime Proprio	1.493.000,00	1.034.418,46	129.598,98	0,00	1.164.017,44	0,00	328.982,56
Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.2.1.0.29.09.00	Contribuições de Servidor Inativo Civil para o Regime Próprio	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2.1.0.29.11.00	Contribuições de Pensionista Civil para o Regime Próprio	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2.3.0.00.00.00	COSIP - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	900.000,00	718.861,49	64.127,35	0,00	782.988,84	0,00	117.011,16
1.3.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	1.564.000,00	1.729.848,79	74.487,94	0,00	1.804.336,73	240.336,73	0,00
1.3.1.0.00.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	35.000,00	17.946,71	2.893,20	0,00	20.839,91	0,00	14.160,09
1.3.1.4.00.00.00	Laudêmios	35.000,00	17.946,71	2.893,20	0,00	20.839,91	0,00	14.160,09
1.3.2.0.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	1.529.000,00	1.711.902,08	71.594,74	0,00	1.783.496,82	254.496,82	0,00
1.3.2.1.00.00.00	Juros de Títulos de Renda	13.000,00	11.617,74	1.296,49	0,00	12.914,23	0,00	85,77
1.3.2.1.00.00.01	Juros de Títulos - FHIS	1.000,00	2.210,57	233,85	0,00	2.444,42	1.444,42	0,00
1.3.2.5.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	594.000,00	359.298,89	31.131,75	0,00	390.430,64	0,00	203.569,36
1.3.2.5.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	554.000,00	270.167,03	26.236,43	0,00	296.403,46	0,00	257.596,54
1.3.2.5.01.02.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados-FUNDEB	120.000,00	44.385,65	1.588,59	0,00	45.974,24	0,00	74.025,76
1.3.2.5.01.03.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados-	75.000,00	55.776,54	5.200,66	0,00	60.977,20	11.102,54	25.125,34

	Fundo Saúde							
1.3.2.5.01.05.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE	5.000,00	744,16	130,30	0,00	874,46	0,00	4.125,54
1.3.2.5.01.06.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - ASPS	5.000,00	1.381,50	245,39	0,00	1.626,89	0,00	3.373,11
1.3.2.5.01.09.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados-CIDE	6.000,00	2.598,30	313,06	0,00	2.911,36	0,00	3.088,64
1.3.2.5.01.10.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados-FNAS	12.000,00	9.362,81	591,77	0,00	9.954,58	0,00	2.045,42
1.3.2.5.01.99.00	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	331.000,00	155.918,07	18.166,66	0,00	174.084,73	17.939,36	174.854,63
1.3.2.5.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	40.000,00	89.131,86	4.895,32	0,00	94.027,18	54.027,18	0,00
1.3.2.5.02.01.00	Remuneração de Depósitos de Poupança	5.000,00	1.491,41	0,00	0,00	1.491,41	0,00	3.508,59
1.3.2.5.02.99.00	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não vinculados-FMMA	35.000,00	87.640,45	4.895,32	0,00	92.535,77	57.535,77	0,00
1.3.2.8.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME DE PR	922.000,00	1.340.985,45	39.166,50	0,00	1.380.151,95	458.151,95	0,00
1.3.2.8.10.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS em Renda Fixa	840.000,00	1.306.053,96	38.717,19	0,00	1.344.771,15	504.771,15	0,00
1.3.2.8.20.00.00	Remuneração dos Invetimentos do RPPS em Renda Variavel	80.000,00	34.931,49	449,31	0,00	35.380,80	0,00	44.619,20
1.3.2.8.30.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS em Fundos Imobiliarios	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.6.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.0.0.13.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.0.0.13.02.00	Serviços de Vendas de Editais	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.984.000,00	37.478.728,93	4.725.247,85	25.000,00	42.178.976,78	0,00	8.805.023,22

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	50.863.000,00	37.466.034,33	4.725.247,85	25.000,00	42.166.282,18	0,00	8.696.717,82
1.7.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	24.922.000,00	19.402.527,81	2.188.158,05	25.000,00	21.565.685,86	0,00	3.356.314,14
1.7.2.1.01.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	16.135.000,00	12.071.479,09	1.135.362,27	0,00	13.206.841,36	0,00	2.928.158,64
1.7.2.1.01.02.00	Cota-Parte do FPM - Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	15.000.000,00	11.367.012,32	1.118.015,94	0,00	12.485.028,26	0,00	2.514.971,74
1.7.2.1.01.03.00	Cota-Parte do FPM - Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Dezembro	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
1.7.2.1.01.04.00	Cota-Parte do FPM - Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Julho	500.000,00	695.936,09	0,00	0,00	695.936,09	195.936,09	0,00
1.7.2.1.01.05.00	Cota-Parte do ITR - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	35.000,00	8.530,68	17.346,33	0,00	25.877,01	0,00	9.122,99
1.7.2.1.22.00.00	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	4.245.000,00	4.319.793,82	688.684,11	0,00	5.008.477,93	763.477,93	0,00
1.7.2.1.22.20.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	4.085.000,00	4.189.605,93	674.451,95	0,00	4.864.057,88	779.057,88	0,00
1.7.2.1.22.70.00	Cota-Parte Fundo Especial de Petróleo - FEP	160.000,00	130.187,89	14.232,16	0,00	144.420,05	0,00	15.579,95
1.7.2.1.33.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.507.500,00	1.776.141,21	186.175,76	0,00	1.962.316,97	0,00	545.183,03
1.7.2.1.33.11.00	BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	1.979.000,00	1.396.810,99	144.351,67	0,00	1.541.162,66	0,00	437.837,34
1.7.2.1.33.11.01	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	594.000,00	30.420,00	0,00	0,00	30.420,00	0,00	563.580,00
1.7.2.1.33.11.02	Núcleos de Apoia à Saúde da Família - NASF	240.000,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	100.000,00
1.7.2.1.33.11.03	PAB Fixo	567.500,00	425.607,03	47.289,67	0,00	472.896,70	0,00	94.603,30
1.7.2.1.33.11.04	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ (RAB-PMAQ-SM)	94.000,00	48.200,00	5.600,00	0,00	53.800,00	0,00	40.200,00
1.7.2.1.33.11.05	Saúde Bucal - SB	147.500,00	92.545,00	10.035,00	0,00	102.580,00	0,00	44.920,00
1.7.2.1.33.11.07	Saude da Familia - SF	336.000,00	298.430,00	37.825,00	0,00	336.255,00	255,00	0,00
1.7.2.1.33.11.08	Assistência Financeira Complementar - ACS - 95 por cento	0,00	342.934,80	41.421,90	0,00	384.356,70	384.356,70	0,00
1.7.2.1.33.11.09	Fortalec de Pol. Afetas à Atuação da Estrategia de ACS - 5 por cento	0,00	18.049,20	2.180,10	0,00	20.229,30	20.229,30	0,00
1.7.2.1.33.11.10	Teste Rápido de Gravidez	0,00	624,96	0,00	0,00	624,96	624,96	0,00
1.7.2.1.33.12.00	BLOCO MAC	193.000,00	144.724,77	16.080,53	0,00	160.805,30	0,00	32.194,70
1.7.2.1.33.12.01	Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	193.000,00	144.724,77	16.080,53	0,00	160.805,30	0,00	32.194,70
1.7.2.1.33.13.00	BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	233.500,00	166.782,25	5.071,52	0,00	171.853,77	0,00	61.646,23
1.7.2.1.33.13.01	Incentivos Pontuais p/ Ações de Serviços de Vigilância em Saúde-IPVS	45.000,00	7.607,28	5.071,52	0,00	12.678,80	0,00	32.321,20
1.7.2.1.33.13.02	Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS)	43.000,00	32.789,97	0,00	0,00	32.789,97	0,00	10.210,03
1.7.2.1.33.13.03	Piso Fixo de Vigilância Sanitária - Parte ANVISA	2.500,00	2.092,44	0,00	0,00	2.092,44	0,00	407,56
1.7.2.1.33.13.04	Piso Fixo de Vigilância Sanitária - Parte FNS	11.000,00	5.404,56	0,00	0,00	5.404,56	0,00	5.595,44
1.7.2.1.33.13.05	Agentes de Combate à Endemias - ACE	132.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.000,00

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.2.1.33.13.06	Inc. Adic. Assistência Financeira Complementar - ACE - 95 por cento	0,00	96.330,00	0,00	0,00	96.330,00	96.330,00	0,00
1.7.2.1.33.13.07	Inc. Adic. Fort. Afetas à Atuação da Estratégia de ACE - 5% por Cento	0,00	5.070,00	0,00	0,00	5.070,00	5.070,00	0,00
1.7.2.1.33.13.08	Programa de Qualificação das Ações de Vigilancia em Saúde (PVVS)	0,00	17.488,00	0,00	0,00	17.488,00	17.488,00	0,00
1.7.2.1.33.14.00	BLOCO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	102.000,00	67.823,20	20.672,04	0,00	88.495,24	0,00	13.504,76
1.7.2.1.33.14.01	Programa de Assistência Farmacêutica Básica	102.000,00	67.823,20	20.672,04	0,00	88.495,24	0,00	13.504,76
1.7.2.1.34.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	494.000,00	198.558,32	52.353,61	25.000,00	225.911,93	0,00	268.088,07
1.7.2.1.34.10.00	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	122.500,00	10.200,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00	112.300,00
1.7.2.1.34.10.01	Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI	96.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	88.000,00
1.7.2.1.34.10.02	Piso Fixo de Méida Complexidade - MSE	26.500,00	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	24.300,00
1.7.2.1.34.20.00	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	60.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	40.000,00
1.7.2.1.34.20.01	Piso de Alta Complexidade I - Criança/Adolescente	60.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	40.000,00
1.7.2.1.34.30.00	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	203.000,00	85.825,00	16.725,00	0,00	102.550,00	0,00	100.450,00
1.7.2.1.34.30.02	Piso Básico Variável - SCFV	131.000,00	55.825,00	10.725,00	0,00	66.550,00	0,00	64.450,00
1.7.2.1.34.30.03	Piso Básico Fixo	72.000,00	30.000,00	6.000,00	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00
1.7.2.1.34.40.00	BLOCO DA GESTÃO DO SUAS	8.500,00	8.199,73	0,00	0,00	8.199,73	0,00	300,27
1.7.2.1.34.40.01	Indice de Gestão Descentralizada do SUAS	8.500,00	8.199,73	0,00	0,00	8.199,73	0,00	300,27
1.7.2.1.34.50.00	BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO	62.000,00	49.333,59	10.628,61	0,00	59.962,20	0,00	2.037,80

1.7.2.1.34.50.01	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	62.000,00	49.333,59	10.628,61	0,00	59.962,20	0,00	2.037,80
1.7.2.1.34.60.00	BLOCO DE GESTÃO DO ACESSUAS E BPC	38.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	38.000,00
1.7.2.1.34.60.01	Acessuas Trabalho	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
1.7.2.1.34.60.02	Benefício de Prestação Continuada - BPC	11.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	11.000,00
1.7.2.1.34.70.00	PROGRAMAS	0,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00	25.000,00	0,00
1.7.2.1.34.70.01	Componete - Programa Primeira Infancia no Suas	0,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00	25.000,00	0,00
1.7.2.1.35.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	1.241.000,00	1.014.492,48	123.652,23	0,00	1.138.144,71	0,00	102.855,29
1.7.2.1.35.01.00	Transfêrencias do Salário-Educação	770.000,00	629.881,88	65.993,63	0,00	695.875,51	0,00	74.124,49
1.7.2.1.35.03.00	PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	450.000,00	374.915,60	56.273,60	0,00	431.189,20	0,00	18.810,80
1.7.2.1.35.04.00	PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar	11.000,00	9.695,00	1.385,00	0,00	11.080,00	80,00	0,00
1.7.2.1.35.99.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.2.1.36.00.00	ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	24.000,00	17.370,63	1.930,07	0,00	19.300,70	0,00	4.699,30
1.7.2.1.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	275.500,00	4.692,26	0,00	0,00	4.692,26	0,00	270.807,74
1.7.2.1.99.01.00	FEX - Auxilio Financeiro p/ Fomento Exportações	150.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.500,00
1.7.2.1.99.03.00	Outras Transferências da União	125.000,00	4.692,26	0,00	0,00	4.692,26	0,00	120.307,74
1.7.2.2.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	10.811.000,00	7.972.503,99	1.188.040,94	0,00	9.160.544,93	0,00	1.650.455,07
1.7.2.2.01.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	8.455.000,00	6.376.716,75	799.552,33	0,00	7.176.269,08	0,00	1.278.730,92
1.7.2.2.01.01.00	Cota-Parte do ICMS	7.500.000,00	5.252.777,42	723.483,10	0,00	5.976.260,52	0,00	1.523.739,48
1.7.2.2.01.02.00	Cota-Parte do IPVA	800.000,00	988.755,21	40.163,97	0,00	1.028.919,18	228.919,18	0,00
1.7.2.2.01.04.00	Cota-Parte do IPI Sobre Exportação	65.000,00	54.161,37	7.359,45	0,00	61.520,82	0,00	3.479,18
1.7.2.2.01.13.00	Cota-Parte da CIDE	90.000,00	81.022,75	28.545,81	0,00	109.568,56	19.568,56	0,00
1.7.2.2.33.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	986.000,00	575.903,29	267.457,88	0,00	843.361,17	0,00	142.638,83
1.7.2.2.33.11.00	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA	917.000,00	550.808,90	251.514,52	0,00	802.323,42	0,00	114.676,58
1.7.2.2.33.11.01	ESF - Saúde da Família	324.000,00	113.047,70	181.837,80	0,00	294.885,50	0,00	29.114,50
1.7.2.2.33.11.02	PACS - Agentes Comunitários	61.500,00	47.161,20	26.386,72	0,00	73.547,92	12.047,92	0,00
1.7.2.2.33.11.03	FIS Saúde (Lei 4.170/2012)	531.500,00	390.600,00	43.290,00	0,00	433.890,00	0,00	97.610,00
1.7.2.2.33.12.00	BLOCO DO MAC	500,00	1.179,35	0,00	0,00	1.179,35	679,35	0,00
1.7.2.2.33.12.01	MAC - Programação Pactuada e Integrada (PPI)	500,00	1.179,35	0,00	0,00	1.179,35	679,35	0,00
1.7.2.2.33.13.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	20.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00
1.7.2.2.33.13.01	VGS - Vigilância Sanitária	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.2.2.33.13.02	Agente de Combate à Endemias	15.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00
1.7.2.2.33.14.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	48.000,00	23.915,04	15.943,36	0,00	39.858,40	0,00	8.141,60
1.7.2.2.33.14.01	AF - Fármaca Básica	48.000,00	23.915,04	15.943,36	0,00	39.858,40	0,00	8.141,60
1.7.2.2.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIA DO ESTADO	1.370.000,00	1.019.883,95	121.030,73	0,00	1.140.914,68	0,00	229.085,32
1.7.2.2.99.51.00	FUNDERSUL (LEI 1963 DE 99)	1.140.000,00	855.751,59	101.827,84	0,00	957.579,43	0,00	182.420,57
1.7.2.2.99.51.01	Fundersul Linear	870.000,00	653.108,36	77.728,45	0,00	730.836,81	0,00	139.163,19
1.7.2.2.99.51.02	Fundersul ICMS	270.000,00	202.643,23	24.099,39	0,00	226.742,62	0,00	43.257,38
1.7.2.2.99.52.00	FIS - Fundo de Investimentos Sociais	130.000,00	95.165,24	10.582,00	0,00	105.747,24	0,00	24.252,76
1.7.2.2.99.53.00	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social- Dec. nº 13.111/11	100.000,00	68.967,12	8.620,89	0,00	77.588,01	0,00	22.411,99
1.7.2.4.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	15.130.000,00	10.091.002,53	1.349.048,86	0,00	11.440.051,39	0,00	3.689.948,61

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.2.4.01.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	15.130.000,00	10.091.002,53	1.349.048,86	0,00	11.440.051,39	0,00	3.689.948,61
1.7.6.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	121.000,00	12.694,60	0,00	0,00	12.694,60	0,00	108.305,40
1.7.6.2.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS DO ESTADO E SUAS ENTIDADES	121.000,00	12.694,60	0,00	0,00	12.694,60	0,00	108.305,40
1.7.6.2.01.00.00	Transferências de Convênio dos Estados para o SUS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.6.2.02.00.00	TRANSF. DE CONVÊNIOS DO ESTADO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	70.000,00	12.694,60	0,00	0,00	12.694,60	0,00	57.305,40
1.7.6.2.02.00.01	Transporte Escolar - Estadual	70.000,00	12.694,60	0,00	0,00	12.694,60	0,00	57.305,40
1.7.6.2.99.00.00	Outras Transferências de Convênio do Estado	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1.9.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	328.250,00	1.105.579,24	28.671,72	0,00	1.134.250,96	806.000,96	0,00
1.9.1.0.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	95.250,00	81.378,88	11.888,26	0,00	93.267,14	0,00	1.982,86
1.9.1.1.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	4.000,00	4.432,85	1.028,17	0,00	5.461,02	1.461,02	0,00
1.9.1.1.38.00.00	Multas e Juros de Mora do IPTU	1.000,00	2.027,88	782,62	0,00	2.810,50	1.810,50	0,00
1.9.1.1.39.00.00	Multas e Juros de Mora do ITBI	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.1.40.00.00	Multas e Juros de Mora do ISS	1.000,00	797,17	1,08	0,00	798,25	0,00	201,75
1.9.1.1.99.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	1.000,00	1.607,80	244,47	0,00	1.852,27	852,27	0,00
1.9.1.1.99.01.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	1.000,00	1.607,80	244,47	0,00	1.852,27	852,27	0,00
1.9.1.2.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
1.9.1.2.29.00.00	TAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1.9.1.2.29.01.00	Multas e Juros de Mora da Contribuição Patronal para o Regime Próprio de Previdência	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.1.2.29.02.00	Multas e Juros de Mora da Contribuição do Servidor para o Regime Próprio de Previdência	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.1.2.99.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUIÇOES	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.1.2.99.01.00	Multas e Juros de Mora d Outras Contribuições - Principal	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.1.3.00.00.00	MULTA E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS	4.000,00	64.000,25	8.055,96	0,00	72.056,21	68.056,21	0,00
1.9.1.3.11.00.00	Multa e Juros de Mora da Dívida do IPTU	1.000,00	57.727,23	7.862,95	0,00	65.590,18	64.590,18	0,00
1.9.1.3.12.00.00	Multa e Juros de Mora da Dívida do ITBI	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.3.13.00.00	Multa e Juros de Mora da Dívida do ISS	1.000,00	3.442,73	193,01	0,00	3.635,74	2.635,74	0,00
1.9.1.3.99.00.00	Multas e Juros de Mora da Divida Ativa de Outros Tributos	1.000,00	2.830,29	0,00	0,00	2.830,29	1.830,29	0,00
1.9.1.9.00.00.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	62.250,00	12.945,78	2.804,13	0,00	15.749,91	0,00	46.500,09
1.9.1.9.15.00.00	Multas previstas na Legislacao de Transito	15.000,00	8.545,78	1.429,13	0,00	9.974,91	0,00	5.025,09
1.9.1.9.35.00.00	MULTAS POR DANOS AO MEIO AMBIENTE	43.500,00	4.400,00	1.375,00	0,00	5.775,00	0,00	37.725,00

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.9.1.9.35.10.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais	37.500,00	4.400,00	1.375,00	0,00	5.775,00	0,00	31.725,00
1.9.1.9.35.20.00	Multas Judiciais por Danos Ambientais	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
1.9.1.9.35.50.00	Multas por Auto de Infração	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
1.9.1.9.99.00.00	Outras Multas	3.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.750,00

1.9.2.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00	878.379,42	2.278,82	0,00	880.658,24	865.658,24	0,00
1.9.2.2.00.00.00	RESTITUIÇÕES	15.000,00	878.379,42	2.278,82	0,00	880.658,24	865.658,24	0,00
1.9.2.2.10.00.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE REGIME GERAL E OS RPPS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.2.10.01.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e o RPPS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.2.99.00.00	Outras Restituições	5.000,00	878.379,42	2.278,82	0,00	880.658,24	875.658,24	0,00
1.9.2.2.99.00.01	Outras Restituições - Fundeb	0,00	1.673,96	0,00	0,00	1.673,96	1.673,96	0,00
1.9.2.2.99.00.02	Restituições FMAS	0,00	3.291,04	0,00	0,00	3.291,04	3.291,04	0,00
1.9.3.0.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	206.000,00	137.772,79	14.504,64	0,00	152.277,43	0,00	53.722,57
1.9.3.1.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	206.000,00	137.772,79	14.504,64	0,00	152.277,43	0,00	53.722,57
1.9.3.1.11.00.00	Dívida Ativa do IPTU	200.000,00	107.456,85	14.305,03	0,00	121.761,88	230,44	78.468,56
1.9.3.1.12.00.00	Dívida Ativa do ITBI - Imposto sobre a Transferência de Bens Imóvies	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.3.1.13.00.00	Dívida Ativa do ISS	1.000,00	3.972,25	199,61	0,00	4.171,86	3.171,86	0,00
1.9.3.1.35.00.00	Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.3.1.99.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	3.000,00	26.343,69	0,00	0,00	26.343,69	23.343,69	0,00
1.9.3.1.99.01.00	Dívida Ativa de Outros Tributos - Principal	2.000,00	26.343,69	0,00	0,00	26.343,69	24.343,69	0,00
1.9.3.1.99.02.00	Parcelamentos - Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.9.0.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	12.000,00	8.048,15	0,00	0,00	8.048,15	0,00	3.951,85
1.9.9.0.02.00.00	RECEITA DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA DE AÇÕES JUDICIAIS	10.000,00	5.646,15	0,00	0,00	5.646,15	0,00	4.353,85
1.9.9.0.02.01.00	Receita de Honorários de Advogados	10.000,00	5.646,15	0,00	0,00	5.646,15	0,00	4.353,85
1.9.9.0.99.00.00	Outras Receitas	2.000,00	2.402,00	0,00	0,00	2.402,00	402,00	0,00
2.0.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	5.696.550,00	191.907,94	15.253,97	0,00	207.161,91	0,00	5.489.388,09
2.4.0.0.00.00.00	TRANSFËNCIAS DE CAPITAL	5.696.550,00	191.907,94	15.253,97	0,00	207.161,91	0,00	5.489.388,09
2.4.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	738.000,00	141.907,94	15.253,97	0,00	157.161,91	0,00	580.838,09
2.4.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	738.000,00	141.907,94	15.253,97	0,00	157.161,91	0,00	580.838,09
2.4.2.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	300.000,00	102.400,00	0,00	0,00	102.400,00	0,00	197.600,00

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
2.4.2.1.01.01.00	BLOCO DE INVESTIMENTOS	300.000,00	102.400,00	0,00	0,00	102.400,00	0,00	197.600,00
2.4.2.1.01.01.01	Transferências de Recursos do SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	300.000,00	102.400,00	0,00	0,00	102.400,00	0,00	197.600,00
2.4.2.1.02.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	438.000,00	39.507,94	15.253,97	0,00	54.761,91	0,00	383.238,09
2.4.2.2.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.01.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.958.550,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	4.908.550,00
2.4.7.1.00.00.00	TRANSFERËCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E SUAS ENTINDADES	4.767.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.767.050,00
2.4.7.1.01.00.00	Transferências de Convênio da União para SUS	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.7.1.02.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.7.1.04.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
2.4.7.1.99.00.00	Outras Transferências de Convênio da União	4.514.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.514.550,00
2.4.7.2.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	191.500,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	141.500,00
2.4.7.2.01.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o SUS	100.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	65.000,00
2.4.7.2.04.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	2.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.250,00
2.4.7.2.99.00.00	Outras Transferências de Convênio do Estado	89.250,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	74.250,00
7.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS	2.051.000,00	2.462.811,64	197.344,12	0,00	2.660.155,76	609.155,76	0,00
7.2.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.051.000,00	2.462.811,64	197.344,12	0,00	2.660.155,76	609.155,76	0,00
7.2.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.051.000,00	2.462.811,64	197.344,12	0,00	2.660.155,76	609.155,76	0,00
7.2.1.0.29.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA RPPS	2.051.000,00	2.462.811,64	197.344,12	0,00	2.660.155,76	609.155,76	0,00
7.2.1.0.29.01.00	Contribuição Patronal para o RPPS	1.700.000,00	2.045.889,83	150.216,98	0,00	2.196.106,81	496.106,81	0,00
7.2.1.0.29.13.00	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	351.000,00	416.921,81	47.127,14	0,00	464.048,95	113.048,95	0,00
9.0.0.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	-4.739.800,00	-4.370.744,99	-411.525,35	0,00	-4.782.270,34	0,00	42.470,34
9.1.0.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DE RECEITA CORRENTE	-4.739.800,00	-4.370.744,99	-411.525,35	0,00	-4.782.270,34	0,00	42.470,34
9.1.1.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTARIA	0,00	-8.502,51	-659,46	0,00	-9.161,97	0,00	9.161,97
9.1.1.1.0.00.00.00	DEDUÇOES DE IMPOSTOS	0,00	-5.317,64	-595,06	0,00	-5.912,70	0,00	5.912,70
9.1.1.1.2.00.00.00	DEDUÇÃO DE IMPOSTOS SOBRE PATRIMONIO E RENDA	0,00	-5.157,45	-595,06	0,00	-5.752,51	0,00	5.752,51
9.1.1.1.2.99.00.00	Outras Deduções de Impostos Sobre Patrimonio e Renda	0,00	-5.157,45	-595,06	0,00	-5.752,51	0,00	5.752,51
9.1.1.1.3.00.00.00	DEDUÇOES DE IMPOSTO SOBRE PRODUÇAO E CIRCULAÇÃO	0,00	-160,19	0,00	0,00	-160,19	0,00	160,19

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
9.1.1.1.3.99.00.00	Outras Deduções sobre a Produção e Circulação	0,00	-160,19	0,00	0,00	-160,19	0,00	160,19
9.1.1.2.0.00.00.00	DEDUÇOES DE TAXAS	0,00	-3.184,87	-64,40	0,00	-3.249,27	0,00	3.249,27
9.1.1.2.2.00.00.00	DEDUÇOES DE TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	-3.184,87	-64,40	0,00	-3.249,27	0,00	3.249,27
9.1.1.2.2.99.00.00	Outras Deduções de Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	-3.184,87	-64,40	0,00	-3.249,27	0,00	3.249,27
9.1.3.0.0.00.00.00	DEDUÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS	-55.000,00	-67.737,26	-29.206,19	0,00	-96.943,45	0,00	41.943,45
9.1.3.2.0.00.00.00	DEDUÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS	-55.000,00	-67.737,26	-29.206,19	0,00	-96.943,45	0,00	41.943,45
9.1.3.2.8.00.00.00	DEDUÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	-55.000,00	-67.737,26	-29.206,19	0,00	-96.943,45	0,00	41.943,45
9.1.3.2.8.10.00.00	Dedução da Remuneração dos Investimentos do RPPS em Renda Fixa	-15.000,00	-42.329,67	-27.644,52	0,00	-69.974,19	0,00	54.974,19
9.1.3.2.8.20.00.00	Dedução da Remuneração dos Investimentos do RPPS - Renda Variável	-35.000,00	-25.407,59	-1.561,67	0,00	-26.969,26	8.030,74	0,00
9.1.3.2.8.30.00.00	Dedução da Remuneração dos Investimentos do RPPS - Fundos Imobiliários	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
9.1.7.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-4.684.800,00	-3.538.077,33	-381.659,70	0,00	-3.919.737,03	765.062,97	0,00
9.1.7.2.0.00.00.00	DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	-4.684.800,00	-3.537.720,95	-381.659,70	0,00	-3.919.380,65	765.419,35	0,00
9.1.7.2.1.01.02.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - FPM	-3.000.000,00	-2.273.402,24	-223.603,15	0,00	-2.497.005,39	502.994,61	0,00
9.1.7.2.1.01.05.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ITR	-7.000,00	-1.706,09	-3.469,26	0,00	-5.175,35	1.824,65	0,00
9.1.7.2.1.36.00.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS Desoneração - LC 87/96	-4.800,00	-3.474,09	-386,01	0,00	-3.860,10	939,90	0,00
9.1.7.2.2.00.00.00	DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	-1.673.000,00	-1.259.138,53	-154.201,28	0,00	-1.413.339,81	259.660,19	0,00

9.1.7.2.2.01.00.00	DEDUÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DO ESTADO	-1.673.000,00	-1.259.138,53	-154.201,28	0,00	-1.413.339,81	259.660,19	0,00
9.1.7.2.2.01.01.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS	-1.500.000,00	-1.050.555,27	-144.696,60	0,00	-1.195.251,87	304.748,13	0,00
9.1.7.2.2.01.02.00	Dedução de Receita Para Formação - IPVA	-160.000,00	-197.751,00	-8.032,79	0,00	-205.783,79	0,00	45.783,79
9.1.7.2.2.01.04.00	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - IPI Exportação	-13.000,00	-10.832,26	-1.471,89	0,00	-12.304,15	695,85	0,00
9.1.7.6.0.00.00.00	DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS	0,00	-356,38	0,00	0,00	-356,38	0,00	356,38
9.1.7.6.2.00.00.00	DEDUÇÃO DE CONVÊNIOS DO ESTADO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	-356,38	0,00	0,00	-356,38	0,00	356,38
9.1.7.6.2.01.00.00	Dedução de Convênios	0,00	-356,38	0,00	0,00	-356,38	0,00	356,38
9.1.9.0.0.00.00.00	DEDUÇAO DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	-756.427,89	0,00	0,00	-756.427,89	0,00	756.427,89
9.1.9.2.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES	0,00	-756.427,89	0,00	0,00	-756.427,89	0,00	756.427,89
9.1.9.2.2.00.00.00	RESTITUIÇÕES	0,00	-756.427,89	0,00	0,00	-756.427,89	0,00	756.427,89
9.1.9.2.2.10.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA E O RPPS	0,00	-756.427,89	0,00	0,00	-756.427,89	0,00	756.427,89
9.1.9.2.2.10.01.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Principal	0,00	-756.427,89	0,00	0,00	-756.427,89	0,00	756.427,89

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
9.1.9.3.0.00.00.00	DEDUÇÃO DA RECEITA DE DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.9.3.1.00.00.00	DEDUÇÃO DA RECEITA DE DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.9.3.1.99.00.00	DEDUÇÃO DA RECEITA DE DIVIDA ATIVA DE OUTROS IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.9.3.1.99.01.00	Receita da Divida Ativa de Outros Tributos Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.9.3.1.99.02.00	PARCELAMENTOS RECEITAS DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SOMA - TOTAL		61.800.000,00	43.274.964,44	5.275.774,85	25.000,00	48.525.739,29	609.155,76	13.883.416,47

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
Contador
CRC/MS - 012384/O-2

NORMA LÚCY DE MELLO
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:EABABA34

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	Exercício: 2017
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO	

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.749.000,00	59.749.000,00	7.276.224,21	12,17	43.794.941,09	73,29	15.954.058,91
RECEITAS CORRENTES	54.052.450,00	54.052.450,00	7.173.824,21	13,27	43.603.033,15	80,66	10.449.416,85
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.520.000,00	3.520.000,00	793.766,44	22,55	3.342.629,39	94,96	177.370,61
Impostos	3.390.000,00	3.390.000,00	723.103,03	21,33	3.121.068,96	92,06	268.931,04
IPTU	520.000,00	520.000,00	115.211,49	22,15	387.608,29	74,54	132.391,71
ITBI	80.000,00	80.000,00	7.514,56	9,39	139.794,18	174,74	-59.794,18
ISS	2.140.000,00	2.140.000,00	500.143,62	23,37	2.015.783,38	94,19	124.216,62
Outros Impostos	650.000,00	650.000,00	100.233,36	15,42	577.883,11	88,90	72.116,89
Taxas	130.000,00	130.000,00	70.663,41	54,35	221.560,43	170,43	-91.560,43
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.395.000,00	2.395.000,00	264.459,19	11,04	1.817.407,30	75,88	577.592,70
Contribuições Sociais	1.495.000,00	1.495.000,00	134.131,82	8,97	1.034.418,46	69,19	460.581,54
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	900.000,00	900.000,00	130.327,37	14,48	782.988,84	86,99	117.011,16
RECEITA PATRIMONIAL	1.509.000,00	1.509.000,00	248.184,26	16,44	1.693.479,44	112,22	-184.479,44
Receitas Imobiliárias	35.000,00	35.000,00	4.916,95	14,04	20.714,91	59,18	14.285,09
Receitas de Valores Mobiliários	1.474.000,00	1.474.000,00	243.267,31	16,50	1.672.764,53	113,48	-198.764,53
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.299.200,00	46.299.200,00	5.804.247,31	12,53	36.373.973,85	78,56	9.925.226,15
Transferências Intergovernamentais	46.178.200,00	46.178.200,00	5.804.247,31	12,56	36.361.635,63	78,74	9.816.564,37
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	121.000,00	121.000,00	0,00	0,00	12.338,22	10,19	108.661,78
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	328.250,00	328.250,00	63.167,01	19,24	375.543,17	114,40	-47.293,17
Multas e Juros de Mora	95.250,00	95.250,00	26.008,65	27,30	93.266,06	97,91	1.983,94
Indenizações e Restituições	15.000,00	15.000,00	80,04	0,53	121.951,53	813,01	-106.951,53
Receita da Dívida Ativa	206.000,00	206.000,00	31.432,17	15,25	152.277,43	73,92	53.722,57
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	12.000,00	12.000,00	5.646,15	47,05	8.048,15	67,06	3.951,85
RECEITAS DE CAPITAL	5.696.550,00	5.696.550,00	102.400,00	1,79	191.907,94	3,36	5.504.642,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.696.550,00	5.696.550,00	102.400,00	1,79	191.907,94	3,36	5.504.642,06
Transferências Intergovernamentais	738.000,00	738.000,00	102.400,00	13,87	141.907,94	19,22	596.092,06
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	4.958.550,00	4.958.550,00	0,00	0,00	50.000,00	1,00	4.908.550,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.051.000,00	2.051.000,00	204.245,82	9,95	2.462.811,64	120,07	-411.811,64
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	61.800.000,00	61.800.000,00	7.480.470,03	12,10	46.257.752,73	74,85	15.542.247,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	61.800.000,00	61.800.000,00	7.480.470,03	12,10	46.257.752,73	74,85	15.542.247,27
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	61.800.000,00	61.800.000,00	7.480.470,03	12,10	46.257.752,73	74,85	15.542.247,27
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	321.800,00	0,00	0,00	321.800,00	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	321.800,00	0,00	0,00	321.800,00	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	57.487.500,00	57.264.297,95	4.579.637,13	34.161.325,10	23.102.972,85	4.889.017,29	31.784.643,92	25.479.654,03	31.422.819,72
DESPESAS CORRENTES	43.743.950,00	45.204.882,42	4.529.637,13	33.328.910,24	11.875.972,18	4.863.260,65	31.085.841,12	14.119.041,30	30.724.016,92
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.256.500,00	26.602.932,20	3.070.885,60	20.718.404,56	5.884.527,64	3.070.884,32	20.718.403,28	5.884.528,92	20.581.777,59
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	649,00	0,00	0,00	649,00	0,00	0,00	649,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.477.450,00	18.601.301,22	1.458.751,53	12.610.505,68	5.990.795,54	1.792.376,33	10.367.437,84	8.233.863,38	10.142.239,33
DESPESAS DE CAPITAL	9.535.550,00	8.038.476,49	50.000,00	832.414,86	7.206.061,63	25.756,64	698.802,80	7.339.673,69	698.802,80
INVESTIMENTOS	9.435.550,00	7.938.476,49	50.000,00	832.414,86	7.106.061,63	25.756,64	698.802,80	7.239.673,69	698.802,80
INVERSÕES FINANCEIRAS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.208.000,00	4.020.939,04	0,00	0,00	4.020.939,04	0,00	0,00	4.020.939,04	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.896.500,00	2.207.600,00	283.822,76	1.757.469,63	450.130,37	283.822,76	1.757.469,63	450.130,37	1.569.478,86
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	59.384.000,00	59.471.897,95	4.863.459,89	35.918.794,73	23.553.103,22	5.172.840,05	33.542.113,55	25.929.784,40	32.992.298,58

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍV/REFINANCIAMENTO (XI)	400.000,00	474.444,40	49.777,76	474.222,16	222,24	105.304,22	456.225,82	18.218,58	456.225,82
Amortização da Dívida Interna	400.000,00	474.444,40	49.777,76	474.222,16	222,24	105.304,22	456.225,82	18.218,58	456.225,82
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	400.000,00	474.444,40	49.777,76	474.222,16	222,24	105.304,22	456.225,82	18.218,58	456.225,82
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	59.784.000,00	59.946.342,35	4.913.237,65	36.393.016,89	23.553.325,46	5.278.144,27	33.998.339,37	25.948.002,98	33.448.524,40

SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	9.864.735,84	-9.864.735,84	0,00	12.259.413,36	0,00	12.809.228,33
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	59.784.000,00	59.946.342,35	4.913.237,65	46.257.752,73	13.688.589,62	5.278.144,27	46.257.752,73	13.688.589,62	46.257.752,73
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.051.000,00	2.051.000,00	204.245,82	9,95	2.462.811,64	120,07	-411.811,64
RECEITAS CORRENTES	2.051.000,00	2.051.000,00	204.245,82	9,95	2.462.811,64	120,07	-411.811,64
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.051.000,00	2.051.000,00	204.245,82	9,95	2.462.811,64	120,07	-411.811,64
Contribuições Sociais	2.051.000,00	2.051.000,00	204.245,82	9,95	2.462.811,64	120,07	-411.811,64
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.896.500,00	2.207.600,00	283.822,76	1.757.469,63	450.130,37	283.822,76	1.757.469,63	450.130,37	1.569.478,86
DESPESAS CORRENTES	1.896.500,00	2.207.600,00	283.822,76	1.757.469,63	450.130,37	283.822,76	1.757.469,63	450.130,37	1.569.478,86
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.896.500,00	2.207.600,00	283.822,76	1.757.469,63	450.130,37	283.822,76	1.757.469,63	450.130,37	1.569.478,86
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
Contador
CRC/MS - 012384/O-2

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

NORMA LÚCY DE MELLO
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:7FAFCDF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DEMONSTRATIVO DAS EXECUÇÕES DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	Exercício: 2017
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017/ 5º BIMESTRE	
RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")	

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO(c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	%(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	57.887.500,00	57.844.583,44	6.511.589,23	36.517.721,60	95,13	21.326.861,84	6.812.557,63	34.059.105,86	94,80	23.785.477,58
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	130.000,00	44.830,20	25,95	44.236,68	0,12	593,52	646,75	15.308,68	0,04	29.521,52
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	130.000,00	44.830,20	25,95	44.236,68	0,12	593,52	646,75	15.308,68	0,04	29.521,52
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	9.601.000,00	9.936.899,82	1.171.546,63	8.805.140,01	22,94	1.131.759,81	1.495.383,82	8.254.785,85	22,98	1.682.113,97
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	490.000,00	485.000,00	0,00	484.200,00	1,26	800,00	80.000,00	404.200,00	1,13	80.800,00
Administração Geral	9.091.500,00	9.396.074,12	1.170.566,63	8.282.225,71	21,58	1.113.848,41	1.409.403,82	7.828.671,55	21,79	1.567.402,57
Controle Interno	16.500,00	55.487,00	980,00	38.714,30	0,10	16.772,70	5.980,00	21.914,30	0,06	33.572,70
Comunicação Social	3.000,00	338,70	0,00	0,00	0,00	338,70	0,00	0,00	0,00	338,70
Defesa Nacional	2.000,00	1.240,00	0,00	1.160,00	0,00	80,00	0,00	1.160,00	0,00	80,00
Defesa Terrestre	2.000,00	1.240,00	0,00	1.160,00	0,00	80,00	0,00	1.160,00	0,00	80,00
Segurança Pública	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Defesa Civil	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	2.720.700,00	2.996.297,40	398.604,43	2.195.990,46	5,72	800.306,94	398.543,26	2.055.629,47	5,72	940.667,93
Administração Geral	7.115,00	5.615,00	0,00	0,00	0,00	5.615,00	0,00	0,00	0,00	5.615,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	122.000,00	75.091,00	20.581,77	38.951,59	0,10	36.139,41	9.957,38	23.265,25	0,06	51.825,75
Assistência Comunitária	2.591.585,00	2.915.591,40	378.022,66	2.157.038,87	5,62	758.552,53	388.585,88	2.032.364,22	5,66	883.227,18
Previdência Social	875.000,00	895.000,00	90.119,61	382.883,14	1,00	512.116,86	96.415,23	370.130,82	1,03	524.869,18
Previdência do Regime Estatutário	875.000,00	895.000,00	90.119,61	382.883,14	1,00	512.116,86	96.415,23	370.130,82	1,03	524.869,18
Saúde	8.204.800,00	8.248.160,00	1.239.930,14	6.305.948,22	16,43	1.942.211,78	1.203.310,31	5.836.036,92	16,24	2.412.123,08
Administração Geral	552.500,00	606.750,00	130.140,13	403.224,36	1,05	203.525,64	107.112,42	341.240,61	0,95	265.509,39
Atenção Básica	4.908.800,00	5.085.660,00	670.282,60	3.634.691,06	9,47	1.450.968,94	714.016,51	3.358.780,44	9,35	1.726.879,56
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.597.500,00	1.452.744,80	220.132,59	1.372.364,28	3,58	80.380,52	225.635,98	1.351.157,35	3,76	101.587,45
Suporte Profilático e Terapêutico	176.000,00	336.055,20	108.522,40	307.585,17	0,80	28.470,03	40.780,46	205.537,54	0,57	130.517,66
Vigilância Sanitária	20.500,00	15.000,00	0,00	1.300,00	0,00	13.700,00	0,00	1.300,00	0,00	13.700,00
Vigilância em Saúde	949.500,00	751.950,00	110.852,42	586.783,35	1,53	165.166,65	115.764,94	578.020,98	1,61	173.929,02
Trabalho	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	%(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Fomento ao Trabalho	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Educação	19.285.200,00	19.520.772,00	2.855.113,76	14.642.239,53	38,14	4.878.532,47	2.820.421,66	13.951.343,42	38,83	5.569.428,58
Administração Geral	23.000,00	6.900,00	495,00	6.430,00	0,02	470,00	1.140,00	5.620,00	0,02	1.280,00
Alimentação e Nutrição	650.000,00	770.000,00	84.535,90	716.470,75	1,87	53.529,25	129.639,55	655.869,08	1,83	114.130,92
Ensino Fundamental	12.315.700,00	12.377.074,17	2.087.888,63	9.840.658,71	25,64	2.536.415,46	2.062.952,83	9.410.269,68	26,19	2.966.804,49
Educação Infantil	6.116.500,00	6.114.047,83	662.955,17	3.973.595,57	10,35	2.140.452,26	607.450,22	3.774.500,16	10,51	2.339.547,67
Educação de Jovens e Adultos	180.000,00	252.750,00	19.239,06	105.084,50	0,27	147.665,50	19.239,06	105.084,50	0,29	147.665,50
Cultura	898.500,00	1.011.027,20	202.842,15	761.222,45	1,98	249.804,75	142.352,05	617.002,01	1,72	394.025,19
Administração Geral	557.000,00	570.920,92	72.592,65	427.768,39	1,11	143.152,53	86.004,55	410.047,95	1,14	160.872,97
Difusão Cultural	341.500,00	440.106,28	130.249,50	333.454,06	0,87	106.652,22	56.347,50	206.954,06	0,58	233.152,22
Direitos da Cidadania	93.000,00	55.616,55	3.412,00	43.859,34	0,11	11.757,21	6.706,03	34.708,54	0,10	20.908,01
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	93.000,00	55.616,55	3.412,00	43.859,34	0,11	11.757,21	6.706,03	34.708,54	0,10	20.908,01
Urbanismo	8.389.300,00	7.624.130,41	228.272,69	1.101.974,52	2,87	6.522.155,89	235.381,77	1.006.961,99	2,80	6.617.168,42
Infra-Estrutura Urbana	6.351.550,00	5.402.610,80	0,00	19.928,44	0,05	5.382.682,36	0,00	19.928,44	0,06	5.382.682,36
Serviços Urbanos	2.037.750,00	2.221.519,61	228.272,69	1.082.046,08	2,82	1.139.473,53	235.381,77	987.033,55	2,75	1.234.486,06
Habitação	13.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Habitação Rural	2.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Habitação Urbana	10.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	398.000,00	364.810,00	34.137,18	240.641,03	0,63	124.168,97	34.492,06	232.109,61	0,65	132.700,39

Administração Geral	244.000,00	307.180,00	33.293,18	234.595,03	0,61	72.584,97	33.648,06	226.154,81	0,63	81.025,19
Preservação e Conservação Ambiental	154.000,00	57.630,00	844,00	6.046,00	0,02	51.584,00	844,00	5.954,80	0,02	51.675,20
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	10.000,00	3.000,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.300,00	0,00	1.700,00
Extensão Rural	10.000,00	3.000,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.300,00	0,00	1.700,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
Administração Geral	12.000,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	%(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Turismo	5.000,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	933.000,00	933.000,00	198.579,50	631.698,79	1,65	301.301,21	149.029,56	582.148,85	1,62	350.851,15
Conservação de Energia	933.000,00	933.000,00	198.579,50	631.698,79	1,65	301.301,21	149.029,56	582.148,85	1,62	350.851,15
Transporte	1.236.500,00	1.233.530,00	15.136,00	711.172,85	1,85	522.357,15	98.809,07	474.922,81	1,32	758.607,19
Administração Geral	16.500,00	16.500,00	1.536,00	8.100,40	0,02	8.399,60	0,00	6.400,80	0,02	10.099,20
Transporte Rodoviário	1.220.000,00	1.217.030,00	13.600,00	703.072,45	1,83	513.957,55	98.809,07	468.522,01	1,30	748.507,99
Desporto e Lazer	454.500,00	444.237,42	24.091,43	173.832,42	0,45	270.405,00	25.761,84	169.331,07	0,47	274.906,35
Administração Geral	204.500,00	221.227,42	24.091,43	164.281,22	0,43	56.946,20	24.201,84	159.779,87	0,44	61.447,55
Desporto Comunitário	250.000,00	223.010,00	0,00	9.551,20	0,02	213.458,80	1.560,00	9.551,20	0,03	213.458,80
Encargos Especiais	410.000,00	475.093,40	49.777,76	474.222,16	1,24	871,24	105.304,22	456.225,82	1,27	18.867,58
Serviço da Dívida Interna	410.000,00	475.093,40	49.777,76	474.222,16	1,24	871,24	105.304,22	456.225,82	1,27	18.867,58
Reserva Legal do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	4.208.000,00	4.020.939,04	0,00	0,00	0,00	4.020.939,04	0,00	0,00	0,00	4.020.939,04
Reserva do Regime Proprio de Previdencia do Servidor RPPS	3.578.000,00	3.558.000,00	0,00	0,00	0,00	3.558.000,00	0,00	0,00	0,00	3.558.000,00
Reserva de Contigência	630.000,00	462.939,04	0,00	0,00	0,00	462.939,04	0,00	0,00	0,00	462.939,04
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.896.500,00	2.233.600,00	394.590,48	1.868.237,35	4,87	365.362,65	394.590,48	1.868.237,35	5,20	365.362,65
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	400.000,00	516.000,00	82.699,60	383.728,40	1,00	132.271,60	82.699,60	383.728,40	1,07	132.271,60
Administração Geral	400.000,00	516.000,00	82.699,60	383.728,40	1,00	132.271,60	82.699,60	383.728,40	1,07	132.271,60
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	102.000,00	147.600,00	22.442,00	111.056,65	0,29	36.543,35	22.442,00	111.056,65	0,31	36.543,35
Assistência Comunitária	102.000,00	147.600,00	22.442,00	111.056,65	0,29	36.543,35	22.442,00	111.056,65	0,31	36.543,35
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	290.000,00	352.700,00	71.809,18	328.325,04	0,86	24.374,96	71.809,18	328.325,04	0,91	24.374,96
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	%(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Administração Geral	1.000,00	4.500,00	742,24	1.099,50	0,00	3.400,50	742,24	1.099,50	0,00	3.400,50
Atenção Básica	90.000,00	130.200,00	30.623,38	116.559,56	0,30	13.640,44	30.623,38	116.559,56	0,32	13.640,44
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	152.000,00	158.000,00	28.083,39	151.651,49	0,40	6.348,51	28.083,39	151.651,49	0,42	6.348,51
Vigilância em Saúde	47.000,00	60.000,00	12.360,17	59.014,49	0,15	985,51	12.360,17	59.014,49	0,16	985,51
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	1.083.500,00	1.177.800,00	212.564,52	1.022.854,57	2,66	154.945,43	212.564,52	1.022.854,57	2,85	154.945,43
Ensino Fundamental	658.500,00	739.800,00	159.714,74	687.862,89	1,79	51.937,11	159.714,74	687.862,89	1,91	51.937,11
Educação Infantil	415.000,00	425.000,00	51.057,90	326.038,63	0,85	98.961,37	51.057,90	326.038,63	0,91	98.961,37
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	13.000,00	1.791,88	8.953,05	0,02	4.046,95	1.791,88	8.953,05	0,02	4.046,95
Cultura	4.000,00	8.000,00	1.056,04	4.645,89	0,01	3.354,11	1.056,04	4.645,89	0,01	3.354,11
Administração Geral	4.000,00	8.000,00	1.056,04	4.645,89	0,01	3.354,11	1.056,04	4.645,89	0,01	3.354,11
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	14.000,00	24.500,00	2.864,78	14.741,73	0,04	9.758,27	2.864,78	14.741,73	0,04	9.758,27
Administração Geral	14.000,00	24.500,00	2.864,78	14.741,73	0,04	9.758,27	2.864,78	14.741,73	0,04	9.758,27
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	2.000,00	6.000,00	1.154,36	2.885,07	0,01	3.114,93	1.154,36	2.885,07	0,01	3.114,93
Administração Geral	2.000,00	6.000,00	1.154,36	2.885,07	0,01	3.114,93	1.154,36	2.885,07	0,01	3.114,93
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva Legal do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	%(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	59.784.000,00	60.078.183,44	6.906.179,71	38.385.958,95	100,00	21.692.224,49	7.207.148,11	35.927.343,21	100,00	24.150.840,23

Fonte:

* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
Contador
CRC/MS - 012384/O-2

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

NORMA LÚCY DE MELLO
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:6B1DC106

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE

Exercício: 2017					
RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS					
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
SETEMBRO A OUTUBRO					
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)					
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas
					Até o Bimestre (b) / % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)			3.598.000,00	3.598.000,00	3.349.640,51 / 93,10
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU			520.000,00	520.000,00	387.901,96 / 74,60
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI			80.000,00	80.000,00	139.780,78 / 174,73
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS			2.140.000,00	2.140.000,00	2.039.553,74 / 95,31
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF			650.000,00	650.000,00	583.635,62 / 89,79
Imposto Territorial Rural - ITR			0,00	0,00	0,00 / 0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos			3.000,00	3.000,00	3.608,75 / 120,29
Divida Ativa dos Impostos			202.000,00	202.000,00	125.933,74 / 62,34
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa			3.000,00	3.000,00	69.225,92 / 2.307,53
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)			23.424.000,00	23.424.000,00	19.596.906,49 / 83,66
Cota-Parte do FPM			15.000.000,00	15.000.000,00	12.485.028,26 / 83,23
Cota-Parte do ITR			35.000,00	35.000,00	25.877,01 / 73,93
Cota-Parte do IPVA			800.000,00	800.000,00	1.028.919,18 / 128,61
Cota-Parte do ICMS			7.500.000,00	7.500.000,00	5.976.260,52 / 79,68
Cota-Parte IPI-Exportação			65.000,00	65.000,00	61.520,82 / 94,65
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais			24.000,00	24.000,00	19.300,70 / 80,42
Desoneração ICMS (LC 87/96)			24.000,00	24.000,00	19.300,70 / 80,42
Outras			0,00	0,00	0,00 / 0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II			27.022.000,00	27.022.000,00	22.946.547,00 / 84,92
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			Previsão Inicial	Previsão Atualizada (c)	Receitas Realizadas
					Até o Bimestre (d) / % (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS			3.793.500,00	3.793.500,00	2.840.678,14 / 74,88
Provenientes da União			2.707.500,00	2.707.500,00	1.962.316,97 / 72,48
Provenientes dos Estados			1.086.000,00	1.086.000,00	878.361,17 / 80,88
Provenientes de Outros Municípios			0,00	0,00	0,00 / 0,00
Outras Receitas do SUS			0,00	0,00	0,00 / 0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS			0,00	0,00	0,00 / 0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE			0,00	0,00	0,00 / 0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			381.000,00	381.000,00	165.004,09 / 43,31
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			4.174.500,00	4.174.500,00	3.005.682,23 / 72,00
DESPESAS COM SAÚDE (POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas
			Até o Bimestre (f)	% (f / e) x 100	Até o Bimestre (g) / % (g / e) x 100
DESPESAS CORRENTES	7.653.800,00	7.996.960,00	6.587.299,46	82,37	6.148.398,16 / 76,88
Pessoal e Encargos Sociais	4.030.000,00	4.066.000,00	3.616.409,91	88,94	3.616.409,91 / 88,94
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Outras Despesas Correntes	3.623.800,00	3.930.960,00	2.970.889,55	75,57	2.531.988,25 / 64,41
DESPESAS DE CAPITAL	841.000,00	603.900,00	46.973,80	7,77	15.963,80 / 2,64
Investimentos	841.000,00	603.900,00	46.973,80	7,77	15.963,80 / 2,64
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 / 0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	8.494.800,00	8.600.860,00	6.634.273,26	77,13	6.164.361,96 / 71,67
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas
			Até o Bimestre (h)	% (h / IVf) x 100	Até o Bimestre (i) / % (i / IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 / 0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 / 0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.169.500,00	4.169.500,00	2.696.186,50	40,64	2.356.865,32 / 38,23
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	4.169.500,00	4.169.500,00	2.696.186,50	40,64	2.356.865,32 / 38,23
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 / 0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 / 0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ***1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 / 0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA A RESTOS A PAGAR CANCELADOS ***2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 / 0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MINIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ***3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 / 0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	4.169.500,00	4.169.500,00	2.696.186,50	40,64	2.356.865,32 / 38,23
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.325.300,00	4.431.360,00	3.938.086,76	59,35	3.807.496,64 / 61,76
% DE APLICAÇÃO NA SAÚDE					Valor
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = [VIi - (15 x IIIb)/100] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ***4 e ***5					16,59

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]	365.514,59

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	445.240,14	2.503,03	270.726,29	172.010,82	0,00
Inscritos em 2015	3.040,13	0,00	0,00	3.040,13	0,00
Inscritos em 2014	1.246,24	0,00	0,00	1.246,24	0,00
Inscritos em 2013	534,30	0,00	0,00	534,30	0,00
Inscritos em Exercicios Anteriores ao Referência - Somatório (2013)	21.923,58	0,00	0,00	21.923,58	0,00
TOTAL	471.984,39	2.503,03	270.726,29	198.755,07	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Desp. Custeadas no exerc. de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência – 5 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (I)	% (l / Total I) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100
Atenção Básica	4.998.800,00	5.215.860,00	3.751.250,62	57,00	3.475.340,00	56,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.749.500,00	1.610.744,80	1.524.015,77	23,00	1.502.808,84	24,00
Suporte Profilático e Terapêutico	176.000,00	336.055,20	307.585,17	5,00	205.537,54	3,00
Vigilância Sanitária	20.500,00	15.000,00	1.300,00	0,00	1.300,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	996.500,00	811.950,00	645.797,84	10,00	637.035,47	10,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	553.500,00	611.250,00	404.323,86	6,00	342.340,11	6,00
TOTAL	8.494.800,00	8.600.860,00	6.634.273,26	100,00	6.164.361,96	100,00

***1-Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

***2-O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

***3-O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

***4-Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

***5-Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
Contador
CRC/MS - 012384/O-2

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

NORMA LÚCY DE MELLO
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:9850D511

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	Exercício: 2017
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO	
Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8	R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput. do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.598.000,00	3.598.000,00	3.325.748,99	92,43
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	722.000,00	722.000,00	577.770,85	80,02
1.1.1- IPTU	520.000,00	520.000,00	387.608,29	74,54
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	202.000,00	202.000,00	190.162,56	94,14
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	83.000,00	83.000,00	139.794,18	168,43
1.2.1- ITBI	80.000,00	80.000,00	139.794,18	174,74
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.143.000,00	2.143.000,00	2.024.548,34	94,47
1.3.1- ISS	2.140.000,00	2.140.000,00	2.015.943,57	94,20

1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.000,00	3.000,00	8.604,77	286,83
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	650.000,00	650.000,00	583.635,62	89,79
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.524.000,00	24.524.000,00	20.292.842,58	82,75
2.1- Cota-Parte FPM	16.100.000,00	16.100.000,00	13.180.964,35	81,87
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.000.000,00	15.000.000,00	12.485.028,26	83,23
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	500.000,00	500.000,00	695.936,09	139,19
2.2- Cota-Parte ICMS	7.500.000,00	7.500.000,00	5.976.260,52	79,68
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	24.000,00	24.000,00	19.300,70	80,42
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	65.000,00	65.000,00	61.520,82	94,65
2.5- Cota-Parte ITR	35.000,00	35.000,00	25.877,01	73,93
2.6- Cota-Parte IPVA	800.000,00	800.000,00	1.028.919,18	128,61
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	28.122.000,00	28.122.000,00	23.618.591,57	83,99

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = /a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.287.500,00	1.287.500,00	1.154.725,25	89,69
5.1- Transferências do Salário-Educação	770.000,00	770.000,00	695.875,51	90,37
5.2- Transferências Diretas – PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas – PNAE	450.000,00	450.000,00	431.189,20	95,82
5.4 - Transferências Diretas – PNATE	11.000,00	11.000,00	11.080,00	100,73
5.5- Outras Transferências do FNDE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	46.500,00	46.500,00	16.580,54	35,66
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	146.500,00	146.500,00	12.880,13	8,79
6.1- Transferências de Convênios	120.000,00	120.000,00	12.694,60	10,58
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	26.500,00	26.500,00	185,53	0,70
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	438.000,00	438.000,00	39.507,94	9,02
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.872.000,00	1.872.000,00	1.207.113,32	64,48

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.684.800,00	4.684.800,00	3.926.861,74	83,82
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.000.000,00	3.000.000,00	2.497.005,39	83,23
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.500.000,00	1.500.000,00	1.202.732,96	80,18
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	4.800,00	4.800,00	3.860,10	80,42
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	13.000,00	13.000,00	12.304,15	94,65
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	7.000,00	7.000,00	5.175,35	73,93
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	160.000,00	160.000,00	205.783,79	128,61
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	15.250.000,00	15.250.000,00	10.135.388,18	66,46
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	15.130.000,00	15.130.000,00	10.091.002,53	66,70
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	120.000,00	120.000,00	44.385,65	36,99
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	10.445.200,00	10.445.200,00	6.164.140,79	59,01

RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	Valor
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) >0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	6.164.140,79
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	9.455.000,00	9.758.000,00	7.101.042,73	72,77	7.101.042,73	72,77
13.1- Com Educação Infantil	3.617.000,00	3.768.500,00	2.170.051,49	57,58	2.170.051,49	57,58
13.2- Com Ensino Fundamental	5.838.000,00	5.989.500,00	4.930.991,24	82,33	4.930.991,24	82,33
14- OUTRAS DESPESAS	5.795.000,00	5.813.800,00	3.558.551,56	61,21	3.473.735,52	59,75
14.1- Com Educação Infantil	1.867.000,00	1.836.400,00	1.123.305,29	61,17	1.115.671,01	60,75
14.2- Com Ensino Fundamental	3.928.000,00	3.977.400,00	2.435.246,27	61,23	2.358.064,51	59,29
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	15.250.000,00	15.571.800,00	10.659.594,29	68,45	10.574.778,25	67,91

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 – FUNDEB 60%	0,00
16.2 – FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	321.800,00
17.1 – FUNDEB 60%	303.000,00
17.2 – FUNDEB 40%	18.800,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	321.800,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	10.252.978,25
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ***1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	67,07
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	34,09
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-1,16
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	939.925,39
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE EXERCÍCIO 2	939.925,39

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	5.734.000,00	5.771.547,83	3.871.062,48	67,07	3.836.299,20	66,47
22.1 - Creche	4.568.000,00	4.632.297,83	3.118.195,89	67,31	3.083.432,61	66,56
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.318.000,00	4.374.150,00	2.861.079,39	65,41	2.853.445,11	65,23

22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	250.000,00	258.147,83	257.116,50	99,60	229.987,50	89,09
22.2 - Pré-escola	1.166.000,00	1.139.250,00	752.866,59	66,08	752.866,59	66,08
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.166.000,00	1.139.250,00	752.866,59	66,08	752.866,59	66,08

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	12.427.700,00	12.700.024,17	10.352.575,05	81,52	10.034.493,16	79,01
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	9.766.000,00	10.058.400,00	8.018.856,43	79,72	7.958.244,28	79,12
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.661.700,00	2.641.624,17	2.333.718,62	88,34	2.076.248,88	78,60
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 +24 + 25 + 26 + 27)	18.161.700,00	18.471.572,00	14.223.637,53	77,00	13.870.792,36	75,09

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSITTUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	6.164.140,79
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	45.974,24
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	321.800,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ***4	0,00
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) ***6	6.531.915,03
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36)) ***6	7.338.877,33
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % ***6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% ***5	31,07

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.557.000,00	1.457.000,00	724.985,82	49,76	447.536,55	30,72
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.557.000,00	1.457.000,00	724.985,82	49,76	447.536,55	30,72
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	19.718.700,00	19.928.572,00	14.948.623,35	75,01	14.318.328,91	71,85

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIADE FINANCEIRA DE REC. DE IMP. VINCULADO AO ENSINO	VALOR	VALOR
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	111.957,94	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	111.957,94	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	Valor
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	939.925,39
47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	11.440.051,39
48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	11.999.201,08
48.1 Orçamento do Exercício	11.431.772,45
48.2 Restos a Pagar	567.428,63
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	45.974,24
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	426.749,94
51 - (+) AJUSTES	179.965,05
51.1 Retenções	179.965,05
51.2 Conciliação Bancária	0,00
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	415.622,23

FONTE:

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2-Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

3-Caput do art. 212 da CF/1988

4-Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
Contador
CRC/MS - 012384/O-2

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

NORMA LÚCY DE MELLO
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:BCE5568C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2017 - EDITAL 01/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, torna público que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para formação de cadastro de profissionais interessados em firmar contrato temporário com o Município de São Gabriel do Oeste, nas condições e regras estabelecidas no presente Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo Seletivo Simplificado tem por objeto constituir cadastro de reserva de profissionais habilitados e interessados em contratação temporária para os cargos/funções descritos no anexo deste Edital, sendo realizado com a finalidade de suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos casos previstos no artigo 2º da Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013.
1.2 O Processo Seletivo Simplificado será coordenado e executado por comissão organizadora constituída especialmente para esse fim.
1.3 O Processo Seletivo Simplificado é composto da seguinte fase:
a) Para as funções de Professor Regente, Pedagogo Escolar, Professor Assistente e Auxiliar Administrativo Educacional.
I – Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
II - Prova de Títulos, de caráter classificatório.

b) Para as funções de Assistente de Administração, Auxiliar de Serviços Gerais/Zelador, Lavadeira, Merendeira/Cozinheira, Motorista de Transporte Escolar, Servente de Escola Técnico/Instrutor de Informática e Vigia:
I - Prova de Títulos, de caráter classificatório.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições serão realizadas na SEMEC nos dias 24 e 27 de novembro de 2017, no horário compreendido entre às 7h30min às 11h e das 13h às 17h30min**.** O candidato pode obter outras informações sobre este Processo Seletivo na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
2.1.1 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto está localizada na Rua Pernambuco, nº 1.008, Bairro Centro, nesta cidade, Pólo Administrativo da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste.
2.1.2 É de responsabilidade do candidato, a atualização de seus dados cadastrais, tais como: endereço completo, telefones e de endereço eletrônico (e-mail), nos casos de alteração ocorrida após a inscrição.
2.1.3 As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos.
2.2 O cadastro implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como de todo o teor da Lei Municipal nº 908/2013, das quais o candidato não pode alegar desconhecimento.
2.3 Os documentos e títulos probatórios da habilitação não serão apresentados na inscrição, somente na ocasião da convocação e distribuição de aulas/vagas, após a classificação final dos candidatos inscritos.
2.4 A irregularidade, falsidade ou ilegalidade constatada a qualquer tempo, em qualquer dos títulos ou documentos acarretará a anulação do referido documento, bem como, na desclassificação e/ou exoneração do candidato, sem prejuízo da denúncia dos possíveis atos criminosos as autoridade policiais para a devida apuração.
2.5 O candidato deverá realizar pessoalmente a sua inscrição, não sendo aceito por meio de procuração, via postal, via fax ou a via correio eletrônico.
2.6 Não será admitida mais de uma inscrição por candidato.
2.7 A relação dos candidatos inscritos e com as inscrições deferidas para o Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul/ASSOMASUL, e disponibilizado nos endereços eletrônicos,
www.saogabriel.ms.gov.br.

3. DOS REQUISITOS PARA AS INSCRIÇÕES
3.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado brasileiro;
3.2. Estar no gozo dos direitos políticos;
3.3 Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
3.4 Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, quando homem;
3.5. Não ter sofrido nenhum tipo de condenação criminal em qualquer esfera judicial nos últimos 5 (cinco) anos;
3.6 Estar em dia com as obrigações eleitorais;
3.7 Possuir escolaridade compatível com o cargo, conforme as exigências contidas neste Edital.

4. DA PROVA ESCRITA

4.1 A prova escrita será realizada no dia 10 **de dezembro de 2017**, das **8h às 10 horas**, em locais que serão determinados quando da publicação com a relação de candidatos habilitados.
4.1.1. O não comparecimento do candidato no dia da prova escrita implicará na sua eliminação do certame, não cabendo recurso.
4.2. A prova escrita terá caráter eliminatório e classificatório e será composta de 20 (vinte) questões objetivas.
4.2.1. A prova escrita terá pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
4.3 A prova escrita terá duração máxima de 2 **horas** e consistirá em questões com os seguintes conteúdos:

Item	Cargo	Nível	Conteúdos para a avaliação
01	Professor Assistente e Auxiliar Administrativo Educacional	Médio (Normal Médio/ Magistério)	Estatuto da Criança e do Adolescente – Artigos 2, 5, 13, 17, 18, 53, 56, 58, 71, 232, 245;
			Resolução CNE/CEB nº. 5, de 17 de dezembro de 2009. Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação infantil – Os artigos 3, 4, 8, 9, 10;
			O que é o Projeto Político Pedagógico da escola;
			Cuidar e educar na educação infantil;

			A importância do ritmo e da rotina no desenvolvimento das crianças;	
			Linguagem, histórias e desenvolvimento da oralidade na criança;	
			A importância da brincadeira e do brinquedo no desenvolvimento da criança.	
02	Pedagogo Coordenador pedagógico	Superior Pedagogia	LDB 9394/96 – Artigo 13;	
			Estatuto da Criança e do Adolescente – Artigos 2, 5, 13, 17, 18, 53, 56, 58, 71, 232, 245;	
			Resolução CNE/CEB nº. 5, de 17 de dezembro de 2009. Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação infantil – Os artigos 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10;	
			Resolução CNE/CEB nº. 7, de 14 de dezembro de 2010. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos – Os artigos 20,21,22,2,33 (O projeto político pedagógico da escola);	
			Os Referencias Curriculares nacionais da Educação Infantil: os eixos de trabalho na linguagem, matemática, música, movimento, sociedade e natureza;	
			O papel do coordenador pedagógico como guardião dos projetos e metas da escola IDEB: como é composto o índice que avalia a qualidade das escolas.	
03	Professor de Educação Infantil	Superior Pedagogia/ Normal Superior	LDB 9394/96 – Artigo 13 e 31;	
			Estatuto da Criança e do Adolescente – Artigos 2, 5, 13, 17, 18, 53, 56, 58, 71, 232, 245;	
			Resolução CNE/CEB nº. 5, de 17 de dezembro de 2009. Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação infantil – Os artigos 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10;	
			Os Referencias Curriculares nacionais da Educação Infantil: os eixos de trabalho na linguagem, matemática, música, movimento, sociedade e natureza;	
			As múltiplas inteligências de Howard Gardner: a importância de planejar o trabalho educativo usando várias linguagens;	
			Processo de avaliação na educação infantil.	
04	Professor de Ensino Fundamental I	Superior Pedagogia/ Normal Superior	LDB 9394/96 – Artigo 13 e 32;	
			Estatuto da Criança e do Adolescente – Artigos 2, 5, 13, 17, 18, 53, 56, 58, 71, 232, 245;	
			Resolução CNE/CEB nº. 7, de 14 de dezembro de 2010.	
			Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos – Os artigos 4, 7, 9, 16, 25, 32, 41;	
			Alfabetização e letramento;	
			O ensino e aprendizagem de leitura e escrita;	
			Oralidade, compreensão e produção de textos orais e escritos.	
05	Professor de Matemática	Superior Matemática	Geometria;	LDB 9394/96 – Artigo 13 e 32;
			Álgebra e funções;	
			Grandezas e medidas;	
			Números e operações.	
06	Professor de Língua Portuguesa	Superior Letras	Gêneros textuais;	
			O texto e a leitura literária;	Estatuto da Criança e do Adolescente – Artigos 2, 5, 13, 17, 18, 53, 56, 58, 71, 232, 245;
			Regras ortográficas;	Resolução CNE/CEB nº. 7, de 14 de dezembro de 2010. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos – Os artigos 4, 7, 9, 16, 25, 32, 41;
			Intertextualidade na sala de aula.	
07	Professor de Ciências	Superior Ciências Biológicas	Meio ambiente e sustentabilidade;	Interdisciplinaridade e projetos educativos.
			Ecossistemas brasileiros;	
			Hidrosfera: composição, propriedades e ciclo da água;	
			Alimentação saudável e saúde.	
08	Professor de Arte	Superior Arte	O que é arte;	
			As linguagens artísticas;	
			História da Arte no Brasil;	
			Dança, música e teatro.	
09	Professor de História	Superior História	A colonização portuguesa no Brasil;	
			Os ciclos econômicos na história do Brasil: cana de açúcar, ouro e café;	
			História e cultura indígena e afro brasileira;	
			A formação da sociedade brasileira: índios, africanos e portugueses.	
10	Professor de Geografia	Superior Geografia	Geografia política do Brasil;	
			Relevo e Biomas brasileiros	
			Sistema solar;	
			Bacias hidrográficas brasileiras.	
11	Professor de Educação Física	Superior Educação Física	Cultura corporal e cidadania;	
			Brincadeiras e jogos populares;	
			O que é jogo cooperativo;	
			Conhecimentos sobre o corpo humano.	
12	Professor de Inglês	Superior Letras /Inglês	Especificações do uso do verbo TO BE;	
			Pronomes demonstrativos;	
			Emprego do presente e passado simples dos verbos;	
			Emprego de expressões afirmativas, negativas e interrogativas.	

4.1. As provas escritas serão corrigidas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado ou por profissionais por ela designados.
4.2. Serão DESCLASSIFICADOS os candidatos que não atingirem a nota mínima de 50 pontos.
4.3. O resultado do total dos pontos obtidos na Prova Escrita será divulgado através de edital específico que será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul ASSOMASUL, e disponibilizado nos endereços eletrônicos, www.saogabriel.ms.gov.br, e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.
4.4. Caberá recurso do resultado da prova escrita à Comissão Organizadora do Processo Seletivo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado

5. DA PROVA DE TÍTULOS

5.1. A prova de títulos terá caráter classificatório e será aplicada para:
a) Funções de Assistente de Administração, Auxiliar de Serviços Gerais/Zelador, Lavadeira, Merendeira/Cozinheira, Motorista de Transporte Escolar, Servente de Escola Técnico/Instrutor de Informática e Vigia: todos os candidatos.
b) Funções de Professor Regente, Pedagogo Escolar, Professor Assistente e Auxiliar Administrativo Educacional: para os candidatos classificados na Prova Escrita conforme item 4 deste Edital.
5.2. A entrega dos títulos será na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMEC, localizada na Rua Pernambuco, n. 1008, centro, Polo Administrativo da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, no horário das **7h30min às 11h e das 13h às 17h30min**, conforme abaixo:
a) Dia 17/01/18 – Professor Regente do Ensino Fundamental II e Pedagogo Escolar;
b) Dia 18/01/18 – Professor Regente do Ensino Fundamental I;
c) Dia 19/01/18 – Professor Regente de Educação Infantil, Auxiliar Administrativo Educacional e Professor Assistente.

5.3. Os títulos serão aferidos por Comissão de Avaliação de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados nos quadros abaixo:

a) Cargo de Técnico de Serviços Públicos: Função de Professor Regente para Educação Infantil, Ensino Fundamental anos iniciais e finais, Pedagogo Escolar e Cargo de Agente de Serviços Públicos Função de Professor Assistente e Auxiliar Administrativo Educacional.

ITENS AVALIADOS		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma de Mestrado e Doutorado.	9,0	9,0
02	Diploma de Pós- Graduação na área de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.	5,0	5,0
03	Certidão /Declaração de Tempo de serviço comprovado na área de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, da Rede Pública nos últimos 2 (dois) anos.	15 pontos por ano Trabalhado	30
04	Certidão /Declaração de Tempo de serviço comprovado na área de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, da Rede Privada nos últimos 2 (dois) anos.	5,0 pontos por ano Trabalhado	10
05	Declaração ou Contrato de estágio remunerado na área educacional na Rede Municipal nos últimos 2 (dois) anos.	5,0 pontos por ano Trabalhado	10
06	Certificados de Formação continuada na área educacional nos últimos 2 (dois) anos, com carga horária de:	01 ponto/ de 20 a 40 horas.	02
07	Certificados de Formação continuada na área educacional nos últimos 2 (dois) anos, com carga horária de:	02 pontos/ de 40h acima	04
08	Certificado do Encontro de Educadores da SEMEC nos últimos 2 (dois) anos.	5,0 pontos por certificado	10
09	Avaliação Institucional expedida por unidade escolar da Rede Municipal de Ensino, no ano anterior com nota superior a 8,0.	10	10
10	Certificado/Declaração do PNAIC no ano de 2015 e 2016.	5,0	10

b) Cargo de Agente de Serviços Públicos, Função Técnico e Instrutor de Informática:

ITENS AVALIADOS		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma de Pós- Graduação na área de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado	05	05
02	Diploma de Ensino Superior Completo na área de Informática.	05 pontos	05
03	Certidão ou Declaração de Tempo de serviço, comprovado com registro em carteira ou contrato na área de educação ou informática no setor privado nos últimos 2 (dois) anos.	01 ponto Por mês	20
04	Certidão ou Declaração de tempo de serviço comprovado no setor público na área de educação ou informática, nos últimos 5 anos.	01 ponto Por mês	30
05	Certificado de Capacitações na área de informática ou educação com Carga horária acima de 20 horas nos últimos 2 (dois) anos.	06 pontos por certificado.	30
06	Certificado do Encontro de Educadores da SEMEC nos últimos 2 (dois) anos	05 pontos por certificado	10

c) Cargo de Agente de Serviços, função Assistente de Administração

ITENS AVALIADOS		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma de Pós Graduação	05	05
02	Diploma de Ensino Superior Completo	05	05
03	Certidão ou Declaração de tempo de serviço comprovado na área de atuação no Setor Privado.	01 ponto por mês trabalhado	20
04	Certidão ou Declaração de tempo de serviço comprovado na Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste na área da inscrição.	03 pontos por mês trabalhado	30
05	Certificado de Capacitações na área de inscrição, objeto do Processo Seletivo Simplificado, com carga horária acima de 20 horas nos últimos 2 (dois) anos.	06 pontos por certificado.	30
06	Certificado do Encontro de Educadores da SEMEC nos últimos 2 (dois) anos	05 pontos por certificado	10

d) Cargo de Agente de Serviços, função Motorista de Transporte Escolar

ITENS AVALIADOS		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma de Pós Graduação	05	05
02	Diploma de Ensino Superior Completo	05	05
03	Certidão ou Declaração de tempo de serviço comprovado na área de inscrição no setor privado	02 pontos por mês trabalhado	20
04	Certidão ou Declaração de tempo de serviço comprovado na Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste na área da inscrição	03 pontos por mês trabalhado	30
05	Certificados de Capacitações na área de inscrição, objeto do Processo Seletivo Simplificado, com carga horária acima de 20 horas nos últimos 2 (dois) anos.	06 pontos por certificado.	30
06	Certificado do Encontro de Educadores da SEMEC nos últimos 2 (dois) anos	05 pontos por certificado	10

e) Cargo de Auxiliar de Serviço Especializado, função Merendeira/Cozinheira e Cargo de Auxiliar de Serviço Especializado, função Servente de Escola, Lavadeira, Vigia e Auxiliar de Serviços Gerais/Zelador.

ITENS AVALIADOS		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma de pós Graduação	05	05
02	Diploma de Ensino Superior	05	05
03	Certificado ou Histórico de conclusão do Ensino Médio	10	10
04	Certidão ou Declaração de tempo de serviço comprovado na área de atuação no serviço Privado.	01 ponto/ mês	20
05	Certidão ou Declaração de tempo de serviço comprovado na área de atuação serviço Público.	02 pontos/ mês	20
06	Certificados de Capacitações/ Formação Continuada na área de inscrição, objeto do Processo Seletivo Simplificado, com carga horária acima de 20 horas nos últimos 5(cinco) anos.	06 pontos por certificado	30
06	Certificado do Encontro de Educadores da SEMEC nos últimos 2 (dois) anos	05 pontos por certificado	10

5.4. Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.
5.5. Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.
5.6. Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.
5.7. Não serão considerados os certificados cuja carga horária seja incompatível com o período de realização da atividade.
5.8. Quando da apresentação dos títulos, o candidato receberá documento comprobatório do número de documentos entregues, com a assinatura do candidato e da pessoa designada pela Presidência da Comissão.
5.9. Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.
5.10. Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
5.11. A Comissão de Avaliação da Prova de Títulos não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, associado ao cargo/função.
5.12. A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

5.13. A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.
5.14. Os títulos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.
5.15. A nota da Prova de Títulos será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada.
5.16. O resultado do total dos pontos obtidos na Prova de Títulos será divulgado através de edital específico que será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul ASSOMASUL, e disponibilizado nos endereços eletrônicos, www.saogabriel.ms.gov.br, e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.
5.17. Caberá recurso do resultado da prova escrita à Comissão Organizadora do Processo Seletivo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. A classificação final dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final obtida no Processo Seletivo.
6.1.1. A classificação final para:
a) Funções de Assistente de Administração, Auxiliar de Serviços Gerais/Zelador, Lavadeira, Merendeira/Cozinheira, Motorista de Transporte Escolar, Servente de Escola Técnico/Instrutor de Informática e Vigia: será realizada com base na pontuação obtida na Prova de Títulos.
b) Funções de Professor Regente, Pedagogo Escolar, Professor Assistente e Auxiliar Administrativo Educacional: será realizada na soma da pontuação da Prova Escrita e da Prova de Títulos.
6.2. Havendo empate na classificação final serão utilizados os critérios de desempate:
Idade mais elevada, desde que o candidato tenha mais de 60 (sessenta) anos conforme determina o Estatuto do Idoso;
Maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de São Gabriel do Oeste;
Maior pontuação por participação em Formação Continuada (capacitações) na área do cargo/função indicado na inscrição oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
.Maior nota na prova da UNINTER.
A classificação final do Processo Seletivo Simplificado será homologada pela Secretária de Educação do município de São Gabriel do Oeste//MS e divulgado através de Edital Específico que será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul/ASSOMASUL, e disponibilizado nos endereços eletrônicos, www.saogabriel.ms.gov.br e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação terá como fundamento legal o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Municipal n. 908/2013 e será efetivada exclusivamente nas hipóteses descritas nessa Lei.
7.2. O contrato de trabalho por prazo determinado poderá ser rescindido antecipadamente desde que cessadas as situações excepcionais e de interesse público que justificaram a contratação.
7.2.1. O contrato por prazo determinado com professores substitutos poderá ser celebrado com a mesma duração do semestre letivo, observado o disposto no item anterior.
7.2.2. O contratado poderá ter o contrato por prazo determinado rescindido a qualquer tempo da vigência do contrato, quando não atender as necessidades da função, mediante pedido fundamentado pelo Conselho Escolar, assegurado o direito de defesa perante o colegiado.
7.3 A remuneração será equivalente ao valor inicial previsto para o cargo no qual se inscreveu o candidato, conforme Tabela de Vencimentos e Remuneração do Plano de Cargos da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste.
7.4 Quando da convocação o candidato deverá comparecer no local, data e horário estabelecido e divulgado em edital próprio, portando o original e 1 (uma) fotocópia dos seguintes documentos:
Cédula de Identidade /RG;
CPF (regularizado);
título de Eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste;
comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição
CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);
PIS/PASEP;
certidão de nascimento ou casamento;
certidão de nascimento do(s) filho(s);
cartão de vacina do(s) filho(s) (para menores de 14 anos);
declaração da escola, para provar que está matriculado (para menores de 14 anos) (guia original, não precisa cópia);
comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);
1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;
certificado militar se homem (até 31/dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º Lei 4375/64);
comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;
comprovante do tipo sanguíneo.
número de conta bancária no banco determinado pela Prefeitura Municipal;
exame admissional;
telefone para contato;
e-mail;

7.5. Não será contratado o candidato que:
a) não possua os requisitos para a contratação;
b) não tenha interesse pelas vagas ofertadas ou não possa assumi-las por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo será reclassificado para o final da lista de classificados.

7.6 Na ocorrência das hipóteses do item 7.5, será convocado o próximo candidato, conforme a ordem de classificação final do processo seletivo.
7.6.1 O candidato convocado que não comparecer para apresentação dos documentos ou assinatura no contrato no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação ou manifeste ausência de interesse na contratação, será reclassificado para o final da lista de classificados.
7.7. Serão aceitos apenas os documentos entregues pessoalmente.
7.8 No ato de sua contratação, o candidato deve preencher Ficha com Declaração de Acúmulo de Cargo, disponível no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste e, havendo a possibilidade de acumulação de cargos, a compatibilidade de horário entre a vaga ofertada com outra atividade é de inteira responsabilidade do contratado.
7.9. Durante o ano letivo, os candidatos cadastrados são convocados através de publicações feitas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

7.10. As atribuições das funções serão conforme estabelecidas no Estatuto do Magistério Lei Complementar n° 026/2007, Lei Federal 11738/2007 e Regimentos das Unidades Escolares.
7.11. Terão prioridade nas vagas com maior tempo de substituição os candidatos com melhor classificação, sendo assinado documento de desistência caso não haja interesse.
7.12 Para a função de professor, as aulas serão disponibilizadas para Contratação nos termos deste Edital e da Resolução de lotação, após a lotação dos efetivos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
7.13 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, cursistas do PNAIC/ Programa Nacional pela Alfabetização na Idade Certa do Município de São Gabriel do Oeste, que se inscreveram para trabalhar como Professores Regentes terão prioridade para atuarem do 1º ao 3º ano do ensino fundamental.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O candidato que tiver seu contrato de substituição temporária, findado em decorrência do retorno do servidor efetivo, volta automaticamente para o banco de dados sendo reclassificado no final da lista de classificação.
8.2 Caso o servidor efetivo em licença ou afastamento legal, prorrogue ou entre em nova licença, será prorrogado o contrato do substituto.
8.3 Mediante pedido fundamentado pelo Conselho Escolar, não será prorrogado o contrato do substituto que não atendeu as necessidades exigidas para o cargo.
8.4 Comprovada, a qualquer tempo, a irregularidade ou falsidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, rescindido o contrato e expedido comunicado ao Ministério Público.
8.5 O candidato não será contratado se tiver se enquadrado em quaisquer das situações abaixo:
I. Nos últimos dois anos:
a) Demissão ou Exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo, comprovada culpa;
b) Rescisão Contratual, após Sindicância;
II. Nos últimos 5 (cinco) anos:
a) Condenação criminal transitada em julgado.
8.6 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas.
8.7 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade até 31/12/2018, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano.
8.8 Não havendo professores selecionados e disponíveis para a área de conhecimento (disciplina) será admitido que se contrate professores aprovados no Processo Seletivo Simplificado para ministrar aulas em áreas afins.
8.9 Não havendo candidatos disponíveis para contratação na lista do Processo Seletivo Simplificado, a SEMEC irá convocar outros interessados, independente de seleção, de forma a garantir o interesse público e a continuidade dos serviços.
8.10 Ficam impedidos de concorrer neste Processo Seletivo Simplificado, os professores efetivos da rede municipal de ensino que almejarem ampliação de carga horária de acordo com a Lei Complementar 158/2016.
8.11 Fica estabelecido que os contratos desse Processo Seletivo Simplificado serão de 20 horas e 40 horas.
8.12 Os casos omissos serão resolvidos Pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

São Gabriel do Oeste, 21 de novembro de 2017.

KALÍCIA DE BRITO FRANÇA
Secretária Municipal de Educação ,Cultura e Desporto

Anexo I
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital n.º 01/2017/SEMEC - PSS 03/2017

Ficha de Inscrição Nº _____

NOME:_____

CARGO/FUNÇÃO:_____

RELAÇÃO DE TÍTULOS:
_____

São Gabriel do Oeste, _____ de _____de 2017.
_____
Nome e assinatura do Servidor Responsável

ANEXO II

REQUISITOS
TABELA DE CARGOS /REMUNERAÇÃO/ ESCOLARIDADE EXIGIDA

Categoria Cargos	Cargos Temporários	Funções Temporárias	Carga Horária diária	Remunera-ção	Escolaridade Exigida
I	Auxiliar de Serviços	Servente de Escola	8h	R$ 947,24	Ensino Fundamental completo
		Vigia			
		Lavadeira			
		Auxiliar de Serviços Gerais/Zelador			
II	Auxiliar de Serviço Especializado	Merendeira/Cozinheiro	8hs	R$ 984,24	Ensino Fundamental completo
VI	Agente de Serviços	Assistente de Administração	8hs	R$ 1.427,13	Ensino Médio completo
		Motorista de Transporte Escolar			Ensino Médio completo /CNH - Categoria "D"/ Curso Transp. Escolar
VII	Agente de Serviços Públicos	Técnico/Instrutor em Informática	8hs	R$ 1.673,20	Ensino Médio completo
		Auxiliar Administrativo Educacional			Ensino Médio - Habilitação Normal Médio/ Magistério
		Professor Assistente	8h	2.298,80	Ensino Médio - Habilitação Normal

					Médio/ Magistério
VIII	Técnico de Serviços Públicos	Pedagogo Escolar	8hs	R$ 4.330,62	Habilitação de nível Superior Completo na área específica
		Professor Regente de Educação Infantil	4hs	R$ 2.165,31	
		Professor Regente dos Anos Iniciais			
		Professor Regente de Português			
		Professor Regente de Matemática			
		Professor Regente de Educação Física			
		Professor Regente de Geografia			
		Professor Regente de História			
		Professor Regente de Ciências			
		Professor Regente de Inglês			
		Professor Regente de Artes			

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2017 – SEMEC

Anexo I
Formulário de Inscrição
Ficha de Inscrição Nº _____
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2017-SEMEC
Cargo pretendido:_____
Candidato: _____
Endereço:_____
Cidade: _____ nº _____ Bairro _____
Estado: _____ CEP: _____ Telefones: _____
Email:_____
Data de Nascimento:___/___/_____ Sexo: _____ CPF: _____
RG:_____ Órgão Expedidor:_____ UF- Exp._____
Graduado em: _____
Declaro que ao fazer esta inscrição, assumo integral responsabilidade pela minha opção de inscrição, pelas informações aqui prestadas e, aceitos os termos do Edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado e seus anexos.

São Gabriel do Oeste, _____ de _____ de 2017.
_____
Assinatura do candidato

( ) Deferido ( ) Indeferido

----------Recortar Aqui ----------

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 03/2017/SEMEC
NOME:_____
Ficha de Inscrição Nº _____
CARGO:_____
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de São Gabriel do Oeste

São Gabriel do Oeste, _____ de _____ de 2017.

Nome e Assinatura do Servidor Responsável:_____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – **PSS 03/2017-SEMEC**
COMPROVANTE DE ENTREGA DOS TÍTULOS
Ficha de Inscrição Nº _____
NOME:_____
CARGO/FUNÇÃO:_____
QUANTIDADE DE TÍTULOS:_____PONTUAÇÃO_____

São Gabriel do Oeste, _____ de _____ de 2017.
_____
Nome e assinatura do Servidor Responsável

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – **PSS 03/2017-SEMEC**
COMPROVANTE DE ENTREGA DOS TÍTULOS
Ficha de Inscrição Nº _____
NOME:_____
CARGO/FUNÇÃO:_____
QUANTIDADE DE TÍTULOS:_____PONTUAÇÃO_____

São Gabriel do Oeste, _____ de _____ de 2017.
_____
Nome e assinatura do Servidor Responsável

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – **PSS 03/2017-SEMEC**
COMPROVANTE DE ENTREGA DOS TÍTULOS
Ficha de Inscrição Nº _____
NOME:_____

CARGO/FUNÇÃO:_____
QUANTIDADE DE TÍTULOS:_____PONTUAÇÃO_____

São Gabriel do Oeste, _____ de _____ de 2017.

_____
Nome e assinatura do Servidor Responsável

Publicado por:
Raquel Teresinha Balico
Código Identificador:A7C79053

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127 2017 - BECARI COM. DE PROD. E EQUIP. LAB. LTDA - EPP (PRODUTOS QUIMICOS E LAB)

EXTRATO DO CONTRATO N° 127/2017.
CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E LABORATORIAIS.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA - MS
CONTRATADA: BECARI COM. DE PROD. E EQUIP. LAB. LTDA - EPP
DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 23/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 26 dias de Setembro de 2017, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.
DO OBJETO
Contratação de empresa para aquisição de produtos químicos e laboratoriais, a serem utilizados pelo CEM – Centro de Especialidade Médica, no Laboratório de Análise Clínica, durante o período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.
Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da licitante vencedora.
O objeto deverá compreender os itens/lotes, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

Lote	Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
Lote 5	1	Bobina de papel termossensível 49x30, específica para a impressora do aparelho hematológico Mindray BC-2800. OBS: A empresa vencedora fica responsabilizada pela Intalação dos Reagentes, revisão periódia e calibração do aparelho hematológico quando solicitado.	REVISA	25,00	R$ 3,96	R$ 99,00
	2	Solução de limpeza enzimática EZ MD para o aparelho hematológico Mindray BC - 2800. KT com 5 frascos de 20ml. OBS: A empresa vencedora fica responsabilizada pela Intalação dos Reagentes, revisão periódia e calibração do aparelho hematológico quando solicitado.	KATAL	5,00	R$ 157,46	R$ 787,30
	3	Solução diluente para determinação de hemoglobina e do volume celular, contagem de hemácias, plaquetaS e leucócitos em aparelhos automáticos, galão com 20L. Destinado ao aparelho hematológico Mindray BC-2800. OBS: A empresa vencedora fica responsabilizada pela Intalação dos Reagentes, revisão periódia e calibração do aparelho hematológico quando solicitado.	INTERKIT	9,00	R$ 149,53	R$ 1.345,77
	4	Solução especificada para manutenção preventiva de contadores automáticos e semiautomáticos de células sanguíneas. Galão com 20L, destinado ao aparelho hematológico Mindray BC-2800. OBS: A empresa vencedora fica responsabilizada pela Intalação dos Reagentes, revisão periódia e calibração do aparelho hematológico quando solicitado.	INTERKIT	3,00	R$ 376,31	R$ 1.128,93
	5	Solução hemolizante ultra rápida para determinação da hemoglobina e contagem diferencial de leucócitos em aparelhos automáticos. Frasco c/ 1000ml, destinado ao aparelho hematológico Mindray BC-2800. OBS: A empresa vencedora fica responsabilizada pela Intalação dos Reagentes, revisão periódia e calibração do aparelho hematológico quando solicitado.	INTERKIT	9,00	R$ 156,47	R$ 1.408,23
	6	Sangue controle, específico para calibração do aparelho Hematológico BC- 2800. Kit contendo 1 frasco com 2,5 ml com valores normais. OBS: A empresa vencedora fica responsabilizada pela Intalação dos Reagentes, revisão periódia e calibração do aparelho hematológico quando solicitado.	STRECKLAB	3,00	R$ 354,53	R$ 1.063,59
	7	Sangue controle, específico para calibração do aparelho Hematológico BC- 2800. Kit contendo 1 frasco com 2,5 ml com valores baixos. OBS: A empresa vencedora fica responsabilizada pela Intalação dos Reagentes, revisão periódia e calibração do aparelho hematológico quando solicitado.	STRECKLAB	3,00	R$ 354,53	R$ 1.063,59
	8	Sangue controle, específico para calibração do aparelho Hematológico BC- 2800. Kit contendo 1 frasco com 2,5 ml com valores altos. OBS: A empresa vencedora fica responsabilizada pela Intalação dos Reagentes, revisão periódia e calibração do aparelho hematológico quando solicitado.	STRECKLAB	3,00	R$ 354,53	R$ 1.063,59
Valor Total deste Lote R$ 7.960,00						
Lote 20	1	Método Colorimétrico (Jaffé) destinado para a determinação da creatinina no soro ou plasma sanguíneo, urina e líquido amniótico. Kit com 250 ml contendo: 1. Tampão: 01 frasco com 200 mL, de solução aquosa contendo hidróxido de sódio 125 mmol/L e tetraborato de sódio 24 mmol/L. 2. Ácido Pícrico: 01 frasco com 50 mL de solução aquosa de ácido pícrico 44 mmol/L. 3. Padrão: 01 frasco com 10 mL solução aquosa de creatinina 3,0 mg/dL.	KATAL	7,00	R$ 40,00	R$ 280,00
Lote 21	1	Método Cinético (Gal-G2 CNP) destinado para a determinação da a- Amilase no soro ou plasma sangüíneos, urina e demais líquidos biológicos (duodenal, pleural e ascítico). Kit com 60 ml contendo: 1. Reagente de Cor - 01 frasco com 60 mL, de solução tamponada contendo tampão 50 mmol/L pH 6,0, cloreto de sódio 300 mmol/L. 2 - cloro-4-nitrofenil-?-galactosilmaltóside 2,61 mmol/L, cloreto de cálcio 5,0 mmol/L, tiocianato de potássio 140 mmol/L e azida sódica 0,1 g/dL.	KATAL	2,00	R$ 172,00	R$ 344,00
Lote 26	1	Método Cinético UV, destina à determinação da Aspartato Amino Transferase (AST/GOT) no soro ou plasma sangüíneos. Kit com 125 ml contendo: 1. Tampão: 2 frascos com 50 mL cada, de solução tampão TRIS 100 mmol/L em pH 7,5, L-alanina 500 mmol/L, aspartato desidrogenase = 600 U/L, lactato desidrogenase = 1.200 U/L e azida sódica 0,1 g/L. 2. Reagente Enzimático: 2 frascos com 12,5 mL cada, de solução contendo NADH 0,18 mmol/L, a-cetoglutarato 15 mmol/L, e azida sódica 15,5 mmol/L.	KATAL	9,00	R$ 72,22	R$ 650,00
Lote 27	1	Método Cinético UV, destina à determinação da ALT Alanina Amino Transferase (ALT/GPT) no soro ou plasma sangüíneos. Kit com 125 ml contendo: 1.Tampão: 2 frascos com 50 mL cada, de solução tampão TRIS 100 mmol/L em pH 7,5, contendo L-alanina 500 mmol/L, malato desidrogenase = 600 U/L, lactato desidrogenase = 1.200 U/L e azida sódica 0,1 g/L. 2. Reagente Enzimático: 2 frascos com 12,5 mL cada, de solução contendo NADH 0,18 mmol/L, a-cetoglutarato 15 mmol/L, e azida sódica 15,5 mmol/L.	KATAL	9,00	R$ 72,22	R$ 650,00
Lote 28	1	Método cinético destinado para a determinação da fosfatase alcalina no soro ou plasma sanguíneos. Kit com 100 ml contendo: 1. Tampão: 02 frascos com 45 mL cada, de solução tamponada em pH 9,80, contendo cloreto de magnésio 0,5 mmol/L e azida sódica 15,5 mmol/L. 2. Substrato: 02 frascos com 5,0 mL cada, de solução aquosa 10x concentrada, contendo p-nitrofenilfosfato de sódio 100 mmol/L e azida sódica 15,5 mmol/L.	KATAL	2,00	R$ 75,00	R$ 150,00
Lote 29	1	Método Cinético destinado à determinação da ?-glutamiltransferase no soro ou plasma sanguíneos. Kit com 60 ml contendo: 1.Tampão: 01 frasco com 48 mL de solução tamponada em pH 8,20, contendo glicil-glicina 150 mmol/L e azida sódica 15,5 mmol/L. 2. Substrato: 01 frasco com 12 mL de solução aquosa 5x concentrada, contendo L-?-Glutamil-3-carbox-4-nitroanilida 10,0 mmol/L e azida sódica ?15,5 mmol/L.	KATAL	4,00	R$ 60,00	R$ 240,00
Lote 30	1	Teste Colorimétrico (Winzler mod.), destinado na dosagem das mucoproteínas em soro. Kit com 178ml contendo 1.	BIODIAGNOSTICA	1,00	R$ 55,00	R$ 55,00

		Padrão- Equivalente a 5,0 mg/dL. Após o uso armazenar bem vedado para evitar evaporação. 2- Ácido Perclórico – Contém ácido perclórico 750 mmol/L. 3- Ácido Fosfotúngstico – Contém ácido fosfotúngstico 17 mmol/L e ácido clorídrico 2 mol/L. 4- Carbonato de Sódio Estoque – Contém carbonato de sódio 1,9 mol/L. 5- Reagente de Folin – Contém tungstato de sódio 300 mmol/L, molibdato de sódio 100 mmol/L, sulfato de lítio 1,36 mol/L, ácido clorídrico 1,25 mol/L e ácido fosfórico 730 mmol/L.				
Lote 34	1	Método enzimático colorimétrico destinado à determinação dos triglicérides no soro ou plasma sanguíneos. Kit com 200ml contendo: 1. Reagente Enzimático: 01 frasco com 200 mL de solução aquosa contendo tampão Pipes 50 mmol/L pH 7,00, cloreto de magnésio 4 mmol/L; pclorofenol 2,70 mmol/L, 4-aminoantipirina 0,3 mmol/L, ATP 1,8 mmol/L, lipase lipoproteica ? 1.400U/L, glicerol quinase ? 1.000 U/L, glicerol-3-fosfato oxidase ? 1.500U/L, peroxidase ? 900U/L, e azida sódica 0,95 g/dL. 2. Padrão: 01 frasco com 5,0 mL de padrão. Contém glicerol 2,26 mmol/L, equivalente a 200 mg/dL em triglicérides, em solução aquosa e azida sódica 0,1g/dL.	KATAL	10,00	R$ 113,90	R$ 1.139,00
Lote 46	1	Estante para tubo de ensaio em Polipropileno (PP), com capacidade de 60 tubos, diâmetro dos tubos 13 mm ou 16 mm.	MOPAPE	2,00	R$ 25,00	R$ 50,00
Lote 47	1	Termômetro analógico para estufas bacteriológicas e esterilização a seco.escala interna;capilar redondo amarelo ou branco;enchimento Hg; fechamento redondo;diâmetro do corpo de 11,75mm. Escala -10ºC à 210ºC; comprimento: 150mm; Haste: 120mm; Diâmetro da haste: 7mm.	HG	2,00	R$ 76,00	R$ 152,00
Lote 54	1	Tubo a vácuo seco com ativador de coágulo, destinados a exames sorológicos e bioquímicos, em plástico com capacidade de 4 ml. Caixa com 100 unidades.	INJEX	30,00	R$ 59,73	R$ 1.792,00
Lote 55	1	Coluna Deionizadora 50 L/H - Em PVC rígido. (Obs: será realizado a troca da coluna nova por uma antiga).	PERMUTION	2,00	R$ 222,50	R$ 445,00
Lote 57	1	Caixa porta lâminas em plástico, com capacidade de armazenamento de 100 lâminas	J.PROLAB	2,00	R$ 32,00	R$ 64,00
Lote 59	1	Estante para tubos de ensaio (Tipo Grade). Fabricada em arame, revestida com PVC branco, para colocação de tubos de ensaio de 12 a 16 mm. Quantidade de Tubos: 40 ou 50 tubos.	MOPAPE	5,00	R$ 18,60	R$ 93,00
Lote 60	1	Estante para tubos de ensaio (Tipo Grade). Fabricada em arame, revestida com PVC branco, para colocação de tubos de ensaio de 12 a 16 mm. Quantidade de Tubos: 60 tubos.	MOPAPE	5,00	R$ 30,00	R$ 150,00
Lote 65	1	Solução de iodo para exame parasitológico de fezes - Lugol Forte 2%. Frasco com 1000ml.	LABORCLIN	1,00	R$ 70,00	R$ 70,00
Lote 66	1	Bobina de papel termossensível 55x30, específica para a impressora do Analisador Bioquímico Prietest touch interteck.	REVISA	15,00	R$ 4,00	R$ 60,00

DA VIGÊNCIA.
O prazo de validade do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.
A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nas compras, de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1° da Lei 8.666/93.

DO VALOR DOS MATERIAIS E DO PAGAMENTO
A contratante pagará para a contratada a importância de R$ 14.344,00 (Quatorze mil, trezentos e quarenta e quatro reais), pela aquisição dos materiais, conforme relação em anexos, e proposta de preços, que passam a fazer parte integrante deste contrato.
O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa vigente para o exercício de 2017:

02.013 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0035.2300 – Manutenção e Operacionalização do Bloco da Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Media e Alta Complexidade.
33.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Fonte 14010 – MAC.
33.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Fonte 2 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde.
33.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Fonte 70071 – Recursos Hídricos.

DO FORO
As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Selvíria/MS, - 02 de Outubro de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ BRITO DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde

MARCELO HENRIQUE DA COSTA
Becari Com. de Prod. e Equip. Lab. LTDA - EPP

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:BDF4886C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128 2017 - DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELI EPP (PRODUTOS QUIMICOS E LAB)

EXTRATO DO CONTRATO N° 128/2017.
CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E LABORATORIAIS.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA – MS
CONTRATADA: DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELI EPP
FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 23/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 26 dias de Setembro de 2017, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de produtos químicos e laboratoriais, a serem utilizados pelo CEM – Centro de Especialidade Médica, no Laboratório de Análise Clínica, durante o período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da licitante vencedora.

O objeto deverá compreender os itens/lotes, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

Lote	Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
Lote 1	1	Imunohematologia - soro anti-a monoclonal para tipificação do grupo abo, frasco com 10 ml. OBS: os itens 1, 2 e 3 devem ser da mesma marca.	EBRAM	2,00	R$ 16,17	R$ 32,34
	2	Imunohematologia - soro anti-b monoclonal para tipificação do grupo abo, frasco com 10 ml. OBS: os itens 1, 2 e 3 devem ser da mesma marca.	EBRAM	2,00	R$ 16,17	R$ 32,34
	3	Imunohematologia - soro anti-d monoclonal para tipificação do grupo abo, frasco com 10 ml. OBS: os itens 1, 2 e 3 devem ser da mesma marca.	EBRAM	2,00	R$ 31,66	R$ 63,32
Valor total deste Lote R$ 128,00						
Lote 3	1	Kit para pesquisa de antiestreptolisina O em amostras de soro, usando-se partículas de látex revestidas com estreptolisina O por aglutinação indireta. Kit para 100 determinações. OBS: Os itens 1, 2 e 3 devem ser da mesma marca.	EBRAM	6,00	R$ 72,56	R$ 435,38
	2	Kit para pesquisa de PCR, em amostras de soro, usando-se partículas de látex revestidas com anticorpo monoclonal anti-PCR por aglutinação indireta. Kit para 100 determinações. OBS: Os itens 1, 2 e 3 devem ser da mesma marca.	EBRAM	6,00	R$ 52,84	R$ 317,04
	3	Kit para pesquisa de fator reumatóide em amostras de soro, usando-se partículas de látex revestidas com anticorpos IgG humana por aglutinação indireta. Kit para 100 determinações. OBS: Os itens 1, 2 e 3 devem ser da mesma marca.	EBRAM	6,00	R$ 32,93	R$ 197,58
Valor total deste Lote R$ 950,00						
Lote 4	1	Soro Controle bovino liofilizado com valores normais, contendo 5,0 ml após reconstituição, com os parâmetros rotineiros de Química Clínica com faixas de concentrações dentro e fora dos valores de referência de seus métodos de medição. Destinado ao controle interno de qualidade. OBS: os itens 1, 2 e 3 devem ser da mesma marca.	LABTEST	4,00	R$ 50,18	R$ 200,72
	2	Soro Controle bovino liofilizado com valores patológicos, contendo 5,0 ml após reconstituição, com os parâmetros rotineiros de Química Clínica com faixas de concentrações dentro e fora dos valores de referência de seus métodos de medição. Destinado ao controle interno de qualidade. OBS: os itens 1, 2 e 3 devem ser da mesma marca.	LABTEST	4,00	R$ 50,19	R$ 200,76
	3	Soro calibrador bovino liofilizado, contendo 3,0 ml após reconstituição, com os parâmetros rotineiros de Química Clínica com faixas de concentrações dentro e fora dos valores de referência de seus métodos de medição. Destinado ao controle interno de qualidade. OBS: os itens 1, 2 e 3 devem ser da mesma marca.	LABTEST	4,00	R$ 58,38	R$ 233,52
Lote 6	1	Pipetador Volume Fixo de 10 µl - Modelo AMD, com a extremidade do bico em aço inoxidável e equipados com ejetor/dispensador de ponteiras, destinadas à pipetagem de líquidos em geral.	KACIL	1,00	R$ 106,90	R$ 106,90
Lote 7	1	Pipetador Volume Fixo de 20 µl - Modelo AMD, com a extremidade do bico em aço inoxidável e equipados com ejetor/dispensador de ponteiras, destinadas à pipetagem de líquidos em geral.	KACIL	1,00	R$ 106,90	R$ 106,90
Lote 8	1	Pipetador Volume Fixo de 50 µl - Modelo AMD, com a extremidade do bico em aço inoxidável e equipados com ejetor/dispensador de ponteiras, destinadas à pipetagem de líquidos em geral.	KACIL	1,00	R$ 106,90	R$ 106,90
Lote 9	1	Pipetador Volume Fixo de 100 µl - Modelo AMD, com a extremidade do bico em aço inoxidável e equipados com ejetor/dispensador de ponteiras, destinadas à pipetagem de líquidos em geral.	KACIL	1,00	R$ 106,90	R$ 106,90
Lote 10	1	Pipetador Volume Fixo de 200 µl - Modelo AMD, com a extremidade do bico em aço inoxidável e equipados com ejetor/dispensador de ponteiras, destinadas à pipetagem de líquidos em geral.	KACIL	1,00	R$ 106,90	R$ 106,90
Lote 11	1	Pipetador Volume Fixo de 500 µl - Modelo AMD, com a extremidade do bico em aço inoxidável e equipados com ejetor/dispensador de ponteiras, destinadas à pipetagem de líquidos em geral.	KACIL	1,00	R$ 106,90	R$ 106,90
Lote 12	1	Pipetador Volume Ajustável de 200 µl à 1.000 µl - Modelo AMD, com a extremidade do bico em aço inoxidável e equipados com ejetor/dispensador de ponteiras, destinadas à pipetagem de líquidos em geral.	KACIL	1,00	R$ 268,99	R$ 268,99
Lote 13	1	Pipetador Volume Fixo de 1.000 µl - Modelo AMD, com a extremidade do bico em aço inoxidável e equipados com ejetor/dispensador de ponteiras, destinadas à pipetagem de líquidos em geral.	KACIL	1,00	R$ 106,90	R$ 106,90
Lote 14	1	Método Colorimétrico (Sims-Horn), destinado à determinação da bilirrubina no soro ou plasma sangüíneos. Kit com 300 ml contendo: 1. Acelerador: 01 frasco com 200 mL, de solução de cafeína 130 mmol/L, benzoato de sódio 260 mmol/L e acetato de sódio 460 mmol/L. 2. Ácido sulfanílico: 01 frasco com 96 mL, de solução de ácido sulfanílico 5,75 mmol/L em ácido clorídrico 180 mmol/L. 3. Nitrito de sódio: 01 frasco com 4,0 mL, de solução de nitrito de sódio 72,4 mmol/L . 4. Padrão: 01 frasco com 0,3 mg, de bilirrubina dessecada. 5. Solvente: 01 frasco com 3,5 mL de dimetilsulfóxido anidro.	LABTEST	2,00	R$ 39,99	R$ 79,99
Lote 15	1	Solução anticoagulante inibidora da glicólise - frasco com 200 ml.	RENYLAB	2,00	R$ 35,00	R$ 70,00
Lote 16	1	Solução anticoagulante para hematologia - frasco com 200 ml.	RENYLAB	2,00	R$ 35,00	R$ 70,00
Lote 17	1	Tiras reativas com 40 unidades, destinadas na detecção qualitativa rápida da Gonadotrofina Coriônica Humana (hCG) em amostras de soro ou urina.	ECO DIAGNOSTICA	8,00	R$ 31,00	R$ 247,99
Lote 19	1	Método Colorimétrico (Cresolftaleína complexona) destinado para a determinação do cálcio no soro ou plasma sangüíneos e urina. Kit com 200 ml contendo: 1. Tampão: 01 frasco com 100 mL de solução tamponada em pH 9,8, contendo cianeto de potássio 7,7 mmol/L. 2. Reagente de Cor: 01 frasco com 100 mL de solução, contendo cresolftaleína complexona 0.1 mmol/L e 8- hidroxiquinoleína 35 mmol/L. 3. Padrão: 01 frasco com 3,0 mL de solução aquosa de íons cálcio 10 mg/dL, correspondendo a 2,5 mmol/L.	LABTEST	1,00	R$ 68,00	R$ 68,00
Lote 22	1	Ponteira amarela tipo Gilson, com volume de pipetagem de 0 à 200µl - Pacote com 1000 unidades.	CRAL	15,00	R$ 13,33	R$ 200,00
Lote 23	1	Ponteira azul tipo Gilson, com volume pipetagem de 200 à 1000µl - Pacote com 1000 unidades.	CRAL	8,00	R$ 23,00	R$ 183,99
Lote 25	1	Método colorimétrico (Biureto) destinado à determinação das proteínas totais no soro e líquidos; pleural, sinovial e ascítico. Kit com 250ml contendo: 1. Reagente Biureto: 01 frasco com 250 mL de solução contendo hidróxido de sódio 186 mmol/L, tartarato duplo de sódio e potássio 32 mmol/L, sulfato de cobre 18,8 mmol/L estabilizante e conservante. 2. Padrão: 01 frasco com 2,0 mL de solução aquosa de albumina bovina 4,0 g/dL, contendo conservante.	LABTEST	1,00	R$ 36,90	R$ 36,90
Lote 33	1	Método Enzimático Colorimétrico destinado à determinação da glicose no soro ou plasma sanguineos e líquidos cefalorraquidiano, pleural, ascítico e sinovial. Kit com 1000ml contendo: 1. Reagente Enzimático: 04 frascos com 250 mL cada, contendo solução aquosa de tampão pH 7,40, 4-aminoantipirina 0,8 mmol/L, fenol 11 mmol/L, glicose oxidase ? 15.000 U/L, Peroxidase ? 1000 U/L e p-hidroxibenzoato de metila 6,5 mmol/L. 2. Padrão: 01 frasco com 5,0 mL contendo glicose 100 mg/dL (5,56 mmol/L) em solução de ácido benzóico a 0,25%.	LABTEST	2,00	R$ 62,50	R$ 125,00
Lote 35	1	Teste não treponêmico utilizado para determinação qualitativa e semiquantitativa, de anticorpos não treponêmicos	LABTEST	2,00	R$ 38,99	R$ 77,99

		(reaginas) presentes no soro ou plasma, utilizado para triagem sorológica da Sífilis. Kit para 250 determinações.				
Lote 36	1	Sangue Oculto - Card (Hemosure).Teste Rápido Imunológico para Sangue Oculto nas Fezes (iFOB), kit para 20 testes.	ECO DIAGNOSTICA	2,00	R$ 82,50	R$ 165,00
Lote 38	1	Óleo com índice de refração específico utilizado para visualização de lâminas ao microscópio em objetiva de imersão. Frasco com 100ml.	RENYLAB	1,00	R$ 15,99	R$ 15,99
Lote 39	1	Tubo em acrilico (plástico) de 12x75mm (5ml), pacote com 1000 unidades em acrilico	CRAL	3,00	R$ 52,00	R$ 155,99
Lote 41	1	Tubo Capilar para micro-Hematócrito sem Heparina, comprimento 75mm; diâmetro interno 1,10mm; diâmetro externo 1,50 mm, contendo 500 tubos.	MICRON	3,00	R$ 15,67	R$ 47,00
Lote 42	1	Lâminas para microscopia com ponta fosca, não lapidada; fabricadas em vidro especial; embalada a vácuo; intercaladas uma a uma, com folhas de papel com tratamento anti-fúngico; com expessura entre 1,0 a 1,2mm; na dimensão de 26x76mm. Caixa com 50 unidades.	CRAL	30,00	R$ 3,60	R$ 107,99
Lote 43	1	Pipeta Graduada - Classe A, fabricadas em vidro borossilicato. Com capacidade de 2 ml.	CRAL	10,00	R$ 6,00	R$ 60,00
Lote 44	1	Pipeta Graduada - Classe A, fabricadas em vidro borossilicato. Com capacidade de 5 ml.	CRAL	10,00	R$ 7,00	R$ 70,00
Lote 45	1	Pipeta Graduada - Classe A, fabricadas em vidro borossilicato. Com capacidade de 10 ml.	CRAL	10,00	R$ 7,90	R$ 79,00
Lote 48	1	Tubo porta lâminas, com capacidade de amarzenamento de três lâminas. Fabricadas em polimero polipropileno com tampa de rosca. Pacote com 100 unidades	CRAL	2,00	R$ 58,50	R$ 117,00
Lote 49	1	Pisseta graduada, fabricada em poliestireno, com capacidade de 500 ml.	JPROLAB	2,00	R$ 8,50	R$ 17,00
Lote 50	1	Agulha para múltiplas coletas de sangue a vácuo modelo 22G (25mm x 0,7 mm), Cânula em aço inoxidável, siliconizada e trifacetada, dispositivo emborrachado que permite perfeito encaixe de adaptadores e facilita a troca de tubos, esterilizadas por Óxido de Etileno. Caixa com 100 unidades.	CRAL	25,00	R$ 42,00	R$ 1.049,99
Lote 51	1	Agulha para múltiplas coletas de sangue a vácuo modelo 21G (25mm x 0,8 mm), Cânula em aço inoxidável, siliconizada e trifacetada, dispositivo emborrachado que permite perfeito encaixe de adaptadores e facilita a troca de tubos, esterilizadas por Óxido de Etileno. Caixa com 100 unidades.	CRAL	20,00	R$ 42,00	R$ 839,99
Lote 52	1	Tubo à vácuo contendo EDTA K3 destinado para exames em hematologia, em material de plástico com capacidade de 2 ml. Caixa com 100 unidades.	CRAL	30,00	R$ 51,67	R$ 1.550,00
Lote 53	1	Tubo à vácuo contendo Fluoreto de Sódio destinado para exames de glicemia, em material de plástico com capacidade de 4 ml. Caixa com 100 unidades	CRAL	30,00	R$ 59,67	R$ 1.790,00
Lote 56	1	Pipetador Manual para um controle preciso do enchimento e da dispensão de pipetas, contendo 3 válvulas com esferas.	JPROLAB	2,00	R$ 17,50	R$ 35,00
Lote 58	1	Adaptador padrão para múltiplas coletas de sangue a vácuo, confeccionado em polipropileno.	CRAL	5,00	R$ 0,98	R$ 4,90
Lote 62	1	Solução específica para limpeza de cubetas de fluxo - frasco com 50 ml.	BIOPLUS	2,00	R$ 62,99	R$ 125,99
Lote 63	1	Detergente Biológico Neutro, utilizado para limpeza de pipetas, vidrarias em geral. Galão com 5 litros.	CHEMCO	10,00	R$ 85,00	R$ 849,99

VIGÊNCIA.

O prazo de validade do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nas compras, de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1° da Lei 8.666/93.

Os acréscimos ou supressões do contrato serão feitos mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido por escrito, no caso em analise cabe ao Secretario da pasta, ou a sua diretoria técnica tomar as providencias cabíveis para que o termo aditivo seja realizado dentro dos procedimentos legais.

VALOR DOS MATERIAIS E DO PAGAMENTO

A contratante pagará para a contratada a importância de R$ 10.970,98 (Dez mil, novecentos e setenta reais e noventa e oito centavos), pela aquisição dos materiais, conforme relação em anexos, e proposta de preços, que passam a fazer parte integrante deste contrato.

O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa vigente para o exercício de 2017:

02.013 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0035.2300 – Manutenção e Operacionalização do Bloco da Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Media e Alta Complexidade.
33.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Fonte 14010 – MAC.
33.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Fonte 2 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde.
33.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Fonte 70071 – Recursos Hídricos.

DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Selvíria/MS, - 02 de Outubro de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ BRITO DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde

MARCELO AMORIM CORREA
Diagnolab Laboratórios EIRELI EPP

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:603802CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 129 2017 - W. N. DIAGNOSTICA EIRELI - EPP (PRODUTOS QUIMICOS E LAB)

CONTRATO N° 129/2017.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E LABORATORIAIS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA - MS
CONTRATADA: W. N. DIAGNOSTICA EIRELI - EPP

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 23/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 26 dias de Setembro de 2017, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

DO OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de produtos químicos e laboratoriais, a serem utilizados pelo CEM – Centro de Especialidade Médica, no Laboratório de Análise Clínica, durante o período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da licitante vencedora.

O objeto deverá compreender os itens/lotes, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

Lote	Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	1	Método com precipitação para a determinação enzimática do Colesterol HDL.Kit contendo: Precipitante: 01 frasco com 50 mL de solução aquosa contendo ácido fosfotúngstico 1,50 mmol/L e cloreto de magnésio 54 mmol/L. 2. Padrão: 01 frasco com 5,0 mL de padrão contendo colesterol 20 mg/dl (0,52 mmol/L) em solução aquosa e azida sódica 0,1 g/dL. Obs: os itens 1 e 2 devem ser da mesma marca.	Gold Analisa	10,00	R$ 14,55	R$ 145,50
	2	Método Enzimático Colorimétrico destinado à determinação do colesterol total no soro ou plasma. Kit com 200 ml - Contendo: 1. Reagente Enzimático: 01 frasco com 200 mL de solução aquosa contendo tampão pH 6,90, 4-aminoantipirina 0,5 mmol/L Fenol 10 mmol/L, colesterol esterase > 400U/L, colesterol oxidase > 300U/L , peroxidase > 1000U/L e azida sódica 0,1 g/dL. 2. Padrão: 01 frasco com 3,0 mL, contendo colesterol 200 mg/dL (5,2 mmol/L) em solução aquosa e azida sódica 0,1 g/dL. Obs: os itens 1 e 2 devem ser da mesma marca.	Gold Analisa	10,00	R$ 51,50	R$ 515,00
Valor total deste lote R$ 660,50						
18	1	Lamínulas com espessura de 0,13 a 0,16mm, no tamanho de 0,22x0,22mm embaladas a vácuo em papel aluminizado. Caixa com 100 unidades.	Global Trade	30,00	R$ 2,20	R$ 66,00
24	1	Sistema para coloração de células e, esfregaço de sangue periférico, medula óssea ou para estudo citológico de elementos celulares colhidos por punção, raspagem ou concentrados celulares de derrames cavitários (corante rápido). Kit contendo 3 frascos de 500ml.	Newprov	1,00	R$ 34,50	R$ 34,50
31	1	Método Enzimático Colorimétrico (Urease, Berthelot), destinado à determinação da uréia no sangue e urina. Kit com 500ml após reconstituido contendo: Solução Concentrada 1.Tampão-Estoque: 01 frasco com 100 mL de solução tamponada em pH 7,00, 5X concentrada, contendo salicilato de sódio 300 mmol/L, nitroprussiato de sódio 17,5 mmol/L, EDTA 25 mmol/L e 1phidroxibenzoato de metila 6,5 mol/L. 2. Reagente Enzimático: 01 frasco com 25 mL de solução tamponada em pH 7,00, 20X concentrada, contendo urease = 160 KU/L, p-hidroxibenzoato de metila 3,2 mmol/L e EDTA 5 mmol/L. 3.Reagente de Cor-Estoque: 01 frasco com 25 mL de solução 20X concentrada, contendo hipoclorito de sódio 220 mmol/L e hidróxido de sódio 3500 mmol/L. 4. Padrão: 01 frasco com 3,0 mL de solução aquosa de uréia 70 mg/dL (11,67 mmol/L), contendo ácido benzóico 20 mmol/L.	Gold Analisa	5,00	R$ 71,85	R$ 359,25
32	1	Método Enzimático e Colorimétrico destinado à determinação do ácido úrico no soro, urina e líquidos amniótico e sinovial. Kit com 200ml contendo: 1. Reagente Enzimático: 01 frasco com 200 mL de solução aquosa contendo tampão pH 7,20, Uricase ? 120 U/L, Peroxidase ? 1000 U/L, 4-aminoantipirina 1,0 mmol/L, TOOS 0,60 mmol/L e azida sódica 0,1 g/dL. 2. Padrão: 01 frasco com 5,0 mL, contendo ácido úrico 8 mg/dL (0,476 mmol/L) em solução aquosa e azida sódica 0,1 g/dL.	Gold Analisa	7,00	R$ 41,00	R$ 287,00
37	1	Tiras reagentes destinadas na determinação semiquantitativa rápida de glicose, bilirrubina, corpos cetônicos (ácido cetoacético), densidade, sangue, pH, proteína, urobilinogênio, nitrito e leucócitos na urina. Kit para 100 determinações.	Wama	14,00	R$ 20,00	R$ 280,00
40	1	Tampa plástica para tubos de 12mm, pacote com 1000 unidades.	Cral	1,00	R$ 35,00	R$ 35,00
61	1	Placa de Kline de vidro escavada com 12 cavidades, dimenssões: 60x80mm, espessura: 5mm. Cavidades polidas com 16mm de diâmetro e 1,75mm de profundidade.	Lamiglas	2,00	R$ 29,00	R$ 58,00
64	1	Solução corante utilizada para evidenciamento de leucócitos na contagem de glóbulos brancos (Líquido de Turk). Frasco com 500 ml.	Newprov	1,00	R$ 15,00	R$ 15,00

DA VIGÊNCIA.

O prazo de validade do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nas compras, de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1° da Lei 8.666/93.

Os acréscimos ou supressões do contrato serão feitos mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido por escrito, no caso em analise cabe ao Secretario da pasta, ou a sua diretoria técnica tomar as providencias cabíveis para que o termo aditivo seja realizado dentro dos procedimentos legais.

DO VALOR DOS MATERIAIS E DO PAGAMENTO

A contratante pagará para a contratada a importância de R$ 1.795,25 (Um mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos), pela aquisição dos materiais, conforme relação em anexos, e proposta de preços, que passam a fazer parte integrante deste contrato.

O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa vigente para o exercício de 2017:

02.013 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0035.2300 – Manutenção e Operacionalização do Bloco da Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Media e Alta Complexidade.
33.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Fonte 14010 – MAC.
33.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Fonte 2 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde.
33.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Fonte 70071 – Recursos Hídricos.

DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Selvíria/MS, - 02 de Outubro 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ BRITO DA SILVA
Secretario de Saúde

W. N. Diagnostica EIRELI - EPP
VANESSA BRUNO

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:0E9B935D



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO 5º BIMESTRE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Anexo 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Setembro até Outubro - 5º Bimestre/2017

Lei LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c"

Nº	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
1	DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	43.738.800,00	44.012.850,18	5.018.736,94	36.251.691,02	100,03	7.761.159,16	6.732.404,83	29.159.162,35	99,99	14.853.687,83
2	01 - LEGISLATIVA	2.300.000,00	2.072.975,84	0,00	1.573.211,25	4,34	499.764,59	0,00	1.475.453,60	5,06	597.522,24
3	031 - AÇÃO LEGISLATIVA	2.300.000,00	2.072.975,84	0,00	1.573.211,25	4,34	499.764,59	0,00	1.475.453,60	5,06	597.522,24
4	02 - JUDICIARIA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
5	062 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
6	04 - ADMINISTRAÇÃO	6.021.100,00	5.149.274,04	685.585,17	4.426.989,34	12,21	722.284,70	871.259,10	3.477.569,49	11,92	1.671.704,55
7	121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	3.160.100,00	3.109.958,77	412.882,95	2.689.944,92	7,42	420.013,85	571.701,92	2.038.527,29	6,99	1.071.431,48
8	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.655.000,00	1.428.418,57	269.852,22	1.403.096,98	3,87	25.321,59	275.016,80	1.309.934,87	4,49	118.483,70
9	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	346.000,00	311.000,00	600,00	248.932,44	0,69	62.067,56	24.540,38	128.342,33	0,44	182.657,67
10	131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	860.000,00	299.896,70	2.250,00	85.015,00	0,23	214.881,70	0,00	765,00	0,00	299.131,70
11	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	2.409.600,00	2.409.600,00	326.605,79	1.682.129,59	4,64	727.470,41	323.720,12	1.284.962,03	4,40	1.124.637,97
12	241 - ASSISTENCIA AO IDOSO	5.550,00	5.550,00	0,00	0,00	0,00	5.550,00	0,00	0,00	0,00	5.550,00
13	243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	121.700,00	173.535,00	3.611,00	124.934,36	0,34	48.600,64	22.348,63	44.287,61	0,15	129.247,39
14	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2.282.350,00	2.230.515,00	322.994,79	1.557.195,23	4,30	673.319,77	301.371,49	1.240.674,42	4,25	989.840,58
15	09 - PREVIDENCIA SOCIAL	2.240.000,00	2.337.000,00	280.438,09	1.412.732,18	3,90	924.267,82	285.081,29	1.398.266,81	4,80	938.733,19
16	272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	2.240.000,00	2.337.000,00	280.438,09	1.412.732,18	3,90	924.267,82	285.081,29	1.398.266,81	4,80	938.733,19
17	10 - SAUDE	10.567.194,00	10.567.194,00	1.168.579,59	9.277.109,55	25,60	1.290.084,45	1.638.136,54	7.144.426,28	24,50	3.422.767,72
18	301 - ATENÇÃO BASICA	6.605.784,00	7.086.719,49	893.779,16	6.077.780,69	16,77	1.008.938,80	1.217.779,12	5.018.151,58	17,21	2.068.567,91
19	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.550.600,00	3.033.000,51	202.787,41	2.832.542,51	7,81	200.458,00	351.658,11	1.808.254,88	6,20	1.224.745,63
20	304 - VIGILANCIA SANITARIA	178.400,00	114.100,00	13.540,01	70.825,09	0,20	43.274,91	12.712,70	63.176,65	0,22	50.923,35
21	305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	232.410,00	333.374,00	58.473,01	295.961,26	0,82	37.412,74	55.986,61	254.843,17	0,87	78.530,83
22	12 - EDUCAÇÃO	10.040.346,00	11.204.176,42	2.007.102,09	10.897.064,52	30,07	307.111,90	2.329.491,05	9.632.818,52	33,03	1.571.357,90
23	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.013.396,00	8.144.250,24	1.451.094,78	7.851.213,64	21,66	293.036,60	1.709.905,05	6.657.915,05	22,83	1.486.335,19
24	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.945.050,00	2.887.122,07	519.050,05	2.873.046,77	7,93	14.075,30	579.538,07	2.806.209,88	9,62	80.912,19
25	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	81.900,00	172.804,11	36.957,26	172.804,11	0,48	0,00	40.047,93	168.693,59	0,58	4.110,52
26	13 - CULTURA	259.000,00	95.151,41	6.087,50	89.514,66	0,25	5.636,75	0,00	83.107,16	0,29	12.044,25
27	392 - DIFUSÃO CULTURAL	259.000,00	95.151,41	6.087,50	89.514,66	0,25	5.636,75	0,00	83.107,16	0,29	12.044,25
28	15 - URBANISMO	4.878.960,00	4.788.197,48	126.071,58	3.695.367,16	10,20	1.092.830,32	673.299,23	2.837.965,27	9,74	1.950.232,21
29	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	715.300,00	1.641.493,97	29.634,46	1.155.396,11	3,19	486.097,86	281.091,79	879.177,48	3,02	762.316,49
30	452 - SERVIÇOS URBANOS	4.163.660,00	3.146.703,51	96.437,12	2.539.971,05	7,01	606.732,46	392.207,44	1.958.787,79	6,72	1.187.915,72
31	16 - HABITAÇÃO	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	482 - HABITAÇÃO URBANA	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	18 - GESTÃO AMBIENTAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
34	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
35	20 - AGRICULTURA	377.000,00	566.747,44	32.195,95	230.575,69	0,64	336.171,75	15.738,30	88.814,46	0,30	477.932,98
36	601 - PROMOÇÃO DE PRODUÇÃO VEGETAL	377.000,00	566.747,44	32.195,95	230.575,69	0,64	336.171,75	15.738,30	88.814,46	0,30	477.932,98
37	23 - COMERCIO E SERVIÇOS	852.000,00	1.361.862,95	146.559,81	1.031.359,66	2,84	330.503,29	188.770,08	577.163,88	1,98	784.699,07
38	691 - PROMOÇÃO COMERCIAL	307.000,00	116.516,19	55.370,96	112.494,81	0,31	4.021,38	88.539,72	100.618,40	0,35	15.897,79
39	695 - TURISMO	545.000,00	1.245.346,76	91.188,85	918.864,85	2,53	326.481,91	100.230,36	476.545,48	1,63	768.801,28
40	25 - ENERGIA	375.000,00	394.899,46	121.433,99	280.506,05	0,77	114.393,41	76.076,83	175.545,39	0,60	219.354,07
41	751 - CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	375.000,00	394.899,46	121.433,99	280.506,05	0,77	114.393,41	76.076,83	175.545,39	0,60	219.354,07
42	26 - TRANSPORTE	1.220.200,00	1.468.599,03	(19.187,44)	1.064.269,45	2,94	404.329,58	215.165,86	490.413,61	1,68	978.185,42
43	782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1.220.200,00	1.468.599,03	(19.187,44)	1.064.269,45	2,94	404.329,58	215.165,86	490.413,61	1,68	978.185,42
44	27 - DESPORTO E LAZER	329.000,00	213.122,11	49.443,08	191.840,13	0,53	21.281,98	40.382,15	164.136,05	0,56	48.986,06

Nº	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
45	812 - DESPORTO COMUNITARIO	329.000,00	213.122,11	49.443,08	191.840,13	0,53	21.281,98	40.382,15	164.136,05	0,56	48.986,06
46	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	850.000,00	641.650,00	87.821,74	399.021,79	1,10	242.628,21	75.284,28	328.519,80	1,13	313.130,20
47	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	850.000,00	641.650,00	87.821,74	399.021,79	1,10	242.628,21	75.284,28	328.519,80	1,13	313.130,20
48	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	831.400,00	734.400,00	0,00	0,00	0,00	734.400,00	0,00	0,00	0,00	734.400,00
49	999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	831.400,00	734.400,00	0,00	0,00	0,00	734.400,00	0,00	0,00	0,00	734.400,00
50	Total	43.738.800,00	44.012.850,18	5.018.736,94	36.251.691,02	100,03	7.761.159,16	6.732.404,83	29.159.162,35	99,99	14.853.687,83

Fonte: Sistema de Contabildade - N&A Informatica, PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA.

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:1F19BA00

